SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 09 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3344

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022/AROM DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – AROM

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – AROM, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, especialmente pelo art. 20, inciso I e demais disposições do Estatuto Social da AROM:

CONVOCA, através do presente edital, com a devida publicidade obrigatória no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o prazo mínimo de 07 (sete) dias, conforme previsto no art. 18, *caput*, do Estatuto, os Municípios associados, representados por seus gestores legalmente constituídos, para a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 17 de novembro de 2022**, às 14 horas** em primeira convocação e às **14 horas e 30 minutos** em segunda convocação, tendo seu formato de realização, por meio de videoconferência, para que todos possam se fazer presente, em ambiente virtual criado na ferramenta Google Meet, acessado por meio do endereço eletrônico: https://meet.google.com/icb-aeef-pxf , a fim de deliberar sobre a seguinte pauta:

1. Apreciação da Ata e parecer do Conselho Diretor e Fiscal das contas relativas aos exercícios de 2021 e 2022.1, além dos balanços financeiros e patrimoniais;
2. Apresentação do Relatório de Gestão 2021 e 2022.1;
3. Outras matérias incluídas em pauta.

Para a primeira convocação, nos termos do §4º do artigo 17 do Estatuto, será instalada com a presença de **metade mais um** dos seus associados efetivos; para a segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com **qualquer número**.

A deliberação se dará por meio de manifestação dos (as) Prefeitos (as), legítimos representantes dos municípios associados, com posicionamento favorável ou contrário dos itens deste instrumento convocatório, conforme estabelece o art. 58 do Estatuto da entidade, pelo qual o relatório dos votos irá compor a ata de Assembleia.

A Presidência dos trabalhos será conduzida pelo Presidente Célio de Jesus Lang, observada, em sendo necessário, a sequência sucessória estatutária estabelecida, observado o caráter soberano da Assembleia Geral da Associação.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente da AROM

Publicado por:
Daniel de Souza Gomes
Código Identificador:CBAED2F0

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 252/2022 - CIMCERO

PORTARIA Nº. 252/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera Adeilson Francisco Pinto da Silva, do cargo em comissão de Diretor de Licitação do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, dispostas no Estatuto Social do CIMCERO;

Considerando solicitação formulado pelo servidor Adeilson Francisco Pinto da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, **Adeilson Francisco Pinto da Silva**, do cargo em comissão de **Diretor de Licitação** do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de novembro de 2022.

Ji-Paraná, 07 de novembro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente – CIMCERO
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:B35267D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 011/2022/GAB/SEMED

PORTARIA Nº 011/2022/SEMED

Dispõe sobre a organização e aplicação da avaliação de saída dos alunos dos anos de alfabetização.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem pela Lei Complementar Nº 006/2017 e a Portaria Nº. 165/2022/GAB, considerando:
Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Art. 13 e Art. 31;
Lei nº 1.283/2015 - Plano Municipal de Educação, Meta 2; Meta 05, Estratégia 5.2;
A necessidade de avaliar e conhecer o nível de ensino e aprendizagem dos estudantes dos Anos de Alfabetização como ação da Política de Alfabetização que objetiva alfabetizar todas as crianças na idade certa e elevar a qualidade do ensino e aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a presente Portaria que define e organiza a aplicação da avaliação de saída dos anos de alfabetização, como instrumento de identificação do nível de ensino e aprendizagem dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental da rede pública de Alta Floresta D'Oeste.

Art. 2º. A avalição do rendimento escolar dos estudantes do 2º Ano do Ensino Fundamental tem como objetivos principais:
I - avaliar o nível de alfabetização dos educandos no 2º ano do Ensino Fundamental;
II - identificar e monitorar o nível de aprendizagem dos educandos no final do período de alfabetização;
III - produzir indicadores sobre as condições de oferta de ensino;
IV - concorrer para a melhoria da qualidade do ensino e redução das desigualdades, em consonância com as metas e políticas estabelecidas pelas diretrizes da educação nacional;
V - auxiliar os professores, gestores e a Secretaria Municipal de Educação na implementação de ações de intervenção pedagógica ao processo de construção dos conhecimentos básicos para alfabetização e nos anos posteriores.

Art. 3º. A avaliação diagnóstica de saída é um instrumento pedagógico, sem finalidade classificatória, que fornece informações sobre o processo de alfabetização e de conhecimentos básicos da Língua Portuguesa e Matemática aos professores e gestores da rede de ensino, a observar:
I - a eficiência dos professores e gestores de ensino a um resultado satisfatório do nível de alfabetização esperado, prevenindo o diagnóstico tardio das dificuldades de aprendizagem para o ano escolar subsequente;
II - Esse objetivo possibilita, entre outras ações:
a) estabelecimento de metas pedagógicas para a rede de ensino;
b) planejamento de cursos de formação continuada para os professores;
c) investimento em ações pedagógicas que assegure melhor aprendizado;
d) desenvolvimento de ações imediatas para a correção de possíveis distorções verificadas, dentre outras.

Art. 4º. A avaliação diagnóstica de saída é composta pelos componentes de Língua Portuguesa e Matemática e permite aos professores e gestores obter informações que auxiliem o monitoramento do processo de desenvolvimento da alfabetização e letramento das habilidades iniciais em Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 5º Para fins da Alfabetização pode-se definir:
§1º. A alfabetização pode ser definida como a apropriação do sistema de escrita, que pressupõe a compreensão do princípio alfabético, indispensável ao domínio da leitura e da escrita.
§2º. O letramento, por sua vez, é definido como as práticas e os usos sociais da leitura e da escrita em diferentes contextos (Brasil. Inep, 2012a).

Art. 6º. Para definição do que se espera como importante ensinar/aprender no processo de alfabetização, as matrizes de referência são construídas para aglutinar características que, analisadas conjuntamente, possam gerar informações sobre esse construto, sendo:
I - Leitura:
a) Ler palavras com estrutura silábica canônica;
b) Ler palavras com estrutura silábica não canônica;
c) Reconhecer a finalidade do texto;
d) Localizar informações explícitas em textos;
e) Compreender os sentidos de palavras e expressões em textos;
f) Realizar inferências a partir da leitura de textos verbais;
g) Realizar inferências a partir da leitura de textos que articulem a linguagem verbal e não verbal;
h) Identificar o assunto de um texto;
i) Estabelecer relações entre partes de um texto marcadas por elementos coesivos.
II - Escrita - Produção de texto e Noções Prévias da estrutura gramatical das palavras:
a) Conhecer e escrever as vogais e consoantes;
b) Conhecer e escrever o alfabeto (com letras imprensa e cursiva/maiúscula e minúsculas);
c) Grafar palavras com correspondências regulares diretas;
d) Conhecer palavras: substantivo comum, próprio e composto;
e) Classificação de palavras quanto ao número de sílabas;
f) Conhecer palavras quanto ao gênero: masculino e feminino;
g) Conhecer palavras quanto ao grau do substantivo: aumentativo e diminutivo;
h) Grafar palavras com correspondências regulares contextuais entre letras ou grupos de letras e seu valor sonoro.
i) Produzir texto a partir de uma situação dada;
j) Desenvolve pequenos textos com parágrafos curtos, frases simples e ponto final;
k) Desenvolve textos amplos com parágrafos ampliados, emprego de conectivos e pontuação.
III - Números e Álgebras:
a) Associar a contagem de coleções de objetos à representação numérica das suas respectivas quantidades;
b) Associar a denominação do número à sua respectiva representação simbólica;
c) Comparar ou ordenar quantidades pela contagem para identificar igualdade ou desigualdade numérica;
d) Comparar ou ordenar números naturais;
e) Compor e decompor números;
f) Resolver problemas que demandam as ações de juntar, separar, acrescentar e retirar quantidades;
g) Resolver problemas que demandam as ações de comparar e completar quantidades;

h) Cálculo de adições e subtrações;
i) Resolver problemas que envolvam as ideias da multiplicação;
j) Resolver problemas que envolvam as ideias da divisão.
IV) Geometria:
a) Identificar figuras geométricas planas;
b) Reconhecer as representações de figuras geométricas espaciais.
V- Grandezas e Medidas:
a) Comparar e ordenar comprimentos;
b) Identificar e relacionar cédulas e moedas;
c) Identificar, comparar, relacionar e ordenar tempo em diferentes sistemas de medidas;
d) Ler resultados de medições.
VI - Tratamento da Informação:
a) Identificar informações apresentadas em tabelas;
b) Identificar informações apresentadas em gráficos.

Art. 7º. Todos os estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental deverão passar pelo processo de avalição saída, pois os resultados serão assegurados para fins de intervenção pedagógica e melhoria no ensino e aprendizagem no ano subsequente.

Art. 8º. A avaliação do estudante portador de alguma deficiência será elaborada pelo Professor e Coordenador Pedagógico da escola sobre orientação da Coordenação Pedagógica da SEMED, observando as competências e habilidades de cada estudante para o ano escolar e sua deficiência específica.

Art. 9º. As datas de aplicação das avalições serão pré-estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e preferencialmente acordadas em calendário escolar.

Art. 10. A aplicação da avalição ocorrerá durante o mês de novembro para as turmas do 2º ano do Ensino Fundamental e os resultados deverão ser entregue até o dia 30 de novembro para a equipe gestora da escola e Departamento Pedagógico da SEMED.

Art. 11. A aplicação e correção serão de responsabilidade do Coordenador Pedagógico e do Educador da turma, assim como, o envio da planilha contendo os resultados para a Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Coordenação Pedagógica, sendo facultativo ao Secretário Municipal de Educação designar outros aplicadores.

Art. 12. As orientações de aplicação constam em anexo desta Portaria.

Art. 13. As avaliações, os gabaritos e instrumentais de organização e planilha de resultados serão encaminhados pela Coordenação Pedagógica da SEMED em documentos a parte.
Parágrafo Único: Fica sobre a responsabilidade da escola a impressão das avaliações.

Art. 14. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua homologação e publicação.

Alta Floresta D'Oeste, 07 de novembro de 2022.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº. 165/2022/GAB

ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DA AVALIÇÃO DE SAÍDA

A Secretaria Municipal de Educação (SEMED), através do Departamento Pedagógico implementa a partir de 2022 a Avaliação de Saída dos estudantes do 2º Ano do Ensino Fundamental. Trata-se de um instrumento de avaliação aplicado no final do ano letivo para os estudantes que estão finalizando o percurso de alfabetização, com a finalidade de auxiliar professores e gestores a avaliar o nível de alfabetização dos educandos e monitorar os processos de aprendizagem. Esta ação faz parte da política de alfabetização do Sistema Municipal de Ensino de Alta Floresta D'Oeste.
A Política de Alfabetização do Sistema Municipal de Ensino constitui um compromisso formal assumido pelo Governo Municipal a fim de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até a conclusão dos Anos de Alfabetização (1º e 2º Ano).
Neste sentido, orienta-se à escola, equipe gestora e professores na organização, aplicação, tabulação dos dados e encaminhamentos das ações de intervenção pedagógica no ano subsequente.
1 - A escola receberá o ato normativo, ou seja, a Portaria que institui a Avaliação de Saída do 2º Ano do Ensino Fundamental, acompanhado de:
a) Avaliação de Língua Portuguesa com produção de texto;
b) Textos para aferição da leitura oral;
c) Avaliação de Matemática;
d) Gabaritos das avaliações;
e) Instrumental de registro dos resultados da Avaliação de Saída:
1 - Resultado da Avalição de Conclusão dos Anos de Alfabetização, composta da Ficha de Leitura, Escrita e Oralidade e resultado da avaliação escrita de Língua Portuguesa e Matemática;
2 - Resultado da Turma da Avaliação de Saída dos Anos de Alfabetização com identificação dos estudantes com Desenvolvimento Satisfatório/DS, Desenvolvimento Parcial Satisfatório/DPS e Desenvolvimento Insatisfatório/DI.
Nesta ficha a identificação também se fez por cor: Verde (Desenvolvimento Satisfatório/DS), Amarelo (Desenvolvimento Parcial Satisfatório/DPS) e Vermelho (Desenvolvimento Insatisfatório/DI).
2 - A escola e a Secretaria Municipal de Educação definem a data da aplicação e os aplicadores, observando os momentos necessários:
2.1 - Orientação da turma sobre o processo e necessidade da avaliação para tranquilidade dos estudantes. (interessante comunicar aos pais/mães também);
2.2 - Aplicação da avalição de leitura oral para cada estudante da turma, acompanhado do registro no ato da leitura à identificação das habilidades específicas da leitura como descrito no instrumental;
2.3 - Aplicação da avaliação escrita de Língua Portuguesa, incluindo a produção de texto;
Observação: A equipe gestora poderá definir a aplicação da Produção de Texto em um momento específico.
2.4 - Aplicação da avalição escrita de Matemática;
2.5 - Correção das avaliações, tabulação dos resultados e preenchimento do Instrumental de Resultados.
2.6 - Para correção da produção de texto observar os seguintes critérios:
2.6.1 - Não escreve textos;
2.6.2 - Escreve letras do alfabeto, sílabas e frases com grafia correta e com compreensão funcional;
2.6.3 - Escreve frases com grafado correto, elucidando a sequência lógica do enunciado;
2.6.4 - Desenvolve pequenos textos com parágrafos curtos, frases simples e ponto final;
2.6.5 - Desenvolve textos amplos com parágrafos ampliados, emprego de conectivos e pontuação;
2.6.6 - Escreve textos com sentido completo e faz a segmentação convencional.

2.7 - Para correção da leitura de texto observar os seguintes critérios:
2.7.1 - Conhece o alfabeto e utiliza-o corretamente na pronúncia das palavras;
2.7.2 - Lê palavras com fluência com sílabas complexas;
2.7.3 - Lê frases com autonomia e entonação sequencial das palavras a dar sentido no enunciado;
2.7.4 - Lê pequenos textos com sequência das palavras e frases fluentemente com sinalização da fala por meio da pontuação.
2.7.5 - Lê pequenos textos amplos com sequência de frases coerente com sinalização da fala por meio da pontuação.
2.8 - A avaliação de Língua Portuguesa, Produção de Texto e Matemática será adotado sistema de avaliação qualitativa (habilidades descritivas no instrumental de registro) e quantitativa com atribuição de notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), como distribuído no gabarito:
2.8.1 - Avaliação de Língua Portuguesa: nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo:
a) Para Desenvolvimento Satisfatório - DS: (6,0 a 10,0);
b) Para Desenvolvimento Parcial Satisfatório - DPS: (5,0 a 5,9);
c) Para desenvolvimento Insatisfatório - DI: (0,0 a 4,9)

2.8.1 - Avaliação de Matemática: nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo:
a) Para Desenvolvimento Satisfatório - DS: (6,0 a 10,0);
b) Para Desenvolvimento Parcial Satisfatório - DPS: (5,0 a 5,9);
c) Para desenvolvimento Insatisfatório - DI: (0,0 a 4,9)
2.8.1 - Avaliação de Escrita/Produção de Texto:
a) Para Desenvolvimento Satisfatório - DS: (6,0 a 10,0);
b) Para Desenvolvimento Parcial Satisfatório - DPS: (5,0 a 5,9);
c) Para desenvolvimento Insatisfatório - DI: (0,0 a 4,9).
Observação: As notas atribuídas nas avalições não possuem finalidades de progresso ou não do estudante e sim para análise do ensino e aprendizagem.

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:6FD2161D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N°012/2022/GAB/SEMED

PORTARIA N°012/2022/GAB/SEMED.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora de Avaliação de Desempenho do Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos de Alfabetização de Alta Floresta D'Oeste RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Glicério Bitencourt Queiroz, no uso das atribuições legais que lhe confere através da Lei Complementar n° 006/2017 e a Portaria Nº. 165/2022/GAB, a Lei Nº 1.283/2015 (Meta 1, Meta 2, Meta 5 e Meta 7) e a Portaria nº 004/2022/GAB/SEMED DE 05 de maio DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1o. Instituir Comissão Coordenadora para deliberar sobre a avaliação de desempenho do professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos de Alfabetização de acordo com a Portaria nº 004/2022/GAB/SEMED.

Art. 2o. A Comissão será composta de acordo com o Art. 4º da Portaria nº 004/2022/GAB/SEMED, sendo:
I - Inês Sartoro;
II - Luciana Gilmara Vivan;
III - Maria Ferreira da Silva;
IV - Tatiane Furtado Ricarte.

Art. 3º. A comissão instituída deverá deliberar sobre o processo de avaliação no ano de 2022, de acordo com a Portaria nº 004/2022/GAB/SEMED, devendo realizar lotação e julgar recursos dos servidores (professores) relativos à avaliação quando solicitado.

Art. 4º. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos em primeira instância pela Comissão instituída por esta Portaria e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 5o. Esta portaria entrará em vigor na data de sua homologação e publicação.

Alta Floresta D'Oeste, 07 de novembro de 2022.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº. 165/2022/GAB

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:F3EED803

PODER EXECUTIVO
SRP SEMAF - COMBUSTIVEL

EXTRATO DA ATA SRP

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado , resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	989/2022
b) Licitação Nrº :	111/2022
c) Modalidade :	Pregão: SRP 12 MESES
d) Data Homologação :	08/11/2022
e) Objeto Homologado :	CONCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE FROTA ATRAVES DE CARTÃO DE ABASTECIMENTO E SITEMAS SIMILARES PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL - SEMAF

Fornecedor: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A
CNPJ/CPF: 03.506.307/0001-57
ATA; 152/2022

Item	Descrição	Quant.	Aporte Financeiro	Total
1	Contratação de empresa para gerenciamento através de sistema eletrônico de gestão de Frota com Manutenção de veículos leves e pesados, embarcações, para FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TIPO; Óleo Diesel Comum e S10.	1	R$ 3.200.252,00	R$ 3.200.252,00
2	Contratação de empresa para gerenciamento através de sistema eletrônico de gestão de Frota com Manutenção de veículos leves e pesados, embarcações, para FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TIPO; GASOLINA COMUM E ADITIVADA, ETANOL.	1	R$ 192.910,00	R$ 192.910,00
03	Taxa para Prestação de Serviço	TAXA		-4,62%

Valor Total R$ 3.393.162,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 08 de novembro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:A25F8B6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 355/GP, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1614/GP, DE 08/11/2022.

Decreto nº 355/GP, de 08 de novembro de 2022 autorizado pela Lei nº. 1614/GP, de 08/11/2022.

"Dispõe sobre abertura no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais). "

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	TOTAL R$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func. Prog.	01.0310001.2001	Gestão das Atividades Legislativas.			
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	7	0.1.500.0000	26.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				R$	26.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será utilizado recurso de anulação parcial da dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.08.00	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ., ORÇAMENTO E GESTAO			
Func. Prog.	04.1210014.2049	Gestão de Apoio Administrativo - SEMPOG			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	154	0.1.500.0000	26.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	26.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B0B7AA10

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 356/GP, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 356/GP, de 08 de novembro de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Func. Prog.	28.8430000.3001	Parcelamento de Débitos Previdenciários			
Crédito	3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	119	0.1.500.0000	28.000,00
Recurso	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	120	0.1.500.0000	
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	28.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:184DDD6F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 357/GP, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 357/GP, de 08 de novembro de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Func. Prog.	04.1220003.2034	Gestão da Folha - Administração Geral			
Crédito	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	102	0.1.500.0000	20.000,00
Recurso	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0.1.500.0000	
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	20.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:8F81402C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 016/PJM/2022

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 016/PJM/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA EXIGES ENGENHARIA – EIRELI – CNPJ Nº 41.863.109/0001-30.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal de Alto Paraíso**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º *.132.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, Valmir José Christ,** portador da Cédula de Identidade – RG n° ***614 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.687.***-34, e de outro lado a **Empresa Exiges Engenharia - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.863.109/0001-30, com sede na Rua Reverendo Elias Fontes, nº 2309, Sala B, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-524, estabelecida na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado

por seu **representante legal, Sr Cáio Serrati Sória**, portador do RG n.º ***.296 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.640.***-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-180/2022/SEMTUR, da Tomada de Preço nº 002/2022 e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato nº 016/PJM/2022 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DO PORTAL DA ENTRADA DE ALTO PARAÍSO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo 1-180/2022.

II – DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, compreendido no período de **07/11/2022 a 05/01/2023,** sem interrupção, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

III – DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 04 de Novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Exiges Engenharia – EIRELI - CNPJ sob o nº 41.863.109/0001-30
Empresa Contratada
CÁIO SERRATI SÓRIA -
CPF n.º 612.640.752-00
Representante Legal da Empresa

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR

TESTEMUNHA (s):
1) Assinado Eletronicamente

2) Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A9BB2802

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 107/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 107/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2084/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE "INFORMATICA" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DE ALTO PARAÍSO/RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 343.426,70 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta centavos). Início da sessão pública: dia 29/11/2022 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 08 de novembro de 2022.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:57F6B6B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 691/2022

PORTARIA Nº 691/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). GABRIELY MARTINS COSTA**,** brasileiro (a), solteira(a), portador (a) do RG nº 1.366.584 /SESDEC/RO e do CPF: 025.547.092-46, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor(a) Assistente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:FECCB812

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 139/GAB/2022

DECRETO N° 139 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem a função de avaliadores das provas práticas para os cargos de motorista de máquinas pesadas e motorista de veículos pesados e coletivos.

OPREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, no uso das suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica,
CONSIDERANDOa necessidade de nomeação de servidores para exercerem a função de avaliadores da prova prática para o cargo de motorista de máquinas pesadas e motorista de veículos pesados e coletivos escolares, a fim de garantir o regular andamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022;

DECRETO:
Art. 1º -Fica nomeadoos servidores públicos municipais a seguir relacionados, para comporem a Banca Examinadora responsável pela avaliação dos candidatos na Prova Prática do Processo Seletivo nº 002/2022:
I -SEBASTIÃO APARECIDO MAIA, cadastro 450, avaliador da prova prática do cargo de motorista de máquinas pesadas;
II -JOSE APARECIDO SILVERIO, cadastro 1740, avaliador da prova prática para o cargo de motorista de veículos pesados e coletivos.
Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Alvorada do Oeste/RO, 08 de novembro de 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:67844B26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
APOSTILAMENTO DE PRAZO E VALOR

TERMO DE FOMENTO Nº 091/2022
FIA e AssociaçãoBeneficente Escola Para Vida
Processo nº 17.304/2022

CELEBRAÇÃO:07.11.2022

PARTES:
1-)FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
2-) ENTIDADE Associação Beneficente Escola Para Vida-CNPJ03.865.973/0001-81.

OBJETO:APOSTILAMENTO para ampliação do Projeto da execução do Dia da Conscienzação do Imposto de Renda, nos termos do Parecer Técnico010/CMDCA/2022 de 04/11/2022 (ID 1222391)e Resolução 006/CMDCA/2022 de 04/11/2022 (ID 1222494),proposto para mobilização da população ariquemens e quanto aodoação do Imposto de Renda pessoa física ou jurídicaao Fundo da Infância e Adolescência, nos termos da previsão da Lei Municipal 2.206/2018conforme detalhado no Plano de Aplicação ID 1098631 e despacho ID 1224634.

Valor: R$18.000,00 (dezoito mil reais).
Prazo: Vigênciaaté30de junhode 2023.
Fonte de Recursos: FIAFONTE STN2769

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022

Publicado por:
Maria Neuza Luiz Gomes
Código Identificador:DC4FB951

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 09 á 12.

ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA - AMOREVI
Processo administrativo nº13539/2021 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº19405/2021 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatório técnico do processo administrativo nº19405/2021 sob ids:(ID 1187863)(ID 1187843)a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conformeartigo 59 da Lei nº13.019/2014, homologa os referidos relatórios.

Ariquemes, 07 de novembro de 2022.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria Nº 23/2022, de 25 de Agosto de 2022

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GINOELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO

GISLAINE DA ROCHA SOUZA

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:B62255E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR (ID. 1223501)

PROCESSO Nº 15.769/2022
EDITAL P.E: 109/2022/PREGÃO/SML/PMA
Recorrente:M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

DECIDO
Com fundamentos remissivos àmanifestação do Pregoeiro(ID 1204172);ao Parecer Técnico (ID 1200209)e ao Parecer Jurídico 1053/2022(ID 1214046),**DECIDO**negar provimento ao recurso apresentado pela empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, mantendo inalterada a decisão que classificou a proposta comercial apresentada pela empresa TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA para o item 33,em cumprimento da legislação pertinente à matéria em análise.
PUBLIQUE-SE

Ariquemes, 07 de novembro de 2.022.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:5A1269B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 124/2022
PROC. N.º 16936/SEMSAU/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 124/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 16936/2022, cujo objeto é: SRP para Eventual e Futura Aquisição de medicamentos utilizados no Programa Hiperdia e Constantes na Lista do Componente Básico da Relação Nacional de Medicamentos - RENAME, tipo: ácido acetilsalicílico, alopurinol, atenolol, captopril, carvedilol, espironolactona, levodopa, losartana, nifedipino, etc..., para atender a SEMSAU do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas DIMASTER - COM PRODUTOS HOSP LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40, com valor de R$61.740,00 (sessenta e um mil, setecentos e quarenta reais); CENTERMEDI-COM PRODUTOS HOSP LTDA - CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor de R$9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais); PRO-REMEDIOS DIST PROD FARM EIRELI - CNPJ: 05.159.591/0001-68 , com valor de

R$35.580,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais); CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, com o valor de R$103.080,00 (cento e três mil, oitenta reais); INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02, com o valor de R$39.882,00 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais); GOLDENPLUS - COM MEDIC E PROD HOSP LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64, com o valor de R$23.670,00 (vinte e três mil, seiscentos e setenta reais); TOP NORTE COM MAT MEDICO HOSP LTDA - CNPJ: 22.862.531/0001-26, com o valor de R$5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais); DISTRIBUIDORA DE MEDIC BACKES EIRELI - CNPJ: 25.279.552/0001-01, com o valor de R$16.410,00 (dezesseis mil, quatrocentos e dez reais); SUELLEN BEZERRA SILVA - CNPJ: 35.842.972/0001-08, com o valor de R$39.000,00 (trinta e nove mil reais); GALLI E LIOTTO COM PROD HOSP LTDA - CNPJ: 42.092.374/0001-24, com o valor de R$63.247,80 (sessenta e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos); COM CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91, com o valor de R$41.859,60 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos); MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSP LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84, com o valor de R$76.656,00 (setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$515.885,40 (quinhentos e quinze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

Ariquemes/RO, 08 de Novembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:C4D420ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO AO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 321/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.360/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS CNPJ:**33.641.663/0001-44**
OBJETO:Dispõe sobre a prorrogação do prazo deexecução em 60 (sessenta) diasa contar da data de encerramento do prazo anterior perfazendo do dia**9/11/2022**ao dia**9/1/2023.**
PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Ariquemes/RO, 7de novembrode 2022.

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:D38CC377

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022
PROC. ADM. N º 11867/SEMED/2022

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes, para atender os Termos de Convênios 012/PGE/2019, 189/PGE/2020, 261/PGE/2020, 428/PGE/2020, 007/PGE/2021, 045/PGE/2021, Emenda Aditiva 494/2021 e Recurso Próprio em atendimento às Escolas Municipais e aos departamentos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED Valor Estimado em R$ 146.547,01. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 18260, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 138/2022, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 10/11/2021 até às 09h00min do dia 28/11/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 28/11/2022 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 07 de novembro de 2022.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:FEC78768

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 467/2022

Processo nº 14.014/2022 - FMS/SEMSAU

Celebração:07/11/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) EMPRESA:M HOSPITALAR S.ACNPJ: 12.420.164/0009-04

OBJETO:Aquisição de 245 unidades de IMPLANTE SUBDÉRMICOETONOGESTREL 68 MG IMPLANTE SUBDÉRMICO, estéril, uso único, composto por cartucho com 1 aplicador, 1 implante (4 cm de comprimento e 2 mm de diâmetro), contendo hormônio etonogestrel 68 mg excipiente (copolímero de etileno vinil acetato) CATMAT: 393920.

VALOR: R$109.270,00(cento e nove mil e duzentos e setenta reais)conforme Nota de Empenho nº4496/20229.366,00eNota de Empenho nº4497/202299.904,00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir de07/11/2022.

Fiscal e gestora do Contrato: LUCELI GOMES DE ANDRADE, Matrícula nº10243.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14.014/2022.

Ariquemes-RO, 07 de novembro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:C3DBE9B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a concessão a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2022, Pregão Eletrônico nº 033/2022 Processo nº 567/2022.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de veículos tipo: caminhão truck, caçamba basculante, sobre chassis, modelo convencional.

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

EMPRESA: DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 26.159.6.52/0001-67
VALOR: R$ 2.576.000,00 (dois milhões e quinhentos e setenta e seis mil reais).

Buritis – RO, 08 de novembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:6CC0D4C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 16/2021, Pregão Eletrônico nº 16/2021 Processo nº 1037/2021, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS/PI,** objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO ESCOLAR)**, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, com a Empresa Detentora: **C B PLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA/ CNPJ: 22.682.954/0001-64**, no valor total de R$ 1.229.530,00 (Um milhão e duzentos e vinte e nove mil quinhentos e trinta reais).

Buritis – RO, 08 de novembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira e Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:C7CA1D7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
096/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **2031/2022/SEMECE** que tem como Objeto: **Aquisição de Material Permanente (Ar condicionado).**
Classifica se a favor de: GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A. CNPJ: 77.941.490/0081-30, no valor de R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 08 de novembro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:838CA4CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração de cargo do servidor Wilson Carlos Filho e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **Wilson Carlos Filho,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 671.502.922-21, de **Assessor Executivo do Departamento de Infraestrutura – Interino para o cargo de Coordenador Operacional e Manutenção das Escolas- SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de setembro de 2022.

Buritis, 07 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:074D17A6

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 13.124 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Fica autorizado o servidor ROGERIO BATISTA DE SOUZA, a ser condutor de veículos leves, motocicletas e pesados, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **ROGERIO BATISTA DE SOUZA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 697.407.982-68 Hab AB a ser condutor de veículos leves, motocicletas e pesados pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor.
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.
Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 07 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:04AB0120

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.125, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora SUELI BORGES DE CASTRO do Teste Seletivo nº 001/2022, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A
Artigo 1º. Prorrogar o Contrato de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2022, Edital de Convocação nº 008/2022, a partir de **07 de outubro á 30 de dezembro de 2022,** da servidora **SUELI BORGES DE CASTRO,** cargo de Assistente Técnico de Secretaria das Escolas, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data acima supracitada.

Buritis-RO, 07 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:02622A4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.126, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Buritis, junto com a Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia no âmbito do município de Buritis/RO.

DECRETA:

ART. 1º – Fica convocada a VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a ser realizada nos dias 10 e 11 de novembro de 2022, tendo como tema central: ***"A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade",*** abordando os seguintes eixos:

EIXO I Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

EIXO II Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

EIXO III Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

EIXO IV Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

EIXO V Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

ART. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social

ART. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 07 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SAIONARA VERONICA COSTA DE FARIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A95D41BD

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo n° 1-862/2022- Processo Administrativo de Sindicância
Assunto: Apurar fatos relacionados a servidora Kassia Luciene Borges

No uso das atribuições que são conferidas por lei, considerando o Relatório Final da Comissão com anuência do Corregedor Geral do Município, **ACOLHO** em todos os seus termos o resultado constante nos autos, para tanto **DECIDO pelo ARQUIVAMENTO deste processo,** considerando que a servidora não mais ocupa o cargo de Coordenadora da Psicopedagogia do Centro de Atendimento Psicossocial Educacional – CEAPE bem como não resta comprovado que a servidora teve a pretensão de desacatar ou desrespeitar a terceiros, que sua intenção foi cumprir com suas funções,
.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Buritis, 04 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BC848A68

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 96/CPLMS/2022**, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 - **Processo Administrativo** nº **2031.8.1/SEMECE/2022, objeto: aquisição de material permanente (ar condicionado) para suprir as necessidades da E.M.E.I.e.F. Sebastião Theodoro Bernardo Filho e Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal de Buritis), Homologa e Adjudica** em favor da empresa:

GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A. – CNPJ CNPJ: 77.941.490/0081-30, a proposta no valor de R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais).

Buritis, 08 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:09DB1A10

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 035/2022

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos DRH das respectivas Secretarias, das 07h30 as 13h30, no prazo de até 03 (três) úteis desta Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

Prazo para Posse: de 09 a 11/11/2022.

Secretaria de Assistência Social e Trabalho – SEMAST

CARGO: COZINHEIRA - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
9	156	FLAVIA NUNES FRANA	***.106.552-**

Buritis, 08 de novembro de 2022.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:
a) 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
b) 01 (uma) Cópia e Original do RG;
c) 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
d) 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 01 (uma) Cópia e Original do Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
f) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
g) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
h) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
i) 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);
k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br.);
n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;
s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a
nomeação do cargo;
t) Declaração de Penalidade - RH;
u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez - Beta HCG;
y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (origianais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

DECLARAÇÃO
NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGOS E FUNÇÕES

Eu, _____ brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o n° _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei n° 8.112/90 que não ocupo nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capitulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional n° 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME:_____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE:_____

RG:_____ ____CPF:_____
ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispões o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consangüíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

----------Buritis, _____de _____de 2022.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° _____ SSP/_____ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CF232CB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES | TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2022/CPL

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

Tomada de Preços n.º 013/2022/CPL
Processo Administrativo n.º 727/2022/SEMOSP
O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 155, de 19 de agosto de 2022, informa que a empresa AMORIM MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.489.977/0001-38, protocolou tempestivamente Recurso Administrativo quanto a decisão desta comissão em inabilitá-la na Tomada de Preços n.º 013/2022, processo administrativo n.º 727/2022/SEMOSP, desta maneira sendo observado o contraditório e ampla defesa e fazendo jus ao exposto no inciso I do art. 109, Lei nº8.666/93, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para interposição de Contrarrazões.
Informamos ainda que os documentos estão disponíveis no site http://www.cabixi.ro.gov.br/ e na Comissão Permanente de Licitações.
A Comissão Permanente de Licitações, informa a todas as empresas participantes do processo supra e demais interessados, que após o resultado do julgamento dos Recursos e Contrarrazões pela autoridade competente, será dado publicidade do julgamento e convocação para prosseguimento do Certame, em data e local a serem divulgados na imprensa oficial.

Cabixi, 08 de novembro de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente da CPL
Dec. 155/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:084CE450

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 064/2022/PMC
Processo Administrativo n.º 710/2022/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro Substituto do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 5.691,47 (cinco mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos)**, **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual e **PREFERÊNCIA** a empresas sediadas em âmbito Local e/ou Regional, conforme Processo Administrativo **nº 710/2022/SEMUSA**.
O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo para atender o Termo de Compromisso que entre si celebram o Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal de Cabixi, visando o cofinanciamento da Atenção Básica, Plano de Trabalho e Aplicação.

Início do recebimento das propostas: 14 de novembro de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 22 de novembro de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 25 de novembro de 2022, às 9h.
Início da sessão de disputa de preços: 25 de novembro de 2022, às 9h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 08 de novembro de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Substituto
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:63FDB23C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 065/2022/PMC
Processo Administrativo n.º 1058/2022/SEMEC
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por intermédio do Pregoeiro Substituto do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 224.500,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais)**, **LICITAÇÃO MISTA**, com lote destinado à ampla concorrência e Lotes exclusivos para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual, conforme Processo Administrativo **nº 1058/2022/SEMEC**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de materiais permanentes que atenderão as necessidades das Escolas Municipais.

Início do recebimento das propostas: 16 de novembro de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 24 de novembro de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 28 de novembro de 2022, às 9h.
Início da sessão de disputa de preços: 28 de novembro de 2022, às 9h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 08 de novembro de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Substituto
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:C3027FC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 76/2022 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP LICITAÇÃO COM PREFERENCIA DE CONTRATAÇÃO NO AMBITO REGIONAL

O Município de Cacaulândia-RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 76/2022**tipo menor preço por item **Registro de preços, para futura e eventual aquisição de cesta básica** com o valor total estimado em R$ **78.203,33 (setenta e oito mil duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos). Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 23 de novembro de 2022,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.
Cacaulândia, 08 de novembro de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:8AAB5BF3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 5156/GP/2022

DECRETO Nº 5156/GP/2022 07 de novembro de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020100GABINETE DO PREFEITO
Ficha:030 - 04.122.1001.2011.0000APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO
R$ 3.400,00 3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes Anulação:
Local: 020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:038 - 04.122.1001.2005.0000APOIO ADM. DA SEC.MUN. DE COORDENAÇÃO GERAL
R$ -3.400,00 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 07 de novembro de 2022

DANIEL MARCELINO DA SEILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:8B06DCAC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado à **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pintura da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e Capela Mortuária Municipal compreendendo paredes**, conforme processo 3-36/2022, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, no valor total de R$ 9.492,00 (nove mil quatrocentos e noventa e dois reais) em favor de **GILDESON DIAS DE SOUZA**, inscrita noCNPJ **13.851.838/0001-30**, tendo por base o artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 08 de Novembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:A9BB086A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES – AMEC,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	38/2022
b) Licitação Nrº :	108/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação	25/02/2022
e) Objeto Homologado	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA SERVIDORASJOYCE TOREZANI MONTHAY E ROSINEI MARIA CAVALLIERI PARA O TREINAMENTO: E-SOCIAL E SUAS FASES- GESTÃO E APLICAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, LGPDP, DCTFWEB, EFD-REINF PARA ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: RP DE SOUZA CURSOS
CNPJ/CPF: 28.303.312/0001-93
ITENS: 1
VALOR HOMOLOGADO - R$ 2.200,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 2.200,00(Dois mil e duzentos reais).

CACOAL, 04 de novembro de 2022.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral – AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F5452D0A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 662/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 662/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DARIO MOTAVIEIRA			MOTORISTA - Matr.: 8479	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
300.616.792-91	1430701/SESDC/RO	1	1179-7	67084-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho			14/08/2022	17/08/2022
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Dario Mota Vieira, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto-velho/RO, a fim de conduzir pacientes e acompanhantes para realização de consultas e exames especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor) e Policlínica Oswaldo Cruz.				
Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 226, solicitação de despesa 5054/2022, Processo 1298/2022.				
Justificativa: Memorando nº 436/SEMUSA/TRANSPORTE/2022				
Saída: 14/08/2022 as 09h00min				
Retorno: 17/08/2022 as 04h00min				
Meio de transporte: veículo oficial ônibus Placa OHM7214				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/11/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1C1DC51E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 663/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 663/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VAGNER LAVANHOLE GUARNIER		MOTORISTAVIATURAS LEVES - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
000.533.322-96	1027283/SESDC/RO	104	1823	27076-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		22/09/2022	23/09/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Vagner Lavanhole Guarnier, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho – RO, a fim de conduzir pacientes e acompanhantes para a realização de exames e tratamentos médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor).				
Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 226, solicitação de despesa 5059/2022, Processo 44/2022.				
Justificativa: Mem. nº 508/SEMUSA/TRANSPORTE/2022				
Saída: : 22/09/2022 as 22h00min				
Retorno: 23/09/2022 as 20h00min				
Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno placa QTC0D25				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/11/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F5DCFAC7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 19/SEMFAZ/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 19/SEMFAZ/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
RUBENS NUNES DA MOTA		FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
286.677.512-00	359538/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		09/11/2022	11/11/2022	
Finalidade:DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR RUBENS NUNES DAMOTA, QUE SE DESLOCARÁATÉ PORTO VELHO, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEFIN/RO, IRÁ EFETUAR UM ACOMPANHAMENTO MAIS EFETIVO DAS INFORMAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS PARA OS CÁLCULOS DOS PRÓXIMOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO NO ICMS, E REALIZAR UMA CHECAGEM DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS DOS CONTRIBUINTES DO ICMS, INSCRITOS EM NOSSO E NOS DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO, JUNTO A SEFIN-SECRETARIA DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS), CONFORME DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 56, SOLICITAÇÃO DE DESPESA5637/2022, PROC.1906/22. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 09/11 A 11/11/2022. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL DA SEMFAZ, PLACA - RSV7E46, HYUNDAI/HB20.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/11/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9F2CCDEA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 18/SEMFAZ/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 18/SEMFAZ/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALDIR APARECIDO DA SILVA			FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
341.036.272-04	345.299/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		09/11/2022	11/11/2022	
Finalidade:DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDORALDIRAPARECIDO DASILVA, QUE SE DESLOCARÁATÉ PORTO VELHO, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEFIN/RO, IRÁ EFETUAR UM ACOMPANHAMENTO MAIS EFETIVO DAS INFORMAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS PARA OS CÁLCULOS DOS PRÓXIMOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO NO ICMS, E REALIZAR UMA CHECAGEM DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS DOS CONTRIBUINTES DO ICMS, INSCRITOS EM NOSSO E NOS DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO, JUNTO A SEFIN-SECRETARIA DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS), CONFORME DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 56, SOLICITAÇÃO DE DESPESA5640/2022, PROC.1905/22. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 09/11 A 11/11/2022. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL DA SEMFAZ, PLACA - RSV7E46, HYUNDAI/HB20.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/11/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1DCE7568

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	**Nº AUTO**	***DATA DA INFRAÇÃO***	***CÓDIGO DA INFRAÇÃO***	**DESDOBRAMENTO**
NDJ8715	RO00059587	16/08/2022	5452	1
NCS6895	RO00059659	05/09/2022	5568	0
NCT7264	RO00059832	22/09/2022	5207	0
MQG7949	RO00059803	23/09/2022	5185	1
OBA7F00	RO00059760	09/09/2022	5541	1
NDU5312	RO00059592	17/08/2022	*5185*	1

Cacoal/RO 08 de novembro de 2022

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito-interino
Dec.: 8921/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:78FB67C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA DA INFRAÇÃO**	**CÓDIGO DA INFRAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**VALOR DA MULTA**
NCP2163	RO00059175	20/07/2022	5185	1	R$195,23
QTG4D76	RO00058838	22/06/2022	5185	1	R$195,23
NDP7693	RO00055450	01/07/2022	6050	1	R$293,47
NDC3020	RO00059291	06/07/2022	5185	1	R$195,23
QTA4017	RO00059394	21/07/2022	5622	4	R$88,38
NDM8061	RO00059395	22/07/2022	*5991*	0	R$293,47
OHU9418	RO00059386	16/07/2022	7633	1	R$293,47

Cacoal/RO 08 de novembro de 2022

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito-interino
Dec.: 8921/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:33EF5E30

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº:	6641/2021
b) Modalidade:	Inexigibilidade nº 110/2022
c) Data Homologação:	08/11/2022
d) Objeto Homologado:	REGULARIZAÇÃO DE LANÇAMENTOS REFERENTE AOS PAGAMENTOS MENSAIS REALIZADOS AO CONASEMS – CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CONASEMS – CONSELHO NAC. SEC. MUN. SAÚDE
CNPJ: 33.484.825/0001-88
Itens: 1
Valor Homologado – R$ 3.000,00 (três mil reais)

Valor Total Homologado – R$ 3.000,00 (três mil reais)

Cacoal/RO, 08 de novembro de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CA5509BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

O presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 080/COGEM/2022, publicada na AROM de 25/08/2022, com o objetivo de apurar a existência de possível infração disciplinar de abandono de cargo (art. 199, inciso II, e § 2º, c.c art. 249, ambos da Lei n. 2.735/PMC/2010), **CITA** pela 2ª (segunda) vez a servidora **SILVIA OLIVEIRA LISBOA**, zeladora, cadastro 2840, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar **defesa escrita**, na sede de instalação da Comissão processante, qual seja, sala da corregedoria, localizada na Rua Anísio Serrão, 2100, centro, Cacoal/RO, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, sob pena de revelia. Os autos do Processo Administrativo Disciplinar 4814/2022 se encontram a disposição para vistas ou cópia, a partir da data da ciência deste documento, o direito à Ampla Defesa e ao Contraditório lhe é garantido segundo o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 211, da Lei Municipal nº 2.735/2010, com o fim de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, no endereço
Rua Anísio Serrão, 2100, centro, Cacoal/RO, ou por meio de pedido formulado via
e-mailcorregedoria@cacoal.ro.gov.br ou pelo telefone (69)3907-4276, neste caso, em dias úteis, no horário das 7:30h às 13:30h.

Cacoal/RO, 08 de novembro de 2022.

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Presidente
Portaria n. 080/COGEM/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6D840B24

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
FISCALIZAÇAÕ DE OBRAS E POSTURAS

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através do Departamento de Fiscalização Obras e Posturas, torna pública a emissão da NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº **1909/2022,** emitido em 08/11/2022, onde solicita que o Senhor SERGIO DE OLIVEIRA deve realizar limpeza do terreno no Setor 10, quadra 30, Lote 305, no prazo de 15 dias. **Órgão Emissor:** Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas. **Sujeito Passivo:** SERGIO DE OLIVEIRA - **CPF**: 677.086.172-00; **Sujeito Ativo**: Secretaria de Planejamento do Município de Cacoal.

Cacoal, 08 de novembro de 2022.

ITAMAR NERIS DA SILVA
Dept de Obras e Posturas

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FC0899FA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
ERRATA AO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO AMBIENTAL

Esta errata tem o objetivo de corrigir falha de digitação contido no **Pedido de Renovação da Licença de Operação Ambiental** publicado no Diário Oficial n° 3343 de 08/11/2022.
Onde se lê: 06/06/2022
Leia-se: 25/10/2022;
Onde se lê: Tratamento e adequação do lodo de esgoto da lagoa de tratamento
Leia-se: Tratamento de esgoto e desague de lodo nas dependências da lagoa com compostagem primária.

Cacoal/RO, 08 de novembro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE
Decreto nº 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:A6AA8E97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 234, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1005/2022.

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 7.783,01 (sete mil setecentos e oitenta e três reais e um centavo)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
FR: 1.632.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
650 - 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**7.783,01**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
FR: 1.632.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
575 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**7.783,01**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3620F744

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 793 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera Leticia de Araújo Viana Santos do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Estudos, Planejamentos e Orçamentos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera **Leticia de Araújo Viana Santos**, CPF n. ***.560.562-** e RG n. 1182859 SSDC/RO, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Estudos, Planejamentos e Orçamentos da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CDBB0D4E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 235, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei: 1007/2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de**R$ 74.522,72(setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.11	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
643 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**71.115,82**
644 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**3.406,90**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:

Saldo apurado do exercício anterior
FR: 2.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos **74.522,72**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor especificado no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto nº 217 de 26 de Outubro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BDB737E4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 794, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede afastamento ao servidor MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO, sem qualquer prejuízo, por motivo de falecimento em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e considerando o contido no Processo n° 10-2849/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período 06/11/2022 a 13/11/2022, por motivo de falecimento em pessoa da família, conforme Lei Complementar nº 005/2009, Art. 105, Inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B4F3A5E6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 238, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1001/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
FR: 1.700.3110	Transf. da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
645 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**1.000.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Excesso de Arrecadação:

Proposta nº016225/2022
FR: 1.700.3110 Transf. da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
1.000.000,00
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7698622C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 795, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade ao servidor FRANCISCA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico 10-1981/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **FRANCISCA DE OLIVEIRA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 30/11/2022 a 27/02/2023 referente ao período aquisitivo de 28/08/2002 a 27/08/2007, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9D6A29A0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 796, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias ao servidor Erminio Gurkewicz e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-2641/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Erminio Gurkewicz, Medico, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/12/2022 a 30/12/2022, referente ao período aquisitivo de 13/03/2020 à 12/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:53B27EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 01298/2022. TESTE SELETIVO 002/2022/SEMEC

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: LUCIANA ETIENE DA SILVA

OBJETO:CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, PROFESSOR PEDAGOGO 30H

VALOR MENSAL:R$2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 08 de novembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:9952B014

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2022/CPL/PMCJ

MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 072/2022/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação diária, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Candeias do Jamari - RO. Data e Horário da Abertura: 25/11/2022 às 10h(DF). VALOR ESTIMADO R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Local da Licitação e retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 08 de Novembro de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 14 de 17 de Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:F14C8A8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2022
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Pareceres Jurídicos junto aos autos do Proc. Adm. Nº: 3192/2022, tendo como Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTO OU MATERIAL PERMANENTE, (VEICULO TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE) visando atender as necessidades e

atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.
Favorecido: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA
CNPJ: 29.887.078/0001-51
Item: 01.
Valor Total: R$ 299.999,90 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Prazo de entrega: Conforme Edital

Candeias do Jamari – RO, 08 de novembro de 2022.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:A19D4343

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 071/2022
PROCESSO:2586/2022.

Na publicação ocorrida no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM do dia 28/10/2022, Edição 3337,

Onde se lê:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2022/CPL/PMCJ [...]

[...] A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 069/2022/CPL/RO [...]

Leia-se:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2022/CPL/PMCJ [...]

[...] A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 071/2022/CPL/RO [...]

Reforçamos ainda, que as demais informações permanecem inalteradas.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 93 de 03 de Maio2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:65456690

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

APrefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do secretário municipal de saúde, Senhor VALTER GOMES DE QUEIROZ, torna público a**DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitaçãopara outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, nos autos do **Processo Administrativo nº 2712/2022**, cujo objeto é AQUISIÇÃO de materiais elétricos e materiais de informática, em atendimento a necessidade da unidade mista de saúde santa Izabel. no valor total de**R$ 17.468,00**(dezessete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), em favor da empresa **BRITO COMERCIO DE CONFECCOES E UNIFORMES LTDA**, inscrita no**CNPJ 34.774.398/0001-35**, de acordo com o Parecer junto aos autos mencionados.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações,**RATIFICO**a despesa no valor total**R$ 17.468,00**(dezessete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), em favor da empresa **BRITO COMERCIO DE CONFECCOES E UNIFORMES LTDA**, inscrita no **CNPJ 34.774.398/0001-35**, por dispensa da licitação. Objeto é AQUISIÇÃO de materiais elétricos e materiais de informática, em atendimento a necessidade da unidade mista de saúde santa Izabel, PARA A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA.**

Candeias do Jamari, 08 de novembro de 2022.

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Saúde
Dec. 6387

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:E8B6B931

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7389 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar 01 de novembro de 2022, **APARECIDA FABIANA ALMEIDA TAVARES,** do Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Folha de Pagamento, **CDA-05**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:435AB98A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7390 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de novembro de 2022, **APARECIDA FABIANA ALMEIDA TAVARES,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de Gestão de

Pessoas, **CDA-05**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D938BBE3

GABINETE DO PREFEITO-GP
RESOLUÇÃO Nº 005/CMDRS/2022, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a aprovação do relatório de aquisição de recursos oriundos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ Coordenação de Concessão Florestal, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere os Arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 1.352/2022, o Art. 5º, inciso VI, do Regimento Interno do Conselho, Resolução nº 001/CMDRS/2022, e o Art. 2º do Decreto Nº 7138/2022, e considerando o princípio da eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o relatório de aquisição de recursos oriundos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Coordenação de Concessão Florestal, conforme anexo único desta Resolução, sendo geridos pelo Conselho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, publique-se

Candeias do Jamari-RO, 31 de outubro de 2022.

RAFAEL LOPES GALVÃO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:2CE3754C

GABINETE DO PREFEITO-GP
ATA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA CMDRS

Pauta: 1) Submissão do Projeto de Resolução nº 002/CMRDS/2022, de 27 de setembro de 2022, que dispõe sobre a transferência entre instituições financeiras do passivo do Fundo Municipal de Meio Ambiente; 2) Submissão do Projeto de Resolução 003/CMDRS/2022, de 04 de outubro de 2022, que aprova o termo de referência para aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 3) Submissão do Projeto de Resolução nº 004/CMDRS/2022, de 11 de outubro de 2022, que altera o Art. 8º da Resolução nº 001/CDMRS/2022, que dispões sobre as reuniões do Conselho. 4) Submissão do Projeto de Resolução nº 005/CMDRS/2022, de 31 de outubro de 2022, que dispõe sobre a aprovação do relatório de aquisição de recursos oriundos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ Coordenação de Concessão Florestal.

Participantes: RAFAEL LOPES GALVÃO; PAULO MÁRCIO RIBEIRO SOARES; JAIRO JAIR SILVA SIQUEIRA; ARLYSON RAFAEL DE OLIVEIRA SÁ; ANTÔNIO FERNANDO FERNANDES; MOZER OLIVEIRA RODRIGUES; VALDINEI TEIXEIRA DA SILVA. Às10h00min do dia 31 do mês de outubro do ano de 2022, no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente na Av. Ulisses Guimarães nº 1921, União, Candeias do Jamari-RO. CEP: 76.860.000, reuniram-se a Presidência e os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Candeias do Jamari, para apreciarem a pauta da presente reunião sendo: 1) Submissão do Projeto de Resolução nº 002/CMRDS/2022, de 27 de setembro de 2022, que dispõe sobre a transferência entre instituições financeiras do passivo do Fundo Municipal de Meio Ambiente; 2) Submissão do Projeto de Resolução 003/CMDRS/2022, de 04 de outubro de 2022, que aprova o termo de referência para aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 3) Submissão do Projeto de Resolução nº 004/CMDRS/2022, de 11 de outubro de 2022, que altera o Art. 8º da Resolução nº 001/CDMRS/2022, que dispões sobre as reuniões do Conselho. 4) Submissão do Projeto de Resolução nº 005/CMDRS/2022, que dispõe sobre a aprovação do relatório de aquisição de recursos oriundos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ Coordenação de Concessão Florestal. Aonde o Sr. Presidente RAFAEL LOPES GALVÃO, abriu a presente reunião, leu a pauta do dia e apresentou os projetos de resolução, as quais após voto, deu-se por APROVADA, por unanimidade pelos membros. Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião às 11h:40min, e, para constar, eu, ANA CECÍLIA DA SILVA MENDES, lavrei apresente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais participantes.

RAFAEL LOPES GALVÃO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:6ACD6F57

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7393 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA A PEDIDO, a contar de 01 de novembro de 2022, **DANIELA DE SOUZA STELLA,** do Cargo Comissionado de Assistente Técnico SEMASF, **CDA-04**,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CCEBB99B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7394 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de novembro de 2022, **DANIELA DE SOUZA STELLA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de Saúde do Homem e Idoso, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D9229577

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7395 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de novembro de 2022, **WELQUE FEITOSA MARTINS,** para exercer o Cargo Comissionado de Superintendente, **CDA-12**,pertencente à Superintendência Municipal de Esportes-SUMES, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D6121C4A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7396 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, **ELISSANDRA GOMES FROTA,** do Cargo Comissionado de Coordenador NI, **CDA-14**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:922E8CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 18 /SEMED/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

"Autoriza viagem de servidor(a), conceder diárias e dá Outras providências."

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que diz a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, bem como a Lei Nº 1327 em seu Art. 26º inciso I;
Considerando a necessidade de deslocamento do Servidor João Bento de Oliveira, lotado no Conselho Municipal de Educação com o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Educação-CME, na matrícula n° 5972, para viagem com destino a Cabo Santo Agostinho /PE.
RESOLVE:
I – Autorizar o Senhor João Bento de Oliveira, lotado no Conselho Municipal de Educação com o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Educação na matrícula n° 5972, para viagem com destino a Cabo Santo Agostinho /PE, com saída no dia 15 de Novembro e retorno no dia 19 Novembro de 2022.
II - Conceder ao servidor acima mencionado 4 ½ (quatro diárias e meia), diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.
III- Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:1DAEFDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 19 /SEMED/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia servidor para representar a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED perante os Órgãos de Trânsito, e dá Outras Providências.

A**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que diz a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, bem como a Lei Nº 1327 em seu Art. 26º inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º –Nomear o Coordenador do Núcleo de Transporte Escolar para representar a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED perante os Órgãos de Trânsito no que se refere a ônibus Escolar, propondo em nome da SEMED, solicitação de taxas de licenciamento do Certificado de Licenciamento Anual (CRLV), solicitação de AGENDAMENTO de vistoria técnica, apresentar defesa e/ou recorrer do Auto de Infração de trânsito.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Coordenador do Núcleo de Transporte Escolar	Carlos Silva do Nascimento	11292

Art. 2º –Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:6F118434

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 010/LEG/2022

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão de livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Castanheiras e dá outras Providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **LEVY TAVARES-PODE**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhora **Amanda de Souza Pereira**, inscrito no CPF **nº013.201.622-23**, residente e domiciliado na **rua Leonardo Alves da Costa**, Nº**1061**, **Colina Park I**, município de Ji-paraná-RO, no **cargo de Assessor Jurídico**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, e revogar-se as disposições em contrário.

Castanheiras – RO, Plenário Deliberativo, 07 de novembro de 2022.

LEVY TAVARES
Ver. Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:D0FC3EE8

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 048/2022

PROCESSO nº. **390/2022**
Pregão Eletrônico nº. **017/2022**
Finalidade: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MEDIANTE A SENTENÇA JUDICIAL, SENDO MEDICAMENTO, PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

Data da Abertura: 26 de outubro de 2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MEDIANTE A SENTENÇA JUDICIAL, SENDO MEDICAMENTO, PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.**

Em 26 (vinte e seis) de outubro de 2022, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MEDIANTE A SENTENÇA JUDICIAL, SENDO MEDICAMENTO, PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS,** para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: NOSSA PHARMACIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ** 04.210.418/0001-84**, situada à Endereço:**AV CARLOS GOMES **N°:**4825**Cep:**76956 000 **Bairro:**CENTRO **Cidade:**Novo Horizonte do Oeste **Estado:**Rondônia, **neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), KLEITON DE OLIVEIRA SILVA, Brasileiro, portador de CPF n°. 712.289.722-68, RG n°748.548 SSP/RO.**

Item	Descrição	QT.	UND	MARCA MODELO	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLENANCE 20MG C/30 COMP	12,00	CX	LIBBS/ PLENANCE	135,00	1.620,00
2	RIVAROXABANA 15MG CX C/ 30 COMP	12,00	UNID	GERMED/ GENERICO	50,00	600,00
3	JANUVIA 100 MG COM REV CT BL AL PVC/PE/PVDC X 28	18,00	CX	MERCK/ JANUVIA	267,00	4.806,00
4	GABANEURIN 300MG C/30 CAPS	24,00	CX	E.M.S/ GABANEURIN	84,00	2.016,00
5	OXIBUTININA 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 60	96,00	CX	APSEN/ RETEMIC	50,00	4.800,00
						13.842,00

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **017/2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 048/2022; Licitação nº. **017/2022** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e remissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .
8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer às condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciadas nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o (a) Secretario (a) Municipal de saúde solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Termo de Referência o (a) secretária da respectiva pasta.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 07 (sete) de novembro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municpal

Nossa Pharma EIRELI
CNPJ: 04.210.418/0001-84
KLEITON DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 712.389.722-68

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:E5926509

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 049/2022

PROCESSO nº. **390/2022**
Pregão Eletrônico nº. **017/2022**
Finalidade: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MEDIANTE A SENTENÇA JUDICIAL, SENDO MEDICAMENTO, PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

Data da Abertura: 26 de outubro de 2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MEDIANTE A SENTENÇA JUDICIAL, SENDO MEDICAMENTO, PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.**

Em 26 (vinte e seis) de outubro de 2022, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MEDIANTE A SENTENÇA JUDICIAL, SENDO MEDICAMENTO, PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS,** para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ** 38.460.625/0001-09**, situada à Endereço:**R MONTEIRO LOBATO **N°:**1415**Cep:**76965-750 **Bairro:**FLORESTA **Cidade:**Cacoal **Estado:**Rondônia, **neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA, Brasileiro, portador de CPF n°. 269.620.042-49 RG n°289987 SSP/RO.**

Item	Descrição	QT.	UND	MARCA MODELO	Valor Unit.	Valor. Total
6	lidocaina 2%gel bisnaga 30g cx/60 bisnaga	2,00	und	PHARLAB	286,00	572,00
7	sonda uretral nº 12	5.000	und	MEDSONDA	1,45	7.250,00
8	luvas de procedimento m cx c/ 100	36,00	cx	MEDIX BRASIL	23,70	853,20
9	gases hipodrofila cortada 7,5 x 7,5 fios com 500	12,00	pct	ERIMAX	36,08	432,96
						9.108,16

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **017/2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 049/2022; Licitação nº. **017/2022** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e remissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .
8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer às condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciadas nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o (a) Secretario (a) Municipal de saúde solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Termo de Referência o (a) secretária da respectiva pasta.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 07 (sete) de novembro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

JGM Produtos Para Saude LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA
CPF: 269.620.042-49

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:A1C9589B

CPL
ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

Processo: 388/2022 e 385/2022
Tomada de preço: 003/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia elétrica destinado a executar ILUMINAÇÃO PUBLICA NO CANTEIRO CENTRAL E AVENIDAS EM CASTANHEIRAS/RO, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 158/DPNC/2018 SICONV Nº 864338/2018 PROCESSO SEI 6014.000329/2018-78 **(Lote 01**) celebrado com a União por meio do Ministerio da Defesa e do Programa Calha Norte e ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIA URBANA COM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS COMUM PARA LED, CABOS DE COBRE, FLEXÍVEL, BASE PARA RELÊ, RELÊ FOTOELÉTRICO E HASTES METÁLICAS PARA LUMINÁRIAS EM JARDINOPÓLIS, CONFORME TERMO DE CONVENIO SICONV Nº 898649/2020 **(Lote 02).**

Aos Oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas na sala da comissão permanente de licitação- CPL, reuniu-se a Comissão Interna de Licitação, composta pelos Senhores (as), **Fredimar Antonelo** (Presidente), **Reinaldo Gomes de Oliveira** e **Maria Alice da Silva** (Membros), designada pela Portaria nº 130/GAB/2021, para julgamento dos Envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta de Preços) dos Processos nº 388/2022 e 385/2022– Tomada de Preço nº 003/2022 – que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia elétrica destinado a executar ILUMINAÇÃO PUBLICA NO CANTEIRO CENTRAL E AVENIDAS EM CASTANHEIRAS/RO, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 158/DPNC/2018 SICONV Nº 864338/2018 PROCESSO SEI 6014.000329/2018-78 **(Lote 01**) celebrado com a União por meio do Ministerio da Defesa e do Programa Calha Norte e ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIA URBANA COM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS COMUM PARA LED, CABOS DE COBRE, FLEXÍVEL, BASE PARA RELÊ, RELÊ FOTOELÉTRICO E HASTES METÁLICAS PARA LUMINÁRIAS EM JARDINOPÓLIS, CONFORME TERMO DE CONVENIO SICONV Nº 898649/2020 **(Lote 02)**. Aberta a sessão, foi anotado o comparecimento da seguinte empresa e seu representante: 1 – **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ 01.663.698/0001-98, representada pelo Senhor Lindomar Gonçalves Pereira, portador do RG nº 587.660 SSP/RO. O Senhor Presidente informou os procedimentos que fazem parte de uma tomada de preço e que os envelopes foram protocolados dentro do horário estabelecido no Edital. Em seguida passou os Envelopes nº 01 - Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços, para as devidas rubricas, procedendo à abertura dos Envelopes nº 01, sendo os seus conteúdos passados para análise e rubricas dos presentes. Rubricadas e analisadas as documentações pelos presentes, foram verificadas as autenticidades das certidões emitidas via internet, e após comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação e requisitos técnicos, a Comissão permanente de Licitação decidiu HABILITAR a empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA**. Diante do exposto, a Comissão permanente de Licitação, em conformidade com o Edital, decidiu proceder à segunda fase, dando início à abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta de Preços da empresa HABILITADA **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA,** passando os seus conteúdos para rubrica e análise dos presentes. Após análise técnica das propostas, esta Comissão Permanente de Licitação, considerando o Preço Global, decide CLASSIFICAR a empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA, CNPJ 01.663.698/0001-98** no valor de **Lote 01 R$ 259.779,87 (Duzentos e Cinquenta e nove mil e Setecentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) e Lote 02 R$ 271.458,59 (Duzentos e setenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e Cinquenta e nove centavos),** Fica assegurado às empresas licitante e a quem possa interessar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, a partir da divulgação da presente ata ficando franqueado à V.Sª vistas ao processo. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata.
_____

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:E9F7829E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação 15 de 03/11/2022, assinado na forma da Resolução nº 215/2020 (ID: 10880 e CRC: 1C368375). 1/2

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo de Carona nº 001/2022 Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS RO, no uso de suas atribuições legais;
HOMOLOGA:
Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo 85/2022-CMC , na modalidade CARONA nº 001/2022, para atender as necessidades da Câmara Municipal que tem por objetos AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP, COM GARANTIA ON SITE, descritos no quadro resumo do preço de mercado.
NOME LICITANTE VENCEDOR DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
ITEM VENCIDO 01 VALOR R$123.799,06
TOTAL GERAL R$ 123.799,06
Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras RO, 03 de novembro de 2022.

Publicado por:
Daniela de Andrade
Código Identificador:B38C6884

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 118/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 118/2022, do Processo Digital nº. 1.911/2022.

OBJETO: Aquisição de veículos (carro e moto) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
Endereço: Rua. da Beira n° 7670, Jardim Eldorado, Porto Velho - RO CEP: 76.811-738

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 02.	R$ 179.800,00

Observação: O lote 02 foi declarado fracassado por não atender as especificações técnicas do objeto.

Valor total da Licitação: **R$ 179.800,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 08 de Novembro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:7A1412AD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 31/2022 – CMDCA

"Dispõe sobre aprovação de capacitação do SIPIA".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião ordinária, realizada no dia 20 de setembro de 2022 às 08h, conforme consta na ata nº. 11/2022. Resolve:
Art. 1º –. Aprovar o custeio de capacitação do SIPIA no Fórum de Capacitação da Rede.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

ELAINE DE OLIVEIRA CARVALHO DE LIMA
Presidente – CMDCA
Dec.578/2022

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:0C7227B5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 32/2022 – CMDCA

"Dispõe sobre aprovação do registro do Programa Criança Feliz".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião ordinária, realizada no dia 04 de outubro de 2022 às 08h, conforme consta na ata nº. 12/2022. Resolve:
Art. 1º –. Aprovar o registro do Programa Criança Feliz no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

ELAINE DE OLIVEIRA CARVALHO DE LIMA
Presidente – CMDCA
Dec.578/2022

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:ACEDD0D3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 33/2022 – CMDCA

"Dispõe sobre aprovação do registro do RENAPSI".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião ordinária, realizada no dia 11 de outubro de 2022 às 08h, conforme consta na ata nº. 13/2022. Resolve:
Art. 1º –. Aprovar o registro do RENAPSI no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

ELAINE DE OLIVEIRA CARVALHO DE LIMA
Presidente – CMDCA
Dec.578/2022

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:BEF4CF8D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 34/2022 – CMDCA

"Dispõe sobre alteração da data da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do AdolescenteI".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião ordinária, realizada no dia 01 de novembro de 2022 às 08h, conforme consta na ata nº. 14/2022. Resolve:
Art. 1º –. Alterar a data da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do dia 17 de novembro de 2022 para o dia 06 de dezembro de 2022.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

ELAINE DE OLIVEIRA CARVALHO DE LIMA
Presidente – CMDCA
Dec.578/2022

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:A5CA915E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 35/2022 – CMDCA

"Dispõe sobre aprovação de prestação de contas da Tarde Cultural".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião ordinária, realizada no dia 01 de novembro de 2022 às 08h, conforme consta na ata nº. 14/2022. Resolve:
Art. 1º –. Aprovar a prestação de contas do evento Tarde Cultural promovido pela SEMAS, que ocorreu dia 12/10/2022 no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

ELAINE DE OLIVEIRA CARVALHO DE LIMA
Presidente – CMDCA
Dec.578/2022

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:87251CB1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 36/2022 – CMDCA

"Dispõe sobre aprovação de prorrogação de prazo de execução de projeto e alteração de orçamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião ordinária, realizada no dia 01 de novembro de 2022 às 08h, conforme consta na ata nº. 14/2022. Resolve:
Art. 1º –. Aprovar a prorrogação de prazo de execução de projeto até 28 de fevereiro de 2022 da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** - APAE, CNPJ 15.893.704/0001-08, conforme Ofício 101/Apae/2022.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

ELAINE DE OLIVEIRA CARVALHO DE LIMA
Presidente – CMDCA
Dec.578/2022

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:16D2964B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 37/2022 – CMDCA

"Dispõe sobre aprovação de logotipo a ser usado pelo CMDCA".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião ordinária, realizada no dia 01 de novembro de 2022 às 08h, conforme consta na ata nº. 14/2022. Resolve:
Art. 1º –. Aprovar o logotipo abaixo como oficial do CMDCA:

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

ELAINE DE OLIVEIRA CARVALHO DE LIMA
Presidente – CMDCA
Dec.578/2022

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:8E3802DA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 38/2022 – CMDCA

"Dispõe sobre aprovação do Protocolo da Escuta Especializada e Intervenção em Rede conforme o texto elaborado pelo Comitê designado pela resolução 18/2020 – CMDCA".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião ordinária, realizada no dia 01 de novembro de 2022 às 08h, conforme consta na ata nº. 14/2022. Resolve:
Art. 1º –. Aprovar o Protocolo da Escuta Especializada e Intervenção em Rede conforme o texto elaborado pelo Comitê da Escuta Especializada - Resolução 18/2020 CMDCA:
PROTOCOLO DE ESCUTA ESPECIALIZADA E INTERVENÇÃO EM REDE – ÁREA DE ABRANGÊNCIA MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO

Cláusula Primeira – Definições e objetivo do protocolo

1.1. A Lei n. 13.431/2017 estabeleceu sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e no seu art. 4º, inciso IV, classificou como uma das formas de violência a Violência Institucional, entendida como aquela praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização. Para evitar tal ocorrência estabeleceu o Depoimento Especial e a Escuta Especializada, definindo-as:

a) Escuta Especializada: procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade (art. 7º);

b) Depoimento Especial: procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária (art. 8º).

Parágrafo único. A Escuta Especializada e o Depoimento Especial deverão ser realizados em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência (art. 10).

1.2. O decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, regulamenta a Lei n. 13.431/2017 e especifica os procedimentos do Depoimento Especial e da Escuta Especializada:

"*Art. 19. A escuta especializada é o procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.*
§ 1º A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da rede de proteção, de acordo com as demandas de cada situação.
§ 2º A busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes.
§ 3º O profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da escuta especializada.
§ 4º A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.".

"*Art. 22. O depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas.*
§ 1º O depoimento especial deverá primar pela não revitimização e pelos limites etários e psicológicos de desenvolvimento da criança ou do adolescente.
§ 2º A autoridade policial ou judiciária deverá avaliar se é indispensável a oitiva da criança ou do adolescente, consideradas as demais provas existentes, de forma a preservar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social.
§ 3º A criança ou o adolescente serão respeitados em sua iniciativa de não falar sobre a violência sofrida.".

Parágrafo único. A escuta especializada é subdividida em dois momentos: o primeiro momento é a escuta direta da vítima ou testemunha sobre os fatos relatados por ela que constituem violência em relação à mesma, com a finalidade de obtenção de informações suficientemente estruturadas para o adequado provimento dos cuidados necessários, sendo realizada através dos procedimentos de averiguação situacional de caso por órgão competente; o segundo momento é a escuta da vítima ou testemunha de forma indireta sobre as situações e contextos que envolvem as violências vivenciadas por ela (procedimentos conhecidos como escuta qualificada), sem adentrar necessariamente à descrição das violências em si, com a finalidade de dar suporte para a superação ou fortalecimento da vítima frente às consequências da violência sofrida, sendo realizada pelos órgãos de promoção dos direitos (saúde, educação, assistência social, etc.).

1.3. Os procedimentos de escuta especializada direta devem ser articulados a partir das apurações de denúncias realizadas pelo Conselho Tutelar, com fins protetivos, nos moldes da Cláusula Segunda do presente protocolo, através de procedimentos de averiguação situacional de caso realizados por profissionais de apoio especializado, permanentemente à serviço do Colegiado do Conselho Tutelar.
Parágrafo único. O termo averiguação situacional de caso diz respeito aos procedimentos formais de levantamento de informações mínimas necessárias para a aplicação assertiva de medidas gerais ou específicas de proteção e provimento de cuidados em relação à vítima ou testemunha de violência.

1.4. Serão observadas as determinações legais e o presente protocolo integrado pelos órgãos de Justiça, Segurança Pública, Educação, Saúde, Garantia de Direitos e Assistência Social que atuam no Município de Cerejeiras/RO, por seus profissionais com atribuição no atendimento de crianças e adolescentes, a fim de evitar a revitimização pela realização de entrevistas múltiplas sobre os mesmos fatos, garantindo o provimento de cuidados de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, bem como eventual produção de provas com fins de persecução penal.

Cláusula Segunda – Providências a serem adotadas diante de situações de violência contra criança ou adolescente

2.1. Nos casos em que criança ou adolescente revele espontaneamente violência sofrida ou presenciada por ela a qualquer pessoa ou agente da rede de proteção, conforme hipóteses previstas no art. 4 da Lei n. 13.431/2017, o profissional escolhido para a revelação tem o dever de acolher e ouvir o relato, evitando que a vítima se desencoraje a revelar a violência a que se vê submetida. Esse profissional deve permitir que a vítima se manifeste livremente, procurando demonstrar reações emocionais e semblantes neutros, hipótese em que não deve realizar questionamentos de nenhuma natureza. Ao identificar que a vítima encerrou seu relato, o profissional deve informar à vítima que irá tomar todas as providências necessárias para apoiá-la em relação aos fatos que acabara de tomar conhecimento, e que se ela tiver algo mais a relatar poderá fazê-lo ao tempo que achar necessário. Ainda, esse profissional tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao Conselho Tutelar para que aplique, tão logo quanto possível, as medidas específicas de proteção adequadas ao caso e sistematize os relatórios de ocorrência das violências averiguadas. Assim que comunicar o Conselho Tutelar, o profissional que acolheu o relato espontâneo deve redigir um relatório da ocorrência a partir da transcrição mais fidedigna possível daquilo que se recordar sobre o relato da vítima, procedendo a entrega do documento ao Conselho Tutelar assim que finalizado.

2.2. Feita a averiguação situacional do caso, havendo suspeita, ameaça, ou confirmação de infrações penais ou administrativas, o Conselho Tutelar deve levar tais fatos ao conhecimento do Ministério Público e da autoridade policial para que providenciem eventuais medidas cabíveis. Quando as informações obtidas através do relato espontâneo não forem suficientemente estruturadas, isto é, não contemplem o mínimo necessário para dar-se início aos procedimentos de provimento de cuidados à vítima, o Conselho Tutelar deve empreender a averiguação situacional do caso buscando elementos adicionais, a depender da situação, juntos aos familiares, testemunhas, demais agentes da rede, análise documental, entre outros.

2.3. Se mesmo após a realização de todos os procedimentos do item 2.2 ainda não for possível dar-se início aos procedimentos de provimento de cuidados, por falta de informações, o Conselho Tutelar requisitará a realização da escuta especializada direta da vítima, sendo executada por profissionais de apoio especializado e apresentada por meio de relatórios técnicos. Tais relatórios técnicos, quando disponíveis, além de subsidiarem os encaminhamentos eventualmente necessários para o provimento de cuidados em relação às vítimas ou testemunhas de violência, são elementos adicionais que contribuem com o embasamento dos procedimentos de responsabilização penal ou administrativa por parte das autoridades competentes.

Parágrafo único. Os relatórios de escuta especializada, bem como demais documentos e informações juntadas pelo Conselho Tutelar nos procedimentos de averiguação situacional de caso, serão integralmente compartilhados com a equipe que assumir a condição de referência/titularidade nas ações de acompanhamento sociofamiliar conforme o item 4.2 do presente protocolo.

2.4. A escuta especializada direta será realizada exclusivamente nos casos em que não for possível a obtenção de informações suficientes para o adequado e integral provimento de cuidados em relação à vítima sem a escuta da mesma, considerando-se que as medidas de afastamento cautelar do agressor ou suposto agressor da moradia comum devem, também, ser consideradas como medidas de provimento de cuidados em relação à vítima ou suposta vítima.

2.5. A fim de facilitar a organização das informações colhidas na averiguação situacional do caso, os itens mínimos a serem contemplados ao longo dos procedimentos de averiguação constarão em instrumento padronizado de notificação das ocorrências (fichas de notificação de violência do anexo I), que servirão de norte na atuação dos agentes e de parâmetro para a avaliação do grau de suficiência das informações coletadas. Assim, o Conselho Tutelar atuará como órgão centralizador e organizador das denúncias recebidas, o qual se responsabilizará por sistematizar os relatórios a serem encaminhados aos órgãos de responsabilização e persecução penal, não estando a ação de comunicar notícia de fato que constitua infração penal ou administrativa contra crianças ou adolescentes condicionada à realização da escuta especializada.

2.6. Cabe ao Conselho Tutelar informar o ministério público, através de relatório circunstanciado, sempre que se deparar com situações que configurem necessidade de afastamento familiar. Porém, de modo expresso em lei (parágrafo segundo do artigo 101 do ECA), exclusivamente a autoridade judiciária pode determinar o afastamento de crianças ou adolescentes do convívio junto a sua família (pai, mãe ou responsável legal). O Conselho Tutelar ou quaisquer outros órgãos, que não a própria autoridade judiciária, são terminantemente proibidos de “retirar” (afastar) criança ou adolescente de seus pais ou responsável. Assim, caso a autoridade judiciária não determine tal afastamento, a criança ou o adolescente somente poderão ser levados, mesmo contra a vontade dos pais ou responsável, em situações de risco imediato (situação de crime em curso em que os detentores da guarda são os próprios agressores, podendo serem conduzidos em flagrante, ou situação de emergência médica), ou seja, em situações claras de garantia da segurança pública ou garantia ao direito à vida, a serem diligenciadas pela polícia ou pelas equipes de emergência em saúde. Tais situações de risco imediato devem ser prontamente atendidas assim que forem identificadas, de modo anterior a quaisquer outras ações, seja do Conselho Tutelar ou demais órgão da rede de proteção.

Parágrafo único. É possível a aplicação da medida de acolhimento institucional pelo Conselho Tutelar, contudo, tal medida somente pode ser aplicada caso a criança ou adolescente esteja anteriormente afastado de seus pais ou responsável e não seja possível a localização dos mesmos ou de sua família extensa.

Cláusula Terceira – Parâmetros para a realização da Escuta Especializada e compartilhamento de informações

3.1. Visto que nos casos em que a escuta especializada for realizada tal material é utilizado tanto para o provimento de cuidados da vítima quanto para informar as autoridades competentes sobre a ocorrência de ilícitos, é indispensável que o procedimento de escuta seja delimitado, através de parâmetros claros que garantam a obtenção de elementos mínimos para a proteção da vítima como um todo, inclusive em relação à esfera das ações de segurança pública. Assim, o profissional que realizar os procedimentos de escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, na abordagem direta, deve seguir as seguintes etapas (baseadas na chamada entrevista cognitiva), a serem descritas no relatório de caso:

Planejamento;

1 - apropriar-se de todas as informações disponíveis pertinentes ao caso;
2 – planejar e revisar as ações referentes à logística, às etapas e aos participantes selecionados para a realização do processo de tomada da escuta;

Ambientação do entrevistado;

3 - avaliar o nível da habilidade do entrevistado para a descrição operacional de eventos, através de assuntos neutros;
4 - estabelecer brevemente um pré-treinamento, através de assuntos neutros, de habilidades adicionais preparatórias para a tomada da escuta relativas (a) ao aceite do silêncio, (b) engajamento nos relatos dos elementos centrais e periféricos de fatos do passado, (c) capacidade de engajar-se em respostas extensivas, (d) habilidade em resgate e descrição da totalidade dos elementos mnemônicos do assunto tratado;
5 - identificar o nível de ansiedade do entrevistado e tomar medidas para modular tal nível, ou suspender a sessão, caso necessário;
6 - identificar o grau de confiança do entrevistado em relação ao entrevistador e tomar medidas para ajustá-lo, ou suspender a sessão, caso necessário;

Tomada da escuta;

7 - informar e instruir o entrevistado sobre os procedimentos da escuta;
8 - motivar o entrevistado em relação a realização da escuta;
9 - iniciar a tomada da escuta propriamente dita, a partir do relato do entrevistado, utilizando o controle de variáveis de contexto e questionamentos que possibilitem o máximo de espontaneidade das informações trazidas pelo entrevistado – relato livre;
10 - clarificar o relato a partir de questionamentos compatíveis com as declarações do entrevistado, também utilizando o controle de variáveis de contexto e linguagem que possibilite o máximo de espontaneidade das informações trazidas pelo entrevistado – primazia por perguntas abertas;
11 – apresentar ao entrevistado o resumo do relato apreendido de modo a citar tópicos e não o conteúdo dos fatos narrados pelo entrevistado, retomando o item 10 caso necessário;

Fechamento;

12 - aferir o grau de desconforto por parte do entrevistado em relação aos fatos relatados, bem como em relação aos procedimentos da escuta ou eventual sensação de alívio após a escuta, visando a identificar o nível de ansiedade do entrevistado e tomar medidas para modular tal nível caso necessário;
13 - Encerrar a escuta.

Cláusula Quarta – Sistema de Acompanhamento Sociofamiliar em Rede

4.1. Todos os órgãos que oferecem algum tipo serviço de orientação e apoio à família, como os CRAS e CREAS da assistência social, as instituições de acolhimento tipo CASA LAR, as unidades de Saúde, os núcleos de apoio à saúde da família - NASF, os Centros de Apoio Psicossocial - CAPS, e até mesmo as equipes pedagógicas dos estabelecimentos de ensino, todos os órgãos governamentais ou não governamentais que atuam nessas áreas, devem seguir os Parâmetros para Elaboração do Plano de Acompanhamento Sociofamiliar (conforme Cláusula Quinta do presente protocolo), sempre que desenvolverem seus trabalhos de atendimento sistemático (acompanhamento) com as famílias.

4.2. Para se evitar possíveis desencontros ou sobreposições de orientações dadas pelos profissionais às famílias acompanhadas é fundamental que, para cada caso, haja apenas uma única equipe que assuma a condição de titularidade nas ações de acompanhamento sociofamiliar. Tal equipe titular deve ser composta por membros permanentes na elaboração dos acordos de superação com a família, sendo inviável técnica e eticamente a pactuação de compromissos envolvendo mais de 2 ou 3 profissionais junto a essa família. Assim, somente a partir dos acordos entre a família acompanhada e a equipe técnica de referência é que devem ser realizados os demais encaminhamentos eventualmente necessários aos órgãos e serviços complementares presentes na rede, cujas ações não dependem da formalização de acordos adicionais por já estarem previstas no plano de acompanhamento previamente estabelecido com a equipe de referência/titular.

4.3. O serviço que for acionado para assumir a titularidade no acompanhamento de uma família poderá ser requisitado através de determinação da autoridade judiciária ou do Conselho Tutelar e, a partir dessa determinação, o serviço selecionado deve encaminhar uma cópia do Plano de Acompanhamento ao autor da requisição, dentro do prazo especificado no termo de requisição de serviço apresentado à equipe de referência (anexo II). Assim, o controle de qualidade dos serviços ofertados e também o controle do grau de imposição que será exigido como contrapartida de responsabilidade da família acompanhada, toda fiscalização necessária, serão realizados a partir da análise feita pela autoridade judiciária ou pelo Conselho Tutelar a respeito do teor dos acordos contidos no Plano de Acompanhamento encaminhado a eles, por isso a importância da clareza nos termos dos acordos firmados.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar não se coloca, em momento algum, como órgão que executa as ações de acompanhamento sociofamiliar, visto tais ações jamais comporem suas atribuições legais. Conforme o artigo 136, incisos I e II do ECA, as atribuições de atender e aconselhar do Conselho Tutelar têm como objeto e finalidade a aplicação de medidas, dentre as quais as medidas relativas ao trabalho técnico especializado de acompanhamento sociofamiliar, a ser executado, invariavelmente, por outro órgão que não o próprio Conselho Tutelar.

4.4. A autoridade que solicitar os trabalhos dos órgãos da rede de atendimento poderá aprovar ou não o Plano de Acompanhamento a ser executado junto à família. Em caso de desaprovação desse plano, a autoridade competente deve indicar os pontos a serem aprofundados ou esclarecidos pelos profissionais do serviço requisitado que, consequentemente, compartilharão tal responsabilidade com a família acompanhada.

Parágrafo único. As divergências decorrentes de possível não aprovação ou suspensão do Plano de Acompanhamento, assim como de possíveis descumprimentos do plano por parte dos serviços requisitados ou por parte da família acompanhada, deverão compor objeto de discussão das reuniões semanais de rede ou, em casos excepcionais, dos conselhos setoriais, podendo ainda serem acionadas outras medidas legais cabíveis.

4.5. Um dos grandes objetivos do sistema de acompanhamento sociofamiliar é evitar ao máximo a judicialização dos casos de violências contra os direitos da criança e do adolescente que não são das esferas das infrações administrativas ou penais. Com isso, o Conselho Tutelar e os coordenadores dos serviços da rede de acompanhamento sociofamiliar são conjuntamente responsáveis pela articulação de ações resolutivas de enfrentamento às violências em tais casos. Essa responsabilidade conjunta se traduz na averiguação situacional dos casos, bem como na distribuição e no monitoramento dos fluxos de atendimento, ou seja, tal responsabilidade se materializa por meio das requisições de serviço, análise dos planos de acompanhamento, checagem do cumprimento desses planos, avaliação das situações de violação de direitos e de superação dessas situações, entre outros. Assim, observa-se oportuno o papel do apoio técnico especializado permanente ao Conselho Tutelar na execução de tais funções.

Cláusula Quinta – Parâmetros para elaboração do Plano do Acompanhamento Sociofamiliar

5.1. Dentro dos parâmetros técnicos mínimos contemplados no esquema de trabalho intersetorial adotado pelo presente protocolo, todas as ações com a família devem estar obrigatoriamente previstas no Plano de Apoio e Acompanhamento Sociofamiliar, que é um plano de ação, um documento escrito e assinado, construído a partir dos

acordos entre a equipe de referência e a família acompanhada, devendo conter, no mínimo, os seguintes itens:

I - OS RESULTADOS DA AVERIGUAÇÃO SITUACIONAL DO CASO ACOMPANHADO (de acordo com os dados contidos na ficha de notificação de violência do anexo I);

a) composição familiar (contendo a especificação de cada membro familiar – em caso de possível necessidade de afastamento do responsável familiar, deve ser especificada a existência ou não de membros da família extensa aptos a exercerem eventual função de guardião legal);

b) perfil psicossocial da família (contendo a percepção profissional das condições gerais apresentadas pelos membros familiares) - aspectos gerais da personalidade - avaliação da função protetiva familiar e suas potencialidades - grau de satisfação pessoal com o momento em que vive - disposição em engajar-se na margem de potencialidades - condições financeiras - condições habitacionais;

c) relações intrafamiliares e extrafamiliares (contendo a especificação em relação a cada membro familiar) - história de vida - observações sobre determinações judiciais - formação acadêmica - atividades laborais - atividades religiosas - costumes de lazer ou esportivos - preferências: culturais e artísticas, entre outros - divisão de afazeres domésticos - divisão de responsabilidades entre os membros familiares;

d) identificação dos fatores de risco preponderantes (tópico intrínseco às averiguações de situações que constituam suspeita, ameaça ou confirmação de violência ou violação contra os direitos humanos, contendo a indicação e detalhamento da tipologia e especificação do grau, ou ausência, de incidência de tais fatores de risco em relação à família e seus membros, se possível) - condições específicas ou prejudicadas de saúde global - condições específicas ou prejudicadas de padrões emocionais - transtornos mentais - uso de álcool ou outras drogas - doenças sexualmente transmissíveis - sexualidade disfuncional - gravidez não planejada - gestação de risco - insegurança alimentar - defasagem escolar - indisciplina escolar - baixo rendimento escolar - abandono escolar - analfabetismo - baixa qualificação profissional - conflitos intrafamiliares - regras disfuncionais entre os membros familiares - situação não regulamentada de guarda - negligência nos cuidados parentais - negligência institucional - abandono material - abandono afetivo - violência - conflitos extrafamiliares - prática de atos infracionais - criminalidade territorial - discriminação - desemprego - extrema pobreza - trajetória de situação de rua - mendicância;

II – OS OBJETIVOS DECLARADOS PELA FAMÍLIA (indicando a participação de todos os membros familiares na elaboração e execução);

a) autoavaliação de suas fragilidades e potencialidades (contendo a descrição do relato dos membros familiares sobre suas percepções em relação à averiguação situacional realizada, bem como do nível de entendimento e concordância dos mesmos sobre a averiguação situacional – o contraponto do olhar da família frente ao "diagnóstico inicial do caso" consiste na matriz da construção de todo o restante do plano a ser gerida pela equipe de referência);

b) habilidades de planejamento pessoal e familiar (contendo a descrição do histórico de superação de adversidades vivenciadas pela família e seus membros);

c) perspectivas de futuro (contendo a descrição do relato de cada membro familiar);

III - A PREVISÃO DAS AÇÕES PACTUADAS E ENCAMINHAMENTOS AOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES (contendo especificação de ações para cada membro familiar);

a) atividades sugeridas (contendo a descrição dos serviços ou ações entendidos como opções pertinentes ao caso);

b) metas concretas sintetizadas (contendo atividades selecionadas conforme interesse e aceite de cada membro familiar, com detalhamento das ações e prazos gradualmente pontuados e viáveis de serem alcançados pelos membros familiares, bem como especificação de campo para o monitoramento e avaliação do cumprimento das metas e prazos);

c) acordos intrafamiliares estabelecidos (contendo a descrição das regras de convivência elaboradas consensualmente entre os membros familiares);

d) encaminhamentos indispensáveis (contendo a listagem dos serviços complementares, nas áreas da saúde, educação, assistência social, entre outros, necessários para o enfrentamento aos fatores de risco identificados, bem como especificação da necessidade de eventuais relatórios e pareceres técnicos adicionais a serem anexados ao documento/plano);

e) justificativas (contendo a descrição dos objetivos das solicitações e encaminhamentos indicados e suas contribuições para o cumprimento dos aspectos centrais do plano);

IV – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS;

a) abordagens realizadas (contendo os relatórios sintéticos de todos os atendimentos e encaminhamentos realizados, com especificação da agenda de intervenções com cada membro familiar e das visitas domiciliares);

b) metodologia utilizada (contendo a especificação da atuação de cada profissional envolvido na elaboração e execução do plano);

V – O TERMO DE COMPROMISSO ENTRE FAMÍLIA E O SERVIÇO DE REFERÊNCIA (contendo as assinaturas ou equivalentes dos responsáveis familiares, bem como dos profissionais da equipe de referência no acompanhamento sociofamiliar - tem a função de confirmar todos os acordos contidos no plano de acompanhamento, é o documento que pode respaldar, através dos dispositivos previsto na lei, eventuais ações de responsabilização caso seja descumprido);

a) indicação da forma de acesso da família ao serviço (contendo a especificação, na parte inicial do documento/plano, com cópia anexa da "notificação de requisição de serviços e aplicação de medidas" por autoridades competentes, bem como das notificações iniciais de violação);

b) indicação dos profissionais da equipe técnica de referência responsáveis pela elaboração e condução do plano de acompanhamento (contendo a especificação da equipe/órgão/serviço titular do acompanhamento da família na parte inicial do documento/plano);

c) prazos estabelecidos (contendo a especificação do prazo de vigência do documento/plano na parte inicial do documento/plano).

d) indicação formal do consentimento em relação aos termos dos acordos firmados (contendo especificação na parte final do documento/plano);

TERMO DE APLICAÇÃO DE MEDIDAS E REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
Nº

O Conselho Tutelar de Tibagi, através de seu colegiado, com base no artigo 136, incisos I, II, III e VII, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), e no conteúdo dos relatos de ameaça ou violação de direitos de criança ou adolescente em anexo, determina:

1 – a notificação dos responsáveis familiares abaixo relacionados.

2 - a aplicação da medida de **encaminhamento a serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e**

promoção da família aos responsáveis familiares abaixo relacionados, do dispositivo do artigo 129, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

3 – a aplicação da medida de **inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente** aos membros familiares de até dezoito anos incompletos, do dispositivo do artigo 101, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

4 – ao que o acesso aos serviços
ofertados por sua equipe profissional seja garantido na elaboração do plano de apoio e acompanhamento sociofamiliar, nos moldes da **resolução 07/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, com encaminhamento de cópia para o Conselho Tutelar no prazo de dias.

O descumprimento da presente determinação configura-se como infração administrativa (art. 249 do ECA) passível de instauração de procedimento para imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente (art. 194 do ECA), declarando-se cientes sobre a integralidade do teor expresso no presente **TERMO DE APLICAÇÃO DE MEDIDAS E REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**, as seguintes partes:

Responsável pelo Serviço Requisitado

Responsáveis Familiares

Conselheiros Tutelares

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

ELAINE DE OLIVEIRA CARVALHO DE LIMA
Presidente – CMDCA
Dec.578/2022

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:04AB5BF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 682/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de abertura de Concurso Público, criação e nomeação de Comissão Organizadora do Concurso Público e da outras providências."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que no Processo Administrativo nº 1.293/2022 consta autorização para abertura de concurso público;
CONSIDERANDO o recebimento, pela Semap, da Portaria n. 050/22-CMC, a qual designa membros para compor a comissão de organização e acompanhamento da realização de concurso público em conjunto com o Poder Executivo;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.249/2022, quedispõe sobre normas e diretrizes geraispara a realização de concursos públicosnoâmbitodaAdministraçãoPúblicaMunicipaldeCerejeiras,em seu art. 4º dispõe que oPoder Executivo estabelecerá os procedimentos para a abertura deconcurso público por meio de decreto;
CONSIDERANDO que o art. 5º da citada Lei dispõe que seráconstituídacomissãoorganizadoradoconcursopúblico previamente à sua realização,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Concurso Público visando o preenchimento das vagas constantes no Processo Administrativo nº 1.293/2022.
Art. 2º Fica constituída a Comissão Organizadora do Concurso Público, destinado ao preenchimento de cargos de provimento efetivo, para atender as carreiras funcionais das Secretarias Municipais e da Câmara Municipal de Cerejeiras.
Art. 3º Fica nomeada a **Comissão Organizadora de Concurso Público** com a seguinte composição:
I – Fernanda Pitteri Anastácio - matrícula 1201- Presidente;
II - Lucas Paiva Martins - matrícula 40509 - Membro;
III - Agnaldo do Nascimento Pereira - matrícula 1074 - Membro;
IV - Leiliane Soares de Oliveira - matrícula 38393 – Membro.

Art 4º À Comissão compete o acompanhamento, supervisão e fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do referido certame.

Art 5º Fica a comissão de que trata este decreto, autorizada a solicitar assessoramento técnico e providências aos órgãos e setores municipais, sempre que se fizer necessário.

Art 6º As Secretarias Municipais e demais órgãos públicos deverão disponibilizar aos membros da comissão do concurso público todas as informações, documentação, e praticar os atos necessários para a realização do certame.
§ 1º A referida comissão vigorará enquanto perdurar os motivos elencados para sua criação, podendo-lhe ser incorporados, substituídos ou suprimidos componentes, conforme a conveniência da Administração.
§ 2º A Comissão reunir-se-á sempre que se fizer necessário.
§ 3º Ao final de seus trabalhos, a comissão elaborará relatório circunstanciado, discriminando acerca das atividades desempenhadas, encaminhando cópia aos chefes do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 03 de novembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:9CD0F926

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 140/2022/SEMAP

A Prefeita Municipal de Cerejeiras-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o candidato **RENILTON COSTA DA SILVA**, aprovado no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II/ CONTADOR 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras, RO 04 de novembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal de Cerejeiras

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:9E28BF71

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1ª RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO, DE 21 DE OUTUBRO DE 202

1ª RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022 – CHMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO, SUPERIOR E PÓS – GRADUAÇÃO.

A Comissão do Chamamento Público, no uso de suas atribuições, referente a Chamamento Público para contratação de estagiários de nível médio, superior e pós-graduação – Edital nº 01/2022, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, para alterações do cronograma:

Fica alterado o Cronograma previsto no Anexo III do Edital, para prorrogar a Publicação do resultado preliminar, Prazo para recurso, Divulgação dos resultados do recurso e Publicação do resultado e classificação final.

1º RETIFICAÇÃO
ANEXO III
CRNOGRAMA

FASES	PERÍODO
Inscrições	Das 07h00minh às 13h00min do 25/10/2022 até 01/11/2022
Divulgação/Homologação das inscrições Dos candidatos	04/11/2022
Publicação do resultado preliminar	11/11/2022
Prazo para recurso	16 e 17/11/2022
Divulgação dos resultados do recurso	18/11/2022
Publicação do resultado e classificação final	21/11/2022

LUMA THAÍS DOURADO COSTA
Presidente da Comissão
Decreto Municipal n° 585/2022

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:584AC159

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

Termo de Distrato de Contrato, que entre si fazem, O Município de Cerejeiras/RO e VANESSA GONÇALVES DAL CORTIVO.

O Município de Cerejeiras através do Fundo Municipal de Saúde Cerejeiras, Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.181.382/0001-25, com sede à Rua Florianópolis, n.° 503, Bairro Maranata, nesta cidade, doravante denominada simplesmente como ***CONTRATANTE*** e o Srª. **VANESSA GONÇALVES DAL CORTIVO,** brasileira, casada, portadora do **RG 313.557.027 SSP /RJ**, e do **CPF N° 017.891.152-64, residente e domiciliada neste Município de Cerejeiras-RO,** doravante denominado simplesmente como ***CONTRATADA***, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente distrato, doravante denominado processo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
CLÁUSULA 1ª - O substrato jurídico do presente DISTRATO, encontra-se consubstanciado na cláusula quinta do Contrato.
DO OBJETO DO DISTRATO:
CLÁUSULA 2ª - Fica rescindido o Contrato Individual de Trabalho Por Tempo Indeterminado conforme, por comum acordo entre as partes, desobrigando assim ambas as partes das obrigações estipuladas no contrato retro citado.
DO FORO:
CLÁUSULA 3ª - O Foro do presente distrato será o da Comarca de Cerejeiras- RO, excluído qualquer outro. E depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Cerejeiras - RO, 03 de novembro de 2022.

LISETE MARTH –	***VANESSA G. DAL CORTIVO***
Prefeita Municipal Contratante	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:285AEE8A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 093/2022, Processo Administrativo nº 2233/2022 - SEMAS, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas, visando assim atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Cerejeiras, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:
VILHETUR VILHENA TURISMO LTDA
CNPJ: 14.602.908/0001-80
Lote: 01
Valor: R$ 1.877,57 (mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

TOTAL GERAL: R$ 1.877,57 (mil oitocentos e setenta e sete reais).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 07 de novembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:A0A8008E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO N.º 683/20 2 2 , DE 04 DE N OVEMBRO DE 202 2

Dispõe sobre exoneração a pedido do servidor Angelo Lopes da Cruz, do cargo efetivo de Agente de Serviços/Gari."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADO a pedido, o servidor **Angelo Lopes da Cruz**, do cargo efetivo de Agente de Serviços/Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/11/2022

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:4D3D54C9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 101 /202 2

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 019/2021 – SEMAGRI, na modalidade Pregão Eletrônico nº 120/2022, que tem por objeto Aquisição de Caminhão Coletor Compactador de Lixo e Veículo Utilitário tipo picape por meio do convênio Plataforma + Brasil nº 898571/2020, por intermédio do Ministério da Defesa, para atender de forma satisfatória às constantes demandas desta Secretaria, com Recursos de Convênio e contrapartida.
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 04 de novembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:36532B69

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI MUNICIPAL N° 3.284/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui o PROGRAMA DE AMPARO PARA QUEM MAIS PRECISA no âmbito do Município de Cerejeiras.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Institui o Programa De Amparo Para Quem Mais Precisa, o qual dispõe sobre ações de prevenção e diagnóstico precoce de câncer do colo do útero em mulheres na faixa etária de 25 a 65 anos e de mama em mulheres na faixa etária de 45 a 65 anos no âmbito do município de Cerejeiras-RO.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei consideram-se exames de Mamografia e Papanicolau aqueles realizados por unidade de saúde com o objetivo de identificar e rastrear alterações relacionadas ao câncer de mama e colo uterino em todo território cerejeirense.

Art. 3º A prática de exames Mamográfico e Papanicolau têm os seguintes objetivos:
I – Disponibilizar informações à equipe de saúde de maneira que possam desenvolver atividades voltadas para as mulheres na faixa etária;
II – Desenvolver ações de conscientização no intuito de agregar o maior número possível de mulheres ao exame de prevenção do colo do útero e mama;
III – Instruir as mulheres e seus familiares sobre a prevenção do câncer de mama e seu diagnóstico precoce;
IV – Melhorar o acesso das mulheres na faixa etária preconizada à solicitação de Mamografia e Papanicolau;
V – Capacitar a Equipe Saúde da Família de Cerejeiras na atenção à saúde da mulher;
VI – Intensificar campanhas, enfatizando importância da Vacina HPV que previne contra câncer de colo uterino que conforme o Ministério da Saúde em 2014 passa a fazer parte do calendário de vacinação para as meninas de 11 a 13 anos de idade, sendo assim, distribuídas pelo Sistema Único de Saúde-SUS.

Art. 4º A Prática de exames de Mamografia e Papanicolau contemplarão mulheres com:
I – Idade entre 25 e 65 anos para fins colo uterino;
II – Idade entre 45 a 65 anos para fins de mama.
§ 1º As mulheres abaixo de 25 anos para casos colo uterino e 45 anos para casos de mama se apresentar histórico familiar.
§ 2º Os exames secundários que serão ofertados estarão destinados para as mulheres de baixa renda que apresentarem a certidão do CAD-ÚNICO emitido pelos profissionais da Secretaria de Assistência Social.

Art. 5º A Prática de exames de Mamografia e Papanicolau serão executadas:
I – Atendimento Primário:
a. Prevenção (Rastreamento e acompanhamento do público alvo da faixa etária, pelos Agentes Comunitários de Saúde);
b. Palestras em grupos na modalidade de roda de conversa pela Equipe Saúde da Família para público alvo;
c. Campanhas de mídias: internet, rádios, banners etc;
d. Consultas de enfermagem na atenção básica, voltadas em orientações corretas para realização do auto exame da mama e para realização do exame do Papanicolau;
e. Consultas médicas na atenção básica, para realização de clínica geral e encaminhamento para especialidade de ginecologia quando julgar necessário.
II – Atendimento Secundário:
a. Consulta em Ginecologia (Especialidade) com objetivo de sugerir diagnóstico;
b. Para as mulheres de baixa renda, oferta dos seguintes exames:
Mamografia Digital;
Ultrassom da Mama;
Ultrassom transvaginal;
Genistocopia com biópsia (vulvoscopia, vaginoscopia, colposcopia);
Vídeo-histeroscopia com biópsia de endométrio;
Drenagem de cisto de bartholin e skene;
Cirurgia de alta frequência – CAF.

Art. 6º Para participação no Programa De Amparo Para Quem Mais Precisa as mulheres interessadas devem cumprir os seguintes requisitos:

I – Pertencerem a equipes da Estratégia Saúde da Família de Cerejeiras;
II – Estar cadastradas da área adscrito.

Art. 7º Para fins de habilitação neste Programa, as interessadas deverão:
I – Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde a seguinte documentação:
a. Documento de Identificação Pessoal;
b. Comprovante de endereço;
c. Certidão do CAD-ÚNICO emitido pelos profissionais da Secretaria de Assistência Social;
d. Declaração do Agente de Saúde atestando ser residente no município de Cerejeiras;
e. Encaminhamento médico indicando a necessidade de avaliação do especialista.

Art. 8º Os recursos financeiros para execução do Programa De Amparo Para Quem Mais Precisa serão aqueles transferidos por Emendar Parlamentar ao Município, podendo ser complementados por recursos próprios, caso necessário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:5DF9F57C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI MUNICIPAL N° 3.295/2022, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10302 – Assistência Hospitalar e ambulatorial
103020016 – Assistência Hospitalar e ambulatorial - MAC
103020016.2.047000 – Assistência Hospitalar e ambulatorial
4.4. 90.52.00.00.00 – Material Permanente (316)
Fonte: 0.1.701 – Recurso SUS estadual
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 100.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme disposto no Art. 75, da Lei Estadual nº 5.073 de julho de 2021, que sobre diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2022; Lei nº 5.246 de 10 de janeiro de 2022, bem coo o art. 136-A da Constituição Estadual e § 9 do Art. 166 da Constituição Federal – Aquisição de equipamentos permanentes/mobília para a unidade Hospitalar São Lucas – Centro Cirúrgico.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 3 de novembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:FB2C6A69

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 89 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 2239/2022.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo para as unidades de saúde.
Fiscal Titular: Gilvana da Silva Martins.
CPF: 499.352.592-34.
Fiscal Suplente: Maria Lourença Almeida da Silva.
CPF: 395.564.921-00.

Cerejeiras, 27 de outubro de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:29836431

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base noinciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para contratação direta com a empresa**R P DE SOUZA CURSOS - ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.303.312/0001-93,com empenho no Valor de R$. 5.000,00 (cinco mil reais), tendo como objeto a**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Treinamento:**TREINAMENTO: E-SOCIAL E SUAS FASES GESTÃO E APLICAÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, LGPDP,**

DCTFWEB, EFD-REINFa ser ministrado pela facilitadora Ursula Zampieri, para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Administração.
O curso será realizado nos dias 09, 10 e 11 de novembro de 2022, nas dependências do Larison Hotéis Av. Mal. Rondon, 1800, Bairro Centro - Ji-Paraná RO e inclui: 02 Almoços e 04 - Coffe Break por participante, Kit com Pasta, Apostila e Caneta e Certificado com participação de 75% nas aulas.conforme se pode ver nas informações constante no Banner do Curso(ID 311768), para os servidores:**ALINE DE ANDRADE LIMA, AGDA ADRIANA DE CASTRO ESCOBAR, LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA, REINALDO DE QUADROS, SIMONE MARIA DA SILVA E DARIO SEGUNDOSARAIVA BARROS (CORTESIA),**de acordo com o Termo de Referência(ID 311769), Justificativa do Secretário da Pasta(ID 313657), Atestado de Capacidade Técnica(ID 311771), Nota de Autorização de Despesas(ID 311761)e Parecer da Auditoria(ID 313903), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.074/2022.
Processo Administrativo nº.1930/2022.

Gabinete da Prefeita em 08 de novembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/11/2022 às 07:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**314896**e o código verificador**380FD051**.

Referência: Processo nº 1-1930/2022.	Docto ID: 314896 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:51A73F4C

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA CNPJ: 44.689.136/0001-26,**com empenho no valor de**R$: 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)**, referente àContratação de empresa especializada em prestação de serviço decapacitação e treinamento referente: CASPContabilidade Aplicada ao Setor Público com Foco no Encerramento do Exercício,atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN.
O curso será realizado nos dias, 08 e 09 de novembro/2022, no Município de Porto Velho RO, com carga horária de 16 horas, incluindo: almoços, Coffe Break, Kit com pasta, apostila e caneta, certificado.
Para osservidores:**GILZA DIAS DE FREITAS, LUCINEIDE APARECIDA JULIO, REGINA JULIO PEREIRA e VERA LUCIA VIEIRA DE BARROS**,de acordo com o Termo de Referência(ID 311030), Justificativa da Contratação(ID 311033), Folder do Curso(ID 310889), Proposta da empresa(ID 310896), Atestado de Capacidade Técnica(ID 311032), Nota de Autorização de Despesa(ID 311014)e Parecer da Auditoria(ID 311924), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 72/2022.
Processo Administrativo nº. 1866/2022.

Gabinete da Prefeita, 08 de novembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/11/2022 às 11:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**315220**e o código verificador**29821790**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F8D265BC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0277/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0277/22

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
-V. FERREIRA QUEIROZ - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0020/22**,**Proc. Adm. Nº 85/2022

DA DOTAÇÃO:02.10.03 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0024.2237.0000 BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 434 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

02.10.03 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0024.2237.0000 BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 435 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

VALOR:R$ 7.199,70 (sete mil, cento e noventa e nove reais e setenta centavos)
DO PRAZO:03(três) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:07 de novembro de 2022

Chupinguaia - RO, 07 de novembro de 2022

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 07/11/2022 às 10:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**314592**e o código verificador**0FA1E97A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	08/11/2022 08:40

Referência: Processo nº 4-85/2022.	Docto ID: 314592 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:841D122A

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº**1582/2022, conforme PREGÃO ELETRÔNCIO Nº. 093/2022,**da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme**Ata de Registro de Preços nº.22/2022**, para a empresa:**ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS,**com o valor de R$**1.527,50**(um mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), com Solicito nº 705/22(ID 311019)e Pedido de Empenho nº 2488/22(ID 314105), da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 314224), em anexo.

Chupinguaia-RO, 07 de novembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/11/2022 às 11:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**314678**e o código verificador**D20CEC69**.

Referência: Processo nº 1-1582/2022.	Docto ID: 314678 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D6126809

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº**1582/2022, conforme PREGÃO ELETRÔNCIO Nº. 093/2022,**da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme**Ata de Registro de Preços nº.22/2022**, para a empresa:**GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,**com o valor de R$**4.714,40**(quatro mil setecentos e quatorze reais e quarenta centavos), com Solicito nº 706/22(ID 311021)e Pedido de Empenho nº 2489/22(ID 314106), da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 314224), em anexo.

Chupinguaia-RO, 07 de novembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/11/2022 às 11:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**314680**e o código verificador**45EF2657**.

Referência: Processo nº 1-1582/2022.
Docto ID: 314680 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:71341F4D

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº**1582/2022, conforme PREGÃO ELETRÔNCIO Nº. 093/2022,**da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme**Ata de Registro de Preços nº.22/2022**, para a empresa:**S. ALMEIDA EIRELI,**com o valor de R$**12.780,00**(doze mil setecentos e oitenta reais), com solicito nº 707/22(ID 311024)e Pedido de Empenho nº 2490/22(ID 314107), da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 314224), em anexo.

Chupinguaia-RO, 07 de novembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/11/2022 às 11:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**314682**e o código verificador**F647E9C5**.

Referência: Processo nº 1-1582/2022.	Docto ID: 314682 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A40F0207

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**CDL CÂMARA DOS DIRIGENTES LOGISTAS DE VILHENA, CNPJ: 04.391.355/0001-00,**para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE CERTIFICADO**

DIGITALdo tipo CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO E-CNPJ A3 COM O TOKEN; e CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO E-CNPJ A3 COM O CARTÃO E LEITORA, como também CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 + CARTÃO + LEITORA**, para a servidora: SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO (Prefeita do Município de Chupinguaia),**conforme Termo de Referência (ID-307861), Justificativa da Contratação (ID-308242), Nota de Autorização de Despesa (ID-306870) e Parecer da Auditoria (ID-308709), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com empenho no valor de R$ 1.280,00 (um mil e duzentos reais), com respaldo legal, no Art. 24, inciso II, da Lei nº.8.666/93.
Processo Administrativo nº. 1852/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 107/2022.

Gabinete da Prefeita, 08 de novembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/11/2022 às 12:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**315261**e o código verificador**480052F9**.

Referência: Processo nº 1-1852/2022.	Docto ID: 315261 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DC581324

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DO PE 60-2022

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 60/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1026/2022
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1026/2022 – Secretaria Municipal de Educação, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 60/2022 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA E SERVIÇOS DE ENGRAXE DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia **22/11/2022**. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município **www.coloradodooeste.ro.gov.br**. Maiores informações, através do webmail: **cplm@coloradodooeste.ro.gov.br** ou telefones (69) 3341-3421 ou 9990145-17.

Colorado do Oeste, 08 de novembro de 2022,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,
Pregoeira.

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:8A96CAC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DO PE 66-2022

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 66/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2100/2022
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo **2100/2022** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº **66/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, SENDO REFERENTE AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia **23/11/2022**. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: semplafin@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefones (69) 3341-3421 ou 9 99014517.

Colorado do Oeste, 08 de novembro de 2022,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:94772D55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
ORDEM DE REINICIO

ORDEM DE REINICIO DOS SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTORIZAÇÃO DE REINICIO DOS SERVIÇOS

Pela presente Ordem de **REINICIO DOS SERVIÇOS,** determinamos a contratada **VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA,** CNPJ: 08.408.495/0001-02 ao reinício de todos os serviços do contrato n° 012/2022 cuja obra é a EXECUÇÃO dos **serviços de Construção de PORTAL RESPECTIVO NA ENTRADA DA CIDADE no município de Costa Marques/RO, com recursos do CV. Nº 374/PGE-2021**, uma vez que a Administração se viu obrigada a paralisar/suspender a ordem de serviço de execução da obra referente ao contato nº012/2022, por acordo com a contratada, devido a solicitação escrita pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes –DNIT-RO através do oficio nº 162088/2022/SER-RO, que solicitou informações complementares a respeito do projeto apresentado, agora pois, tendo em vista que houve nova análise e autorização, solicitamos o retorno ao canteiro de obras para execução dos serviços contratados, a contar do dia **07/11/2022**.
Fica, para todos os efeitos, reaberta a contagem do prazo do 1º termo aditivo ao contrato nº 012/2022, com término dia **26/12/2022**.

Costa Marques – RO, 01 de novembro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

EMPRESA VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA.
Contratado

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:02270B20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HERLON

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 132/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **HERLON PEREIRA DOS SANTOS,** Portador do CPF nº 751.898.282-04: CONCESSÃO de diária para o Vereador se deslocar até RIO BRANCO/ACRE.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 08 de Novembro de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:0AAC2B70

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: **964/2022**, tendo como objeto: 2ª revisão, para o veículo Ambulância, Marca RENAULT, modelo Master Marimar A, ano de fabricação/ modelo 2022/2023, Placa: RSU7I96, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
A Favor da Empresa: **SAGA LEMANS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº: 30.903.216/0001-28.**
Valor de R$: **1.713,59 (Hum Mil Setecentos e Treze Reais Cinquenta e Nove Centavos).**
A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, **no *caput* do Art. 24 inciso XVII**, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:
Inciso XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
E ainda:
Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (ID 112540 e 112541).
Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação,** conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Declaração expedida pela **RENAULT DO BRASIL S/A** declarando que a empresa **SAGA LEMANS COMÉRCIO DE VEÍCULOS**, é até o presente momento a ÚNICA Concessionária nomeada para a cidade de Porto Velho/RO para comercializar veículos Novos e Usados, prestar serviços de Garantia, assistência técnica, manutenção Preventiva e Corretiva, bem como, comercializando peças e acessórios Originais. (ID 93313).
O valor cobrado encontra-se (ID 112268), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Desta forma, está provado que a empresa **SAGA LEMANS COMÉRCIO DE VEÍCULOS,** inscrita no CNPJ/MF nº **30.903.216/0001-28**, localizada na cidade de Porto Velho, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos para comercializar veículos novos e usados, prestar serviços de garantia, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como, comercializando peças e acessórios Originais da marca RENAULT e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.
Sendo esta Procuradoria favorável à contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 08 de Novembro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:97DAAFDA

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022 – SRP MODO DE DISPUTA ABERTA RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação deRegistro de Preços para eventual e futura aquisiçãode Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa de Merenda Escolar em atendimento a rede municipal de ensino, para atender as Escolas Municipais. Valor estimado de R$ 1.697.547,58 (Hum Milhão Seiscentos e Noventa e Sete Mil Quinhentos e Quarenta e Sete Reais Cinquenta e Oito Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 22/11/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 22/11/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 08 de Novembro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CC5A7B4D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2022

Processo Administrativonº 1-629/2022. Contrato Administrativo nº 71/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora**Contratante**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e a Empresa**NARDINO & PINHEIRO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob o nº 23.864.271/0001-90, ora**Contratada**.**Objeto Contratado:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 3 (TRÊS) SALAS DE AULAS E BANHEIROS NA EMEF 23 DE MARÇO, TERMO DE CONVÊNIO Nº 148/PGE-2022, PROCESSO SEI Nº 0029.264628/2021-56, localizada na CA - 16, Zona Rural do Município de Cujubim/RO, arquivos em mídia e demais documentos anexos a este Termo.**Objeto do Aditivo**:Prorrogação do**prazo da execução**, por igual por período, 120 (cento e vinte)dias.Celebrado em 07/11/2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:6D679602

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2021

Processo Administrativonº**1-512/2021**. Contrato Administrativo nº**020/2021**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa**JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI**-**Objeto Contratado:**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº**108/DPCN/2019**, PLATAFORMA + BRASIL Nº**882767/2019**, VINCULADO AO PROCESSO FISÍCO Nº**1-103/2021**; EMPRESA:**JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI**(JACENGENHARIA), CNPJ nº**34.727.776/0001-20**.**Objeto do Aditivo:**Aditivo deprazo de execução por mais 90 (noventa) dias, para conclusão do objeto em comento**.**Celebrado em**07/11/2022**. AMPARO LEGAL:**Art.57,**inciso**II**, da Lei nº**8.666/93**.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:05B33EE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 403 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA DILIGÊNCIA A FIM DE VERIFICAR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA NA CONCORRÊNCIA PÚBLICANº 001/CPL/2022 DAOUTRAS PROVIDENCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

RESOLVE

Art.1°- Nomear os membros da **COMISSÃO ESPECIAL PARA DILIGÊNCIA A FIM DE VERIFICAR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA NA CONCORRÊNCIA PÚBLICAN° 001/CPL/2022** quanto analise **IN LOCO** da empresa **vencedora do certame, CONSTRUTORA GBM EIRELI EPP** devidamente inscrita **no CNPJ: 14.768.890/0001-90 Localizada na Rua Boulevard Augusto Monteiro, nº 1268 Sala 04, Triangulo Novo, Rio Branco/ AC, Cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DEPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE CBUQE DRENAGEM DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO - CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0603390-97/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, destinado ao objeto do contrato de financiamento APOIO FINANCEIRO PARA INFRAESTRUTURA URBANA, conforme PLANO DE INVESTIMENTO COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO no processo administrativo1-720/2022. que ficará com a seguinte composição:
SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO – MATRÍCULA 2490
ELIZEU ROGERIO DE MORAIS – MATRÍCULA 731
CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUSA – MATRÍCULA 3195
HERLON PEREIRA DOS SANTOS – VEREADOR NO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO.

Art.2° - Compete a Comissão receber e examinar, em conformidade com as normas e instrumentos legais, no qual no que diz respeito a quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes e serviço adquiridos pelo Gabinete do Prefeito.
Art.3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:21B51A55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022

Processo Administrativonº 1-300/2022. Contrato Administrativo nº 31/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora **Contratante**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a Empresa **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ sob o nº 16.715.115/0001-00,ora**Contratada**.**Objeto**

Contratado:**EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CUJUBIM**, conforme: especificações técnicas; orçamento descritivo geral; planilha orçamentária; memorial de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição de custo unitário; composição analítica do BDI rodovias e ferrovias; desenhos técnicos (PROJETO ARQUITETÔNICO 01/06 a 06/06; PROJETO INSTALAÇÕES 01/06 a 06/06; PROJETO ESTRUTURAL 01/13 a 13/13); ART e demais documentos anexos a este Termo.**Objeto do Aditivo**:prorrogação do prazo de execução do CONTRATO **31/2022**, por um período de**180 (cento e oitenta) dias**.Celebrado em 07/11/2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:AA135D22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.581, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 1.736.959,42** (um milhão e setecentos e trinta e seis mil e novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas Ações, Projeto dePavimentação Asfáltica em Vias Urbanas, provenientes de recursos da **União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais -TransferênciasEspeciais**para o Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0011 Pavimentação Asfáltica em Via Urbana - 9.962,93 m² Transferência da União;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.706 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Especial da União;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1132/4.4.90.51 Obras e Instalações - **R$1.650.000,00**(um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais).
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0011 Pavimentação Asfáltica em Via Urbana - 9.962,93 m² Transferência da União;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1133/4.4.90.51 Obras e Instalações - **R$ 86.959,42** (oitenta e seis mil e novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Excesso de Arrecadação* proveniente de repasse do Governo Federal, destinado ao Projeto de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas, recursos transferidos da **União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais** para o Município de Espigão do Oeste, no valor de **R$1.650.000,00** (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais);
II.*Tendência de Excesso de Arrecadação*, a título de complemento financeiro por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, provenientes de recursos Próprios, no valor de **R$86.959,42** (oitenta e seis mil e novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 07 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:3CF113C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1522/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a servidora**JULIANA INÁCIO DE MELO LUZ**, matrícula nº 1100, CPF ***.909.022-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**SELMA JUSTI DIAS,**Professor II- 25 horas, matrícula n° 8605, CPF ***.501.138-**, por motivo de Laudo Médico, no período de**20/09/2022a 29/09/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8B8D55B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1523/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 3626/2022.

RESOLVE:

Nomear como fiscal do Contrato nº. 133/PGM/2022, referente a execução da obra de Pavimentação asfáltica no município do Espigão do Oeste/RO, através do convênio nº 056/2022/PGE/DER-RO, a servidora**MONICA APARECIDA DE QUEIROZ**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, e nomear os Engenheiros

Civis**ROBERTO TAKEI VASCONCELOS**e**ALOÍSIO CORDEIRO DA SILVA**como fiscais da referida obra.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E542DD07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1524/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3626/2022.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e recebimento de Obra, referentea Pavimentaçãoasfáltica no município do Espigão do Oeste/RO, através do convênio nº 056/2022/PGE/DER-RO, referente ao processo administrativo nº 3626/2022, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD.

- Roberto Takei Vasconcelos - Fiscal
- Aloísio Cordeiro da Silva - Fiscal
- Agostinho Gonçalves Lara - Membro

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:63EA5A32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1525/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 321/SEMED/2022.

RESOLVE:

Nomear a servidora**MIRIA SANTOS DE JESUS MOURA**matrícula nº 1316, CPF ***.289.402-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**SELMA JUSTI DIAS,**Professor II- 25 horas, matrícula n° 29613, CPF ***.501.138-**, por motivo de Laudo Médico, no período de**20/09/2022a 29/09/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8B312DAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1526/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Oficio 322/SEMED/2022.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 1219/GP/2022 de 10 de Agosto de 2022, do servidor**ROBERTO RICARDO DE TOLEDO RODRIGUES,**inscrito no CPF ***133.372-**, matrícula 6328 e 7064, onde foi nomeado para ocupar o cargo comissionado de Chefe Seção de Documentação Escolar, em substituição da servidora**LUZIA DE FATIMA QUEIROZ,**matrícula 5853, CPF ***.278.262-**vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir20/09/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:477253CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1528/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNAR sem efeito os termos da Portaria nº 1393/GP/2022 de 30 de Junho de 2022, onde concede Diária de Campo ao servidor**MAURI MACHADO**, inscrito no CPF Nº ***320.302-***, no cargo de Psicólogo, Função Coordenador do CREAS, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EDF97776

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1529/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 39, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

RESOLVE:

Exonerar a pedido a senhora**JORLEIDE MENDES BORGES,**inscrita no CPF nº.*****.362.512-**,**matrícula 29450, contratada por tempo determinado, no cargo de Técnico em Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08/09/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F7E0CED1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1530/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**de acordo com o Ofício 366/SEMPLAN-PROJ.CONVEN./2022.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 15/GP/2021 de 06 de Janeiro de 2021, da servidora**MARCIA VERIDIANE ÁVILA,**CPF ***.**458.702-****, matrícula 29212, onde foi nomeada para o cargo**comissionado de Diretor Divisão Projetos Técnicos**, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, a partir 21/09/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BBB255CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1531/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**de acordo com o Ofício 366/SEMPLAN-PROJ.CONVEN./2022.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 667/GP/2021 de 01 de Julho de 2021, da servidora**ERIKA MERLIN,**CPF ***.**842.742-****, matrícula 29432, onde foi nomeada para o cargo**comissionado de Chefe Seção de Planejamento Urbano**, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, a partir 21/09/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0E156944

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1532/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a senhora**MARCIA VERIDIANE ÁVILA,**inscrita no CPF nº.*****.458.702-**,**para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico em Engenharia, de acordo com o art. 111 da Lei 2.079 de 20 de Julho de 2018, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, a partir de 21/09/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E22A1E93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1533/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a senhora**ERIKA MERLIN,**inscrita no CPF nº.*****.842.742-**,**para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, de acordo com o art. 109 da Lei 2.079 de 20 de Julho de 2018, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, a partir de 21/09/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F0C59765

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1534/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear o senhor**ALEX MESQUITA COELHO,**inscrito no CPF nº.*****.311.802-**,**para exercer a função de confiança de Encarregado de Controle de Frequência e Registro, de acordo com o art. 58 da Lei 2.556 de 08 de Agosto de 2022, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21/09/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:12AECC79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1535/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 23 de Setembro de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao Servidor**ARNALDO OTTO**,CPF*****614.562-**,**Matrícula 8036, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, que se deslocará até a linha 14 de Abril, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde realizará o serviço de manutenção e limpeza do posto de saúde, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:361B8271

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1536/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 39, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

RESOLVE:

EXONERAR por motivo de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com efeitos a partir de 12/09/2022, o servidor**AGILSON DASILVA,**inscrito no CPF nº. ***478.342-**, matrícula nº 6351, do cargo de Professor I - 25 Horas (Nível II), pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:36D13EA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1537/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

R E S O L V E:

I -Ceder com ônus para o órgão cessionário, a servidora**CLEUNICE NEUMAN DE ALMEIDA,**pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, detentor do cargo de Professor II - 25 horas, matrícula de nº 4367, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver suas atividades noCargo em Comissionado de Professor Articulador, na Secretaria Municipal de Educação do município de Conquista D'Oeste/MT, no período de**01/10/2022a31/09/2023**.

II- Ressaltar, que compete ao ente cessionário, a responsabilidade de garantir a permanência do servidor na qualidade de segurado do Regime Próprio de Previdência Municipal, cabendo para tanto, realizar o desconto da contribuição previdenciária do servidor e recolhimento da contribuição patronal, que deverá ser repassado a Unidade Gestora do RPPS deste Município, observando suas respectivas alíquotas e prazos legais, conforme tudo previsto na Lei Municipal nº. 1.796/2014.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:ECEBACE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1538/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**MARIA GIRLENE DE OLIVEIRA LIMA,**cargo Telefonista, inscrita no CPF nº*****.296.332-****, matrícula 3638, responsável pelo setor de CEAF que se deslocará ao Munícipio de CACOAL - RO, nos dias 26 e 29 de Setembro de 2022, na qual irá tratar situações acerca de medicações do Componente Especializado de Atenção Farmacêutica - CEAF e Medicamentos Judiciais - MJ, ademais, fazer retirada de medicações para munícipes na II Gerência de Saúde, a serviço da Secretaria de Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 2,0 (Duas) diárias no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FB44902C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1539/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designarasenhora**LIRVANIFAVERO STORCH,**cargo de Chefe de Gabinete, inscrita no CPF nº*****.216.992-****matrícula 29503, que se deslocará ao município de JI PARANÁ - RO na data de 23 de Setembro de 2022,para participar da 107ª Assembleia Ordinária do Consórcio Público Intermunicipal de Rondônia - CIMCERO, serviço do Gabinete do Prefeito.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1,0 (Uma diária) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:071BC4CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1540/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 39, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

RESOLVE:

EXONERARpor motivo de Aposentadoria por invalidez, com efeito a partir de 01/09/2022, a servidora**MARIA APARECIDA DA COSTA SANTOS**, matrícula nº 20672, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente do quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:91B3E30A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1541/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, ede acordo com o Ofício 325/SEMED/2022.

RESOLVE:

TORNARsem efeitos os termos da Portaria nº 326/GP/2021 de 24 de Março de 2021, do servidor**HERMES PEREIRA JUNIOR,**inscrito no CPF nº.*****.465.792-****, matrícula 4790, onde foi nomeado para receber aGratificação de difícil acesso aProfessor Nível II - 25 horas, na Escola de Tipologia III - Brás Cubas**,**vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir 01/06/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:14DEECD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1542/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 39, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

RESOLVE:

Exonerar a pedido a senhora**REGIANI ELIZIA GONÇALVES RODRIGUES,**inscrita no CPF nº.*****.365.892-**,**matrícula 29560, contratada por tempo determinado, no cargo de Técnico em Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/09/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F96B3AD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1543/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Processo 4792/2022.

RESOLVE:

TORNARsem efeitos a Portaria nº 707/GP/2022 de 05 de Maio de 2022, da servidora**REGIANI ELIZIA GONÇALVES RODRIGUES,**inscrita no CPF nº.*****.365.892-****, onde foi nomeada para receber a**Gratificação Temporária de Técnico em Enfermagem Dedicação Exclusiva no CAPS,**vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir 05/09/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9B9BC40A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1544/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 39, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

RESOLVE:

EXONERARpor motivo de Aposentadoria por invalidez, com efeito a partir de 17/09/2022, a servidora**NATALINA WAIANDT DE ASSIS**, matrícula nº 26107, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente do quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:ABB9D5AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1545/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Processo 4844/2022.

RESOLVE:

TORNARsem efeitos a Portaria nº 1254/GP/2022 de 10 de Agosto de 2022, da servidora**INGRID NAYARA MIRANDA DE ANDRADE,**inscrita no CPF nº.*****.695.192-****, onde foi nomeada para o cargo comissionado de**Chefe da Seção de Segurança Alimentar e Nutricional,**vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir 23/09/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FDFBFD8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1546/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições quelhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos do art. 174, § 2º da Lei 1.946/2016 prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n° 1985/2020, Portaria n°723/GP/2020, Processo AdministrativoDisciplinar n° 1023/2020, Portaria n° 511/GP/2020, Processo Administrativo Disciplinar n° 2646/2020, Portaria n° 0599/GP/2020, Processo Administrativo Disciplinar n° 2645/2020, Portaria n° 0598/GP/2020, Processo Administrativo Disciplinar n° 3169/2019, Portaria n° 917/GP/2020, Processo Administrativo Disciplinar n° 5693/2021, Portaria n°94/GP/2022, Processo de Sindicância n° 3228/2020, Portaria n° 761/GP/2020, Processo de Sindicância n° 5979/2020, Portaria n° 2157/GP/2019, Processo de Sindicância n° 1182/2021, Portaria n° 2157/GP/2019, Processo de Sindicância n° 1182/2021, Portaria n° 690/GP/2021, Processo de Sindicância n° 1182/2021, Portaria n° 690/GP/2021, Processo de Sindicância n° 1650/2021, Portaria n° 694/GP/2021,uma vez que devido à demanda exacerbada, não foi possível finalizar os referidos processos.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:19DFF3DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1547/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições quelhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos do art. 174, § 2º da Lei 1.946/2016 prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 2766/2022 instaurado pela Portaria nº 1104/GP/2022.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1BD28890

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1548/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições quelhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos do art. 174, § 2º da Lei 1.946/2016 prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Sumaríssimo nº 3035/2022 instaurado pela Portaria nº 1174/GP/2022.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C1269B20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1552/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar o Senhor**WELITON PEREIRA CAMPOS,**cargo de Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº*****.646.905-****ematrícula 1627, que se deslocará a PORTO VELHO - RO, no período de 29 a 30 de Setembro de 2022,para tratar de assuntos nos respectivos órgãos; Energisa e Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização - SEPAT, serviço do Gabinete do Prefeito.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5552C59A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1553/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:
I - Designar a senhora**ALANA CAROLINE BRITO DA GLÓRIA NOLASCO BINS,**cargo Engenheiro Civil, inscrita no CPF nº*****.176.442-****, que se deslocará ao Munícipio de PORTO VELHO- RO, no período de 29 a 30 de setembro de 2022,para tratar de assuntos referentes a Regularização Fundiária Urbana deste município junto a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT,a serviço da Secretaria de Municipal de Planejamento e Orçamento.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9C481638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1554/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 08 (Oito) Diárias de Campo nos dias 03,05,10,17,19,24,26 e 31 Outubro de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**ANDRESSA DE OLIVEIRA DA COSTA,**CPF*****.234.612-**,**no cargo deMédico, quese deslocará até as Linhas/Estradas; Rio Preto, Assentamento Nosso Caminho, Seringal, Canelinha, Rio Claro, PA1/PA2 e KAPA 80, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde realizará atendimento médico à população rural, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:496BC2E9

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande n.º 2.800, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Weliton Pereira Campos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 04269886 39 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 041.646.905-72, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 1943, Bairro Morada do Sol, nesta cidade, vem através desta, **TORNAR SEM EFEITO** a seguinte publicação realizada no **Diário Oficial dos Municípios do dia 09/09/2022, Ano XIV de nº 3303:**

RESUMO DO CONTRATO Nº 118/PGM/2022.

Espigão do Oeste, 8 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Nathane Geik Klems
Código Identificador:FA54EC1A

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 118/PGM/2022

RESUMO DE CONTRATO Nº 118/PGM/2022
Processo Administrativo nº 2673/SEMELC/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: NOVO TEMPO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 33.341.658/0001-16;
OBJETO: A CONTRATADA fica obrigada executar OBRA DE **CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO, ARQUIBANCADA, TELA DE PROTEÇÃO E ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO BAIRRO JORGE TEIXEIRA -CONVÊNIO SICONV N° 882841/2019**, PARA **ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPES DE ESPIGÃO DO OESTE - RO**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.813.0012.4072.0000 - CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO, ARQUIBANCADA, TELA DE PROTEÇÃO E ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY - 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, (FICHAS 926 E 927), Pedido de Empenho no 2289/2022.
VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
PRAZO PARA EXECUÇÃO: - O prazo para execução da obra será de **90 (noventa**) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, § IV, da nº 8666/1993.
PRAZO DE VIGÊNCIA - A vigência do contrato será **12 (doze) meses** corridos, perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
DATA: 02 de setembro de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

NOVO TEMPO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
Kely Barbosa Reizer
CPF Nº***.044.852-**

Wedson Cicero Tiburtino Da Silva
CPF Nº: ***.066.412-**

Publicado por:
Nathane Geik Klems
Código Identificador:91AE7A79

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PUBLICAS

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 096/CCP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5138/SEMELC/2022

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, e será julgado por ITEM, para, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO E SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO para o Réveillon de 2022 para 2023, no município de ESPIGÃO DO OESTE/RO atenderá às necessidades da Secretaria Esporte, Lazer, Cultura e Turismo-SEMELC,** tudo conforme disposto no Edital. Valor estimdado para a prentensa contratação é de R$ 26.625,00(vinte e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais). **Cadastro das Propostas a partir do** dia **10/11/2022** das 08h00 às 08h31 do dia **23/11/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **23/11/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, de 08 de novembro de 2022.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Pregoeira
Decreto nº 5.233/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:2F263EA2

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PUBLICAS

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 094/CCP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4125/SEMSAU/2022

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, e será julgado por ITEM, **CUJO OBJETO É: aquisição de Medicamentos e Leite a fim de atender as necessidades públicas no que concernem as demandadas por Ordens Judiciais, tendo em vista que são Itens de uso contínuo,** ficando a SEMSAU obrigada a disponibilizar enquanto o paciente fizer uso**,** tudo conforme disposto no Edital. Valor estimdado para a prentensa contratação é de **R$44.031,12 (Quarenta e quatro mil, trinta e um reais e doze centavos). Cadastro das Propostas a partir do** dia **10/11/2022** das 08h00 às 08h31 do dia **24/11/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **24/11/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, de 08 de novembro de 2022.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Pregoeira
Decreto nº 5.233/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E46AC3F8

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PUBLICAS

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 093/CCP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3480/SEMSAU/2022

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, e será julgado por ITEM, **CUJO OBJETO É: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para tratamento de pisos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde, do munícipio de Espigão do Oeste-RO, por um Período de 12 (doze) meses,** tudo conforme disposto no Edital. Valor estimdado para a prentensa contratação é **R$ 26.484,80(Vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **10/11/2022** das 08h00 às 08h31 do dia **25/11/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **25/11/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, de 08 de novembro de 2022.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Pregoeira
Decreto nº 5.233/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:302DDA3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.328, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 132/SEMAME-EXECUÇÃO/2022, ID 386627 e Ofício nº 133/SEMAME-EXECUÇÃO/2022, ID 386884, por meio do qual a SEMAME solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 34.733,00 (trinta e quatro mil e setecentos e trinta e três reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
c. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
d. ATIVIDADE: 18 541 0014 3107 Sistema de Abastecimento do Distrito;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 768/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$4.740,00 (quatro mil e setecentos e quarenta reais);
II. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
c. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
d. ATIVIDADE: 18 541 0014 3102 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 747/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$29.993,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e três reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
III. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
IV. ATIVIDADE: 18 541 0014 3107 Sistema de Abastecimento do Distrito;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 766/3.3.90.30 Material de Consumo R$ -4.740,00 (quatro mil e setecentos e quarenta reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 769/4.4.90.51 Obras e Instalações R$ -29.993,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e três reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 03 de novembro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6763D6B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.329, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 348/SEMADER-EXECUÇÃO/2022, ID 386973, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de **R$ 72.328,08** (setenta e dois mil e trezentos e vinte e oito reais e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.700 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1142/3.3.90.93 Indenizações e Restituições - R$ 128,08 (cento e vinte e oito reais e oito centavos);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1143/3.3.90.93 Indenizações e Restituições - R$ 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*apurado no balanço patrimonial 2021, no valor de **R$ 128,08** (cento e vinte e oito reais e oito centavos), referentes a saldo remanescente do **Convênio nº 901538/2020**.
II.*Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado no Balanço Patrimonial 2021, referente à contrapartida no valor de **R$ 72.200,00** (setenta e dois mil e duzentos reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 03 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:E0667140

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.330, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei n.º 2.579 de 03/11/2022.

DECRETO
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de R$ 1.776,00 (um mil e setecentos e setenta e seis reais), destinados a atender as necessidades da SEMAS, em suas ações.

Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 244 0007 Programa de Proteção Social Especial;
IV. ATIVIDADE: 08 244 0007 6023 Ações e Programas de Prevenção as Drogas;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1118/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 1.776,00 (um mil e setecentos e setenta e seis reais);

Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 244 0007 Programa de Proteção Social Especial;
IV. ATIVIDADE: 08 244 0007 6023 Ações e Programas de Prevenção as Drogas;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 327/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ -1.776,00 (um mil e setecentos e setenta e seis reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 04 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:9EFBD37F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.331, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 201/SEMELC-EXECUÇÃO/2022, ID 385726 e Despacho Integrado 125, ID 388063, por meio do qual a SEMELC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de R$ 32.242,91 (trinta e dois mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 09Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;
IV. ATIVIDADE: 27 813 0012 3089 Promoção de Campeonato e Competições Poliesportivas;
V.FONTE DE RECURSO: 0.2.501 - Recursos de Exercícios Anteriores/ Outros Recursos não Vinculados;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1144/4.4.90.51 Obras e Instalações R$32.242,91 (trinta e dois mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*, proveniente de recursos da Concessão da Folha de Pagamento no valor de R$ 32.242,91 (trinta e dois mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 04 de novembro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:604D4948

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.332, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Oficio nº 204/SEMOD-EXECUÇÃO/2022, ID 388180 e Oficio nº 205/SEMOD-EXECUÇÃO/2022, ID 388548, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados a

atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras eDesenvolvimento Urbano;
III. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 292/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras eDesenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 286/3.3.90.14 Diárias - Civil R$ -500,00 (quinhentos reais);
II. Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras eDesenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4002 Manutenção e Construção de Calçadas em Espaços Públicos;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 266/4.4.90.51 Obras e Instalações R$ - 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 07 de novembro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:AFB74DC7

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 362

Processo nº 3329/2020
Procedência: SEMAME
Para: COMISSÃO DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Concorrência Pública nº 001/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
- Na fl. 01, consta que o edital será realizado através da Comissão Permanente de Licitação, tendo sido citado também o decreto anterior. Alterar o nome da CPL para CCP e também o decreto correspondente;
- Na fl. 01, arrumar a data de abertura do certame;
- Na fl. 02, alterar a nomenclatura CPL para CCP;
- Na fl. 03, no preâmbulo, alterar a CPL para CCP e também o decreto;
- Na fl. 04 foi colocada a data base de junho de 2022 para atualização monetária, porém a lei 8.666/93 estabelece que a data para reajuste do contrato é da data da proposta da Contratada. Verificar esta situação (inciso XI do art. 40);
- No item 18.6 da Minuta do Contrato (fl. 78), especificar que fica eleito o foro da comarca de Espigão do Oeste para resolver as situações voltadas a este contrato;
- Recomenda-se que o Plano Municipal de Saneamento Básico seja inserido ao edital como um anexo no e-proc ou semelhante (fl. 154), mesmo que sua versão seja compactada e dividida em partes.

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 07 de novembro de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:07433CB5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 363

Processo nº 5078/2022
Procedência: SEMAS
Para: COMISSÃO DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico nº 092/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
- No item 5.1 do termo de referência (fl. 18), é dito que a entrega deverá ser feita em 30 dias corridos, de acordo com especificação do item 6 deste mesmo termo. Contudo, o item 6 fala sobre o pagamento, enquanto o item 5.2 que traz maior descrição sobre o local da entrega. Arrumar este item do termo de referência e também o item 20.1 do edital (fl. 12);
- A multa prevista no item 11.1 do termo de referência (fl. 20) não condiz com as previstas no edital e no contrato. Arrumar;
- No item XVI da Cláusula 7ª da minuta do contrato (fl. 27), foi prevista entrega de um caminhão. Arrumar.

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 07 de novembro de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:36C4027A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 364

Processo nº 5033/2022
Procedência: GABINETE
Para: COMISSÃO DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico nº 095/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):

- O prazo e local de entrega previsto no item 21.1 do edital (fl. 12) não condiz com o revisto no item 4 Termo de Referência (fl. 17). Arrumar;
- O prazo para substituir o objeto previsto no item 21.2 do edital (fl. 12) não condiz com o revisto no item 9.3 Termo de Referência (fl. 18). Unificar os itens 21.2 do edital, 9.3 do termo e 4 do termo;
- As multas previstas no edital (fl. 12-13) não condizem com as previstas no item 11.1 do termo de referência (fl. 25-26). Unificar, colocando apenas uma multa moratória (por atraso) e uma compensatória (por inexecução total ou parcial do objeto);
- Arrumar a identificação do pedido inserido na fl. 28, visto que se trata de uma aquisição do GABINETE e não da SEMSAU.

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 07 de novembro de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:36E8E083

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1588/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar o senhor**DARCI JOSE KISCHENER,**cargo de Prefeito Vice Municipal, inscrito no CPF nº*****.875.269-****ematrícula 24333, que se deslocará ao município de PORTO VELHO - RO, no período de 05 a 06 de Outubro de 2022,paratratar assuntos de interesse desta Prefeitura, nos seguintes órgãos; Departamento de Estradas e Rodagens - DER, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, e Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, Superintendência Estadual de Meio Ambiente - SEDAM, Caixa Econômica Federal - CEF, Empresa Rondomar, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e Casa Civil, a serviço do Gabinetedo Prefeito.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1,0 (Uma) diárias no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1B63C0D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1589/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 39, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

RESOLVE:

Exonerar a pedido o senhor**FABIO NUNES GUIRADO CORREA,**inscrito no CPF nº.*****.261.122-**,**matrícula 29124, contratado por tempo determinado, no cargo de Operador de Máquinas, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 03/10/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0F63D89E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1590/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 39, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

RESOLVE:

Exonerar a pedido a senhora**ROSANGELA PERES LEAL SILVA,**inscrito no CPF nº.*****.424.746-**,**matrícula 29635, contratada por tempo determinado, no cargo de Técnico em Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/10/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4993B30C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1591/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 4743/2022.

R E S O L V E:

CONCEDERa servidora**MARIA APARECIDA DE SOUZA,**matrícula Nº 6700, CPF ***.337.702-** pertencente ao quadro de pessoal efetivo destaPrefeitura Municipal, a**Gratificação por Pós Graduação (15%),**nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 22 de Agosto de 2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AEA6B6C3

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 582/PGM/2022

PROCESSO Nº: 4125/2022
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 094/CCP/2022,** que será julgado por ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2.260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Decreto Municipal 4.188/2019, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
O OBJETO da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E LEITE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES PÚBLICAS NO QUE CONCERNEM AS DEMANDADAS POR ORDENS JUDICIAIS**, tendo em vista que são Itens de uso contínuo, ficando a SEMSAU obrigada a disponibilizar enquanto o paciente fizer uso.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (ID **386100**).
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93, art. 21, V e do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002.
O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta ato de designação da **Coordenadoria de Compras Públicas** – (ID **386077**).
Consta as condições de pagamento no item "24" do edital e as condições de recebimento no item "21" do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 04 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:951DF77C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1592/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 4747/2022.

RESOLVE:

Conceder ao servidor**MAURI MACHADO,**CPF ***.320.302-**, matrícula Nº 1350, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL I PARA NÍVEL II,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 21 de Setembro de 2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C79BFF77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1593/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício n° 340/SEMED/2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora**MARCELA MENDONÇA FERREIRA CAMPOS**, inscrita no CPF nº*****.928.251-**,**matrícula 1131, pertencente ao quadro efetivo desta Prefeitura, a gratificação de difícil acesso para Professor de Escola de Tipologia III - EMEIEF Brás Cubas, de acordo com a Lei nº 2.163 de 19 de Junho de 2019, Art.25, a partir de 19/09/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:64E4C95F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1594/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**de acordo com o ofício n° 340/SEMED/2022.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo II da Portaria nº 01185/GP/2019 de 15 de Julho de 2019, da servidora**MARCELA MENDONÇA FERREIRA CAMPOS,**CPF ***.**928.251-**, matrícula n° 1131, onde foi nomeada para recebera gratificaçãode localidade de difícil acesso para Professor, na Escola de Tipologia III - EMEIEF Tancredo de Almeida Neves, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos a partir 19/09/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DF86AD75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1596/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 2159/2022.

RESOLVE:

Nomear como fiscal do Contrato nº. 98/PGM/2022, referente arecuperação de 327,40 km de estradas vicinais, convênio nº 001/FITHA/2022, na zona rural de Espigão do Oeste - RO, a servidora**RAQUEL DE FÁTIMA REISEN ALMEIDA**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, e nomear os Engenheiros Civis**ROBERTO TAKEI VASCONCELOS e ALOÍSIO CORDEIRO DA SILVA**como fiscais da referida obra.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9419ED1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1597/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 2159/2022.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e recebimento da Obrareferente arecuperação de 327,40 km de estradas vicinais, convênio nº 001/FITHA/2022, na zona rural de Espigão do Oeste - RO, referente ao processo administrativo nº 2159/2022, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER.

- Roberto Takei Vasconcelos
- Dionilto Kull
- Aloísio Cordeiro da Silva

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2B0AF19B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1598/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o senhor**NOSVALDO CORREIA VILAR,**cargo Motorista, inscrito no CPF nº*****.102.098-****, que se deslocará ao Munícipio de PORTO VELHO - RO, no período de 16 a 17 de Outubro de 2022, na qual irá transportar servidor da SEMSAU para que possa levar Triatomíneo (Barbeiro) e amostras de água potável para análise físico-química e microbiológica no Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, a serviço da Secretaria de Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,5 (uma diária e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A80105EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1600/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:
I - Designar o Senhor**ADALBERTO MESQUITA COELHO,**cargo Guarda de Endemias, função Coordenador do Controle e Combate as Endemias, inscrito no CPF nº*****.506.682-****, que se deslocará ao Munícipio de PORTO VELHO - RO,no período de 16 a 17 de Outubro de 2022, onde irá levar o Triatomíneo (Barbeiro) e amostras de água potável para análise físico-química e microbiológica no Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, a serviço da Secretaria de Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,5 (Uma diária e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E3304937

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 584/PGM/2022

Processo nº: 3298/2022
Assunto: SOLICITAÇÃO DE TITULO DE PROPRIEDADE EM AREA DE APP

Os presentes vieram a esta Procuradoria para reanalise e emissão de parecer pois conforme consta dos autos o imóvel encontra-se em área de APP (Parecer Técnico id 369580) e segundo o artigo 9º da Lei Municipal nº 615/2001, não serão alienados ou regularizados imóveis em áreas não edificáveis.
A Lei Municipal nº 615/2001, estabelece em seu artigo 9º que:
Art. 9.º Não serão alienadas ou regularizadas, sob qualquer hipótese e a qualquer título, os imóveis localizados em áreas non edificandi, conforme especificado no § 2.º, art. 3.º; art. 19 e 20, todos da Lei 57/86.
Assim observo que existe legislação municipal vedando a titulação de imóveis em áreas não edificante como a do presente processo.
Destaco que o ramo do direito privado este assentado sobre o valor liberdade, o particular pode fazer tudo o que a lei não proibir, já **no direito Público, sobre o qual repousa a nossa função, a solução é diversa: a Administração Pública somente pode fazer o que a lei determina ou permite.**
As relações jurídicas são extraordinariamente antagônicas: Numa a relação é de não contradição com a lei e, na outra a relação jurídica é de subordinação à lei.
No Direito Privado, onde a lei não proibiu, existe a liberdade do indivíduo para seus atos. “Tudo o que por lei não é restrito à liberdade individual mantém-se na esfera de escolha ilimitada do titular ”.
Ao contrário, no Direito Público, alheia à ideia de liberdade, prevalece o valor função, que remete à concepção de dever, onde o Administrador Público só pode agir nos exatos termos estabelecidos

no artigo 37 da Constituição federal, ao qual a administração Pública está subordinada, está vinculada "**O Princípio da legalidade"**.
O eminente professor Hely Lopes Meireles ensina que o Administrador Público não possui liberdade para seus atos, que deve agir estritamente nos conformes da lei, nos seguintes termos:
Na administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto que na Administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa "poder fazer assim", para o administrador público significa "deve fazer assim".
Desta feita, pela vedação expressa contida na Legislação Municipal que não autoriza concessão de título de propriedade ou alienação de imóveis em áreas não edificantes, entendo que a emissão do título no presente caso fica impedida.
Assim diante do exposto, opina esta procuradoria pelo **INDEFERIMENTO** do pedido contido nos autos nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 615 de 17 de abril de 2001.
Neste momento recomendo ao Setor de Cadastro Imobiliário a aplicação do presente parecer em processos equivalentes.
RECOMENDO AINDA QUE SEJA ANALISADA PELA SEMPLAN A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO, CITADA NOS AUTOS.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 07 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do parecer nº 584/PGM/2022, para INDEFERIR, o pedido de titulação do imóvel pleiteado nos autos.
• Dê-se ciência desta decisão ao interessado.

• Cumpra-se e arquive-se.

Espigão do Oeste, 07 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ROCHA, Cármen Lúcia Antunes. **Princípios Constitucionais da Administração Pública**, 1994, p. 81

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**, 31 ed, São Paulo Malheiros Editores, 2005, p88

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:A85CD7EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1602/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**de acordo com o ofício n° 185/SEMAME/2022.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 012/GP/2018 de 04 de Janeiro de 2018, do servidor**JOSÉ FERREIRA,**CPF ***.**083.042-****, matrícula 1237, onde foi nomeado para recebera gratificaçãode Deslocamento (Gari), vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia, com efeitos retroativos a partir 30/09/2022

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EBBF6523

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1603/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício 447/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Nomear o senhor**EDMAR DIAS DE OLIVEIRA,**matrícula 9091, CPF ***.346.682-** em substituição da titular daportaria**KISSILAKERLEY PONATH,**matrícula 29546, CPF ***.457.282-** no cargo de Secretário Adjunto, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10/10/2022 a 19/10/2022, por motivos de férias.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DA7BE697

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 585/PGM/2022

Processo Administrativo nº: 4005/2022
Assunto: CÂMARA DE VEREADORES SOLICITA CANCELAMENTO DE MULTA
Interessados: ADRIANO MEIRELES DA PAZ PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico quanto a legalidade da multa expedida na regularização de reforma na Câmara Municipal de Vereadores de Espigão do Oeste/RO.
A Câmara de Vereadores é um edifício pertencente ao Poder Legislativo Municipal de Espigão do Oeste/RO.
Não pode o Município de Espigão exigir impostos ou mesmo taxas para que seus próprios órgãos e poderes com fundamento em poder de polícia, pois não pode um ente federado se auto tributar.
O que cabe ao setor de fiscalização do Município é exigir o cumprimento das legislações exigidas quanto as edificações.
Consoante, em autotutela deve o Município cancelar a multa imposta pelo poder de polícia na reforma do edifício da Câmara de Vereadores de Espigão do Oeste/RO.

Espigão do Oeste/RO, 07/11/ 2022.

KLEBER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA
Procurador do Município

DECISÃO:
1 - Acato as razões do parecer nº 585/PGM/2022 e cancelo a multa expedida na reforma do edifício da Câmara Municipal de Vereadores de Espigão do Oeste pleiteada nos autos 4005/2022.

Espigão do Oeste, 07/11/2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:17A72BB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1604/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 06 (Seis) Diárias de Campo nos dias 11,13,14,25,26 e 27 de Outubro de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada e, 01 (Uma) Diária de campo no dia 12 de Outubro de 2022, no valor de R$ 160,00 (Cento e Sessenta reais),conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao Servidor**ADALBERTO MESQUITA COELHO**,CPF*****.506.682-****, no cargo de Guarda de Endemias, Função Coordenador do Controle e Combate ás Endemias**,**que se deslocará até as Linhas/Estradas; Pacarana, Travessão do Sete, Linha do Bandarra, Estrada Ponte Bonita, Novo Paraiso, 14 de Abril, e Noar Nova Esperança, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde coordenaráa campanha Municipal de vacinação antirrábica animal anual na área rural e realizar 4° LIRAa (Levantamento de Índice Rápido do Aedes Aegypti), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:23E125FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1605/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 25,26 e 27 de Outubro de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**ADRIANA HONÓRIO**, CPF*****.060.452-****, Matricula 29634, no cargo de Agente de Endemias,que se deslocará até as Linhas/Estradas; Boa Vista do Pacarana, Novo Paraiso, 14 de Abril e Noar Nova Esperança, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde irá realizar 4° LIRAa (Levantamento de Índice Rápido do Aedes Aegypti), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9CCBC3A6

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 586/PGM/2022

Processo nº: 4601/2022
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE IPTU TEMPLO RELIGIOSO ALUGADO

Os presentes vieram a esta Procuradoria para reanalise e emissão de parecer sobre a incidência ou não de IPTU – imposto predial e territorial urbano, sobre imóvel alugado por templo religioso.
Vieram aos autos requerimento da Igreja interessada e contrato de locação de imóvel, onde em sua clausula 2ª alínea c, este expresso que a Igreja Internacional da Graça de Deus arcara com o IPTU proporcional da área ocupada, dentre outras despesas.
A Constituição federal foi alterada através da Emenda Constitucional nº 116 de 17 de fevereiro de 2022, estendendo a isenção dos templos religiosos para imóveis locados pelos mesmos, vejamos:

§ 1º- A O imposto previsto no inciso I do caput deste artigo não incide sobre templos de qualquer culto, ainda que as entidades abrangidas pela imunidade de que trata a alínea "b" do inciso VI do caput do art. 150 desta Constituição sejam apenas locatárias do bem imóvel.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 116, de 2022)

Assim tendo em vista a previsão constitucional, assiste razão o requerente ao pleitear a presente isenção.
Face ao exposto esta Procuradoria opina pelo deferimento do pedido pleiteado quanto a isenção do IPTU do imóvel alugado pela Igreja requerente.

Espigão do Oeste, 07 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do parecer nº 586/PGM/2022, para DEFERIR, o pedido pleiteado nos autos.
• Dê-se ciência desta decisão ao interessado.

• Cumpra-se e arquive-se.

Espigão do Oeste, 07 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:DD00EB2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1606/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Ofício 31/SEMPLAN-EXECUÇÃO/2022.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 678/GP/2022 de 26 de Abril de 2022, da servidora**CAMILA CAROLINA SILVA VIANA,**CPF ***.243.702-**, matrícula 29509, onde foi nomeada para o cargo**em comissão de Chefe da Seção de Informação e Estatística**, vinculada àSecretariaMunicipal de Planejamento e Orçamento, a partir 01/10/2022.
II - CONCEDER a servidora acima mencionada, o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Projetos Técnicos, de acordo com o art. 70 da Lei 2.079 de 20 de Julho de 2018, vinculada àSecretariaMunicipal de Planejamento e Orçamento, a partir de 01/10/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B0177875

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1607/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 25,26 e 27 de Outubro de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada, conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022, á Servidora**LUCIANA GARCIA DOS REIS**,CPF*****.903.102-****, matricula 29618, no cargo de Agente de Endemias**,**que se deslocará até as Linhas/Estradas; Boa Vista do Pacarana, Novo Paraíso, 14 de Abril e Noar Nova Esperança, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde irá realizar4° LIRAa (Levantamento de Índice Rápido do Aedes Aegypti), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AC354200

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 587/PGM/2022

Processo Administrativo: 5226/2022
Interessada: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças de manutenção e mão de obra para a PÁ CARREGADEIRA JCB, MODELO 426ZX, ANO 2021, TOMBAMENTO Nº 36.124, e que se encontra na garantia do fabricante (Ids 386576 e 381192).
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos **durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável **para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)*

Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Portanto, por se tratar de uma máquina que se encontra no período de garantia, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, fica justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa com a revisão da máquina PÁ CARREGADEIRA JCB, MODELO 426ZX, ANO 2021, TOMBAMENTO Nº 36.124, constante dos autos, diretamente da empresa **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** no valor total de R$ 14.247,00 (quatorze mil, duzentos e quarenta e sete reais), sendo deste valor R$ 11.027,00 para peças/óleo e R$ 3.220,00 para serviços.

Salvo melhor juízo, é o parecer.
Espigão do Oeste, 07 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho processo n° 5226/2022

Adoto as razões do parecer n° 587/PGM/2022;
Autorizo a aquisição das peças e serviços necessários, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, no valor total de R$ 14.247,00 (quatorze mil, duzentos e quarenta e sete reais), com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93;
Publique-se.

Espigão do Oeste, 07 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:C66F8DDF

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 589/PGM/2022

PROCESSO Nº: 4641/2022
INTERESSADOS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objetoa **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA MUNICIPAL CENTRAL**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo – SEMELC.
A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº**074/2022**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 503/PGM/2022, ID 361917**.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob **ID 388630**, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.
Espigão do Oeste, 07 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Acato as razões do **Parecer nº 589/PGM/2022;**
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagraram vencedoras as empresas:

G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, CNPJ Nº 11.175.931/0001-47, NO VALOR DE R$ 6.303,00 (seis mil, trezentos e três reais); e
SÓ NATAL LTDA, CNPJ Nº 35.474.065/0001-53, NO VALOR DE R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais).
Remeta-se os presentes autos para empenhar os valores as vencedoras do procedimento.

Espigão do Oeste, 07 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:68C1E3D3

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 590/PGM/2022

PROCESSO Nº: 3480/2022
INTERESSADO: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
ASSUNTO: PRÉVIO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 088/SRP/2022,** do tipo menor preço por item, e será julgado por ITEM, para SISTEMA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2.236/2007 alterado pelo Decreto 2.260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** formação de Registro de Preços, para **futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para tratamento de pisos**, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde, do munícipio de Espigão do Oeste-RO.
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta (Anexo II), partes integrantes do edital.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4" do edital.
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 38, caput, da Lei n° 8.666/93, e art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência, satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta cópia do ato de designação da Coordenadoria De Compras Públicas – CCP, sob (ID 387056).
No presente caso há minuta da ata de registro de preços que se encontra incluída no edital, em seu Anexo XI, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 07 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:B6523E14

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 570/PGM/2022

PROCESSO Nº: 366/2022
INTERESSADOS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objetoa contração de empresa especializada em prestar **SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE LABORAL, FAZER O LAUDO PERICIAL INDIVIDUAL NOS SEGUIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM PLENO FUNCIONAMENTO DOS AMBIENTES, ESPECIFICAMENTE NAS UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** sendo os seguintes estabelecimentos: **SEMED, EMEIEF CLÉLIA DAVID MUNDIM, EMEIEF SIMONE MOURA ROSA, EMEI SÉRGIO BALBINOT, EMEI PROFESSOR ANTÔNIO BRASIL, EMEIEF TEOBALDO FERREIRA, EMEIEF AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA, EMEF MARIA ROSA DE OLIVEIRA, EMEIEF BRÁS CUBAS, E EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES** DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO.
A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº**062/CPL/2022 – (REPETIÇÃO)**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 175/PGM/2022, ID 270515**.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob **ID 383649**, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.
Espigão do Oeste, 08 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

1.Acato as razões do **Parecer nº 570/PGM/2022;**
2.Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
a) **HIGISEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ 33.806.148/0001-77, no valor de **R$ 28.900,00** (cento e vinte oito mil e novecentos);
3. Remeta-se os presentes autos para emissão de pedido de empenho e posteriormente retorne para o setor jurídico para elaboração de contrato.

Espigão do Oeste, 08 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:54C226D4

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 591/PGM/2022

PROCESSO Nº: 5138/2022
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 096/CCP/2022,** que será julgado por ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2.260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Decreto Municipal 4.188/2019, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
O OBJETO da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO E SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO para o Réveillon de 2022 para 2023, no município de ESPIGÃO DO OESTE/RO**, atendendo as necessidades da Secretaria Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SEMELC.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (ID **387467**).
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93, art. 21, V e do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002.
O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta ato de designação da **Coordenadoria de Compras Públicas** – (ID **387465**).
Consta as condições de pagamento no item "23" do edital e o prazo e local de execução no item "20" do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 07 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:FE96DFD2

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/PGM/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3222/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 097/PGM//2021 e Processo Administrativo nº 3222/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COOCAMARJI – COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JI-PARANÁ**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula Terceira, o montante total de R$ 179.958,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as cláusulas Terceira e Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 097/PGM/2022, permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 04 de novembro de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COOCAMARJI – COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JI-PARANÁ
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS:

NOME: JÉSSICA DE MELO GALAN
CPF: ***.058.242-**

NOME: NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
CPF: ***.483.542-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6D3916AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1608/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 25,26 e 27 de Outubro de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**VANDERLÉIA SATER ROMAIS**, CPF*****.572.602-****, matricula 26212, no cargo de Agente de Endemias,que se deslocará até as Linhas/Estradas; Boa Vista do Pacarana, Novo Paraiso, 14 de Abril e Noar Nova Esperança, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, para que possa realizar 4° LIRAa (Levantamento de Índice Rápido do Aedes Aegypti), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:72A19518

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1609/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 29/SEMPLAN-EXECUÇÃO/2022.

RESOLVE:

Nomear a senhora**ROSANGELA APARECIDA MIRANDA,**matrícula 3921, CPF ***.500.292-** em substituição da titular da portaria a servidora**LUIZA INÊS DE OLIVEIRA TESCH,**matrícula 10324, CPF ***.730.212-**do cargo comissionado de Diretor Divisão Projetos Orçamentários, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, por motivos de férias, no período de 03/10/2022 a 17/10/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0E93DDB3

GABINETE DO PREFEITO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3630/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **053/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3630/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido à Cláusula terceira do contrato supramencionado as seguintes dotações orçamentárias:
Pedido de Empenho nº 2804/2022, Dot. Orç. 12.361.0003.3012.0000 - 3.3.90.39.32;
Pedido de Empenho nº 2805/2022, Dot. Orç. 12.361.0003.3012.0000 - 3.3.90.39.32.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula Quarta, o montante total de **R$ 334.505,56 (Trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**.
CLÁUSULA TERCEIRA Exceto a Cláusula terceira e quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 053/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam a presente forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 07 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS

NOME: CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
CPF nº ***.706.012-**

ADILSON ROSSMANN
CPF nº ***.194.462-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:88A88FED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1610/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 06 (Seis) Diárias de Campo nos dias 11,13,14,25,26 e 27 de Outubro de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada e, 01 (Uma) Diária de campo no dia 12 de Outubro de 2022, no valor de R$ 160,00 (Cento e Sessenta reais),conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao Servidor**NOSVALDO CORREIA VILAR**, Cadastro n° 005059410, CPF*****.102.098-****, no cargo de Motorista**,**que se deslocará até as Linhas/Estradas; Pacarana, Travessão do Sete, Linha do Bandarra, Estrada Ponte Bonita, Novo Paraiso, 14 de Abril, e Noar Nova Esperança, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde transportará a equipe da campanha Municipal de vacinação antirrábica animal anual na área rural e realizar 4° LIRAa (Levantamento de Índice Rápido do Aedes Aegypti), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:55FDCC29

GABINETE DO PREFEITO
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3636/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 054/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3636/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à **EMPRESA DE TRANS. COLETIVO AGUIA DE FERRO LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA

Na Cláusula Terceira fica acrescida a Dotação Orçamentária daSecretaria Municipal de Educação - SEMED:
Pedido de Empenho nº 2806/2022, Dot. Orç. 12.361.0003.3012.0000 – 3.3.90.9.32;
Pedido de Empenho nº 2807/2022, Dot. Orç. 12.361.0003.3012.0000 – 3.3.90.9.32.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula Quarta, o montante total de **R$ 328.359,61 (Trezentos e vinte e oito mil e trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos)**.
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas 3ª e 4ª, as demais cláusulas do Contrato n° 054/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 07 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EMPRESA DE TRANS.COLETIVO AGUIA DE FERRO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

SELMA MARIA DA SILVA
CPF nº: ***.718.672-**

IASMINNY BRUMATTI THOMES
CPF nº ***.781.982-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:EB99EF1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1611/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 450/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

CONCEDERao servidor**WELITON PORFIRIO DE CAMARGO**, CPF nº ***.223.252-**, matrícula 29572, a Gratificação de natureza especial de Apoio as Ações de Saúde e Transporte de Pacientes, de acordo com a Lei nº 2.557 de 09 de Agosto de 2022, Art.12, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a partir de 06/09/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6543929C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1612/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 11,12,13 e 14 de Outubro de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada e, 01 (Uma) Diária de campo no dia 12 de Outubro, no valor de R$ 160,00 (Cento e Sessenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao Servidor**JOSÉ NILSON DE MELO**,CPF*****.177.012-****, cadastro 0503784, no cargo de Guarda de endemias**,**que se deslocará até as Linhas/Estradas; Pacarana, Travessão do Sete, Linha do Bandarra e Estrada Ponte Bonita, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde irá participar a equipe da campanha Municipal de vacinação antirrábica animal anual na área rural, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E927B2AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1613/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 450/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

CONCEDERao servidor**FERNANDO SANTOS PREATO**, CPF nº ***.382.772-*, a Gratificação de natureza especial de Apoio as Ações de Saúde e Transporte de Pacientes, de acordo com a Lei nº 2.557 de 09 de Agosto de 2022, Art.12, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01/10/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FB7571CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1614/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, ede acordo com o Processo 4989/2022.

RESOLVE:

TORNARsem efeitos a Portaria nº 1080/GP/2021 de 07 de Outubro de 2021, da servidora**OSMARINA DA PAZ OLIVEIRA MATEUS,**inscrita no CPF nº.*****.766.972-****, onde foi nomeada para o cargo comissionado de**Visitadora,**vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir 10/10/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D4D2BE6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1615/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear o senhor**VINICIO NOGUEIRA FARIA,**matrícula 29642, CPF ***.590.602-** em substituição da titular da portaria a servidora**RAIZA SOUZA SILVA SANTOS,**matrícula 29506, CPF ***.082.812-**do cargo comissionado de Assistente de Gabinete, vinculada ao Gabinete do Prefeito, por motivos de férias, no período de 11/10/2022 a 30/10/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7F24FE1C

GABINETE DO PREFEITO
7º TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 056/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3642/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 056/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3642/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **M.S. DE OLIVEIRA EIRELI,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido à Cláusula terceira do contrato supramencionado as seguintes dotações orçamentárias:
Pedido de Empenho nº 2808/2022, Dot. Orç. 12.361.0003.3012.0000 - 3.3.90.39.32.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 4ª a importância de **R$ 35.974,40 (Trinta e cinco mil e novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**.
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas 3ª e 4ª, as demais cláusulas do Contrato n° 056/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 07 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

M.S. DE OLIVEIRA EIRELI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
CPF nº ***.706.012-**

ADILSON ROSSMANN
CPF nº ***.194.462-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:454D1050

GABINETE DO PREFEITO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3651/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 058/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3651/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **B. T. C.TRANSPORTES LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido à Cláusula terceira do contrato supramencionado as seguintes dotações orçamentárias:
Pedido de Empenho nº 2809/2022, Dot. Orç. 12.361.0003.3012.0000 - 3.3.90.39.32.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 4ª, a importância de **R$ 66.758,40 (Sessenta e seis mil e setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**.
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas 3ª e 4ª, as demais cláusulas do Contrato n° 058/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 07 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

B. T. C.TRANSPORTES LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
CPF nº ***.706.012-**

ADILSON ROSSMANN
CPF nº ***.194.462-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:82F9F86A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1616/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Servidor Público Municipal e dá outrasProvidências.

WELITON PEREIRA CAMPOS, Prefeito do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais
Considerandoo disposto na Lei Municipal nº 2.022/2017, que criou cargos comissionados para atender ao Programa Criança Feliz;

RESOLVE:
Art. 1º**.**Fica nomeada**MARIA APARECIDA ALMEIDA BRANCO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº*****.455.642-****, para ocupar o cargo comissionado de VISITADORA, com validade e eficácia vinculada à vigência do Programa Criança Feliz, no âmbito do Governo Federal e Municipal, a partir de 08/10/2022.
Art. 2°. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será efetuada em folha separada e com recursos do repasse federal referente ao Programa Criança Feliz, ficando a servidora vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EFA2B1E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.334, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Política de Governança Pública, risco e Compliance no âmbito do Poder Executivo do Município de Espigão do Oeste-RO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, da Lei Orgânica do Municipio:
DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º- Fica instituída a Política de Governança Pública, risco e Compliance baseada em custos no âmbito deste Poder materializando o parágrafo 3º do artigo 50 da Lei complementar 101/2000.
Art. 2º Para os efeitos desta política, considera-se:
I - Governança pública - conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltadas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;
II - Compliance público - alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar a entrega de valor público e o interesse público em relação ao interesse privado no setor público;
III - Valor público - produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelo órgão ou entidade que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos;
IV - Alta administração - ocupantes de cargos de natureza política (CNP), Secretários, Secretários Executivos, Subsecretários e cargos a estes equivalentes na Administração Autárquica e Fundacional deste Poder;
V - Gestão de riscos - processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o órgão ou a entidade, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;
VI - Medida Geral de Avaliação: valor baseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa acadêmica que não envolva critério de rateio, e seja baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura da entidade internamente e possibilitando a comparação da estrutura entre entidades.
VII - Nível de Serviço Comparado: medida geral de avaliação baseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa da Universidade de Brasília voltada a subsidiar o processo decisório baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura da entidade e possibilitando a comparação da estrutura entre entidades.
VIII - Evidência Auditável de custos: elemento estrutural para a realização de auditoria da gestão e governança baseada em custos, caracterizada como uma informação que comunica e pactua por meio dos atributos de avaliação e comparação advindos da contabilidade financeira pública.
IX - Custos: sacrifício de recurso decorrente do processo produtivo do setor público.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Art. 3º São princípios da governança pública:
I - capacidade de resposta;
II - integridade;
III - confiabilidade;
IV - melhoria regulatória;
V - transparência;
VI - prestação de contas e responsabilidade.
Art. 4° São diretrizes da governança pública:
I - direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, propondo soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;
II - promover a desburocratização, a racionalização administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico, conforme orientações do órgão central de planejamento;
III - monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas públicas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;
IV - promover a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;
V - fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as competências dos órgãos e entidades;
VI - implementar controles internos fundamentados em evidência auditáveis baseadas em custos, e também na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção e correção antes de processos sancionadores;
VII - avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e aferir seus custos e benefícios;
VIII - avaliar a conformidade da execução das políticas públicas com as diretrizes de planejamento estratégico;
IX - manter processo decisório orientado pelas evidências auditáveis baseado na medida de nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;
X - manter processo decisório orientado pelas evidências auditáveis focado em custos baseado no nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;
XI - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;
XII - promover a participação social por meio de comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados do órgão ou entidade, de maneira a fortalecer e garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
XIII - promover a auditoria interna governamental buscando adicionar valor e melhorar as operações das organizações buscando alcançar seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada paraavaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle;
XIV - promover a tomada de decisão levando em consideração a avaliação dos ambientes interno e externo do órgão ou entidade e dos diferentes interesses da sociedade.
CAPÍTULO III
DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA
Art. 5º São mecanismos para o exercício da governança pública:
I - Liderança - conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental, tais como integridade, competência, responsabilidade e motivação, exercido nos principais cargos de órgãos ou entidades, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança;
II - Estratégia - definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre os órgãos e entidades e as partes interessadas, de maneira que os serviços e produtos de responsabilidade do órgão ou entidade alcancem o resultado pretendido;
III - Controle - processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades do órgão ou entidade, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.
Art. 6º Compete à alta administração implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança compreendendo, no mínimo:
I - formas de acompanhamento de resultados por meio do Nível de Serviço Comparado e outros índices;
II - soluções para melhoria do desempenho do órgão ou entidade;
III - mecanismos institucionais para mapeamento de processos;
IV - instrumentos de promoção do processo decisório com base em evidências;
V - elaboração e implementação de planejamento estratégico do órgão ou entidade.
CAPÍTULO IV
DA GOVERNANÇA PÚBLICA
Seção I
Da Governança Pública em Órgãos e Entidades
Art. 7º Compete aos órgãos e às entidades integrantes deste Poder:
I - executar a Política de Governança Pública, risco e Compliance, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes, e as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções do Conselho de Governança Pública, Risco e Compliance - CGov; e

II - encaminhar ao CGov propostas relacionadas às competências previstas no artigo 10, com a justificativa da proposição e a minuta da resolução pertinente, se for o caso.

Seção II

Do Conselho de Governança Pública

Art. 8º Fica instituído o Conselho de Governança Pública, Risco e Compliance - CGov com a finalidade de assessorar o dirigente máximo do Poder na condução da Política de Governança Pública e Compliance do Poder.

Art. 9º O CGov é composto pelos seguintes membros titulares permanentes:

I - Secretário de Educação ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;

II - Secretário de Administração e Fazenda ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;

III - Chefe da Auditoria/Controladoria interna ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;

IV - Secretário de Planejamento, Orçamento ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;

V - Secretário de Saúde ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;

§1º Cada membro titular deve indicar seu substituto para suas ausências e impedimentos.

§2º Na primeira reunião do CGOV será definido seu coordenador.

§3º O CGov deve deliberar em reunião, mediante convocação de seu coordenador.

§4º A critério do CGov, representantes de outros órgãos e entidades do Poder e de outras entidades, podem ser convocados a participar das reuniões de trabalho do Conselho, sem direito a voto.

Art. 10. Compete ao CGov:

I - propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública, risco e compliance estabelecidos;

II - aprovar manuais e guias com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública, risco e compliance estabelecidos;

III - aprovar recomendações aos colegiados temáticos para garantir a coerência e aprimorar a coordenação de programas e da Política de Governança Pública, Risco e Compliance;

IV - incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança pública, risco e compliance no âmbito do Poder;

V - expedir resoluções necessárias ao exercício de suas competências;

VI - publicar suas atas e relatórios em sítio eletrônico do Poder; e

VII - contribuir para a formulação de diretrizes para ações, no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder, sobre:

a) transparência, governo aberto e acesso à informação pública;

b) integridade e responsabilidade corporativa;

c) prevenção e enfrentamento da corrupção;

d) estímulo ao controle social no acompanhamento da aplicação de recursos públicos; e

e) orientação e comunicação quanto aos temas relacionados às suas atividades.

VIII - apresentar medidas para aperfeiçoamento e integração de ações com vistas a potencializar a efetividade de políticas e estratégias priorizadas;

IX - sugerir medidas e procedimentos destinados a valorizar a articulação intragovernamental na execução, monitoramento e avaliação de ações conjuntas, intercâmbio de experiências, transferência de tecnologia e capacitação quanto às políticas e às estratégias estabelecidas;

X - monitorar os projetos prioritários do Poder;

XI - constituir, se necessário, colegiado temático para implementar, promover, executar e avaliar políticas ou programas de governança relativos a temas específicos; e

XII - acompanhar o cumprimento da Política de Governança Pública, Risco e Compliance estabelecida.

Art. 11. O CGov pode constituir grupos de trabalho específicos para subsidiá-lo no cumprimento de suas competências.

§1º Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas podem ser convidados a participar dos grupos de trabalho constituídos pelo CGov.

§ 2º O CGov deve definir, no ato de criação do grupo de trabalho, seus objetivos específicos, sua composição e o prazo para conclusão de seus trabalhos.

Art. 12. Compete ao Gabinete do dirigente máximo do poder prestar o apoio técnico e administrativo ao CGov, devendo:

I - receber, instruir e encaminhar aos membros do CGov as propostas destinadas ao Conselho;

II - encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros do CGov;

III - comunicar aos membros do CGov data, hora e local das reuniões ordinárias e extraordinárias, que podem ser presenciais ou realizadas por meio eletrônico;

IV - disponibilizar as atas e as resoluções do CGov em sítio eletrônico;

V - apoiar o CGov no monitoramento das políticas públicas e metas prioritárias estabelecidas pelo dirigente máximo do Poder; e

VI - estabelecer rotinas de fornecimento regular de informações sobre o desempenho de órgãos e entidades do Poder em relação às prioridades definidas pelo CGov e promover a análise dessas informações com vistas a:

a) identificar necessidade de ajustes, quando os resultados previstos não forem atingidos; e

b) propor ao CGov a realização de reuniões de acompanhamento dos problemas não solucionados.

Seção III

Dos Comitês Internos de Governança Pública

Art. 13. Os órgãos e as entidades do Poder, por ato do dirigente máximo do Poder, podem, instituir Comitê Interno de Governança Pública - CIG.

Parágrafo primeiro. O objetivo dos Comitês Internos de Governança Pública é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo CGov.

Art. 14. São competências dos Comitês Internos de Governança Pública:

I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos nesta política;

II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores e medidas;

b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e

c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública, risco e compliance definidos pelo CGov;

IV - apoiar e incentivar políticas transversais; e

V - promover a implantação de metodologia de Gestão de Riscos, auditoria interna e compliance.

Art. 15. Os Comitês Internos de Governança Pública são compostos, no mínimo, por:

I - Secretário ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição na qualidade de coordenador;

II - Secretários Adjuntos ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição; e

III - Outros servidores, se designados.

Art. 16. Os Comitês Internos de Governança Pública devem divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão ou entidade.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 17. Cabe à alta administração instituir, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos do órgão ou entidade no cumprimento da sua missão institucional, observados os seguintes princípios:

I - implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;

II - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis do órgão ou entidade,

relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;
III - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e
IV - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos governança, de gerenciamento de risco, controle e auditoria interna.
CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
Art. 18. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder estão autorizados, observadas as restrições legais de acesso à informação, conceder acesso as suas bases de dados e informações para utilização no trabalho do Conselho de Governança Pública Cgov.
CAPÍTULO VII
DO COMPLIANCE PÚBLICO
Art. 19. Os órgãos e entidades do Poder devem atuar alinhados aos padrões de compliance e probidade da gestão pública, estruturando controles internos baseados evidências auditáveis, na gestão de riscos e garantindo a prestação de serviços públicos de qualidade.
Art. 20. O CGov deve auxiliar os órgãos e entidades do Poder no aperfeiçoamento de políticas e procedimentos de prevenção à corrupção, aumento da eficiência e promoção da integridade, podendo:
I - formular, incentivar e implementar políticas e programas para o incremento de processos decisórios governamentais, de auditoria interna e para o desenvolvimento de mecanismos de integridade e prevenção à corrupção nos órgãos e entidades;
II - treinar periodicamente a alta administração dos órgãos e entidades em temas afetos à ética e integridade, auxiliando-os na coordenação e monitoramento de ações de prevenção à corrupção;
III - apoiar a avaliação de riscos à integridade institucional, observando padrões nacionais e internacionais;
IV - propor inovações em gestão pública e cultura organizacional para o planejamento, execução e monitoramento de atividades e para a definição de escopo, natureza, período e extensão dos procedimentos de prevenção à corrupção e promoção da integridade;
V - promover o reconhecimento público de pessoas que tenham se destacado em iniciativas relacionadas a ética e boas práticas de gestão;
VI - fomentar a realização de estudos e pesquisas de prevenção à corrupção, promoção da integridade e conduta ética;
VII - articular-se com órgãos, entidades e organismos nacionais e internacionais que atuem no campo da prevenção à corrupção e promoção da integridade;
VIII - apoiar e orientar as secretarias de demais órgãos na implementação de procedimentos de prevenção à corrupção, promoção da integridade, da ética e da transparência ativa;
IX - promover parcerias com empresas fornecedoras de órgãos e entidades do para fomentar a construção e efetiva implementação de programas de prevenção à corrupção; e
X - apoiar as empresas públicas, caso exista, na implantação de programas de integridade.
Art. 21. Os órgãos e as entidades do Poder devem instituir programa de integridade com o objetivo de adotar medidas destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes e atos de corrupção e aumento da eficiência, estruturado nos seguintes eixos:
I - comprometimento e apoio permanente da alta administração;
II - definição de unidade responsável pela implementação e acompanhamento do programa no órgão ou entidade, sem prejuízo das demais atividades nela exercidas;
III - identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade sob orientação da Auditoria/Controladoria Geral ou órgão equivalente;
IV - promoção de treinamentos e eventos que disseminem, incentivem e reconheçam boas práticas na gestão pública; e
V - monitoramento contínuo do programa de integridade.
Parágrafo único. A instituição de programas de integridade, de que trata o caput, deve ser realizada sob coordenação da Auditoria/Controladoria ou órgão equivalente.
Art. 22. A Alta Administração, podendo consultar ao CGov, poderá estabelecer prazos e procedimentos necessários a conformação, execução e monitoramento de programas de integridade dos órgãos e entidades do Poder.
CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23. O CGov poderá editar atos complementares e estabelecer procedimentos para conformação, execução e monitoramento de processos de governança pública, risco e compliance, observado o disposto nesta política.
Art. 24. A participação no CGov, CIG e grupos de trabalho constituídos é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.
Art. 25. As empresas estatais, caso existam, podem adotar princípios e diretrizes de governança pública, risco e compliance estabelecidas nesta política, respeitadas suas atribuições legais e estatutárias.
Art. 26. Na consolidação da Política de Governança Pública, risco e Compliance, e no cumprimento do parágrafo terceiro do artigo 50 da Lei complementar 101/2000 o poder utilizará os itens VI e VII definidos no artigo 2º deste decreto para avaliação, além de outras informações que achar oportuna.
Art. 27. Para implementação da Política de Governança Pública, Risco e Compliance, os órgãos e entidades do Poder podem buscar apoio, nos termos da lei, por intermédio de convênios ou outros instrumentos com órgãos e entidades, públicas ou privadas, em âmbito federal ou estadual, notadamente com Instituições de Pesquisa, Tribunais de Contas e outros.
Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 09 de novembro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:70432301

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1617/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**de acordo com o ofício n° 015/CGM/2022.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 571/GP/2021 de 08 de Junho de 2021, da servidora**FABIANE CHRISTINA DA SILVA,**CPF ***.**010.862-****, matrícula 868, onde foi nomeada para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento Controle Interno, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com efeitos retroativos a partir 01/10/2022

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:63327BCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1619/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições

estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a senhora**FABIANE CHRISTINA DA SILVA,**inscrita no CPF nº.*****.010.862-**,**para exercer a função de confiança de Assistente de Controle Interno, de acordo com o art. 60 da Lei 2.556 de 08 de Agosto de 2022, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01/10/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6BCBB13E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1620/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar o Senhor**WELITON PEREIRA CAMPOS,**cargo de Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº*****.646.905-****ematrícula 1627, que se deslocará ao município de PORTO VELHO - RO, no período de 12 a 14 de Outubro de 2022,paratratar assuntos de interesse desta Prefeitura, nos seguintes órgãos; Tribunal de contas do Estado e Energisa, a serviço do Gabinetedo Prefeito.
II -Arbitrar e conceder ao referido servidor a pedido apenas1,5 (Uma diária e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 12 (feriado) de Outubro de 2022, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6D38463E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.196/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.196/GP/2022

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°.197/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, eELVER PEREIRA DA SILVA, Secretário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do CONTRATO N°.197/2022, processo 928/2022, referenteAquisição de Refeições prontas (Marmitex), para os servidoresda Secretaria Municipal de Educação E Culturaque estiverem a trabalho no Distrito Colina Verde.

Art. 2º - FICAM designados; os servidores:Jaine de Melo Morais, CPF. 061.***.***-07-**TITULAR**eWanessa Silva Lima, CPF. 063.***.***-40-**SUPLENTE**.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:371D774D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.215/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.215/CMGM/22, de 08 de novembro de 2022.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta o art. 16 do Regimento Interno da Casa, Lei n° 2.039 de 26 de dezembro de 2017, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica remanejado na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.
Art. 2° - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei Orçamentária Anual (Lei n° 2.425-GAB.PREF/2021 de 30 de dezembro de 2021, Art. 9º. Inciso II) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art. 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 08 de novembro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Anexo referente ao Decreto Legislativo nº 2.215/CMGM/22, de 08 de novembro de 2022.

(+) SUPLEMENTA
01 PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM
01.031.0016.0113.0000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.14.00 – 10 – DIARIAS CIVIL = 20.450,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = 20.450,00

(-) ANULAÇÃO
01 PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM
01.031.0016.0113.0000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.1.90.13.00 – 3 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS = -19.850,00
01.031.0016.9465.0000 Divulgação Institucional do Poder Legislativo
3.3.90.14.00 – 24 – DIÁRIAS CIVIL = -600,00
TOTAL DA ANULAÇÃO = -20.450,00

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 08 de novembro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:A7627595

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.510/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a extensão da Área de Livre Comércio (ALC) de Guajará-MirimedáOutras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições que lheconfere o artigo 58 da Lei Orgânica Municipal,**FAZ SABER,**que a Câmara Municipal deGuajará-Mirim aprovou eele sancionaa seguinte,
LEI
Art. 1º. Considera-se integrante da ALCGM toda a superfície territorial do Município de Guajará-Mirim (RO), em conformidade com o parágrafo único do art. 2° da Lei Federal n° 8.210, de 19 de julho de 1991.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,revoga das as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de novembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:466A40BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.529/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da Subprocuradora Geral do Município e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º - EXONERAa senhora**ANE DURAN DE ALBUQUERQUE**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**SUBPROCURADORA GERAL,**da Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de novembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de novembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AD2C2F76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.530/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Procuradora Geral Interina do Município e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAa senhora**ANE DURAN DE ALBUQUERQUE**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**PROCURADORA GERAL INTERINA,**da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de novembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de novembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:663D6536

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 087/GAB-SEMED/22 EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Gilberclay Gomes de Oliveira e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 1 (uma) diária com valor unitário de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **Gilberclay Gomes de Oliveira**, Cargo: Chefe de Seção de Controle e Distribuição de Materiais, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Cadastro nº 2076.
Artigo 2º – A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar ao município de Porto Velho/RO para realizar a devolução dos colchões que foram disponibilizados pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, no Ginásio Cláudio Coutinho,Avenida Pinheiro Machado, no bairroArigolândia, no dia 9 de novembro de 2022.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:B824885C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2422-LOTAÇÃO- GEOVANE ALVES OJOPI

PORTARIA N° 2422/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 01 de Novembro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **GEOVANE ALVES OJOPI**, na função de M**OTORISTA**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia **01/11/2022**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DA2A24EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2476-LOTAÇÃO- EDER SOLARES DE MACÊDO

PORTARIA N° 2476/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 07 de Novembro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **EDER SOLARES DE MACÊDO**, na função de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA,** para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, para cumprir **24 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A7BE3919

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2278-DIÁRIA- SORAYA FLORES DA SILVA

Portaria nº 2278/GAB/SEMSAU/2022 Em, 17 de Outubro de 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: SORAYA FLORES DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **18/10/2022**, a fim de acompanhar o paciente C.F. ao CAPS Madeira Mamoré, para consulta com psiquiatra. RECURSO CAPS. FICHA 262.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GAB-PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7C270A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2290-DIÁRIA- MENAS SOUZA GOMES

Portaria nº 2290/GAB/SEMSAU/2022 Em, 17 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: MENAS SOUZA GOMES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 05 (Cinco**)** diárias ½, no valor unitário de R$ 38,00 (trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 190,00** (**Cento e Noventa Reais**) na função: Auxiliar de Serviços Diversos**. RECURSO PAB. 211**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo possa deslocar-se até a Zona Rural, nas seguintes localidades: Comara I; Bom Sossego KM 50; Cachoeirinha KM 70; Ramal Nova União; Ramal do Seringueiro, nos dias **18, 19, 20, 25** e **26/10/2022,** onde irá Realizar Vacinação.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9088F875

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2277-DIÁRIA- AUREA FERREIRA DE SOUZA

Portaria nº 2277/GAB/SEMSAU/2022 Em, 17 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora AUREA FERREIRA DE SOUZA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 06 (seis**)** Diárias de ½ no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais),

perfazendo no valor **TOTAL** de **R$ 228,00** (**Duzentos e Vinte e Oito Reais**) na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM**.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a servidora deslocar-se até as localidades: Comara I; Bom Sossego KM50; Cachoeirinha KM 70; Ramal Nova União; Ramal do Seringueiro e Ramal do Pompeu, nos dias **18, 19, 20, 25 ,26** e **27/10/2022**, para realizar Campanha de Vacinação de Fronteira. RECURSO NUVEPA.302.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A51BE787

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2373-DIÁRIA- LUCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 2373/GAB/SEMSAU/2022 Em, 25 de Outubro de 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) **na** função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para que o mesmo possa deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **11/10/2022**, transportando o Coordenador de Assistência Farmacêutica Ricardo Jorge Bouez Ribeiro, onde o mesmo irá buscar 38 caixas de Medicamentos, junto a CGAF1-SESAU, para suprir necessidades do Hospital Regional Perpétuo Socorro. RECURSO PROPRIO. **211.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:76E27D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2287-DIÁRIA- LUCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 2287/GAB/SEMSAU/2022 Em, 17 de Outubro de 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) **na** função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para que o mesmo possa deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **27/10/2022**, transportando a Técnica em enfermagem SORAYA FLORES DA SILVA, onde a mesma irá acompanhar os pacientes J.R.R. e E.A. da S. ao CAPS Madeira Mamoré, para uma consulta com Psiquiatra. RECURSO CAPS. 262
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:34DE485C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2285-DIÁRIA- LUCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 2285/GAB/SEMSAU/2022 Em, 17 de Outubro de 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) **na** função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para que o mesmo possa deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **24/10/2022**, transportando a Técnica em enfermagem Maria Zaira C. de Oliveira, onde a mesma irá acompanhar as pacientes M.L.A.L. e M. S.F. ao CAPS Madeira Mamoré, para uma consulta com Psiquiatra. RECURSO CAPS. 262
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:09B10F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2309- DIÁRIA- LUCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 2309/GAB/SEMSAU/2022 Em, 18 de Outubro de 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) **na** função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para que o mesmo possa deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **20/10/2022**, transportando a Enfermeira ZILDA MAGALHÃES DOS SANTOS, onde a mesma irá

acompanhar a pacientes E.F.R. ao CAPS Madeira Mamoré, para uma consulta com Psiquiatra. RECURSO CAPS. 262
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DA88A16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2279-DIÁRIA- LUCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 2279/GAB/SEMSAU/2022 Em, 17 de Outubro de 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) **na** função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para que o mesmo possa deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **18/10/2022**, transportando a Técnica em enfermagem Soraya Flores da Silva, onde a mesma irá acompanhar o paciente C.F. ao CAPS II Madeira Mamoré, para uma consulta com Psiquiatra. RECURSO CAPS. 262
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/Gab-Pref/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9FB0BBFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2200-DIÁRIA- LÚCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 2200/GAB/SEMSAU/2022 Em, 07 de Outubro de 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) **na** função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **10/10/2022**, transportando a Enfermeira Zilda Magalhães dos Santos, onde a mesma irá acompanhar os pacientes M.L.A.L. e M.S.F. ao CAPS II Madeira Mamoré, para uma consulta com Psiquiatra.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A8231638

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2408-DIÁRIA- LUCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 2408/GAB/SEMSAU/2022 Em, 31 de Outubro de 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) **na** função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para que o mesmo possa deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **04/11/2022**, transportando a Enfermeira Zilda Magalhães dos Santos, onde a mesma irá acompanhar pacientes, para consulta com Psiquiatra. RECURSO CAPS. **262.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9FA77C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2453-DIÁRIA-LUCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 2453/GAB/SEMSAU/2022 Em, 04 de Novembro de 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) **na** função: MOTORISTA.

Artigo 2º.A referida diária será concedida para que o mesmo possa deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **08/11/2022**, transportando a Técnica em Enfermagem, Maria Zaira C. de Oliveira, onde a mesma irá acompanhar o paciente A.A. para consulta com Psiquiatra. RECURSO CAPS. **262.**

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2A0334B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2471-DIÁRIA- LUCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 2471/GAB/SEMSAU/2022 Em, 07 de Novembro de 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) **na** função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para que o mesmo possa deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **10/11/2022**, transportando a Técnica em Enfermagem, Soraya Flores da Silva, onde a mesma irá acompanhar os pacientes F.M. A.F. E.F. para consulta com Psiquiatra, às 07:30. RECURSO CAPS. **262.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3D61E413

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº107/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº107/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 27 de outubro de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionado a seguir, conforme as solicitações:

a) 03 (três) diárias no valor unitário de R$187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R$562,50(quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), em favor da **Sra*****. Lucineide Viriato Dantas – Presidente do CMAS,*** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o município de Porto-Velho/RO, para participar do **II ENCONTRO RONDONIENSE DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL**, que será realizado entre os dias 03 e 04 de novembro de 2022 no Hotel L"Acordes Hotel, situado na rodoviária BR 364, Nº8250. Esse encontro terá como objetivo fomentar o diálogo em torno dos desafios inerentes e os importantes avanços alcançados no âmbito dos Conselhos Municipais do Estado de Rondônia, conforme consta no **Oficio nº4968/2022/SEAS-GSUAS** e **Memorando nº25/CMAS/2022.**

b)03 (três) diárias no valor unitário de R$187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R$562,50(quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), em favor da **Sra. Iris Rodrigues Duran - *Coordenadora do CRAS/SEMTAS/Conselheira Titular da Sociedades Civil/CMAS/,*** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o município de Porto-Velho/RO, para participar do **II ENCONTRO RONDONIENSE DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL**, que será realizado entre os dias 03 e 04 de novembro de 2022 no Hotel L"Acordes Hotel, situado na rodoviária BR 364, Nº8250. Esse encontro terá como objetivo fomentar o diálogo em torno dos desafios inerentes e os importantes avanços alcançados no âmbito dos Conselhos Municipais do Estado de Rondônia, conforme consta no **Oficio nº4968/2022/SEAS-GSUAS** e **Memorando nº25/CMAS/2022.**

c) 03 (três) diárias no valor unitário de R$187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R$562,50(quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), em favor da ***Sra. Francisca de Oliveira Brito - Conselheira da Sociedade Governamental/CMAS,*** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o município de Porto-Velho/RO, para participar do **II ENCONTRO RONDONIENSE DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL**, que será realizado entre os dias 03 e 04 de novembro de 2022 no Hotel L"Acordes Hotel, situado na rodoviária BR 364, Nº8250. Esse encontro terá como objetivo fomentar o diálogo em torno dos desafios inerentes e os importantes avanços alcançados no âmbito dos Conselhos Municipais do Estado de Rondônia, conforme consta no **Oficio nº4968/2022/SEAS-GSUAS** e **Memorando nº25/CMAS/2022.**

d) 03 (três) diárias no valor unitário de R$187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R$562,50(quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), em favor da **Sra*****. Cleomilda Paula da Cruz - Diretora de Apoio aos Controles Sociais/SEMTAS/Secretária Executiva do Conselho Municipal/CMAS,*** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o município de Porto-Velho/RO, para participar do **II ENCONTRO RONDONIENSE DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL**, que será realizado entre os dias 03 e 04 de novembro de 2022 no Hotel L"Acordes Hotel, situado na rodoviária BR 364, Nº8250. Esse encontro terá como objetivo fomentar o diálogo em torno dos desafios inerentes e os importantes avanços alcançados no âmbito dos Conselhos Municipais do Estado de Rondônia, conforme consta no **Oficio nº4968/2022/SEAS-GSUAS** e **Memorando nº25/CMAS/2022.**

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de outubro de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:0D82A627

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº108/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº108/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 28 de outubro de 2022.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionado a seguir, conforme as solicitações:

a) 08(oito)diárias no valor unitário de R$108,00 (cento e oito reais) perfazendo o valor total de R$864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), em favor da **Srª Joanadarque Soares de Oliveira- Coordenadora do Cadastro único e Programa Bolsa Família/SEMTAS,** para se deslocar para interior do município de Guajará–Mirim-RO, nas localidades do **Núcleo do Iata, Aldeia Lage Velho, Aldeia Lage Novo, e na linha 10, Cachoeirinha km 70, Aldeia CEMAP, Aldeia Linha 08 e Bom Sossego km 22,** juntamente com a equipe Intersetorial do Cadastro Único e Programa Auxilio Brasil, que inclui **SAUDE, EDUCAÇÃO E SEMTAS**, com o objetivo de realizar o recadastramento, frequência escolar, tomada de peso e altura do Programa SIRVAN, Palestras de Conscientização e acompanhamento in-loco em suas condicionalidades das famílias carentes do **PROGRAMA AUXILIO BRASIL**, no período de **04/11/2022 a 11/11/2022**, conforme o **Memorando nº026/CADÚNICO/2022.**
b) 08(oito) diárias no valor unitário de R$76,00 (setenta e seis reais) perfazendo o valor total de R$608,00 (seiscentos e oito reais) em favor do **Sr. Antônio Clementino dos Santos Filho – Agente Administrativo*/SEMED,*** nomeado na função de Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família através da Portaria nº090/GAB/SEMED/18, responsável pelo sistema presença no PAB, para se deslocar para interior do município de Guajará–Mirim-RO, nas localidades do **Núcleo do Iata, Aldeia Lage Velho, Aldeia Lage Novo, e na linha 10, Cachoeirinha km 70, Aldeia CEMAP, Aldeia Linha 08 e Bom Sossego km 22,** juntamente com a equipe Intersetorial do Cadastro Único e Programa Auxilio Brasil, que inclui **SAUDE, EDUCAÇÃO E SEMTAS**, com o objetivo de realizar o recadastramento, frequência escolar, tomada de peso e altura do Programa SIRVAN, Palestras de Conscientização e acompanhamento in-loco em suas condicionalidades das famílias carentes do **PROGRAMA AUXILIO BRASIL**, no período de **04/11/2022 a 11/11/2022**, conforme o **Memorando nº026/CADÚNICO/2022.**
c) 08(oito) diárias no valor unitário de R$76,00 (setenta e seis reais) perfazendo o valor total de R$608,00 (seiscentos e oito reais) em favor do ***Sr. Carlos Willian Paruma Amutari – Agente Administrativo da SEMSAU,*** para se deslocar para interior do município de Guajará–Mirim-RO, nas localidades do **Núcleo do Iata, Aldeia Lage Velho, Aldeia Lage Novo, e na linha 10, Cachoeirinha km 70, Aldeia CEMAP, Aldeia Linha 08 e Bom Sossego km 22,** juntamente com a equipe Intersetorial do Cadastro Único e Programa Auxilio Brasil, que inclui **SAUDE, EDUCAÇÃO E SEMTAS**, com o objetivo de realizar o recadastramento, frequência escolar, tomada de peso e altura do Programa SIRVAN, Palestras de Conscientização e acompanhamento in-loco em suas condicionalidades das famílias carentes do **PROGRAMA AUXILIO BRASIL**, no período de **04/11/2022 a 11/11/2022**, conforme o **Memorando nº026/CADÚNICO/2022.**
d) 08(oito) diárias no valor unitário de R$76,00 (setenta e seis reais) perfazendo o valor total de R$608,00 (seiscentos e oito reais) em favor do ***Sr. Antônio Carlos da Silva- Motorista,*** para se deslocar para interior do município de Guajará–Mirim-RO, nas localidades do **Núcleo do Iata, Aldeia Lage Velho, Aldeia Lage Novo, e na linha 10, Cachoeirinha km 70, Aldeia CEMAP, Aldeia Linha 08 e Bom Sossego km 22,** para conduzir a equipe Intersetorial do Cadastro Único e Programa Auxilio Brasil, que inclui **SAUDE, EDUCAÇÃO E SEMTAS**, com o objetivo de realizar o recadastramento, frequência escolar, tomada de peso e altura do Programa SIRVAN, Palestras de Conscientização e acompanhamento in-loco em suas condicionalidades das famílias carentes do **PROGRAMA AUXILIO BRASIL**, no período de **04/11/2022 a 11/11/2022**, conforme o **Memorando nº026/CADÚNICO/2022.**

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de outubro de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:82F34DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº105/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº105/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 03 de novembro de 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a) 07 (sete) diárias no valor unitário de R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global de R$1.575,00(hum mil quinhentos e setenta e cinco reais), em favor da **Sra. Iris Rodrigues Duran/ *Coordenadora/CRAS/SEMTAS*** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o município de Ji-Paraná/RO, para participar da ***Capacitação Inicial do Programa Criança Feliz: Guia de Visita Domiciliar –GVD e cuidados para o desenvolvimento da Criança – CDC*** respectivamente, a ser realizado na Universidade Federal de Rondônia – Campos de Ji-Paraná no período de 07 a 11 de novembro de 2022. As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação serão custeadas pelo município, com possibilidade de utilizar o recurso do programa, conforme o **Oficio nº 4854/2022/SEAS-GPSB** e **Memorando nº338/CRAS/2022.**

b) 07 (sete) diárias no valor unitário de R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global de R$1.575,00(hum mil quinhentos e setenta e cinco reais), em favor da ***Sra. BIANCA GOMES BORIM – DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/CRAS/SEMTAS,*** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o município de Ji-Paraná/RO, para participar da ***Capacitação Inicial do Programa Criança Feliz: Guia de Visita Domiciliar –GVD e cuidados para o desenvolvimento da Criança – CDC*** respectivamente, a ser realizado na Universidade Federal de Rondônia – Campos de Ji-Paraná no período de **07 a 11 de novembro de 2022**. As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação serão custeadas pelo município, com possibilidade de utilizar o recurso do programa, conforme o **Oficio nº 4854/2022/SEAS-GPSB** e **Memorando nº338/CRAS/2022**
II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de novembro de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:7D71DA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº104/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº 104/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 27 de outubro de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

07 (sete) diárias, no valor unitário de R$130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor global de R$910,00 (novecentos e dez reais) em favor da ***Janiele Souza Araújo*** **– Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**, para deslocar-se de Guajará-Mirim para as áreas ribeirinhas do Rio Pacaás-Novos, juntamente como equipe técnica da SEMTAS, com o objetivo de cumprir os termos do Oficio nº1725/2022/SEAS – CAS, na de entrega de Cestas Básicas, Kits Limpeza, Kits Higiene Pessoal e Água Mineral, para atender as famílias afetadas pela cheia do Rio Mamoré, a fim de prestação de contas junto ao SEAS-CAS, no período de **03/11/2022** a **09/11/2022,** conforme o Oficio nº240/SEMTAS/2022 e Oficio nº 01/2022/ASSOCIAÇÃO DOS SERINGUEIROS DA RESERVA ESTRATIVISTA DO RIO PACAS-NOVOS E RESERVA EXTRATIVISTA FEDERAL BARREIRO DAS ANTAS.
07 (sete) diárias no valor unitário de R$110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor global de R$770,00 (setecentos e setenta reais) em favor da ***Sr.ª Meirivan Coelho da Silva - Assistente Social do CREAS/SEMTAS,*** para deslocar-se de Guajará-Mirim para as áreas ribeirinhas do Rio Pacaás-Novos, juntamente como equipe técnica da SEMTAS, com o objetivo de cumprir os termos do Oficio nº1725/2022/SEAS – CAS, na de entrega de Cestas Básicas, Kits Limpeza, Kits Higiene Pessoal e Água Mineral, para atender as famílias afetadas pela cheia do Rio Mamoré, a fim de prestação de contas junto ao SEAS-CAS, no período de **03/11/2022** a **09/11/2022,** conforme o Memorando nº210/CREAS/2022, Oficio nº240/SEMTAS/2022 e Oficio nº 01/2022/ASSOCIAÇÃO DOS SERINGUEIROS DA RESERVA ESTRATIVISTA DO RIO PACAS-NOVOS E RESERVA EXTRATIVISTA FEDERAL BARREIRO DAS ANTAS.
07 (sete) diárias no valor unitário de R$110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor global de R$770,00 (setecentos e setenta reais) em favor da ***Sr.ª Denilce Aparecida Alves Batista - Assistente Social /SEMTAS,*** para deslocar-se de Guajará-Mirim para as áreas ribeirinhas do Rio Pacaás-Novos, juntamente como equipe técnica da SEMTAS, com o objetivo de cumprir os termos do Ofício nº1725/2022/SEAS – CAS, na de entrega de Cestas Básicas, Kits Limpeza, Kits Higiene Pessoal e Água Mineral, para atender as famílias afetadas pela cheia do Rio Mamoré, a fim de prestação de contas junto ao SEAS-CAS, no período de **03/11/2022** a **09/11/2022,** conforme Oficio nº240/SEMTAS/2022 e Oficio nº 01/2022/ASSOCIAÇÃO DOS SERINGUEIROS DA RESERVA ESTRATIVISTA DO RIO PACAS-NOVOS E RESERVA EXTRATIVISTA FEDERAL BARREIRO DAS ANTAS.
07 (sete) diárias no valor unitário de R$110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor global de R$770,00 (setecentos e setenta reais) em favor da ***Sr.ª Shirley Dianne Ribeiro de Melo - Orientadora Educacional/CREAS/SEMTAS***, deslocar-se de Guajará-Mirim para as áreas ribeirinhas do Rio Pacaás-Novos, juntamente como equipe técnica da SEMTAS, com o objetivo de cumprir os termos do Oficio nº1725/2022/SEAS – CAS, na de entrega de Cestas Básicas, Kits Limpeza, Kits Higiene Pessoal e Água Mineral, para atender as famílias afetadas pela cheia do Rio Mamoré, a fim de prestação de contas junto ao SEAS-CAS, no período de **03/11/2022** a **09/11/2022,** conforme o Memorando nº210/CREAS/2022, Oficio nº240/SEMTAS/2022 e Oficio nº 01/2022/ASSOCIAÇÃO DOS SERINGUEIROS DA RESERVA ESTRATIVISTA DO RIO PACAS-NOVOS E RESERVA EXTRATIVISTA FEDERAL BARREIRO DAS ANTAS.

07 (sete) diárias no valor unitário de R$110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor global de R$770,00 (setecentos e setenta reais) em favor do ***Sr. RONALDO FERREIRA LINS – Marinheiro Fluvial Auxiliar de Convés/ Presidente da Associação dos Seringueiros da Reserva Extrativista do Rio Pacaás-Novos e Reserva Extrativista Federal Barreiro das Antas Primavera,*** para deslocar-se de Guajará-Mirim para as áreas ribeirinhas do Rio Pacaás-Novos, para conduzir a equipe técnica da SEMTAS, com o objetivo de cumprir os termos do Ofício nº1725/2022/SEAS – CAS, na de entrega de Cestas Básicas, Kits Limpeza, Kits Higiene Pessoal e Água Mineral, para atender as famílias afetadas pela cheia do Rio Mamoré, a fim de prestação de contas junto ao SEAS-CAS, no período de **03/11/2022** a **09/11/2022,** conforme **o** Oficio nº240/SEMTAS/2022 e Oficio nº 01/2022/ASSOCIAÇÃO DOS SERINGUEIROS DA RESERVA ESTRATIVISTA DO RIO PACAS-NOVOS E RESERVA EXTRATIVISTA FEDERAL BARREIRO DAS ANTAS.
07 (sete) diárias no valor unitário de R$110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor global de R$770,00 (setecentos e setenta reais) em favor do ***Sr. LIVINO FERREIRA DOS SANTOS – Arrais Amador/Membro do Conselho Fiscal da Associação dos Seringueiros da Reserva Extrativista do Rio Pacaás-Novos e Reserva Extrativista Federal Barreiro das Antas Primavera,*** para deslocar-se de Guajará-Mirim para as áreas ribeirinhas do Rio Pacaás-Novos, para realizar o transporte de Cestas Básicas, Kits Limpeza, Kits Higiene Pessoal e Água Mineral, para atender as famílias afetadas pela cheia do Rio Mamoré, com o objetivo de cumprir os termos do Ofício nº1725/2022/SEAS – CAS, a fim de prestação de contas junto ao SEAS-CAS, no período de **03/11/2022** a **09/11/2022**, conforme o Oficio nº240/SEMTAS/2022 e Oficio nº 01/2022/ASSOCIAÇÃO DOS SERINGUEIROS DA RESERVA ESTRATIVISTA DO RIO PACAS-NOVOS E RESERVA EXTRATIVISTA FEDERAL BARREIRO DAS ANTAS.
07 (sete) diárias no valor unitário de R$110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor global de R$770,00 (setecentos e setenta reais) em favor do ***Sr. JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS TORRES TEMO – Arrais Amador/Secretário da Associação dos Seringueiros da Reserva Extrativista do Rio Pacaás-Novos e Reserva Extrativista Federal Barreiro das Antas Primavera,*** para deslocar-se de Guajará-Mirim para as áreas ribeirinhas do Rio Pacaás-Novos, para realizar o transporte de Cestas Básicas, Kits Limpeza, Kits Higiene Pessoal e Água Mineral, para atender as famílias afetadas pela cheia do Rio Mamoré, com o objetivo de cumprir os termos do Ofício nº1725/2022/SEAS – CAS, a fim de prestação de contas junto ao SEAS-CAS, no período de **03/11/2022** a **09/11/2022,** conforme o Oficio nº240/SEMTAS/2022 e Oficio nº 01/2022/ASSOCIAÇÃO DOS SERINGUEIROS DA RESERVA ESTRATIVISTA DO RIO PACAS-NOVOS E RESERVA EXTRATIVISTA FEDERAL BARREIRO DAS ANTAS.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de outubro de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:4EE82FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 111/SEMTAS/2022

PORTARIA Nº 111/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 07 de novembro de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe Volante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CRAS, em atendimento as famílias/comunidades das áreas ribeirinhas, rurais e comunidades longínquas do município de Guajará-Mirim/RO:

• Denilce Aparecida Alves Batista – Assistente Social
• Eliziane França Moreira Silvino – Orientadora Educacional – Zona Rural
• Josiane Marques Sampaio – Orientadora Educacional – Zona Rural

II- A equipe Volante será coordenada pela Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.
III- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de novembro de 2022.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:DC8F243D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 049/2022

SRP 038/2022.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º **771-05/2022**, ocorrido em 03 de Novembro de 2022.
Objeto: Aquisição deMateriais hospitalarespara atender a secretaria de saúde de Itapuã do Oeste.
Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos Itens.

Fornecedor	CNPJ	Itens	V. Total
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.803.038/0001-35	1 - 4 - 8 - 9 - 15	R$ 10.429,70
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	38.460.625/0001-09	2 - 3 - 11 - 13 - 14 - 16	R$ 14.872,60
MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA	03.019.611/0001-70	05 - 12	R$ 20.224,90
P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	44.779.242/0001-09	10	R$ 4.777,00
Total Geral		**R$ 50.304,20**	

Itens fracassados: 06 - 07.

O certame totalizou a importância de **R$ 50.304,20** (cinquenta mil trezentos e quatro reais e vinte centavos).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 08 de novembro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:562F1F95

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,**baseado no resultado da**Adjudicação**e parecer da**Assessoria Jurídica**, resolve**Homologar**a presente Licitação para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. 047/2022
1)Processo:754-05/2022
2)Tipo: Menor Preço Unitário
3)Objeto: Aquisição de Oxigênio e Ar Comprimido Medicinal.
4)Empresas:CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
5)CNPJ:23.700.376/0001-04
6) **Empresas:** JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP
7) **CNPJ:** 06.539.992/0001-06
7)Valor total Homologado:R$ 160.770,00 (cento e sessenta mil setecentos e setenta reais).
8)Homologação:R$ 160.770,00
Data da homologação: 08 de novembro de 2022.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 08 de novembro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4E6DC5F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º387/GAB/PMIO/2022

Portaria n.º387/GAB/PMIO/2022 Itapuã do Oeste, 17 de Outubro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem no inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Incisoll do artigo 8º da Lei 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear a Sr.ª**KEROLAINE DA SILVA CRUZ MOREIRA**, matricula nº. 6576, para assumir o Cargo Comissionado deAssessor

Apoio Operacional,subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam- se as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:736F1F08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º388/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto noArt. 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. ConcederLicença Prêmiono períodode 90 (Noventa) diasde**19/10/2022 a 16/01/2023,**para oservido**JORIVAL PEREIRA SOUZA**,Matricula nº. 611, ocupante do cargoefetivodeOperador de Maquinas Pesadas III, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**SEMOSP.**

Art. 2º.A referidaLicença Prêmiorefere-se ao período aquisitivo de**2012/2017.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D5059433

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 389/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Srº.**RAIMUNDO JOSE COSTA DOS SANTOS**, Matricula: 709, da função de FG- 05 Assessor do Dep. de Arrecadação e Execução Fiscal,subordinado a Secretaria Municipal de Fazenda**SEMFAZ**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo do dia 01 de Outubro de 2022.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4BB63AAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº390/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 47, da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora**JUELISA PIAGENTINI DE JESUS**, Matricula nº 6554 do Cargo Comissionado de Assessor Apoio Administrativo, subordinada Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**SEMTAS**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:718A576A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/GAB-PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso I do artigo 56 daLeiComplementar nº 127, de 30 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar apedido a ServidoraPública Municipal, Sra.**LUCIENE PACHECO RABELO**,portadora do RG nº 573130 SSP/RO,Matricula nº 669, do exercício docargo de provimento efetivo deGuarda de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**SEMSAU.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir do dia 01 de Novembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições emcontrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D7AED77A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º392/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto noArt. 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º. ConcederLicença Prêmiono períodode 90 (Noventa) diasde**31/10/2022 a 28/01/2023,**para aservidora**EDINEIA VIEIRA MACHADO**,Matricula nº. 541, ocupante do cargoefetivodeAgente Comunitário de Saúde, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU.**

Art. 2º.A referidaLicença Prêmiorefere-se ao período aquisitivo de**2007/2012.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:07B67A20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº394/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de**30 (Trinta) dias**no período de**01/11/2022 a 30/11/2022,**para aservidora**ADELICIA CORDEIRO DOS SANTOS,Matricula nº 583**, ocupante do cargoefetivo de Agente Comunitário de Saúde**,**subordinada a Secretaria Municipal de Saúde**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão dasférias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0042FBE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº395/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de**30 (Trinta) dias**no período de**01/11/2022 a 30/11/2022,**para oservidor**ROTELINO ALVES PINTO,Matricula nº 238**, ocupante do cargoefetivo de Vigilante**,**subordinada a Secretaria Municipal de Saúde**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão dasférias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4C1AD879

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SIPENSA ELETRONICA 12/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA
No 12/SEMAS/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Presidente torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 12/SEMAS/2022** na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998; posteriormente atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, com previsão no inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3456/2020, visando à **Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagem, locação de 02 (dois) ônibus com motorista para o transporte de Alunos do Jiu-Jitsu que se deslocarão até Porto Velho/RO, nos dias: 09,10 e 11/12/2022 onde estarão participando do Campeonato Estadual de Jiu-Jitsu. Menor Preço ITEM**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 3428/2022, para atender a Secretaria Municipal SEMAS. A **sessão pública virtual será das 09h00minhrs as 13h00minhrs do dia 17/11/2022** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$: 13.064,60 (treze mil sessenta e quatro reais e sessenta centavos). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br .

Machadinho D'Oeste - RO, 08/11/2022

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:4FD03901

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 78/2022

AVISO PREGÃO ELETRONICO
Nº 78/SEMAS/2022
PROCESSO N. 3461/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 78/SEMAS/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 Decretos Municipal nº 3325/2019 e 3536/020, LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COMPOSTA POR GENEROS ALIMENTICIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO**. Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 3461/2022. O envio das propostas será das 09h00min do dia 09/11/2022 até as 09h00min do dia 23/11/2022. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 23/11/2022 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 73.095,00 (setenta e três mil e noventa e cinco reais). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 08/11/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:5005C6EF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO TD DESERTA 25/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 25/CPL/2022
PROCESSO N. 2346/2022/SEMED

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado por sua Comissão Permanente de Licitações - CPL torna público, para conhecimento de interessados, LICITAÇÃO, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº. 25/CPL/2021**, do tipo o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, **Menor Preço Global**, **FOI CONSIDERA DESERTA, DEVIDO A AUNSÊNCIA DE INTERESSADOS, OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil para Construção de um bloco com três salas de aulas na Escola Polo João Paulo II localizada na Linha MA 28, Núcleo Santa Maria KM 72- Distrito Entre Rios - Zona Rural de Machadinho D'Oeste/RO - CONV. Nº 351/PGE/2022. Valor estimado R$ 313.130,11 (Trezentos e trezes mil cento e trinta reais e onze centavos). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Com data **marcada para abertura de** habilitação e das propostas técnicas e de preços será realizada no **dia 07/11/2022, às 09h00min** . Maiores informações disponível no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 08/11/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:1BD018F7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 79/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 79/SEMOSP/2022
PROCESSO N. 3176/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 79/SEMOSP/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 Decretos Municipal nº 3325/2019 e 3536/020, LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: **Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de materiais de consumo para manutenções em geral, tais como (alicates, chaves de roda, enxadão, pulverizador entre outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Termo de Referencia anexo.** Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 3176/2022. O envio das propostas será das 09h00min do dia 09/11/2022 até as 09h00min do dia 24/11/2022. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 24/11/2022 (Horários de Brasília). Valor Previsto **R$195.197,69 (cento e noventa e cinco mil cento e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos)**. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 08/11/2022

SAMARA RAQUEL KUSS
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:87446FC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº841/2022

PORTARIA Nº841/2022 DE 08 DE OUTUBRO DE 2022

'DESIGNAR A SERVIDORA CARLA EDUARDA PIANISSOLAPARAEXERCERA FUNÇÃO DE FISCAL DECONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE'

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º.DESIGNARa servidora **Carla Eduarda Pianissola**, para a exercer a função **de Assessor Especial da Farmácia Básica**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. As atividades desenvolvidas pela servidora não serão renumeradas,por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/11/2022 às 10:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9F45FEBC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.283/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.283 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a instituição do Conselhodos Usuários dos Serviços Públicos da Prefeitura municipal de Machadinho D´oeste RO e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 30, I da Constituição Federal de 1988, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I
Art. 1º. Fica instituído, vinculado à Ouvidoria da Prefeitura Municipal, Conselho dos Usuários dos Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste - RO, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e fiscalizador das políticas públicas aos usuários e de Controle Social da Prefeitura do Município de Machadinho D´Oeste RO.

Capítulo I

DA NATUREZA E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º. Entende-se por serviços públicos da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste - RO, aqueles serviços que prestados diretamente à comunidade pela Prefeitura Municipal depois de definida a sua essencialidade e necessidade.

Art. 3º. Compete ao Conselho dos Usuários dos Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Machadinho D´oeste - RO:

- Acompanhar, avaliar, propor melhorias, fiscalizar e contribuir com a implementação a prestação dos serviços, ofertados pela Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste- RO;

- Acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria desta Prefeitura Municipal;

- Monitorar e fiscalizar o cumprimento das propostas na Carta de Serviços aos Usuários da Prefeitura Municipal;

- Informar a Prefeitura Municipal sobre eventuais descumprimentos da Carta de Serviços aos Usuários;

- Atuar como instância de articulação e mobilização da sociedade civil para o controle social das políticas públicas, em especial no que se refere a Carta de Serviços da Prefeitura Municipal;

VI- Articular-se com os demais conselhos de políticas públicas e outros espaços de participação e controle social no Município;

- Promover e participar de seminários, congressos e eventos relativos ao melhoramento aos serviços públicos e o controle social e à participação nas políticas públicas da Prefeitura Municipal;

- Elaborar relatório anual sobre o cumprimento das políticas de serviços públicos e controle social na Prefeitura Municipal de Machadinho D`Oeste - RO, a ser apresentado em audiência pública;

- Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, submetendo-o à homologação do Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste - RO.

Capítulo II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O Conselho dos Usuários dos Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Machadinho D´oeste- RO será composto de forma majoritária pela sociedade civil organizada, com sede no município, com eleições a cada 02 anos, permitindo uma única recondução. Será composto por 07 membros, indicados pelos órgãos, associações, entidades ou seguimento de controle social, assim distribuídos;

I - 03 (três) conselheiros governamentais titulares, com os respectivos suplentes, por livre nomeação do Prefeito sendo 01 (um) obrigatoriamente o Ouvidor da Prefeitura Municipal;

04 (quatro) conselheiros não-governamentais titulares, com os respectivos suplentes, sendo escolhidos através de votação livre em audiência a ser convocada pela Prefeitura municipal, com participação de todos os seguimentos da sociedade cível e organizada;

Nas ausências ou impedimentos do conselheiro titular assumirá o seu suplente. Parágrafo único. O suplente somente terá direito a voto na ausência do titular. Art. 5º. O conselheiro perderá o mandato:

I - Por renúncia, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção; II - Ao desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

- Por requerimento do órgão ou entidade representada, que deverá ser acompanhado da indicação de novo titular ou suplente;

- Na hipótese de faltar, injustificadamente, a 2 (duas) reuniões de forma consecutiva ou a 3º (três) reuniões de forma alternada no período de um ano;

- Pela prática de ato incompativel com a função de conselheiro, por decisão proferida pela maioria dos membros do Conselho em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa;

- Pelo trânsito em julgado de sentença penal condenatória.

Capítulo III
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º. Os projetos e as atividades necessários para o funcionamento do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos da Prefeitura constarão da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Machadinho D
´Oeste- RO, à qual caberá dar suporte administrativo-burocrático ao colegiado.

Art. 7º. As atas das reuniões e as resoluções do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos e Controle Social serão publicadas no Sitio Oficial da Prefeitura Municipal.
Art. 8º**.** O Sitio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste deverá conter informações que permitam o amplo controle e acompanhamento de suas atividades pela sociedade, sendo divulgados, no mínimo, a data, o horário e o local das reuniões com antecedência mínima de 7 (sete) dias, bem como a composição, o currículo dos conselheiros titulares e suplentes e os gastos do colegiado.
Art. 9º. As reuniões do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, serão públicas e abertas à participação de quaisquer interessados na condição de observadores.

§1º O regimento interno do conselho definirá a periodicidade das reuniões ordinárias.
§2º O conselho poderá organizar sessões de escuta e propostas dos cidadãos e organizações sem prejuízo das sessões ordinárias.
§3º As reuniões deverão ser gravadas na integra e disponibilizadas no Canal Transparência no Facebook da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Capítulo IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos elaborará o Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da posse dos conselheiros.
Art. 11. O Poder Executivo regulamentará por Decreto o processo eleitoral, para a formação da primeira composição de membros não-governamentais do Conselho, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da vigência desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aostrinta e um (31) dias do mês de outubro (10) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/11/2022 às 12:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1024E92F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.284/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.284 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de **R$ 100.000**(cem mil reais) referente a recursos oriundos da Emenda parlamentar nº202041730003, destinado a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de **R$ 100.000,00**(cem mil reais) referente a recursos oriundos da Emenda parlamentar nº202041730003, visando a aquisição de material permanente que será entregue a APAE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

Art. 2º. Esta Lei contém Anexo único.

Art. 3°.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos Trinta e um (31) dias do mês de Outubro (10) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/11/2022 às 16:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:96B60A10

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.285/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.285 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de receitasoriundas do FUNDEB no valor R$ 2.345.391,80 (dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil e trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que aCÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I
Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadaçãode Receitas oriundas do FUNDEB no valor de R$ 2.345.391,80 (dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil e trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos Trinta e um (31) dias do mês de Outubro (10) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/11/2022 às 16:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:10938DC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4039/2022

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício:2022

DECRETO Nº 4039 , DE 18 DE outubro DE 2022

Transfere recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2171 de 31/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2171, de 31 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 18 de outubro de 2022
_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
Ficha: 621 04.122.0002.2099.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARE 15.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 15.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02EXECUTIVO MUNICIPAL

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

Ficha:620 04.122.0002.2099.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
TOTAL DAS ANULAÇÕES -15.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:8D264F2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4048/2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4048 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R$ 100.000 (cem mil reais) referente a recursos oriundos da Emenda parlamentar nº202041730003, destinado a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2284 de 31 de outubro de 2022, resolve:

DECRETAR

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de **R$ 100.000,00**(cem mil reais) referente a recursos oriundos da Emenda parlamentar nº202041730003, visando a aquisição de material permanente que será entregue a APAE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos sete (07) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/11/2022 às 12:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A7ADE1B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4049/2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4049 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de receitasoriundas do FUNDEB no valor R$ 2.345.391,80 (dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil e trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED e dá outras providencias.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2285 de 31 de outubro de 2022, resolve:

DECRETAR

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadaçãode Receitas oriundas do FUNDEB no valor de R$ 2.345.391,80 (dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil e trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos sete (07) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/11/2022 às 12:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:295E0052

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3070/2022.

PROCESSO Nº:3070/2022.
CLASSE: Gratificação (GDPNE).
NOME: Joana D'arc Rosa Reigobello.

Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº3070/2022, referente à **PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (GDPNE),** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação para a servidora **JOANA D'ARC ROSA REIGOBELLO,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 262593).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/11/2022 às 16:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E9D250DB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2183/2022.

PROCESSO Nº:2183/2022.
CLASSE: Progressão Vertical.
NOME: Rosines Ana Mello dos Santos.

Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº2183/2022, referente à **PROGRESSÃO VERTICAL,** solicitado pela servidora **ROSINES ANA MELLO DOS SANTOS,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 247977).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/11/2022 às 16:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:92192966

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3548/2022

PROCESSO Nº:3548/2022
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Vania Maria Pereira Da Silva Erde

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº3548/2022, referente à cancelamento e baixa dos lançamentos tributários do ano/exercício de 2007 e 2010 requerido pela senhora **VANIA MARIA PEREIRA DA SILVA ERDE,** de acordo com o Parecer Jurídico ((ID 272375).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/11/2022 às 12:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:006840AF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3424/2022

PROCESSO Nº:3424/2022
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
Nome: Marcos Antonio Da Silva

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº3424/2022, referente à cancelamento e baixa dos lançamentos tributários do ano/exercício de2008, requerido pelo senhor **MARCOS ANTONIO DA SILVA** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 269390).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/11/2022 às 12:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:BA8EFB85

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1800/2022.

PROCESSO Nº:1800/2022.
CLASSE: Retroativo de Adicional de Insalubridade.
NOME: Josiane Cezar Rodrigues Gabriel.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº1800/2022, referente à **RETROATIVO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** solicitado pela servidora **JOSIANE CEZAR RODRIGUES GABRIEL,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 247121).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/11/2022 às 12:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:46FC1399

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3564/2022

PROCESSO Nº:3564/2022
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Ilson Sérgio Wilson
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº3564/2022, referente à **CANCELAMENTO E BAIXA DOS LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)**do ano/exercício de 2010 requerido pelo senhor **ILSON SÉRGIO WITTE,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 272657).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/11/2022 às 12:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5B61669D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3277/2022.

PROCESSO Nº:3277/2022.
CLASSE: Gratificaçãopela Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento.
NOME: Telma Luísa dos Santos Teixeira.

Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº3277/2022, referente à **GRATIFICAÇÃOPELA CONCLUSÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL,** solicitado pela servidora **TELMA LUÍSA DOS SANTOS TEIXEIRA,** de acordo com Parecer Jurídico (ID 263983).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/11/2022 às 12:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F46C5F67

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3177/2022.

PROCESSO Nº:3177/2022.
CLASSE: Gratificaçãopela Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento.

NOME: Mario Hermes Mello Dos Santos.

Prefeitura Municipal
deMachadinho
D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/***DECISÃO:**
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº3177/2022, referente à **GRATIFICAÇÃO PELA CONCLUSÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL,** solicitado pelo servidor **MARIO HERMES MELLO DOS SANTOS,** de acordo com Parecer Jurídico (ID 254085).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001- Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/11/2022 às 18:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.73

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:BB1DD5E1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: Nº: 1233/2021.

PROCESSO:Nº: 1233/2021.
CLASSE:Progressão Vertical.
NOME: Waldecida Pereira De Oliveira.

Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº1233/2021, referente à **PROGRESSÃO VERTICAL,** solicitado pela Servidora **WALDECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA,** de acordo como Parecer Jurídico ((ID 66976)) e Parecer Técnico Controladoria nº395(ID 67147).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/11/2022 às 18:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:BF3AF7E1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 3010/2022.

PROCESSO Nº:3010/2022.

CLASSE:Progressão Vertical.

NOME:José Da Silva Parente.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº3010/2022, referente à PROGRESSÃO VERTICAL, solicitado pelo servidor JOSÉ DA SILVA PARENTE, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 253545).

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 08/11/2022 às 10:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7400285A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2960/2022.

PROCESSO Nº:2960/2022.
CLASSE: Progressão Vertical.

NOME:Paulo Roberto Tabosa.

Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº2960/2022, referente à **PROGRESSÃO VERTICAL,** solicitado pelo servidor **PAULO ROBERTO TABOSA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 260901).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/11/2022 às 10:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C110A509

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 3151/2022

PROCESSO Nº:3151/2022.
CLASSE: Gratificação (GDPNE).
NOME: Nayara Costa, Elizete Alves da Silva e Marcia Justino Lima.

Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº3151/2022, referente à **PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (GDPNE),** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação às professoras **NAYARA COSTA, ELIZETE ALVES DA SILVA E MARCIA JUSTINO LIMA,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 254026).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/11/2022 às 11:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:DB992501

IMPREV
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 009/2022

Processo 100/2022

Baseando nos resultados apontados, e nos documentos acostados no **processo 100/2022** a Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais, Resolve: com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da lei Nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório da modalidade **Dispensa de Licitação**, tipo menor preço.

Cujo objeto é: Aquisição de equipamento de informática e material de consumo, sendo, quatro unidades de cartucho de toner HP CF258A, duas unidades de chip para toner HP 258A/258X e uma unidade de HD externo 1T 5400RPM, visando atender as necessidades do IMPREV.

E considerando a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, considera-se **ADJUDICADO** o presente no valor total de **R$ 2.399,50 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos),** para a seguinte EMPRESA:

LICITANTE VENCEDOR : JEAN CARLOS JOSÉ DUARTE EIRELI
CNPJ: 01.971.719/0001-32
Valor: R$ 2.399,50 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos),

Machadinho D'Oeste/RO, 07 de novembro de 2022.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:A1343F0D

IMPREV
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2022

A Comissão Permanente de Licitações CPL do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO, constituída pela Portaria nº. 095/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA de 18 de agosto de 2021, através das atribuições que lhe são conferidas, a Presidente torna público que a Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV, **adjudicou** e **homologou** o certame na modalidade de **Dispensa de licitação**, conforme **Justificativa de licitação**, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 100/2022,** em favor da Empresa:

LICITANTE VENCEDOR: JEAN CARLOS JOSÉ DUARTE EIRELI
CNPJ: 01.971.719/0001-32
Valor: R$ 2.399,50 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Objeto: Aquisição de equipamento de informática e material de consumo, sendo, quatro unidades de cartucho de toner HP CF258A, duas unidades de chip para toner HP 258A/258X e uma unidade de HD externo 1T 5400RPM, visando atender as necessidades do IMPREV.

No valor total deR$ 2.399,50 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), com suporte no Art. 24 Inciso II da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648 de 27 de maio de 1999, e pelo Decreto n° 9.412 de 18 de junho de 2018.

Machadinho D'Oeste/RO, 07 de novembro de 2022.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:866EA151

IMPREV
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2022

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO, através da Presidente da CPL, torna público o Resultado de Licitação, cujo objeto é :

Aquisição de equipamento de informática e material de consumo, sendo, quatro unidades de cartucho de toner HP CF258A, duas unidades de chip para toner HP 258A/258X e uma unidade de HD externo 1T 5400RPM, visando atender as necessidades do IMPREV.

Processo Administrativo n°100/2022/IMPREV, **no valor total geral de R$ 2.399,50 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos),**
tendo sido declarada a empresa vencedora abaixo relacionada:

LICITANTE VENCEDOR : JEAN CARLOS JOSÉ DUARTE EIRELI
CNPJ: 01.971.719/0001-32
Valor: R$ 2.399,50 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Machadinho D'Oeste/RO, 07 de novembro de 2022.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:B922782D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Contrato n° 280 de 14/07/2022
Nº do Processo: 2471/2022
Objeto:O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços em fornecimento de marmitex, coffe break e bufê através da ARP n° 17/2022, derivado do PE n° 34/2022, do proc. n° 1717/2022, conforme Memo. n° 187/2022/ SEMADFAZ, e doc. anexose documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE- RO
Contratado: SUSANA PEREIRA DA SILVA 94222991287
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº36.230.128/0001-99
Data do aditivo do contrato:07/11/2022
Objeto: O presente aditivo tem por objeto, modificar o valor originário do contrato por reajuste contratual sem acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste - RO, em 08 de Novembro de 2022

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:A77A8459

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6443/2022

PORTARIA Nº 6443/2022. DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

"REGULAMENTA A CONCESSÃO LICENÇA REMUNERADA A SERVIDORA MARIA DAS DORES DA SILVA SANTOS A OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
COSIDERANDO, o processo Administrativo 1297/2022 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL** anexado às folhas n° 11, 12, 19 do Processo supracitado;
COSIDERANDO, o processo Administrativo 1297/2022 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER DO CONTROLE INTERNO FAVORÁVEL** anexado às folhas n° 21 do Processo supracitado.
COSIDERANDO os laudos juntados nos autos, constantes nos autos dos processos de nº 1297/2022 anexado às folhas nº 15 e 16 e ata médica constante na folha 17, onde atesta que a requerente já teve afastamento concedido pelo Estado de Rondônia.
COSIDERANDO conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº1297/2022 anexado às folhas n° 02, 14 do Processo supracitado, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte (SEMECE).

R E S O L V E:

Art. - 1º Fica Concedido Licença remunerada para acompanhamento de saúde da sua mãe ANA BELARMINA DA CONCEIÇÃO SILVA, a servidora MARIA DAS DORES DA SILVA SANTOS, cadastro nº 181, 25 (vinte e cinco) horas semanais, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte (SEMECE), pelo o período de 180 (cento e oitenta), a partir do dia 02 de Setembro de 2022. Devendo a servidora retomar as suas atividades no dia 01 de Março de 2023, ou apresentar novos laudos e requerimento para a prorrogação. Esta portaria tem efeito o retroativo ao dia 02 de Setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:2121DFB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6444/2022

PORTARIA DE Nº 6444/2022. Mirante da Serra - RO, 08 de Novembro de 2022.

"NOMEIA JOHN MARCOS INÀCIO COSTA, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia JOHN MARCOS INÁCIO COSTA, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:6EE64A28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6441/2022

PORTARIA DE Nº 6441/2022 , 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

"REVOGA A PORTARIA 5707/2021 DO DIA 01 DE JUNHO DE 2021 QUE NOMEIA JHON MARCOS INÁCIO DA COSTA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga a portaria 5707/2021 do dia 01 de junho de 2021 que nomear **JHON MARCOS INÁCIO DA COSTA** para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Trabalho e Assistência Social, da Secretaria Municipal de assistência Social – DAS 4. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:3E313B0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6442/2022

PORTARIA DE Nº 6442/2022 Mirante da Serra-o, 04 de Novembro de 2022.

"NOMEIA RICARDO AUGUSTO P. LUCINDO PARA EXERCER O CARGO DE PREGOEIRO (SUBSTITUTO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia RICARDO AUGUSTO P. LUCINDO, para exercer o cargo de PREGOEIRO (SUBSTITUTO) – DAS –2.
PARAGRAFO ÚNICO: A substituição perdurará do dia 07 de Novembro ate o dia 14 de Novembro de 2022.
Art. 2º - A remuneração do Servidor nomeado, será correspondente ao Cargo PREGOEIRO - DAS -2.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:025D0F4E

SEMSAU
RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALISTA

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA** brasileiro, portador do **RG 1061684 SSP/RO** e do **CPF 936.683.172-91**, residente e domiciliado Linha 72 da Linha 81 S/Nº LH 70 RM 01 Zona Rural CEP: 76.926-000, Cidade Mirante da Serra - RO.
CONTRATADO:SAMUEL BANHOS VIOLA, Brasileiro (a), casado, Médico, Carteira de Identidade nº 44504482-2 SSP/SP, CPF nº 367471018-80, residente e domiciliado na Rua Deraldo Manoel Pereira nº 200, Br. Residencial Colina Park, CEP 76920-000, Cidade, Ouro Preto do Oeste - RO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço MÉDICO ESPECIALISATA EM ORTOPEDIA, nos termos da LM 715/2015 E LM 1168/2022 por um período de 12 (Doze) meses podendo ser renovado por igual período, para atender de demanda de serviços de ORTOPEDIA do Município de Mirante da Serra- RO.
Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo serviço de Médico Ortopedista o valor de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais) por cada uma hora trabalhada.

Clausula 7ª. O CONTRATANTE pagará os valores referente a carga horária trabalhada mediante apresentação de documento comprobatório emitido pela Sub-Coordenação Administrativa da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos.

Mirante da Serra, 03 de Novembro de 2022.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº6733/2022

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:1A5C15CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N° 046/CMMN/2022

PORTARIA N. º 046/2022

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022
"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO VEREADOR ANTONIO DA SILVA".
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares ao ANTONIO DA SILVA, Matrícula nº. 362, em caráter eletivo ao cargo de VEREADOR, referente ao período aquisitivo 01/01/2021 – 31/12/2021, sendo que ficará o gozo 15 dias em novembro na data de 07/11/2022 a 21/11/2022, retornando suas funções dia 22/11/2022 e 15 dias em dezembro na data de 16/12/2022 a 30/12/2022 retornando suas funções dia 31/12/2022.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Monte Negro, 07 de novembro de 2022.
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:CFC676E2

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Inexigibilidade para despesas com pagamento de Taxas referente ao Licenciamento Anual de 2022 para o veículo oficial TOYOTA HILUX PLACA QTB 2860 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total para a despesa de R$ 284,89 (duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) em favor da empresa DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA com base no Art.25, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº 0000115.1.8-2022.

Monte Negro – RO, 08 de novembro de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/ CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:C23BF220

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Inexigibilidade para despesas com pagamento de Taxas referente ao Licenciamento Anual de 2022 para o veículo oficial TOYOTA HILUX PLACA QTB 2860 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total para a despesa de R$ 284,89 (duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) em favor da empresa DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA com base no Art.25, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº 0000115.1.8-2022.

Monte Negro – RO, 08 de novembro de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/ CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:5A947F7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 129/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 129/SUPEL/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/PMMN/RO
PROCESSO Nº: 0000351.1.1-2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DE FROTA DE VEÍCULOS, DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDA, JUNTO À REDE DE OFICINA, CENTRO AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS, COM O PROPÓSITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTO DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO/RO. INCLUSIVE COM O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA VEÍCULOS; COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS; COM IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA WEB POR INTERMÉDIO DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS, OBJETIVANDO UM ATENDIMENTO ADEQUADO JUNTO ÀS DEMANDAS, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA: C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ: 03.477.309/0001-65

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, a partir da sua publicação.
VALOR: O presente Contrato terá valor global de **R$ 161.465,58** (Cento e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos.
A Contratante pagará a Contratada, pelo serviço aqui ajustado, através do percentual adjudicado fixado em **-4,25% de taxa de administração** para o objeto descrito na cláusula primeira.

Monte Negro – RO, 08 de novembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:F8601D58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço ***GLOBAL***, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0000965.1.1-2022**.
DATA: 21 de Novembro de 2022
VALOR ORÇADO: ***R$ 270.733,48 (Duzentos e Setenta Mil Setecentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos)***.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Contratação dos serviços de empresa especializada em Tecnologia da Informação para desenvolvimento de aplicações e serviços online atendendo: Portal da Transparência, Portal do servidor contendo contra cheques online, Cédula C, informe de rendimentos, Consignados, Requerimentos; Portal do contribuinte com emissão de guias, taxas, certidões, alvarás, nota fiscal eletrônica municipal; Sistema de processos eletrônico com tramitação interna e externa eletronicamente, integrado aos sistemas contábeis, tributários e recursos humanos já em utilização; Sistema de publicações de atos e documentos oficiais, sistema de cadastro de fornecedores, e-mails oficiais e cotação eletrônica, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 08 de Novembro de 2022.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:78689F92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1128/GAB/2022

Homologar atestado médico e conceder Auxílio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1317.2022.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) ELSIANE SANTOS DA SILVA WOTH, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II/SERIES INICIAIS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 30/08/2022 a 13/09/2022.
Art. 2º - A partir do dia 14/09/2022 a 28/09/2022 será por competência do INSS.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8DBD6E17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1129/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1245.2022;

RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) ANA PAULA FERNANDES LUCENA, Matricula 2732, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II/ SERIES INICIAIS, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando as faltas ao trabalho no período de 03/08/2022 a 17/08/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4CEE07DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1130/GAB/2022

Homologar atestado médico e conceder Auxílio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 255.2021.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) JOCINEI PANTOJA FERREIRA, ocupante do cargo TECNICO EM ENFERMAGEM I - II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 16/08/2022 a 30/08/2022.
Art. 2º - A partir do dia 31/08/2022 a 14/10/2022 será por competência do INSS.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C7AEEBB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1131/GAB/2022

Conceder a gratificação de 3% pela Segunda Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 1427.2022;
CONSIDERANDO o Decreto N. 2.850, de 14 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO AO SERVIDOR: HELIO FRANTESKO DOS SANTOS RAMALHO, Mat. 890, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III - 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/11/2022, a ser incluso na folha de pagamento a partir do mês de janeiro de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3D391CCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1132/GAB/2022

Conceder a gratificação de 3% pela Segunda Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 1431.2022;
CONSIDERANDO o Decreto N. 2.850, de 14 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO A SERVIDORA: CRISTIELE FERREIRA DA SILVA CIJEVSCHI, Mat. 615, ocupante do cargo de PROFESSOR ORIENTADOR NÍVEL III - 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/11/2022, a ser incluso na folha de pagamento a partir do mês de janeiro de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7A8E2B76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1133/GAB/2022

Conceder a gratificação de 3% pela primeira Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 1436.2022;
CONSIDERANDO o Decreto N. 2.850, de 14 de outubro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA PRIMEIRA PÓS GRADUAÇÃO AO SERVIDOR: EDERSON CIJEVSCHI, Mat. 1401, ocupante do cargo de TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/11/2022, a ser incluso na folha de pagamento a partir do mês de janeiro de 2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9F5416CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2882, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

"Autorizar a dispensa de 50% da carga horária sem prejuízo da remuneração e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Art.61, da Lei Municipal n.1254/2022;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.1120.2022;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizada à dispensa de 50% da carga horária sem prejuízo da remuneração para a servidora ELIZAINE SANTOS BORBA MAIA Matricula 1414, ocupante do cargo de Professor nível III 40 horas,
Artigo 2º - Os vencimentos da servidora não serão reduzidos obedecidos os critérios da Lei Municipal nº. 1254.2022, pelo prazo de 01(um) ano a contar da data de publicação, devendo ser renovado anualmente.
Artigo 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia após este período, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar a cumprir a carga horaria integral do cargo.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:13E46B26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2883, DE 08 DE OUTUBRO DE 2022

"Revogar o Decreto que concedeu a cedência do servidor ANTONIO ELSON DE SOUZA, a Prefeitura de Buritis-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor;

D E C R E T A

Artigo 1º - REVOGAR o Decreto n. 2876/GAB/2022 que concedeu a cedência do servidor ANTONIO ELSON DE SOUZA, Matricula 2369, ocupante do cargo de ARTIFICE EM SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL), para a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9ABBCE3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1134/GAB/2022

Readaptar de função a servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Laudo Médico, anexo aos autos do processo Administrativo n. 673.2018.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora VALDECIR SCHINK RAIMUNDO, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, na função de Auxiliar de supervisão, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED/C.M.E.I São Francisco de Assis, a contar de 03/08/2022 por 12 meses.
Art. 2º - A secretaria de Educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia após este período, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:89717150

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1135/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 125.2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) ROSILDA DELISE DONIN, Matricula 1495/679, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando as faltas ao trabalho no período de 13/10/2022 a 22/10/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0D96A483

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1136/GAB/2022

Homologar atestado médico e conceder Auxílio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1425.2022.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) ROGERIA ARAUJO BEZERRA, ocupante do cargo MEDICO CLINICO GERAL 24 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 01/10/2022 a 15/10/2022.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 16/10/2022 a 30/10/2022, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AA27FD9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1137/GAB/2022

Readaptar servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 720.2018.
RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora ELISANGELA GOMES DE ANDRADE, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, como Auxiliar de Saúde Bucal, na Unidade Básica de Saúde do setor 01, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico- SEMUSA a contar de 25/07/2022 por 12 meses.
Art. 2º - A secretaria de saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida anualmente à nova perícia médica para avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:016610A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1138/GAB/2022

Prorrogar a Readaptação do servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 731.2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora SIDNEI PAULINO PACHECO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, como Recepcionista/atendente, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/Farmácia Básica Municipal, a contar de 13/09/2022 por 06 meses.
Art. 2º - A secretaria de saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.

Art. 3º - A servidora após este período deverá ser submetido à nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:474C13DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1139/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 573.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) GIBEOM PEDRO DA SILVA, Matricula 2416, ocupante do cargo de ARTIFICE EM MECANICA LEVE E MAQUINA PESADA, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, abonando as faltas ao trabalho no período de 03/10/2022 a 08/10/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:94FA1CD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1140/GAB/2022

Conceder a gratificação de 3% pela Segunda Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 1486.2022;
CONSIDERANDO o Decreto N. 2.850, de 14 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO A SERVIDORA: ELIZABETE MARIA RECH PACHECO, Mat. 608, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III - 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/11/2022, a ser incluso na folha de pagamento a partir do mês de janeiro de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F0FBBA2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1141/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1386.2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA MARTINELLI OLIVEIRA, Matricula 596, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando as faltas ao trabalho no período de 06/10/2022 a 20/10/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FF1B13F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1142/GAB/2022

Conceder a gratificação de 3% pela Segunda Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 1466.2022;
CONSIDERANDO o Decreto N. 2.850, de 14 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO A SERVIDORA: ELIZAINE SANTOS

BORBA MAIA, Mat. 1414, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III - 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/10/2022, a ser incluso na folha de pagamento a partir do mês de janeiro de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D9F1D7CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1143/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 979.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) MARCIA LUCIA RIBEIRO COLARES, Matricula 2590, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 30 HORAS, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando as faltas ao trabalho no período de 30/05/2022 a 13/06/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8816A2E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1144/GAB/2022

Homologar atestado médico e conceder Auxílio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 979.2022.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) MARCIA LUCIA RIBEIRO COLARES, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 30 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 23/06/2022 a 07/07/2022.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 08/07/2022 a 13/12/2022, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9D4FF2B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1145/GAB/2022

"Revogar a portaria que aceitou a cedência da servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 1450/GAB/2021 que aceitou a Cedência, a partir de 01 de janeiro de 2022, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2022, da servidora QUELI ADRIANA FERREIRA SODRE, PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS NIVEL IV, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Ariquemes-RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:253948EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1146/GAB/2022

Conceder Licença Paternidade ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 783/GAB/2017;
CONSIDERANDO ainda o recebimento da cópia da certidão de nascimento e requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença paternidade ao servidor ALBERTO LUIZ DE ALMEIDA SILVA JUNIOR, Matricula 1865, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I-II vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 01/11/2022 a 20/11/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AF6D9868

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
02.004.12.361.0009.1.613.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.1.613.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.1.613.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.1.613.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.1.613.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.1.613.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.12.361.0009.1.613.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	681/2022
b) Licitação Nrº :	45/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	07/11/2022
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de notebooks, mobílias, uniformes, materiais de copa e cozinha, materiais de expediente, impressoras, entre outros materiais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme pactuado no Convênio 365/PGE/2021 celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO e o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Educação - SEDUC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Arquivo em aço com 04 gavetas dimensões aproximadas 1,33 x 0,57 x 0,47 m	2	R$ 850,00	R$ 1.700,00

Valor Total Homologado - R$ 1.700,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:109DBAE7

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
02.004.12.361.0009.1.613.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.1.613.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.1.613.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.1.613.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.1.613.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.1.613.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.12.361.0009.1.613.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	681/2022
b) Licitação Nrº :	45/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	07/11/2022
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de notebooks, mobílias, uniformes, materiais de copa e cozinha, materiais de expediente, impressoras, entre outros materiais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme pactuado no Convênio 365/PGE/2021 celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO e o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Educação - SEDUC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: NORTE BRASIL SERVICOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 40.725.403/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aparelho de Ar Condicionado 36.000 BTUS modelo Split piso teto aparente, Frio, voltagem 220v, Gás Refrigerante R-410A.	3	R$ 6.700,00	R$ 20.100,00
2	Camiseta em malha fria PV, ANTI PEELING FIL 30... sendo personalizada em duas cores (a combinar) gola tipo V. tamanho PP-P-M	550	R$ 21,00	R$ 11.550,00
3	Camiseta gola polo em malha fria PV, ANTI PEELING FIL 30... sendo personalizada em duas cores (a combinar) gola polo tamanho P-M-G e GG	80	R$ 25,00	R$ 2.000,00

Valor Total Homologado - R$ 33.650,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:A2A35D37

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0009.1.613.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.1.613.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.1.613.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.1.613.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.1.613.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.1.613.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.004.12.361.0009.1.613.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	681/2022
b) Licitação Nrº :	45/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	07/11/2022
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de notebooks, mobílias, uniformes, materiais de copa e cozinha, materiais de expediente, impressoras, entre outros materiais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme pactuado no Convênio 365/PGE/2021 celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO e o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Educação - SEDUC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
CNPJ/CPF: 05.808.979/0001-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Toner novo não remanufaturado compatível para impressora LEXMARK MX 417DE, número original Toner Lexmark 51B4000	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00

Valor Total Homologado - R$ 2.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:D35FD960

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	681/2022
b) Licitação Nrº :	45/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	07/11/2022
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de notebooks, mobílias, uniformes, materiais de copa e cozinha, materiais de expediente, impressoras, entre outros materiais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme pactuado no Convênio 365/PGE/2021 celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO e o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Educação - SEDUC

12.361.0009.1.613. - Convenio Aquisição de Equipamento, Mobiliario e Material de Consumo
12.361.0009.1.613. - Convenio Aquisição de Equipamento, Mobiliario e Material de Consumo
12.361.0009.1.613. - Convenio Aquisição de Equipamento, Mobiliario e Material de Consumo
12.361.0009.1.613. - Convenio Aquisição de Equipamento, Mobiliario e Material de Consumo
12.361.0009.1.613. - Convenio Aquisição de Equipamento, Mobiliario e Material de Consumo
12.361.0009.1.613. - Convenio Aquisição de Equipamento, Mobiliario e Material de Consumo
12.361.0009.1.613. - Convenio Aquisição de Equipamento, Mobiliario e Material de Consumo
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
CNPJ/CPF: 05.808.979/0001-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	Toner novo não remanufaturado compatível para impressora LEXMARK MX 417DE, número original Toner Lexmark 51B4000	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00

Valor Total Homologado - R$ 2.400,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 07 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:78E6FDE8

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	768/2022
b) Licitação Nrº :	60/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	07/11/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição veículo de passeio (tipo sedan) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Brasilândia d'Oeste-RO. Os recursos são oriundos de repasse fundo a fundo realizado pelo Governo do Estado.

10.301.0001.1.404. -
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: P G AGUIAR VIEIRA
CNPJ/CPF: 27.967.465/0001-72

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO TIPO SEDAN, 0 Km (zero quilômetro), motorizado com potência líquida mínima de 100 CV ou superior, alimentação por injeção eletrônica de combustível gasolina ou bicombustível, 4 portas, ano/modelo vigente ou superior, caixa de câmbio de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, AIRBAG, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico (vidros elétricos, travas elétricas e alarme), radio player mp3. Garantia de no mínimo 12 (dose) meses. Devidamente licenciado e emplacado em nome do contratante, e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Assistência técnica homologada no Estado de Rondônia.	1	R$ 99.900,00	R$ 99.900,00

Valor Total Homologado - R$ 99.900,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 07 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:A1ECE08E

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº

8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.20.782.0013.1.586.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	21/2022
b) Licitação Nrº :	61/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	07/11/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos conforme pactuado no convênio 169/2021-DER/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 36.687.087/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a com parede interna lisa, diâmetro interno; 1500 mm; peso médio mínimo (kg / 6 m); 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros uteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação - sistema ponta bolsa.	96	R$ 2.110,00	R$ 202.560,00

Valor Total Homologado - R$ 202.560,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:2EF6C7E3

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	21/2022
b) Licitação Nrº :	61/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	07/11/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos conforme pactuado no convênio 169/2021-DER/RO.

20.782.0013.1.586. - Convenio Aquisição de Tubos PEAD Convenio 169/2021

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 36.687.087/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a com parede interna lisa, diâmetro interno; 1500 mm; peso médio mínimo (kg / 6 m); 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros uteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação - sistema ponta bolsa.	96	R$ 2.110,00	R$ 202.560,00

Valor Total Homologado - R$ 202.560,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 07 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:EDD4884D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022 – FASE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022 – FASE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

Às nove horas do dia 08 (oito) do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, reuniu-se a Presidente da Comissão de julgamento de licitações e seus membros, designada pela Portaria nº 71/GP/2.022, para a abertura da Licitação Tomada de Preços nº 11/2022, processo nº 1765/2022, conforme publicado nos meios oficiais de divulgação, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) GALERIA TIPO BUEIRO CELULAR DE CONCRETO NA LINHA 114, KM 03, LADO NORTE, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE N° 921797/2021/MAPA**
CAIXA. Declarada aberta a sessão a Presidente informou que 01 (uma) empresa apresentou envelopes para o Certame, sendo a Empresa SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ 05.195.016/0001-10. Às 09h08min a Presidente da Comissão declarou encerrado o prazo para a entrega de propostas. A presidente da comissão fez registrar que a SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP não credenciou representante para participar da sessão, deixando, tempestivamente, seus envelopes sob a guarda da comissão devidamente lacrados. Dando prosseguimento ao certame a Presidente da Comissão procedeu a abertura do envelope de documentação da empresa participante, colocando o seu conteúdo à disposição dos presentes para rubrica e análise. Dada a palavra não houve manifestação. A Comissão decidiu solicitar o auxílio do Engenheiro Joel Carlos Gomes Santos, CREA 15935DRO, Matrícula n° 4300, pertencente ao quadro de servidores da Administração para avaliar os requisitos de qualificação técnica solicitados no edital. Em sua manifestação o Engenheiro opinou pelo atendimento dos requisitos de qualificação técnica. Da análise dos demais documentos de habilitação e tendo em vista a manifestação do engenheiro a comissão deliberou o seguinte: declarar HABILITADA a empresa SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, haja vista ter apresentado os documentos exigidos no edital. Considerando a participação de uma única empresa e sendo a decisão favorável à sua habilitação, desnecessário o prazo recursal. A Presidente da Comissão deu prosseguimento ao certame, providenciando a abertura do envelope de proposta de preços da licitante habilitada, colocando seu conteúdo à disposição dos presentes para rubrica e análise. Dada a palavra não houve manifestações. Novamente a Comissão solicitou ao Engenheiro pertencente ao quadro da Administração seu auxílio para análise da proposta. Em sua manifestação informou que a documentação relativa à qualificação técnica da empresa SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP está de acordo com o solicitado no edital. Considerando que não houve outras empresas participando do certame, a Comissão decide: classificar a empresa SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP. Como não houve manifestação de recurso e nem outra empresa participante do certame será aberto o envelope de proposta de preços. Desta forma, ante a manifestação apresentada pelo Engenheiro, a Comissão

DECIDE classificar a proposta e consequentemente vencedora do certame a empresa SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, cujo valor global de sua proposta é da ordem de **R$ 273.252,39 (duzentos e setenta e três mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos)**. A decisão será disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios (AROM). Novamente desnecessário o prazo recursal considerando que a decisão apresentada foi favorável a única licitante participante. E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 10h32min, determinando a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente da Comissão e seus membros, representante da empresa e demais participantes.

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Presidente CPL
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Membro CPL -Secretário
ADEMIR SOUSA SILVA
Membro CPL
MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Membro DA CPL
JOEL CARLOS GOMES SANTOS
Engenheiro - CREA 15935DRO

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:2AF7C1E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO: 03/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: NILDE DE JESUS DA COSTA
Endereço: Rua Pico de jaca nº 3770 setor: 02 quadra: 44 lote: 270 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: ----------

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas á saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. *(grifo nosso)*

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 5 (cinco) dias após a publicação dessa notificação. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

Fernando Pacheco dos Santos; Mat. 4295
Nubia Karolaine Camargo Croscob; Mat. 4893

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 08 de novembro de 2022.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:B8D5CD87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO: 04/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: SEICHO-NO-IE
Endereço: Rua Rui Barbosa, setor: 02 quadra: 30 lote: 270 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CNPJ: 61.2--.---/---3-01

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas á saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. *(grifo nosso)*

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 5 (cinco) dias após a publicação dessa notificação. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

Fiscais Responsáveis:

FERNANDO PACHECO DOS SANTOS;
Mat. 4295

NUBIA KAROLAINE CAMARGO CROSCOB;
Mat. 4893

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 08 de novembro de 2022.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:4BC31DCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº: 068/PMNM/2021.
TOMADA DE PREÇO 005/PMNM/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1069-1/SEMOTRAN/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: A. C. L. FURTADO EIRELI*”*.
OBJETO: PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 180 DIAS AO CONTRATO 068/PMNM/2021 - CONSTRUÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS NAS LINHAS 21-B e 23-B.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentaria: 02.12 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto de Atividade: 1266 Transf. conv. mapa/caixa – Recuperação de estradas
categoria econômica; 4.4.90.51.99 – outras obras e instalações
Ficha 408.
VIGÊNCIA: 25.09.2022 a 25.03.2023.

PRAZO: 180 dias
VALOR: sem alteração

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA
Analista Jurídica
OAB/RO – 7.085.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:EC57D702

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322-GP/2022

PORTARIA Nº 322-GP/2022 Em, 03 de novembro de 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
CONSIDERANDO a necessidade de conceder maior transparência, eficiência e legalidade na execução das Obras Públicas da Prefeitura de Nova Mamoré-RO.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os membros da **COMISSÃO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, ficando assim composta:

Nº ORDEM	NOME	CPF	FUNÇÃO NA COMISSÃO
•	ANA CLARA DE MEDEIROS GUILHERME SILVA	014.942.332-23	PRESIDENTE
•	EDERSON FRANCO MARTINS	022.656.842-36	SECRETÁRIO
•	MARCOS PAULO DE SOUZA MELO	025.776.122-57	MEMBRO
•	RONALDO ANANIAS DA SILVA	512.197.512-00	SUPLENTE

Art. 2º - A Comissão realizará inspeção minuciosa de todas as características e etapas das obras públicas municipais iniciadas e executadas.
Art. 3º - Compete a esta Comissão, receber a entrega provisória e definitiva da obra, bem como emitir documento de Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.
Art.4º - A veracidade das informações contidas no Termo de Recebimento Provisório e Definitivo é de exclusiva responsabilidade dos MEMBROS DESTA COMISSÃO.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 163-GP/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 03 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:2FD00450

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

“Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997.”

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **07.11.2022**, no valor de **R$ 1.790.234,61** (Um milhão, setecentos e noventa mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 – Banco do Brasil - Conta Corrente nº 19932-X vinculada ao **convênio de nº 512/PGE-2022** celebrado entre a Secretaria de estado da Educação-SEDUC e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: **Construção de 03 (três) salas de aula , 01 (uma) quadra e 01(um) refeitório**, e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 08 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:5D440919

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS CONVÊNIO 513/PGE-2022

“Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997.”

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **07.11.2022**, no valor de **R$ 601.166,54** (seiscentos e um mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 – Banco do Brasil - Conta Corrente nº 19.933-8 vinculada ao **convênio de nº 513/PGE-2022** celebrado entre a Secretaria de estado da Educação-SEDUC e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: **Construção de 03(três) salas de aula e 01(um) refeitório**, e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 08 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:1844FEB8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/IPRENOM/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/IPRENOM/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 458/COMAD/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMNM/2022.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM
CONTRATADA: ***ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA***

OBJETO: Prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação para concessão do benefício "AUXÍLIO SERVIDOR CIDADÃO" na modalidade eletrônica, por meio de cartão com tarja magnética e chip de segurança, conforme Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico n° 020/PMNM/2022 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 458/COMAD/2022.

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORE-IPRENOM
PROJETO/ATIVIDADE: 0809.2720025.2089 – MANUT DAS ATIV. DO IPRENOM
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FICHA: 358

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 12(DOZE) meses.

VALOR: *R$14.400,00 (Catorze mil e quatrocentos reais)*

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA
Procuradora Geral.
Advogado OAB/RO nº 7.085.

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:A73449FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 9, DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 09/2022

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DO AGENTE ADMINISTRATIVO CLEYTON PEREIRA DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os dispositivos legais da Lei Municipal nº105 de 09 de junho de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar concessão de suprimento de fundos em favor do Agente Administrativo **CLEYTON PEREIRA DE SOUZA,** RG n. 1018502 SSP/RO e CPF n. 946.718.502-49, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), Manutenção das Atividades de Rotina da Câmara, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Tal solicitação será para suprir despesas com aquisição de Bateria Automotiva 70 amperes, para o veículo caminhonete S10 da Câmara Municipal.

Art. 2º O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo para prestação de contas será de 10 (dez) dias após o prazo de aplicação.
Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União, 8 de novembro de 2022.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:31F95C00

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1249/2022

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de exames diversos de ultrassonografia.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empresa:

- CLÍNICA FAMILIAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 17.706.542/0002-68, no valor total de R$ 377.625,00 (Trezentos e setenta e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Nova União – RO, 07 de novembro de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4D74620F

P M N U - RO
SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO, Pessoa Jurídica de Administração Publica Municipal, localizada na Rua Independência, 1135, Centro, Nova União - Rondônia, CNPJ n° 00.699.197/0001-07, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em 27/07/2022, Autorização Ambiental para recuperação de 1ha de área Degradada, localizada na RO 470, KM 39, Lote 02, Gleba 3.

Porto Velho-RO, 27 de Julho de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5E693629

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 733 -1/2021
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO (SEMECET)
OBJETO: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.E.T PROFESSOR MARCOS ADRIANO ISSLER* , CONVÊNIO N° 303/PGE-2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 24 e 25, da Lei Federal 8.666/93 e demais legislação aplicáveis a matéria, ADJUDICA modalidade de Tomada de Preços nº 09/2022, objeto deste a:
- LUKS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 09.373.909/0001-00**, no valor total de R$** R$ 562.101,61 (quinhentos e sessenta e dois mil cento e um reais e sessenta e um centavos)

Nova União – RO, 08 de novembro de 2022.

DAVI CALANDRELLI
Presidente Interino da CPL
Portaria nº 154 de 13/05/2021

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2C02AE24

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 020/2022.
A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 1448-1/GB/2021, tendo como objeto: Aquisição de passagem aérea.
A favor de: RC. TURISMO AGENCIA DE VIAGEM LTDA, inscrita no CNPJ N° 13.480.195/0001-66
Valor: Referente ao desconto de 1,1% (um, um por cento) Percentual de desconto sobre valor de tabela das companhias aéreas, excluídas as taxas de embarque (%)
Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve.
Art. 24. É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).
Assim sendo, e, com base no exposto, torna - se dispensado a licitação.

Nova União: 08 de novembro de 2022.

DAVI CALANDRELLI
Presidente Interino da CPL
Portaria 154 de 13 de Maio de 2022

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A70CEEAA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/11/2022	Nº DIARIAS	03 (três) de 100%
	CHEGADA: 10/11/2022	V. UNT.	R$ 359,75

CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$1.079,25

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira CADASTRO: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
CPF: 351.301.302.78 RG: 105.715 SSP/RO

ENDEREÇO: Assentamento Palmares, GB LT 05 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: -

BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-1 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho/RO para conduzir o prefeito João José de Oliveira para pegar voo para viagem a Brasília - DF, conduzir as servidoras que estarão participando de um curso de capacitação e aguardar para retorno a esta municipalidade.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ R$ 1.079,25 (um mil, setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 07 de novembro de 2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4052FF79

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/11/2022	Nº DIARIAS	02 (Duas) normal de R$ 523,28 01 (Uma) + 100%
	CHEGADA: 10/11/2022	V. UNT.	R$ 1.046,56 R$ 1.046,56

CIDADE/UF:	Porto Velho - RO e Brasília - DF	V. TOTAL	R$ 2.093,12

DIÁRIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Rodoviário e aéreo

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: João José de Oliveira CADASTRO: -
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito
CPF: 171.133.851-68 RG: 088496 SSP/MT

ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N BAIRRO: CENTRO

CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: -

BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho - RO para pegar o voo a Brasília - DF para participar da Deliberação das emendas parlamentares ao Orçamento Geral da União 2023.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 2.093,12 (dois mil e noventa e três reais e doze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 07 de novembro de 2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6CA6F030

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/11/2022	Nº DIARIAS	03 (três) de 100%
	CHEGADA: 10/11/2022	V. UNT.	R$ 359,75

CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$1.079,25

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira CADASTRO: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
CPF: 351.301.302.78 RG: 105.715 SSP/RO

ENDEREÇO: Assentamento Palmares, GB LT 05 BAIRRO: Zona Rural

CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: -

BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-1 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho/RO para conduzir o prefeito João José de Oliveira para pegar voo para viagem a Brasília - DF, conduzir as servidoras que estarão participando de um curso de capacitação e aguardar para retorno a esta municipalidade.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ R$ 1.079,25 (um mil, setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 07 de novembro de 2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BCBC5552

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 890/2022
INTERESSADO: SEMSAU
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE SEGUROS DE VEÍCULOS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 890/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2022, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à: **MAFRE SEGUROS GERAIS S.A,**inscrita no CNPJ Nº. 61.074.175/0001-38 no valor total deR$ 11.929,72 (onze mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União/RO, 08 de novembro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6F38762F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/08/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 05/08/2022	V. UNT.	R$ 107,92

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 107,92

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES DE ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF:355.699.642-15 RG:375.446 SSP/RO
ENDEREÇO:Rua Travessa AmazonasBAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99267-0503
BANCO:Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA:540.693-5
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada onde conduziu paciente em emergência acompanhado pela auxiliar de enfermagem até ao Heuro em Cacoal/ROpara tratamento médico especializado.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/08/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 337 de 04/10/2021	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9E60EE3A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/08/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 03/08/2022	V. UNT.	R$ 117,38

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 117,38

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ALESSANDRO LEITE DA LUS CADASTRO: 933
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 941.019.302-87 RG: 978925 SSP/RO
ENDEREÇO: RUA: BELA VISTA, Nº 1526 BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:. 69 992047716
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 540351-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada onde participou da 7ª Câmara Técnica da CIR em Ji-Paraná/RO no auditório da IGRS. Segue em anexo as comprovações.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 117,38 (cento e dezessete reais e trinta e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/08/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. De Saúde
Portaria Nº 337 De 04/10/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:32093FC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022
DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2022

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste

Contratada: C. V. Moreira EIRELI – CNPJ 03.477.309/0001-65
DO OBJETO
O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração de gerenciamento informatizado, operadora de sistema de cartões de abastecimento utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de abastecimento no município de Ouro Preto do Oeste, e no eixo Vilhena/Porto Velho, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste (Combustíveis: Óleo diesel S-10 e gasolina comum).
DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DO VALOR ESTIMATIVO
Os combustíveis a serem fornecidos devem atender às especificações e estimativas de consumo, como seguem:
Estimativo para 12 (doze) meses:
Óleo Diesel S-10: 15.000 litros
Gasolina comum: 7.000 litros

O valor contratado para atender a demanda acima relacionada, estima-se em **R$ 154.077,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e setenta e sete reais)**, com base na tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível), conforme abaixo:

Item	Un	Qtde	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	SV	1	Serviço de administração de gerenciamento informatizado, operadora de sistema de cartões de abastecimento utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de abastecimento no município de Ouro Preto do Oeste, e no eixo Vilhena/Porto Velho, para atender à Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO (Óleo diesel S-10 e Gasolina comum). Item: (Despesa com combustível)	R$ 154.077,00	R$ 154.077,00
2			Taxa de administração para abastecimento dos veículos, utilizando serviço de administração e gerenciamento informatizado para atender à Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO. Item: (Despesa com taxa de administração)	R$ 8.027,41 - Referente a -5,21% de desconto ofertado no pregão, que será revertido como receita à Câmara de Ouro Preto do Oeste.	

Subcláusula primeira – Os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos serviços objeto deste contrato.
Subcláusula segunda – O valor referente ao percentual de desconto do processo licitatório será efetuado no momento da liquidação, devendo a empresa fazer constar no corpo da Nota Fiscal, destacadamente, o percentual de -5,21% em cada emissão de Nota Fiscal referente à prestação de serviço.
DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por acordo entre as partes, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, 07 de novembro de 2022.

RUBEM JOSÉ VETTORAZI
Depto. de Patrimônio
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:16FD441E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 162/CPL/2022. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 3453/2022. Objeto: Aquisição de veículo tipo automóvel (Sedan), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 107.350,00 (Cento e sete mil, trezentos e cinquenta reais). Data de abertura: 24/11/2022, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 7 de novembro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:AFF94A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LAUDA DE EXONERAÇÃO

ORGÃO EMITENTE	LAUDA Nº 21/2022
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	DATA: 08/11/2022

DECRETO Nº 15.987
DE 07 DE NOVEMBRO 2022.

"EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA TRISY CRISTINA BRAGA RESENDE, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo Administrativo nº 3449/2022,
R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora TREISY CRISTINA BRAGA RESENDE, Cargo Enfermeira, cadastro nº 8216-8, do quadro de cargos e empregos permanente da Prefeitura da Estancia Turística Ouro Preto do Oeste.
Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2022.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:BC5CDB20

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 136, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 136, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:
I – NOMEAR, o Senhor, **JOSÉ AUGUSTO DELFINO**, portador do CPF nº 315.416.822-20, e RG: 340671, para ocupar a função Gratificada de Setor de Pontes e Bueiros, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

III – Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:941B0184

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 137, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
I – NOMEAR, a senhora **SAMARA SOARES DA SILVA,** portadora do CPF N.º 024.171.192-42 e RG de nº 1248753, para ocupar a Função Gratificada de Coordenador de Fiscalização, Cadastro e Análise de Tributos, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

III – Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:AB9A6A71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO 110.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 1704/2022

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666.

PROCESSO 1704/2022

Empresa Vencedora:

JORGIANO GARCIA LEITE 96610409234. CNPJ 18.432.503/0001-00
VALOR R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais)

TOTAL GERAL 22.600,00

Pimenteiras do Oeste, 08 de novembro de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4C47EE20

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM JUNTAMENTE COM A EMPRESA IAGO NOGUEIRA DE MENEZES
C.N.P.J: 32.479.110/0001-74, **ENDEREÇO:** RUA FRANCISCO MENDES NERY, 555 - CENTRO,**CIDADE:** PIMENTEIRAS DO OESTE/RO,

Aos dias quatro de Novembro de Dois e Vinte e Dois, no Gabinete do Prefeito é celebrado o primeiro termo aditivo do contrato de prestação de serviços da Empresa IAGO NOGUEIRA DE MENEZES **C.N.P.J:** 32.479.110/0001-74, **ENDEREÇO:** RUA FRANCISCO MENDES NERY, 555
-CENTRO,**CIDADE:** PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, tendo como partes de um lado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ.01.592.473/0001-98, com endereço à Avenida Brasil nº 1758 em Pimenteiras do Oeste RO, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Srº **Valeria Aparecida Marcelino Garcia,** brasileiro, maior, portador do CPF sob o nº 141.937.928-38, podendo ser encontrado no endereço acima, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado: NOME FANTASIA **IAGO NOGUEIRA DE MENEZES C.N.P.J:** 32.479.110/0001-74, **ENDEREÇO:** RUA FRANCISCO MENDES NERY, 555 - CENTRO,**CIDADE:** PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, representada neste
ato pelo Sr. (a) **Iago Nogueira de Menezes** (Responsável da Empresa), portador do CPF nº 00693743255 Doravante denominada de CONTRATADA.
Clausula Primeira Fica Aditivado em 25% O valor da empresa **IAGO NOGUEIRA DE MENEZES** SERVIÇO DE REVESTIMENTOS CERÂMICA PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 50 X 50 CM. MEDINDO 270 M² E SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTOS CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO MEDINDO 270 M², pelo período de 04/11/2022 à 04/12/2022.
Empenho nº 1035/2022

Clausula Segunda - O Valor do Presente Termo Aditivo 25 % é de R$ 3.712,50 (três mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos). Subdividido conforme solicitações a serem liquidadas conforme documentos anexas.
ClausulaTerceira:- A despesa com execução do presente Termo Aditivo 25 % , ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Exercício Financeiro de 2022 prevista pela SEMUSA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.

Função.....	10	Saúde
Sub-Função.....	301	Atenção Básica
Programa.....	008	Saúde Para Todos
Projeto.....	000	NIHIL
Atividade.....	2.015	Secretaria Municipal de Saúde

Nat. Despesa.....	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Sub EL Despesa.....	33.90.39.99	Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica
Conta	229	Fonte / recursos do Tesouro- Próprio

Clausula Quarta: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato e por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para fins de direito.

Pimenteiras do Oeste, 04 de NOVEMBRO de 2022.

VALERIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita

IAGO NOGUEIRA DE MENEZES
C.N.P.J: 32.479.110/0001-74

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:91FD6E95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 441/CMPV-2022. DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a extinção do Mandato do Vereador VANDERLEI DOS SANTOS SILVA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com a alínea "b" do art. 28, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, e tendo em vista o que consta do Requerimento de Renúncia do mandato do Vereador VANDERLEI DOS SANTOS SILVA, datado dia 08 de novembro de 2022, por haver sido protocolado nesta data requerimento formal de renúncia, promulga o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Declara extinto o Mandato do Vereador VANDERLEI SANTOS SILVA - REPUBLICANOS nos termos da alínea "b", do art. 28 da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO.

Art. 2º - Convoca o Suplente de Vereador RONEUDO SOARES FERREIRA - REPUBLICANOS, para tomar posse no cargo de Vereador do Município de Porto Velho, no dia 11 de novembro de 2022, às 11:00h, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Porto Velho, face a extinção do mandato de Titular na forma do art. 1º deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir do dia 10 de novembro de 2022.

Câmara Municipal de Porto Velho, 08 de novembro de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD3567F1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 469/CMPV-2022

DECRETO Nº 469/CMPV-2022 Porto Velho, 08 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 426/CMPV-2022, de 10 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/10/2022, Edição 3332;

Onde se lê:

NOME	DE	PARA
Henrique Mendonça de Almeida	Assistente Técnico Administrativo	Assessor Parlamentar Volante APV – 01

Leia-se:

NOME	DE	PARA
Henrique Mendonça de Almeida	Assessor Técnico Legislativo	Assessor Parlamentar Volante APV – 01

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5CDD9F3

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO

Processo: 03.00134-000/2019

Interessado: Controladoria Geral do Município – CGM

Assunto: Processo Administrativo de Responsabilização das pessoas jurídicas Minhagência Propaganda e Marketing LTDA, CNPJ nº 04.030.261/0001-05; Cran Filmes Eireli, CNPJ 17.259.670/0001-20; Ativa Comunicação LTDA, CNPJ nº 09.415.698/0001-80; Agil Publicidade e Propaganda LTDA, CNPJ nº 07.284.749/0001-57; Candal – Assessoria & Publicidade LTDA, CNPJ nº 04.025.335/0001-15, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, conforme fatos narrados nos autos do Processo nº 03.00134-000/2019, e ainda a descritiva dos atos praticados decorrentes da Concorrência Pública nº 002/CPL-GERAL/SML, que trata da Contratação de Agência Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Publicidade e Propaganda, de caráter educativo e informativo institucional e de orientação social, para atender à Prefeitura do Município de Porto Velho.

D E C I S Ã O

No exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 8º da Lei Federal nº 12.846/2013, combinado com o §5º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 15.354/2018 e com a Portaria nº 039/CGM/2020, adoto, como fundamento deste ato, o Relatório Final da Comissão Processante (fls. 180 à 184), instituída por meio dos Decretos Municipais nº 17.675, de 15/10/2021 (fl. 170); 18.006, de 12/04/2022 (fl. 175); e 18.496, de 30/09/2022 (fl. 176), e o Parecer Jurídico nº 064/GAB/PGM/2022 (fl. 186) para DECIDIR pelo ARQUIVAMENTO da matéria de que trata o Processo Administrativo de Responsabilização nº 03.00134-000/2019, nos termos do artigo nº 17 do Decreto Municipal nº 15.354/2018, por ausência de elementos probatórios que confirme a prática de ato lesivo de que trata a Lei Federal n.º 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 15.354/2018.

Porto Velho/RO, 08 de novembro de 2022.

LOUISE FERNANDA OLIVEIRA ARAÚJO GOMES
Controladora Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EF45A7B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00100/2022, cujo objeto se consiste em **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA/COZIHA,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 206/C.I./EMDUR/2022, de 28 de outubro de 2022, onde está consignado que o procedimento atendeu as

disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:
Empresa: BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
CNPJ: 24.584.199/0001-00
Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 16, 17, 20, 24, 25, 27, 37, 39, 47
VALOR DO LOTE: R$ 10.090,98
Por extenso: (Des mil, noventa reais e noventa e oitos centavos)

Empresa: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
Itens: 5, 18, 22, 29, 31, 44
VALOR DO LOTE: R$ 2.875,50
Por extenso: (Dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Empresa: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 22.803.038/0001-35
Itens: 9, 38
VALOR DO LOTE: R$ 686,80
Por extenso: (Seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

Empresa: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 12.811.487/0001-71
Itens: 10, 11, 12, 13, 15, 28, 40, 46, 48, 49
VALOR DO LOTE: R$ 12.220,90
Por extenso: (Doze mil, duzentos e vinte reais e noventa centavos)

Empresa: HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 26.581.761/0001-78
Itens: 33, 34
VALOR DO LOTE: R$ 2.140,00
Por extenso: (Dois mil, cento e quarenta e reais)

Porto Velho, 04 de novembro de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46F0FF22

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR PORTARIA Nº 117/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 08 de novembro de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os empregados públicos abaixo para exercerem a função de fiscal do Termo de Compromisso nº 002/2022/GEJUR/EMDUR referente ao Processo Administrativo nº 02.41.00178/2021, que tem como objeto *DESTINO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS PELA EMDUR.*

EMPREGADO PÚBLICO	MATRÍCULA
Maiara Marjore Rocha Peres Marini	16-7
Lourimar Alves Brandão Filho	261
Eliuson Bento Rocha	7-8

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0232592D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 507/2022

Porto Velho, 04 de novembro de 2022.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**

PERÍCIA MÉDICA				
16721AT	DIONE CLAUDINEI CAVALI	**2021/2022**	01/08/2022 à 20/08/2022	05/12/2022 à 24/12/2022

Dê-se ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:416B4C2A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 148/2022

PROCESSO Nº 2022.14.1004908PA

SERVIDOR: RUANNE EMELY BORGES CELESTINO
CARGO: SECRETÁRIA DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
VALOR: R$ **3**.0**00,00**
EMPENHO: 760 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: curso COMPLETO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA A FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS, realizado na cidade de SÃO PAULO/SP no período de 23 à 28 de outubro de 2022.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 08 de Novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6A592D1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 149/2022

PROCESSO Nº 2022.14.502742PA
SERVIDOR: ADLA PEREIRA TAVARES
CARGO: Assessor Técnico NI
VALOR: R$ 3.000,00
EMPENHO: N° 762 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: curso COMPLETO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA A FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS, realizado na cidade de SÃO PAULO/SP no período de 23 à 28 de outubro de 2022.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 08 de Novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN DE OLIVEIRA FURTADO
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6611CE6C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 150/2022

PROCESSO N° 2022.14.1004908PA

SERVIDOR: AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA
CARGO: GERENTE ADMINISTRATIVO
VALOR: R$ 3.000,00
EMPENHO: N° 761 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: curso COMPLETO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA A FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS, realizado na cidade de SÃO PAULO/SP no período de 23 à 28 de outubro de 2022.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 08 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90AE301D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 246/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 246/CD/SPPD/PGM/2022.
Porto Velho, 07 de novembro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar n º. 099/2000 e Lei Complementar n. 648/2017 e alterações, e, considerando o teor da ata de deliberação exarada pela Comissão Processante,

RESOLVE:

SOBRESTAR o andamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0060/CD/PGM/2022, (nº. Controle físico) e 00600-00009204/2022-51 (número Processo Eletrônico) e anexo nº. 08. 00220-00/2022 (processo de origem), que trata de apuração de TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR, faltas injustificadas por mais de 30 (trinta) dias ao trabalho, instaurado em desfavor do servidor **LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO,** matricula nº. 70342, ocupante do Cargo de **médico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, em virtude de a Presidente da Comissão encontrar-se afastada para tratamento médico, conforme prontuário eletrônico.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B30578B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 247/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 247/CD/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 07 de novembro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o Processo nº 04.0024/CD/SPPD/PGM/2020, encontra-se sobrestado;

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 080/CD/SPPD/PGM/2020, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho, instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado.

SUBSTITUIR, os membros da Comissão Disciplinar, **Marcelo Gonzaga Lellis,** mat. 80672 por **Emiliana Literone Andrade Martins,** mat. 103945, e **Elias Jacson Vasques Melo,** mat. 49040 por **Leila Maria Santos Souza,** mat. 46393.

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5BC54D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 292/PGM/2022

EXTRATO Nº 292/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00263/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
CONTRATADA: a empresa V C S – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP

Retificam-se os termos do CONTRATO Nº 044/PGM/2021 no tocante às cláusulas abaixo, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/PGM/2020, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM LADO, E DE OUTRO A EMPRESA V C S – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, s/n, Centro, CEP Nº 76801-020, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF representada pela Sr. Secretário, CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA, brasileiro, casado, Fiscal Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 563161 SESDEC/RO e CPF nº 338.861.052-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa V C S – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.732.735/0001-02, com sede na Rua Lauro Sodré nº 1419, Térreo, Bairro Olaria, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo SR. LUIZ ANTÔNIO VIEIRA, brasileiro, Empresário, portador da cédula de identidade nº 2001674 SSP/PR e CPF nº 395.684.079-87, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 044/PGM/2020, conforme Processo Administrativo nº 12.00263/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

LEIA-SE:

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/PGM/2020, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM LADO, E DE OUTRO A EMPRESA V C S – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, s/n, Centro, CEP Nº 76801-020, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF representada pela Sr. Secretário, CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA, brasileiro, casado, Fiscal Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 563161 SESDEC/RO e CPF nº 338.861.052-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa V C S – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.732.735/0001-02, com sede na Rua Lauro Sodré nº 1419, Térreo, Bairro Olaria, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo SR. LUIZ ANTÔNIO VIEIRA, brasileiro, Empresário, portador da cédula de identidade nº 2001674 SSP/PR e CPF nº 395.684.079-87, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 044/PGM/2020, conforme Processo Administrativo nº 12.00263/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Porto Velho, 07 de novembro de 2022.

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF5CB103

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.606/I DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação de **ARISON DA SILVA BRITO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Manutenção de Maquinários e Equipamentos, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 22 de agosto de 2022, constante no Decreto nº 9.295/I, de 18 de agosto de 2022.

Onde se lê: a partir de 22 de agosto de 2022
Leia-se: a partir de 09 de novembro de 2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE483E81

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.607/I DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 9.513/I, de 18 de outubro de 2022, que exonerou **IVANILDE MIRANDA RIBEIRO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F8B5AE3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.608/I DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 9.514/I, de 18 de outubro de 2022, que nomeou **MARCOS DANIEL SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02CE01BB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.609/I DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar**KAIO ALEXANDRE CONCEIÇÃO CORREIA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 14 de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:99EC7700

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.610/I DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear**RAIMUNDO NONATO COSTA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 14 de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:87318E73

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.611/I DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **GABRIEL VENICIUS FREIRE RAMALHAES AMARAL** do cargo em comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 09 de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99B66F28

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.612/I DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CLAUDIA DAMASCENO DE MOURA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 09 de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7469428F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.613/I DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ALEF ALEXANDRE SANTOS SANTANA** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 14 de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21235846

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.614/I DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **EMANUELE SOARES LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 14 de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:198D8FEE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.615/I DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Exonerar **IZANEI BATISTA REIS** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 09 de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5ADF8BAC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.616/I DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JACSON HENRIQUE ROSA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 09 de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD06DEBB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.617/I DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **EMANUELE SOARES LIMA** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 14 de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:386EA874

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.618/I DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ALEF ALEXANDRE SANTOS SANTANA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 14 de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A499B0D4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.619/I DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA VANESSA BEZERRA DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Manutenção de Equipamentos Rodantes, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 14 de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDB7BF56

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.620/I DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MAXSUEL PEREIRA DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Manutenção de Equipamentos Rodantes, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 14 de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:140345F6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.621/I DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Licitações – SML.

LUSIVAN CARVALHO MARTINS	EQUIPE DE APOIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS	CC-8	09.11.2022
GABRIEL VENICIUS FREIRE RAMALHAES AMARAL	EQUIPE DE APOIO DE EDITAIS E NORMAS	CC-8	14.11.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:776FCFCC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.622/I DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 14 de novembro de 2022.

LEONAM MATHEUS SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	CC-17
DARIO PAVIDES ANASTACIO	SUPERVISOR DE ESTRADAS DOS DISTRITOS	CC-13
JOSE RAMON FREIRE DE BRITO	GERENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES E ABASTECIMENTO	CC-11
GISA ANDRADE LEONEL	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	CC-11
ILSON CARLOS PEREIRA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
SANDER SILVA DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
MANOEL IZIDIO FERREIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	CC-11
MAICON LENON OBATA DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO TÉCNICA DA IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0866E96

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.623/I DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear**,** os servidores abaixo relacionados. para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 14 de novembro de 2022.

DARIO PAVIDES ANASTACIO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	CC-17
LEONAM MATHEUS SILVA	SUPERVISOR DE ESTRADAS DOS DISTRITOS	CC-13
GISA ANDRADE LEONEL	GERENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES E ABASTECIMENTO	CC-11
JACSON RODRIGUES DE AGUIAR	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	CC-11
DIOMAR JUNIOR TEIXEIRA RODRIGUES	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
MILTON PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
MAICON LENON OBATA DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	CC-11
MANOEL IZIDIO FERREIRA	GERENTE DA DIVISÃO TÉCNICA DA IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA	CC-11
JOSE RAMON FREIRE DE BRITO	SUPERVISOR DE ESTRADAS DOS DISTRITOS	CC-13

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBCAEDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 086 PORTO VELHO 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a formação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA da Unidade de Saúde da Família Nova Floresta.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO, o artigo 163 da Lei nº 6.514/1977;

CONSIDERANDO, o artigo 112 do Decreto nº 11.824/2010;

CONSIDERANDO, a Norma Regulamentadora nº 5;

CONSIDERANDO, o Memorando n° 115/DIAST/CSO/SEMAD;

RESOLVE:

Art 1° DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Unidade de Saúde da Família Nova Floresta, com vigência pelo período de 1(um) ano.

Nome	Cadastro	Função Comissão
Márcio Luiz da Silva	284480	Presidente
Maria Edicléia S. S. Alleyen	238528	Vice-Presidente
Francisco das Chagas R. Alves	271338	Membro
Audrece Rodrigues Albino	39421	Membro / Secretária
Jussara Chaves de Oliveira	8533	Membro / Eleito
Gilson Leite de Campos	88874	Suplente

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia vinte e sete 27 de maio de dois mil e vinte dois 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37A15E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 087/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 07 DE NOVEMBRO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA N° 087/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a formação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA da Unidade de Saúde da Família Ronaldo Aragão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar n° 15.715, de 25.02.2019 artigo 4°, inciso XII, alínea “b”, capítulo I, publicado no D.O.M.E.R n° 2405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO, o artigo 163 da Lei nº 6.514/1977;

CONSIDERANDO, o artigo 112 do Decreto nº 11.824/2010;

CONSIDERANDO, a Norma Regulamentadora nº 5,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 001 CIPA/U.S.F Ronaldo Aragão/SEMUSA

Resolve:

Art 1° Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Unidade de Saúde da Família Ronaldo Aragão, com vigência pelo período de 1(um) ano.

Nome	Cadastro	Função Comissão
Juliete dos Santos Quintão	269730	Presidente
Cláudio Henrique R. de Jesus	116782	Vice Presidente
Yury Silva Pereira	275596	Membro
Marcelo Brito da Silva	238130	Membro

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia vinte e sete (27) de maio de dois mil e vinte e dois (2022).

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:697B03D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 088/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 08 DE OUTUBRO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N° 088/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 08 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a formação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA da Unidade de Pronto Atendimento Dra. Ana Adelaide.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar n° 15.715, de 25.02.2019 artigo 4°, inciso XII, alínea "b", capítulo I, publicado no D.O.M.E.R n° 2405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO, o artigo 163 da Lei nº 6.514/1977;

CONSIDERANDO, o artigo 112 do Decreto nº 11.824/2010;

CONSIDERANDO, a Norma Regulamentadora nº 5;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 106 DIAST/CSO/SEMAD

Resolve:

Art 1° Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Unidade de Pronto Atendimento Dra. Ana Adelaide, com vigência pelo período de 1(um) ano.

Nome	Cadastro	Função Comissão
Josias Molino Cabral	245442	Presidente
Paulo de Tarso V. Pereira	57845	Vice Presidente
Erica Naiara Soares	246761	Membro
Artemis Sena Pimenta	278235	Membro
Lenildo Nery Rodrigues	107195	Membro
Everson da Silva Vieira	269193	Membro
Maria Ivaneide de Souza	25115	Membro
Jacson Barbosa de Oliveira	84210	Secretário

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia trinta (30) de junho (06) de dois mil e vinte e dois (2022).

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BE529E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°371/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO -SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00343-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n° 346/SEMAGRIC/2022, 25 de fevereiro de 2022, tendo em vista o cancelamento da viagem, conforme despacho fl 14 do Proc. 15.00343-00/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77905887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 269/DA/GAB/SEMASF

"Alterar a composição da Comissão de acompanhamento, elaboração e consolidação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF do exercício de 2022".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 4º, do Decreto nº 15.683, de 05 fevereiro de 2019, publicado no D.O.M nº 2391 em 06 de fevereiro de 2019, e,
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 18.475, de 22 de setembro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2022 do Município de Porto Velho;
CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, de 27 de maio de 2019, que estabelece normas de organização e apresentação da Prestação de Contas e dá outras providências;

RESOLVE:

ALTERAR a composição da Comissão de acompanhamento, elaboração e consolidação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF do exercício de 2022, da Portaria nº 257/GAB/SEMASF/2021, de 19 de outubro de 2022.
ONDE SE LÊ:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Consolidação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF:

Nome	Matrícula	Cargo	Função	Setor
Massimo de Araújo de Mesquita	1003312	Diretor de Gestão do SUAS	Presidente	DG/SUAS
André Luiz Barbosa da Rocha	1002223	Coordenador de Instituto de Longa Permanência	Membro	DA
Bruno Cefas Figueiroa de França Ramalho	111162	Educador Social	Membro	DPSB
Carla Tajala da Silva Lino	331455	Gerente de Acolhimento Institucional	Membro	DPSE
Célia Calixto Pantoja Michels	81745	Gerente do Fundo de Assistência Social	Membro	DG/SUAS
Edrei Riça Santos da Cruz	314964	Gerente de Divisão	Membro	DA
Vanessa Braga Ferreira	110172	Auxiliar de Serviços Sociais	Membro	DA

LEIA-SE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Consolidação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF:

Nome	Matrícula	Cargo	Função	Setor
Noel Leite da Silva	1004597	Diretor do Departamento Administrativo	Presidente	DA
Massimo de Araújo de Mesquita	1003312	Diretor de Gestão do SUAS	Membro	DG/SUAS
André Luiz Barbosa da Rocha	1004605	Gerente de Divisão	Membro	DA
Bruno Cefas Figueiroa de França Ramalho	111162	Educador Social	Membro	DPSB
Carla Tajala da Silva Lino	331455	Gerente de Acolhimento Institucional	Membro	DPSE
Célia Calixto Pantoja Michels	81745	Gerente do Fundo de Assistência Social	Membro	DG/SUAS
Edrei Riça Santos da Cruz	314964	Gerente de Divisão	Membro	DA
Vanessa Braga Ferreira	110172	Auxiliar de Serviços Sociais	Membro	DA

Art. 2º Compete à comissão instituída pela presente portaria compilar as informações desta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, com o objetivo de proceder à elaboração do Relatório de Gestão de que trata o **artigo 6º do 18.475, de 22 de setembro de**

2022, devendo reunir informações e os dados relativos às atividades desempenhadas por esta Secretaria, para inserção no referido relatório, e encaminhá-las a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.

Art. 3º. A conclusão dos trabalhos devem obedecer os prazos contidos no Art. 6º, parágrafo II do Decreto Municipal nº 18.475, de 22 de setembro de 2022, encerrando-se com o envio à SEMPOG em 13 de Janeiro de 2023.
Art. 4º. A designação é realizada sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.
Art. 5º.Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E122FACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO XIV DO DECRETO N° 15. 403 DE 22/08/2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO – 04/CME

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	**Projeto/Atividade** 09.02.12.128.331.2.895 Fonte de Recurso: 1.500 Elemento de Despesa: 3.3.90.39

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
04	PESSOA	COBRIR DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÃO DE PALESTRANTES PARA ATUAR NO VI CONVRESSO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO-RO. Tema "NOVO TEMPO PARA EDUCAÇÃO: REFLETINDO NOVAS POLÍTICAS E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS", REZA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ORGANIZADO PELA PROFISSIONAIS S.A - CURADORIA DE PALESTRANTES LTDA, CNPJ Nº 11.324.248/0001-24, PERÍODO 24 E 25 DE NOVEMBRO DE 2022. LOCAL Espaço da UNOPAR – Faculdade Integradas Norte do Paraná – Polo de Porto Velho-RO. CARGA HORÁRIA 16 HORAS.	R$ 146.000,00
TOTAL			R$ 146.000,00

JUSTIFICATIVA

O Conselho Municipal de Educação-CME, através do Ofício nº 3323/2022/DIFOR/DPE/GAB/SEMED, de 18 de agosto de 2022, juntou parceria com a Secretaria Municipal de Educação-SEMED de Porto Velho/RO, para a realização do VI Congresso Municipal de Educação de Porto Velho-RO, que tem por temática "NOVO TEMPO PARA EDUCAÇÃO: REFLETINDO NOVAS POLÍTICAS E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS", CARGA HORÁRIA 16 HORAS, sendo para o PERÍODO 24 e 25 DE NOVEMBRO DE 2022. LOCAL Espaço da UNOPAR – Faculdade Integradas Norte do Paraná – Polo de Porto Velho-RO. Considerando que a Administração Pública constantemente passa por atualizações, seja na sua legislação, seja na sua jurisprudência e, principalmente, na sua aplicabilidade, torna necessária a contratação da EMPRESA ORGANIZADA PELA PROFISSIONAIS S.A - CURADORIA DE PALESTRANTES LTDA, CNPJ Nº 11.324.248/0001-24, que terá 04 (quatro) renomados palestrantes no evento/congresso com o Tema: "NOVO TEMPO PARA EDUCAÇÃO: REFLETINDO NOVAS POLÍTICAS E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS". O objetivo maior dar-se-á participação dos profissionais em educação no referido congresso tem como o maior objetivo de promover e enriquecer o conhecimento dos profissionais da área do Sistema Municipal de Educação no Município de Porto Velho-RO. A EMPRESA PROFISSIONAIS S.A - CURADORIA DE PALESTRANTES LTDA, CNPJ Nº 11.324.248/0001-24 Sendo a promotora contratante dos palestrantes será a responsável pela obrigatoriedade do que se reza no Termo de Referência, as fls. 04/19, presente nos autos, nos moldes do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, respaldado pelo Parecer Jurídico nº 703/SPACC/PGM/2022 de 04 de novembro de 2022. Diante do exposto faz-se imprescindível a Contratação da A EMPRESA PROFISSIONAIS S.A - CURADORIA DE PALESTRANTES LTDA, CNPJ Nº 11.324.248/0001-24.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: A EMPRESA PROFISSIONAIS S.A - CURADORIA DE PALESTRANTES LTDA, CNPJ Nº 11.324.248/0001-24.

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº703/SPACC/PGM/2022 DATA: 04/11/2022 Fls. 118 a 25 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, Lei nº 8.666/93, c/c Art. 13, parágrafo VI.

A ordenadora de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 04 de novembro de 2022.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75D45E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº059/SEMES/2022

Secretaria MUNICIPAL DE Esporte e Lazer – SEMES
Departamento Administrativo - DA

PORTARIA Nº 059/SEMES/2022
Porto Velho, 07 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **13.00102-00/2022.**

RESOLVE:

Art. 1°. TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° 058/SEMES/2022, de 01/11/2022, publicada no D.O.M.E.R. n° 3342, de 07/11/2022, pela qual concedeu diárias aos servidores desta SEMES para participar de um intercâmbio de esportes na cidade de Rolim de Moura-RO, considerando o cancelamento do mesmo através do comunicado de 07/11/2022 da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura, em virtude dos protestos que vem acontecendo em nosso Estado e no Brasil.

Art. 2°. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1163913

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
RETIFICAÇÃO N.º 11/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a retificação de termos constantes na Portaria n.º 64/2022/GAB/SEMUR, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),** no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00010762/2022-60**,

RESOLVE:

Na PORTARIA N.º 64/2022/GAB/SEMUR, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022, com matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/10/2022, Edição 3325, sob Código Identificador: 5658B7CF retificar os membros da Equipe Técnica que se deslocará no período de 21/11/2022 a 25/11/2022, com a **exclusão dos servidores abaixo relacionados**, em conformidade com os termos constantes no Ofício nº 176/2022/DRIS/SEMUR, sob e-Doc (9E10498B):

• Carlos Ribeiro da Costa Neto - Matrícula nº 1002771 - Assessor Técnico Nível III;
• Van Roneo Cegosa Soares - Matrícula nº 1003167 - Assessor Nível I;
• Francisco Ciro Barros Bandeira - Matrícula nº 1002204 - Assessor Nível I.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal Adjunto de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C28F7D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Porto Velho inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC) localizada na Avenida Joaquim Araújo Lima, N° 2625 Bairro Liberdade, CEP: 76.803-888, torna público que RECEBEU do Departamento de Licenciamento da SEMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** a atividade**: 4120-4/00 – Construção de edifícios (até dois pavimentos e/ou oito unidades habitacionais) (CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA PISCINA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO),** localizado à Av. Amazonas nº 6888, Bairro Tiradentes, CEP: 76880-000, Porto Velho, Rondônia, sendo o número do processo do licenciamento online nº 16.02219.00/2019 e informa que solicita a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A42F3F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0107/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0107/2022
PROCESSO Nº. 08.005554-00/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**			Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.080	**UND**	**Cateter de poliuretano com revestimento hidrófilo pronto para uso masculino CH(12)**	R$ 11,10	R$ 11.988,00
12	**LITROS**	**Clorexidina Solução Aquosa 2%**	R$ 9,00	R$ 108,00
1.080	**ENVELOPE**	**Gaze Estéril**	R$ 0,53	R$ 572,40
VALOR TOTAL				**R$ 12.668,40**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **VALTEIR AMORIM DE MORAIS,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7038785-90.2018.8.22.0001 / 1º Juizado da Fazenda Pública,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: **ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ: 14.646.435/0001-12) – ITENS 1 R$ 11.988,00; REALMED COM E SERV LTDA EPP (CNPJ: 44.641.727/0001-23) ITENS 02/03 R$ 680,00.** Concordância **18/10/2022**, fls. 79**.**				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 07 de Novembro de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8000D7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTARIA Nº 85/GAB/SEMA/2022

PORTARIA Nº85/GAB/SEMA/2022 Porto Velho, 07 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. INCLUIR o Servidor André Luis Cunha Costa, cadastro nº1004573, na Portaria nº15/DTA/DA/SEMA/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/05/2022, Edição nº3213, onde autorizou os servidores relacionados no Anexo I, para conduzirem os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948, de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DD2348C

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL PORTARIA Nº 121/SMD/PMPV/2022

PORTARIA Nº 121/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 07 de novembro de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 02.00533-000/2022.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, a concessão de 3 e ½ (três e meia) diárias, aos servidores: Flávio Moraes Nogueira Júnior, matrícula: 59297, Cargo: Diretor do Departamento de Administração e Gestão e Felipe Marcondes Pantalião, matrícula: 1003267, Cargo: Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação. Que se deslocarão aos distritos de Nova Califórnia, Extrema, Nova Mutum, Vista Alegre, Jaci Paraná, Rio Pardo, União Bandeirantes, Abunã e Fortaleza do

Abunã. Com o objetivo de levantamento de informações das atividades executadas no ano de 2022. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial - Caminhonete Ford Ranger, Placa: RSZ1C58, a ser conduzida pelo servidor Felipe Marcondes Pantalião. No período de 08/11/2022 a 11/11/2022.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
Flávio Moraes Nogueira Júnior	59297	94015029959-SSP/CE	Departamento de Administração e Gestão	3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Felipe Marcondes Pantalião	1003267	17705200-SSP/MG	Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação	3½	R$ 150,00	R$ 525,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96264676

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO N° 02.00274/2022- REQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO-SMD.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO N° 02.00274/2022-REQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO-SMD.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo elencados, lotados nesta Superintendência Municipal de Integração Distrital para compor a Comissão de recebimento do processo n° 02.00274/2022- Requisição de placas de sinalização-SMD.

Servidor	Matrícula	Cargo
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	1003030	Gerente da Divisão de Operações e Socorro
Jair da Silva Costa	1003239	Gerente da Divisão de Manutenção Patrimonial e Almoxarifado
Marionildo Ferreira Goes	1003356	Gerente da Divisão de Vistorias Técnicas

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

Porto Velho /RO, 27 de outubro de 2022.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6EC527E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº019/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 12.00076/2022. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRÁS MARIANA, LOCALIZADO À RUA PIRITUBA S/N LOTE 0254, QUADRA 579, SETOR 35 – BAIRRO MARIANA, PORTO VELHO-RO (CONVÊNIO Nº286/PGE-2020) ,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **28 de novembro de 2022** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: R$623.956,44 (Seiscentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Porto Velho, 08 de novembro de 2022

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FC8B095

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº219/2022 SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 219/2022/SML,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo **n. 02.00426/2022**, cujo objeto resumido **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO COM BAÚ E CARRETAS PARA EMBARCAÇÕES,** visando atender as necessidades da **Superintendência Municipal de Integração Distrital- SMD**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/11/2022 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 613.836,66 (Seiscentos e treze mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

Porto Velho, 08 de Novembro de 2022.

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13ACD7DE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 020/2022

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022/CPL-

GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 08.00542/2022. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA "CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS JARDIM SANTANA", NO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA 9, S/N, LOTE 222, QUADRA 590, SETOR 33, BAIRRO JARDIM SANTANA - PORTO VELHO/RO - CONVÊNIO Nº 286/PGE-2020, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-GERAL/SML/PVH, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às 10h00min (horário local), no dia 24 de novembro de 2022 no endereço mencionado abaixo. INFORMAÇÕES: O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: R$ 623.956,44 (seiscentos e vinte três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Porto Velho-RO, 08 de novembro de 2022.

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente CPL-GERAL/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:713D2D35

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 13/ SMTI/SGG/2022

Alteração de membros no Grupo de Trabalho de Proteção de Dados destinado à elaboração de estudos e de propostas votadas à adequação da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI à Lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o servidor Ranieri Braga dos Santos, Matrícula n º 72661, membro do Grupo de Trabalho destinado à elaboração de estudos e de propostas voltadas à adequação dos tribunais à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), pela servidora Geilma Fernandes de Brito, matrículan º 283250.

Servidor	Cadastro
Ranieri Braga dos Santos	72661

Substituir por,

Servidor	Cadastro
Geilma Fernandes de Brito	283250

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C8EA377

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 73/2022 do Processo Administrativo Nº 1-1115/SEMAD/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 73 Contratada: J. CANUTO FLOR NATURAL**CNPJ:** 84.577.139/0001-92
valor: R$ 175.421,00 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais)
DO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (Grama para Jardim), para atender as necessidades das secretarias SEMADRH, SEMAS, SEMUSA, SEMEC, SEMOSP e SEMAT.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 08 novembro de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:3CB2B34F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO

TOMADA DE PREÇO N.º 019/CPLM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1352/SEMAT/2022
O Município de Presidente Médici/RO, através de sua Superintendência Municipal de Licitação - SML, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **CANCELAMENTO** do edital e todos os atos subsequentes da TOMADA DE PREÇO 019, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1352/SEMUSA/2022**, referente à o presente Projeto Básico, instrumento complementar do Memorial Descritivo, tem por objetivo: construção de Cobertura da SEMAT, no município de Presidente Médici - RO, no município de Presidente Médici, no município de Presidente Médici - RO, por razões de ocorrência de vícios insanáveis, impondo a nulidade do certame. Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min, na sala da SML (Superintendência Municipal de Licitação).

Presidente Médici, 08 de outubro de 2022.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
Superintendente de Licitação
Port. 483/2022

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:76A073A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 1392/SEMAT/2022

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratadas:
Empresa Vencedora:SIERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ:08.953.369/0001-20
Objeto: Constitui objeto deste instrumentocontratação de empresa especializada paraelaboração do plano municipal de turismo, contendo o diagnóstico/inventário da demanda e oferta turística, criação dos objetivos e metas institucionais para o desenvolvimento do turismo e estruturar propostas e roteiros turísticos para o município de Presidente Médici - RO.
Valor Total:R$37.883,66 (Trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:5224EC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 1392/SEMAT/2022

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratadas:
Empresa Vencedora:SIERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ:08.953.369/0001-20
Objeto: Constitui objeto deste instrumentocontratação de empresa especializada paraelaboração do plano municipal de turismo, contendo o diagnóstico/inventário da demanda e oferta turística, criação dos objetivos e metas institucionais para o desenvolvimento do turismo e estruturar propostas e roteiros turísticos para o município de Presidente Médici - RO.
Valor Total:R$37.883,66 (Trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:57B9C1FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" TOMADA DE PREÇO N. 005/2022

PROCESSO Nº. 1328/SEMOSP/2022

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Presidente da CPLP torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** por tempo indeterminado (*sine die*),a licitação na modalidade Tomada de Preço n°005/2022, para análise Projeto Básico e consequentemente do Edital, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DEFINITIVA MISTA DE CONCRETO ARMADO E AÇO LAMINADO ESTRUTURAL PRÉ MOLDADA – CONFORME PROJETO BÁSICO.** Com data de marcada para dia 28/11/2022. Tal ação se faz necessária tendo em vista a necessidade de adequações e a reformulação da fase interna do certame. Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, fone (69) 3446-1139.

Primavera de Rondônia, 08 de novembro de 2022.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
PRESIDENTE- CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:A1632AF3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRONICO N. 038/2022

PROCESSO Nº. 1406/GLOBAL/2022

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Presidente da CPLP torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** por tempo indeterminado (*sine die*),a licitação na modalidade Pregão eletrônico n°038/2022, para análise Termo de referência e consequentemente do Edital, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Com data de marcada para dia 23/11/2022. Tal ação se faz necessária tendo em vista a necessidade de adequações e a reformulação da fase interna do certame. Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, fone (69) 3446-1139.

Primavera de Rondônia, 08 de novembro de 2022.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira- CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:9464B54F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 423/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1452/SEMSAU/2022.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 02 (duas) passagens no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada em favor da servidora supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 09 a 11/11/2022, para participar da **II CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA DO ESTADO DE RONDÔNIA,** conforme Oficio 4887/2022/SEAS-GPM, o deslocamento será de ônibus.

Mariana Pitteri Anastacio – Psicóloga, CPF: 003.745.562-10; R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A2D16DC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 424/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1459/SEMSAU/2022.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocou até Ji – Paraná - RO no dia 09/11/2022, informo que o mesmo irá levar paciente para o HOSPITAL DO AMOR, conforme Memorando 334/SEMSAU/2022, o meio de transporte será com o carro oficial **FIAT GRAN SIENA Placa RSY 8G50.**

Flavio Simioni Pereira Motorista; CPF: 627.031.372-49;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno da mesma.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A4B4E46A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 425/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1457-1/SEMAS/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) cada conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocarão até São Felipe do Oeste – RO no dia 09/11/2022, para participar da **CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SIPIA/CONSELHO TUTELAR**, conforme Memorando nº 274/SEMAS/2022, o deslocamento será com o veiculo oficial FIAT/PALIO PLACA: NCN 2494.

Nivalto Nunes do Padro, Motorista , CPF: 286.399.362-34;
R$ 100,00 (cem reais);

Paloma Gonsalves Coutinho, Conselheira Tutelar, CPF: 015.333.142-92;
R$ 100,00 (cem reais);

Leoncio Vilar Nogueira, Conselheiro Tutelar, CPF: 286.399.363-34;
R$ 100,00 (cem reais);

Fernando G. B. Leopoldo, Conselheiro Tutelar, CPF: 003.796.072-55;
R$ 100,00 (cem reais);

Suziane F. Piovezan, Conselheiro Tutelar, CPF: 931.493.791-72;
R$ 100,00 (cem reais);

Eliel Feitoza de Barros, Conselheiro Tutelar, CPF: 973.566.972-20;
R$ 100,00 (cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2022.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D8386374

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do Diretor de Departamento de Pregão, designado pela Portaria nº 4506/2022, conforme Termo de Cooperação Técnica, de 15 de abril de 2020 (anexos nos autos do processo), torna público para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) sob a modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (Gasolina Comum)** para abastecer a frota pertencente à Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme orçamento das seguinte demandante: **Câmara Municipal de Rio Crespo – RO**. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº078/2022;
IV - DATA DE ABERTURA: **22 de novembro de 2022, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**

V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO, através da plataforma www.licitanet.com.br.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais),** elaborado com base em pesquisas nos comércios regionais, na plataforma Banco de Preços e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br, https://transparencia.riocrespo.ro.leg.br/ Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 04 de novembro de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor– CPL/PORT. 4215/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:031CA62A

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 467/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES (Convenio 156/PGE-2022),** com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rio Crespo – RO, conforme especificação no Termo de Referência anexo I do edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, ESTADO DO RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

RESOLVE,
REVOGAR, o item 01 ((APARELHO DE AR CONDICIONADO – capacidade refrigeração: 18.000 btus, H, tensão 220 V, tipo Split High- wall, características adicionais: com controle remoto sem fio), a pedido da empresa, conforme o que segue abaixo:
JUSTIFICATIVA: **Faltando uma semana para acontecer a licitação acima citada, fizemos contato com os nossos fornecedores de ar condicionado, através de orçamentos de preços, a procura de quem teria o menor valor para que pudéssemos participar da licitação, e a melhor proposta oferecida a nossa empresa foi a da marca Consul**;
Quando fizemos a cotação no dia 07/10/2022, a Consul nos respondeu normalmente o orçamento, informando o valor, prazo de entrega e faturamento, ou seja, acreditamos que a marca teria a quantidade solicitada para nos atender em caso de vencermos a licitação (em anexo orçamento e print do e-mail);
No dia 19/10/2022 após já termos vencido a licitação e passado as fases de habilitação e recurso, com o intuito de atender a administração de forma mais breve possível, mesmo sem ter saído o empenho entramos em contato com nosso fornecedor para adiantar a compra dos aparelhos de ar condicionado e o mesmo nos informou que o produto estava indisponível e sem previsão de chegada (em anexo print do e-mail enviado pelo fornecedor). Aguardamos alguns dias e na data de hoje, 25/10/2022 entramos em contato novamente com o nosso fornecedor para tentar efetuar a compra, ou até mesmo fazer uma reserva da quantidade, porém o mesmo nos informou que o produto estava indisponível e não tem previsão de chegada de novas peças, nos deixando impossibilitados de atender a administração (em anexo print do e-mail enviado pelo fornecedor).

DO PEDIDO DA EMPRESA:
Venho por meio deste solicitar a desistência do item acima citado, uma vez que, o produto ofertado está indisponível com o fabricante e sem previsão de chegada de novas unidades para atender a solicitação da administração.
DO DEFERIMENTO:
O presente processo foi submetido para a procuradoria jurídica no objetivo de que o procurador com base legal analisasse o pedido de desse parecer acerca do mesmo, sendo assim o procurador com suas prorrogativas após analisar deferiu o pedido da empresa RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS...(parecer anexado nos autos do processo).

Com a revogação do **item 01 (APARELHO DE AR CONDICIONADO – capacidade refrigeração: 18.000 btus, H, tensão 220 V, tipo Split High- wall, características adicionais: com controle remoto sem fio**) do Pregão Eletrônico nº 48/2022, autorizo através das minhas atribuições o Pregoeiro designado, convocar a licitante remanente para apresentar proposta ajustada, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

Rio Crespo – RO, 07 de novembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:4C8D821D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022 - CONCURSO PÚBLICO 2020.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Rondônia, através do Prefeito Municipal**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º 622/2014, 852/2019, 853/2019, 859/2019, e demais cominações legais aplicáveis à espécie,**Convoca**os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2020, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 30 de Março de 2020, com os resultados homologados através do Decreto nº 1651/2021-GAB-PMRC de Homologação, de 04 de fevereiro de 2021, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Setor 01, Rio Crespo - RO, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Apresentar os documentos discriminados a seguir:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor;
- Conta do banco Bradesco
- Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- 3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Inscrição no PIS/PASEP + Qualificação cadastral no E-Social;

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);
- Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
- Comprovante de Residência;
- Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo;
- Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.),
- Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes;
- Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
- Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;
- Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
- Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
- Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União;
- Certidão da Fazenda Estadual;
- Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;
- Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);
- Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
- Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

+ Exames Médicos Admissionais.

- Avaliação da acuidade Visual (Oftalmologista);
- Exame Médico para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional;
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação do Ortopedista;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores, Orientadores e Operador de máquinas pesadas);
- Avaliação Cardiologista, como Eletrocardiograma;
- Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia Transvaginal, mamas, e Colpocitologia oncótica e parasitária), mulheres com mais de 40 (quarenta) anos mamografia com laudo;
- Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
- EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);
- Escarro de BAAR;
- Glicemia de Jejum;
- Hemograma Completo;
- Hepatograma (TGO +TGP);
- Parasitológico Fezes;
- Raio X de Tórax (OIT), com laudo;
- Sorologia Anti-HBs;
- Sorologia HBs-Ag;
- Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;
- Sorologia Anti HCV;
- VDRL.

No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo poderá solicitar documentos complementares. As decisões do Serviço Médico da**Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, é de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público,

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
13	NADJA DOS SANTOS RODRIGUES RAISER	Auxiliar de Serviço em Saúde Pública - 40 horas	66,67

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo RO, 08 de novembro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:059EAFBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 138/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 138/2022

CONTRATO Nº 1386/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2208/2020;
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: RICCI ENGENHARIA CIVIL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA RETOMADA DE OBRA DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA JOÃO BATISTA DIAS, SITUADA NA RUA JUCELINO K. DE OLIVEIRA NO BAIRRO CIDADE ALTA, MEDINDO 980,40² (25,80X38M) DISCRIMINADA NO PRESENTE PROJETO BÁSICO E TERMO DE COMPROMISSO PAC207059/2013.
PRAZO CONTRATUALO contrato terá vigência por um período de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contida no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto para a execução dos serviços desta licitação é de 240 (duzentos e quarenta) dias, que serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço para início da obra, expedidos pela Administração Pública.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 3008/2022, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 2.005, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de R$ 330.098,08 (trezentos e trinta mil noventa e oito reais e oito centavos), com data de 04/11/2022.

Rolim de Moura/RO, 08/11/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:8593C8A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 090/2022.

TERMO ADITIVO N° 090/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2021 do Processo nº 5414/2021 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA-ME.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.337.446/0001-80, com sede e foro à Av. Manaus, 5095, Centro, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual e de execução referente ao Contrato nº 041/2021, do processo n° 5414/2021.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 041/2021 será prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **04/11/2022**, ficando o vencimento condicionado a conclusão de processo licitatório para contratação equivalente.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 041/2021 será prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **04/11/2022**, ficando o vencimento condicionado a conclusão de processo licitatório para contratação equivalente.

4.DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: unidade orçamentária 3.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 2.140, elemento de despesa 3.3.90.39, no valor total de R$2.398,80 (dois mil, trezentos e noventa e oito mil reais e oitenta centavos).

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 041/2021**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo, e em especial a não responsabilização do município em multa contratual em caso de rescisão antecipada por conclusão de procedimento licitatório para contratação equivalente.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 21 de outubro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:7EDB6BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO
ARTIGO 31 – LEI 13.019/2014.

A base legal que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias com ou sem transferencias de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, defini diretrizes para a politica de fomento e de colaboração, lei 13.019/2014. A fim de dar cumprimento ao parágrafo 1º da Lei, artigo 32, justificamos a **AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** , conforme texto de Lei:

*Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a **ausência de realização de chamamento público** será justificada pelo administrador público.*

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

JUSTIFICA- SE
Da realização de chamamento público, ***RESSALVADAS*** as hipóteses prevista nesta lei:
Apesar de o chamamento público ser a regra, os artigos 30 e 31 da Lei Federal n º. 13.019/2014, prevê exceções para **dispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público**, haja vista a iminência de algumas situações
Art. 31 *– Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas* ***por uma entidade específica****...*

O ordenamento juridico facultou a administração pública enexigir o chamamento em parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, desde que observados o artigo 31 da lei n° 13.019/2014. No caso em questão, trata-se de repasse financeiro ao Centro Educacional de Rolim de Moura – CER, motivo pela qual entende-se ser pertinente a deliberação favorável execução do objeto da parceria.
E ainda,
Considerando que a Centro Educacional de Rolim de Moura – CER, é uma Associação sem fins lucrativos que tem como objetivo o atendimento as pessoas com deficiência. A Instituição atende 232 (duzentos e trinta e dois) crianças, adolescentes e adultos com deficiência fisica, mental, auditiva, visual, múltipla, sindrome down, autismo e outras deficiências. Os alunos são distribuidos em programas pedagógicos especializados, estimulação infantil, educação profissional e trabalho de nível básico, programa sócio ocupacional, curriculo funcional e atendimentos clínicos como fisioterapia, terapia ocupacional, e hidroterapia pediasuit. Também oferecemos atividades complementares com artes, esportes, informática educativa, e assistência social.
Considerando que a demanda é uma realidade e que no Município de Rolim de Moura não possui outra Instituição que atende esta demanda, é de saber notório que o serviço é necessário e fundamental e para que não haja interrupção das atividades, faz-se necessário o custeio de despesas tais como: Aquisição de Materiais Didático de Expediente, Aquisição de Combustivel, Aquisição de Peças e pneus para veículos, aquisição de alimentação, consumo de energia elétrica, telefonia fixa, consumo de água, Licenciamento de veículo.
Quanto as atividades desenvolvidas pelo Centro Educacional de Rolim de Moura – CER, percebe-se ser de extrema relevância ao interesse público, uma vez que a instituição mencionada possibilita o atendimento institucional continuo de Pessoas com Deficiência, sendo o CER a **ÚNICA** unidade de atendimento para este público no Municipio de Rolim de Moura. O serviço prestado que tem como atendimento continuo, qualificação e requalificação profissional, reinserção social e comunitária e familiar.
Em razão da inexistência de programas de atendimento Institucional próprios do Município que cumpra com tal função é de suma importância continuidade dos serviços ora executados pela Instituição.

Rolim de Moura 25 de Outubro de 2022.

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto n° 5157/2021.

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:F4A91CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO DE N° 272/2022/CMDCA-RM

ATA DE REUNIÃO DE N° 272/2022/CMDCA-RM

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPALDOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM

No dia vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e dois (07/11/2022), ás 10h00mim. na modalidade online pelo Google Meet, reuniram-se a Representante da Procuradoria-Geral do Município – PGM e Presidente do Conselho CMDCA, Fernanda Natália Carvalho Sol. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Angelica Vital Henrique. Representante daSecretaria de Assistência Social - SEMAS: Elizangela Maria Alves Pereira Caobeli. Representantes da Sociedade Civil, Zelina da Silva Limana, Roseli

Molina de Oliveira, Roberto Carlos Lopes e a Secretária Executiva dos Conselhos, Regiane Martins Ferreira, em Reunião extraordinária do Conselho – CMDCA. Iniciando os trabalhos a senhora Fernanda, deu as boas-vindas e apresentou a pauta a seguir: **01:** Oficio nº 5509/2022/SEAS-GPCA – Convite para Capacitação de Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – Foi apresentado o oficio nº 5509/2022/SEAS-GPCA – Convite para Capacitação de Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente no qual as inscrições teria ser feita no mesmo dia tendo em vista que a capacitação será no dia 17 e 18 de novembro, a senhora Fernanda Natália Carvalho Sol se propôs a participar da Capacitação, no entanto os demais membros estará indisponível para o mesmo sendo assim a Secretária Executiva dos Conselhos, Regiane Martins Ferreira estará participando do Evento representando o Conselho. Ficando assim aprovado e deliberado por todos os membros presentes. Vencida a pauta, a reunião foi encerrada às 10h35min. e não havendo mais nada a relatar, Regiane Martins Ferreira encerro a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
ANGELICA VITAL HENRIQUE
Representantes da Sociedade Civil
ZELINA DA SILVA LIMANA
Representantes da Sociedade Civil
SILVIO ROBERTO RODRIGUES
Representantes da Sociedade Civil
ROBERTO CARLOS LOPES
Representantes da Sociedade Civil
ROSELI MOLINA DE OLIVEIRA
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
ELIZANGELA MARIA ALVES PEREIRA CAOBELI
Secretária Executiva dos Conselhos
REGIANE MARTINS FERREIRA.

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:838F42E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 56 2022

TERMO DE RETIFICAÇAO

Este Termo tem por objetivo **RETIFICAR** o Termo de Adjudicação referente ao PE 56/2022, Processo 1.351-1/2022 publicado no Arom.

ONDE SE LÊ:
Objeto: Aquisição de material esportivo com as especificações mínimas exigidas através de Registro de Preço para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer.

LEIA-SE:
Objeto Aquisição de Materiais Permanentes referente itens fracassados processo nº 1.167/2022 pregão eletrônico nº 51/2022 deliberado pelo conselho conforme ata n 002/CMDCA/2022 referente Projeto "Viver Crianças e Adolescentes de Santa Luzia D`Oeste/RO" para atender à necessidade Do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente de Santa Luzia do Oeste-RO.

Santa Luzia D Oeste, RO – 08 de novembro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:0A26C53E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 63 2022

TTERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 63/2022
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 63/2022, Objeto: Aquisição de Materiais de consumo (cosméticos), para atender à necessidade dos Programas Sociais, PAIF E SCFV, serviços ofertados através do CRAS – Centro de Referencia da Assistência Social e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, de Santa Luzia do Oeste-RO. Advindo do Processo N.º 1.348-1/2022. Em favor das Empresas: CVL SANTOS LOPES LTDA - 46.960.146/0001-80, no valor de R$ 3.983,66 (três mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos) e QUELINI CRISTINA MEDEIROS GOMES 11640813730 - 47.955.983/0001-83, no valor de R$ 2.100,30 (dois mil cem reais e trinta centavos), Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 08 de novembro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:C406B6DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 59 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 59/2022
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 59/2022, Objeto: Aquisição de Materiais de bens distribuição (Brinquedos) para atender à necessidades da Assistência Social e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. Advindo do Processo N.º 1.379-1/2022. Em favor da Empresa: JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - 40.603.653/0002-60, no valor de R$ 35.030,00 (três mil cento e noventa reais), Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 08 de novembro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:C209BBDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 61 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 61/2022
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 61/2022, Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes, para atender à necessidade do CRAS-Centro de Referencia da Assistência Social e Secretaria do Trabalho e Assistência Social. Advindo do Processo N.º 1.395-1/2022. Em favor das Empresas: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99, no valor de R$ 11.903,17 (onze mil novecentos e três reais e dezessete centavos) e ARGOS LTDA - 42.262.411/0001-03, no valor de R$ 1.495,00 (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais), Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 08 de novembro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:DAD2DCFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551GP/2022

PALACIO CATARINO CARDOSO, 08 de novembro de 2022.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Servidora Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E:
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor (a) **Jucelia Barbosa de Abreu Bianchi**, cargo/função Administradora Geral do Centro de Referencia da Assistência Social, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: A servidora irá se deslocar até o município de PORTO VELHO/RO, no período de 09/11/2022 a 11/112022, com o objetivo de Participar da 2ª Capacitação do Programa Mulher Protegida do Estado de Rondônia, meio de transporte utilizado será carona com o município de Alto alegre dos Parecis/RO. Veículo etios placa OHS 8123.
Período autorizado: 09/11/2022 a 11/11/2022
Quantidade de diária: 04 (quatro)
Valor Unitário das Diárias: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Valor Total das Diárias: R$ 600,00 (seiscentos reais)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:6BE1B51E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 83/2022
PROCESSO Nº 633/CPL/2022

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 83/2022
PROCESSO nº 633/CPL/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 24 de novembro de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; aquisição de veículos.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 08/11/2022.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 24 de novembro de 2022 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 24 de novembro de 2022 às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 24 de novembro de 2022, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 24 de novembro de 2022, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 08 de novembro de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:06D37D94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 84/2022
PROCESSO Nº 1500/CPL/2022

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 84/2022
PROCESSO nº 1500/CPL/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 29 de novembro de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; Registro de Preço para futura e eventual aquisição de EXTINTORES COMPLETOS E RECARGA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EXTINTORES EM PO QUÍMICO, ÁGUA E CO2.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 08/11/2022.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 29 de novembro de 2022 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 29 de novembro de 2022 às 10:00 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 29 de novembro de 2022, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 29de novembro de 2022, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 97.039,93 (noventa e sete mil trinta e nove reais e noventa e três centavos).
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 08 de novembro de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:47AA8E6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 85/2022
PROCESSO Nº 1517/CPL/2022

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002,
DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 85/2022
PROCESSO nº 1517/CPL/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 30 de novembro de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; Registro de preço para futura e eventual contratação e aquisição de moveis planejados.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 08/11/2022.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 30 de novembro de 2022 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 30 de novembro de 2022 às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 30 de novembro de 2022, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 30 de novembro de 2022, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 70.562,12 (setenta mil quinhentos e sessenta e dois reais e doze centavos).
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 08 de novembro de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:413FF300

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002,
DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022
A **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, nomeada pelo **Decreto nº**. **2058/PMSFO/2022**, torna público a quem possa interessar que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº.: **007/2022/CPL/PMSFO/RO**
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: **00642/SEMEC/RO**
OBJETO: **Reforma geral da E.M.E.F. ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA, localizada no município de São Felipe d´Oeste – RO,** discriminada no presente Edital.
Projeto/Atividade: **04.001.12.451.0004.1.313** CONV. EST. Nº 457/PGE-2022-SEDUC-REFORMA E AMPL. DA ESC. MUN. ORLINDO G. DA ROCHA.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.303.680,97 (um milhão trezentos e três mil seiscentos e oitenta reais e noventa e sete centavos).
DATA DE ABERTURA: **dia 01 de dezembro de 2022**, às **08h.**

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a **Rua Theodoro Rodrigues da Silva – Bairro Centro – nº 667 - CEP 7697-000, São Felipe d´Oeste/RO – Fone: (69) 3445-1102**.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos Executivos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site: **endereço eletrônico** transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia/licitações Outras informações através do **e-mail https://transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes**cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe d´Oeste/RO dia 07 de novembro de 2022.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F5BD1209

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42/2022

São Felipe D'Oeste RO, 07 de novembro de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42/2022

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D´Oeste convoca a servidora **Roberta Ronconi Maciel** a retornar de sua licença a partir do dia 7 de novembro de 2022 para se apresentar no departamento de Gestão de Pessoas, no prazo de 48 horas.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5E7F99FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 168/GAP/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 168/GAP/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Reintegra a servidora IVENY FABRIL DE OLIVEIRA, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Srº Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como Lei Municipal 1028/2022;
CONSIDERANDO a portaria nº 143/GAP/2022, de 15 de agosto de 2022 que exonerou a servidora.
CONSIDERANDO que após transcorrido mais de 40 dias, contados dos efeitos da exoneração a servidora apresentou exame constatando gravidez anterior à exoneração, documentos constantes no processo 1493/2022.
CONSIDERANDO ser garantia constitucional a estabilidade à gestante, prevista no artigo 10, inciso II, alínea b, independente da modalidade de contratação.

RESOLVE
Art. 1°. **REINTEGRAR** a servidora IVENY FABRIL DE OLIVEIRA**,** brasileira, casada, cadastrada sob **matricula 6156**, no cargo/função de Chefe De Seção Municipal De Protocolo vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA (SEMAF), da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal 1028/2022, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Fica determinada a devolução dos valores da rescisão operada, tendo em vista a reintegração ao cargo.
Art. 4°. A reintegração constante do artigo 1º desta portaria tem sua vigência a contar do dia 16 de agosto de 2022, retroagindo a data da rescisão e revogando as disposições da portaria 143/GAP/2022;
Art. 5°. Revogam-se e as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 07/11/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Rua Theodoro Rodrigues da Silva 567, Centro, 76.977-000, São Felipe D´Oeste/RO, CNPJ: 84.745.389/0001-94, Fone: (69) 3445-1099.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:27CE6804

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº169/GAP/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº169/GAP/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Nomeia Secretária De Administração vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças (SEMAF), da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como Lei Municipal 1028/2022;
RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Sra. **ROSANGELA DAS CHAGAS,** brasileira, cadastrada sob **matricula 6189**, no cargo de Secretária De Administração vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças (SEMAF), da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal 1028/2022, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/11/2022;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 07/11/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D58BF43F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº170/GAP/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº170/GAP/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Exonera Chefe Coord. Mun. de Vigilância, Educação e Promoção da Saúde, vinculado(a) á SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. exonerar o (a) Srº (ª). **HELENA CRISTINA SILVA OLIVEIRA,**
brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6114**, no cargo de Chefe Coord. Mun. de Vigilância, Educação e Promoção da Saúde, vinculado(a) à SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 07/11/2022;
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 07/11/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:040E0B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº171/GAP/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº171/GAP/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Nomeia Chefe Coord. Mun. de Vigilância, Educação e Promoção da Saúde, vinculada a SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como Lei Municipal 1028/2022;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **JÉSSICA DINIZ FOLGADO,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6192**, no cargo Chefe Coord. Mun. de Vigilância, Educação e Promoção da Saúde, vinculada SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal 1028/2022, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 08/11/2022;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 07/11/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DA3E2C3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 35-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 35-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1494/2022**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**35/2022**
Data Licitação/Homologação:	**07 DE NOVEMBRO DE 2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA, SENDO CANTOR REGIONAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO PROCESSO N° **1494/2022** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE.

Empresa vencedora:	**SIDNEY APARECIDO DE MOURA**
CNPJ.:	**11.976.643/0001-91**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 1.700,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BBC58970

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 159/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA SERVIDOR DE TI.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração**.**

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1922-1/2022
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 25/11/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de novembro de 2022.

MAIKK NEGRI
Presidente CPL
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:68664ACE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
"REVOGA O DECRETO 1590/2022, SOBRE A COMISSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1626/2022

"REVOGA O DECRETO 1590/2022, SOBRE A COMISSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Cornélio Duarte no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 1590/2022, da Comissão de Licenciamento Ambiental.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, 08 de novembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:33E2E6D9

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2022 PROCESSO N.º 095/2022

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, sob o n.º 04/2022 – do tipo menor preço, visando a Aquisição de Equipamento de Filmagens e Vídeo, e instalação dos mesmos, com Recurso Próprios, conforme ANEXO I e ANEXO IX deste Edital.
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O cadastramento das propostas com início em 08/11/2022 a partir das 08h00min, Abertura das propostas iniciais em 25/11/2022 a partir das 09h00min, Início do Pregão às 09h00min do dia 25/11/2022. LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Os interessados em participar da presente licitação deverão

MARIO CÉZAR GOMES FERREIRA.
Pregoeiro Oficial Portaria nº. 029/2022

Publicado por:
Beatriz Teló dos Santos
Código Identificador:F7E897A5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, Arilson Valério da Silva, torna pública a Autorização e conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, Inc. XIII da Lei 8.66/93 e art. 75, Inciso II da Lei de Licitações 14.133/2021. Informa que A empresa vencedora é o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, inscrita no CNPJ sob n.º 61.600.839/0069-43, para prestação do serviço de intermediação na contratação de estagiários de nível médio e superior para a Câmara Municipal, pelo período de 12 meses, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) mensais, por estagiário, a título de taxa de administração, totalizando o valor estimado de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

São Miguel do Guaporé, 08 de novembro de 2022.

ARILSON VALÉRIO DA SILVA (ALEMÃO) – PSB
Vereador Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló dos Santos
Código Identificador:0D0298F0

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal **Arilson Valério da Silva,** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do seguinte processo:
PROCESSO N.º. 091/2022 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Modalidade de Licitação: Dispensa
OBJETO: Contratação de serviços de intermediação para contratação de estagiários, para atender as necessidades de publicidade dos atos da Câmara Municipal.
EMPRESA VENCEDORA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, inscrita no CNPJ sob o n.º. 61.600.839/0069-43, com sede em Porto Velho/RO.
VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

São Miguel do Guaporé, 08 de novembro de 2022.

ARILSON VALÉRIO DA SILVA
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló dos Santos
Código Identificador:9689715B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTRAS, torna público o processo administrativo nº 82/2022, que tem como objeto o pagamentos de faturas mensais de consumo de energia elétrica, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, com base no Art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 08 de novembro de 2022.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA
Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social
SEMTRAS

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:8B34D349

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1060/2022
b) Licitação Nrº :	12/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação:	08/11/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA E REFEITÓRIO DA PRÉ-ESCOLA TIO TECO, CONFORME CONVÊNIO Nº 348/PGE-2022.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D DOS SANTOS BORGHI
CNPJ/CPF: 41.731.932/0001-91
Valor Total Homologado - R$ 301.217,14

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de novembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:47119122

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	82/2022
b) Licitação Nrº :	72/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	08/11/2022
e) Objeto Homologado:	PAGAMENTOS DE FATURAS MENSAIS DE CONSUMO

	DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 6.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de novembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:1E086B98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/264

Portaria nº 264/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir **04 de novembro de 2022**, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

RENATA DE SOUZA RODRIGUES	**DIVISÃO DE PROTOCOLO PM/DA 03**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 04 de novembro de 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F9AF5A32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/267

Portaria Nº 267/2022

"CONCEDE AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO AO SERVIDOR REMY CARDODO CHAVIER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor **REMY CARDODO CHAVIER**, bem ainda o disposto no Art. 129, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal 1.562/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o afastamento sem remuneração, nos termos do Art. 129, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal 1.562/2015, para exercício de mandato eletivo ao servidor **REMY CARDODO CHAVIER**, contratado no cargo de motorista de viatura leve, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no município de São Miguel do Guaporé/RO, por enquanto durar o mandato de vereador ou até a permanência deste.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Paço Municipal 06 de Julho, aos 04 de outubro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:CAD8F3D5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 096/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 01/2022
NOTA DE EMPENHO: 162/2022

CONTRATADO: EMPRESA ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:
O presente termo de contrato será O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da Nota Fiscal/recibo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
O Valor global a ser pago pelos serviços acima citados será de O valor acordado entre as partes consignadas a prestação de serviços é de R$ 9.500,00 (nove mil Quinhentos reais), aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total da execução do presente objeto.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão, na seguinte dotação orçamentária:
Órgão:12
Unidade: 12.001
Programa de Trabalho:09.272.0301.2.201
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

São Miguel do Guaporé/RO 07 de novembro de 2022

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:F94CF949

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 67/2022

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 2048 de 14 de dezembro de 2020, que "Dispõe sobre a

regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor **Daniel Antonio Filho**, presidente, inscrito no CPF sob o n° 420, 666, 542-72**.** 03 (três) diárias no valor de R$ 302,79 (trezentos e dois reais e setenta e nove centavos). valor total de **R$: 908,37**(novecentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos). Onde o mesmo estará participando do treinamento: E:SOCIAL E SUAS FASES-GESTAO E APLICAÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRATAÇÃO PUBLICA LGPDP, DCTFWEB, EFD-REINF. Que acontecerá nos dias 09,10,11 deste mês no auditório do Hotel Larison. Localizado na rua Antônio Oliveira Meronho 217, sala A Bairro São Bernardo em Ji Paraná. A Saída será no dia 09 às 10; hs 00 min. e retorno no dia 11 às 16 horas (previsão).

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de novembro de 2022

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:D468F75C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 68/2022

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 2048 de 14 de dezembro de 2020, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a Senhora: **Marilucia Marin Santos Geraldi**. Inscrita no CPF: 661.742.792-00. 03 (três) diárias no valor de R$ 302,79 (trezentos e dois reais e setenta e nove centavos). valor total de **R$: 908,37**(novecentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos). Onde a mesma estará acompanhando e participará juntamente com o senhor presidente do treinamento: E:SOCIAL E SUAS FASES-GESTAO E APLICAÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRATAÇÃO PUBLICA LGPDP, DCTFWEB, EFD-REINF. Que acontecerá nos dias 09,10,11 deste mês no auditório do Hotel Larison. Localizado na rua Antônio Oliveira Meronho 217, sala A Bairro São Bernardo em Ji Paraná. A Saída será no dia 09 às 10; hs 00 min. e retorno no dia 11 às 16 horas (previsão).

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de novembro de 2022.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:E6523F27

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 69/2022

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 2048 de 14 de dezembro de 2020, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a Senhora: **Margarete Fernandes** inscrita no CPF: 350.619.012-15 lotada neste instituto de previdência no cargo de diretora administrativo financeiro. 03 (três) diárias no valor de R$ 302,79 (trezentos e dois reais e setenta e nove centavos). valor total de **R$: 908,37**(novecentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos). Onde a mesma estará acompanhando e participará juntamente com o senhor presidente, e controladora do treinamento: E:SOCIAL E SUAS FASES-GESTAO E APLICAÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRATAÇÃO PUBLICA LGPDP, DCTFWEB, EFD-REINF. Que acontecerá nos dias 09,10,11 deste mês no auditório do Hotel Larison. Localizado na rua Antônio Oliveira Meronho 217, sala A Bairro São Bernardo em Ji Paraná. A Saída será no dia 09 às 10; hs 00 min. e retorno no dia 11 às 16 horas (previsão).

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de novembro de 2022.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:47CC117D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Executivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	96/2022
b) Licitação Nrº :	5/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	04/11/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPMSMG NA REVALIDAÇÃO ATUARIAL E POSTAGEM DO DRRA NOSITE DO MPS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ANDERSON DA S.R. COELHO - CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME
CNPJ/CPF: 09.517.901/0001-20
Valor Total Homologado - R$ 9.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de novembro de 2022.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Diretor Executivo

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:623662AD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Executivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	101/2022
b) Licitação Nrº :	4/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	07/11/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CARGA DE AGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS (20 GALÕES) E 01 CARGA DE GAS DE COZINHA DE 13 KG.PARA ATENDE AS NECESSIDADES DESTE INSTITUTO IPMSMG.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J.V. COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.948.120/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 320,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 07 de novembro de 2022.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Diretor Executivo

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:6F4B8607

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 236/2022

Decreto nº 236/2022

"Dispõe sobre a Desistência da candidata MARGARIDA MONICA DE MEDEIROS para posse no cargo de Psicóloga".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando a Declaração de Desistência enviada no dia 07/11/2022 para a Coordenadoria de Recursos Humanos;

D E C R E T A

Art. 1º - A **DESISTÊNCIA** da candidata **MARGARIDA MONICA DE MEDEIROS** da posse no cargo de Psicóloga, aprovada na 3ª classificação no Concurso Público 001/2019 do Município de Seringueiras.

Art. 2º - Fica a candidata ciente de que uma vez assinada e publicada a declaração de desistência será automaticamente excluída a possibilidade de posse para este cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, em 07 de novembro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:75EA0761

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
N°09/CPL/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO QUE AS 09:00 HORAS DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2022,** na sede da Prefeitura realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** para **CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRINCESA ISABEL, END: RUA VITÓRIA, S/N, DISTRITO NOVO PLANALTO, SERINGUEIRAS-RO, COM AREA A SER CONSTRUIDA DE 56,64 M,** conforme convenio **n° 313/PGE-2019**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Procedimento autorizado pelo Processo Administrativo n°1394/SEMEC/2021**, Valor Máximo da Obra: R$ 81.310,86 (OITENTA UM MIL TREZENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).** O Edital com seus anexos encontram-se disponível no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes poderá ser adquirido junto a CPL, nos dias úteis de segunda a sexta feira no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 de Novembro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Presidente CPL
Port. Nº015/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:7E007A2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1172/GAB/2022, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

"*Institui a carteira de identificação do autista no âmbito do Município de Teixeirópolis/RO e dá outras providências*".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º Fica instituída e autorizada a emissão da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Cmiptea), destinada a conferir identificação a pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Município de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais conforme Lei Federal n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 3º Para fins desta Lei fica designada a Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST competente para:
I. Expedir a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, a ser emitida por intermédio dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, devidamente numerada e de modo a possibilitar a contagem das pessoas com TEA no Município de Teixeirópolis;

II. Manter banco de dados a fim de se obter o quantitativo, nível do TEA (I, II e III) e perfil socioeconômico desta população;
III. Adequar sua estrutura para a expedição da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, tanto na forma física quanto a disponibilização da carteira digital;
IV. Realizar procedimentos inerentes a execução orçamentária e financeira para emissão e manutenção da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 4º Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista terá validade de 60 (sessenta) meses, devendo ser revalidada como mesmo número.
Parágrafo único. No caso de perda ou extravio da CMIPTEA, será emitida gratuitamente a segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

Art. 5º Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, será expedida sem qualquer custo ao beneficiário.
I. O documento poderá ser disponibilizado de forma digital, bem como todo o seu processo de requerimento inicial, sendo por CRAS responsável pela emissão da carteira física, facilitando a aquisição da CMIPTEA por parte do requerente;
II. Na impossibilidade de solicitação da CMIPTEA de forma virtual, o requerimento deverá ser devidamente preenchido e assinado presencialmente pelo interessado, pais, responsáveis ou representantes legais, sendo a via física do documento fornecida pelo órgão responsável;
III. O requerimento, tanto físico quanto digital, da CMIPTEA deverá conter as seguintes informações e documentos em pdf, no caso da solicitação digital, e em cópias, quando a solicitação ocorrer por via física:
1. Poderá ser requerente: o pais, os responsáveis ou os representantes legais:
2. Deverá constar no requerimento:
a) Nome completo e qualificação civil do requerente e do beneficiário;
b) Telefone e e-mail do requerente ou do cuidador.

3. Deverá juntar ao requerimento cópias de:
c) Documento de identificação civil do requerente e do beneficiário;
d) Comprovante de Endereço Residencial do beneficiário;
e) Foto 3 x 4 cm do beneficiário;
f) Laudo Médico com CID.
IV. O laudo médico a que se refere ao item "VI" deste artigo, terá prazo de validade de 60 (sessenta) meses, por inteligência da Lei Estadual de Rondônia n. 4.991, de 20 de maio de 2021;

V. O caso em que a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) seja imigrante detentor de visto temporário ou de autorização de residência, residente fronteiriço, ou solicitante de refúgio, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM);
VI. O relatório médico atestando o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista deverá ser atestado por um Neurologista e/ou Psiquiatra.

Art. 6º Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente autuada em processo administrativo, será expedida pela SEMAS a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data do requerimento de solicitação.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal, através da SEMAST -Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho deverá dar a devida ciência ao público em geral sobre o direito de expedição da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CMIPTEA), bem como da sua validade perante os órgãos municipais e privados no âmbito do município de Teixeirópolis/RO, devendo levar a devida informação dos direitos e deveres das pessoas diagnosticadas com Transtornos do Espectro Autista nas plataformas de internet e redes sociais da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 07 de novembro de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:5556616E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 044/PJM/2022
Processo Administrativo: GI-389/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: DR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para ampliação e reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Amorim da Silva pertencente ao município de Teixeirópolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 1.302.018,39 (um milhão trezentos e dois mil dezoito reais e trinta e nove centavos).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 07 de novembro de 2022.

Assinam:
DR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:5E1FDDFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 579/2022**

CONTRATADA: **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TEVNOLOGIA - INMETRO**
CNPJ: **00.662.270/0003-20**

Prestação de serviço no valor de: **R$ 207,34 (Duzentos e sete reais e trinta e quatro centavos).**

Com o objetivo de **Contratação de empresa prestação de serviço para pagamento da taxa de aferição do veículo (micro ônibus) pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde do município de Teixeirópolis/RO.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 08 de Novembro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:FBF25ABD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 580/2022**

CONTRATADA: **VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA**
CNPJ: **08.488.475/0001-80**

CONTRATADA: **DIN PEÇAS ALVES E SOUZA LTDA**
CNPJ: **45.634.426/0001-35**

Prestação de serviço no valor de: **R$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais).**

Material de consumo no valor de: **R$ 5.177,33 (Cinco mil cento e setenta e sete reais e trinta e três centavos).**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para prestação de serviço (instalações) e material de consumo (peças para ônibus) para atender as necessidades das Escolas da rede municipal de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 08 de Novembro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:45547D27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CELETISTA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 03/11/2022, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Ana Julia Martins Figueiredo Gregio, função de Assistente Social, 40 horas, celetista, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS do Município de Theobroma.

Art.2º Fica rescindido o Contrato firmado entre a Sra. Ana Julia Martins Figueiredo Gregio e o Município de Theobroma.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/11/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (07/11/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:31D9987D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Iolanda Rodrigues da S. Braga, na Função Gratificada de Seção de Apoio do Serviço de Supervisão Escolar e ou Orientação Escolar – FG VI, com lotação na Secretaria Municipal Educação, Turismo, Esporte e Cultura - SEMETEC, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (07/11/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:B489B613

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 - SUPEL PROCESSO Nº 311/2021/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermedeio da Superintendência Municipal de Licitações torna público aos interessados e a quem possa interessar o **RESULTADO** da Tomada de Preços 011/2022 – SUPEL, **DECLARANDO** a empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA CNPJ: 07.577.306/001 - 54**, vencedora do Certame no valor global de: **R$ 1.310.292,68** (Um Milhão e Trezentos e Dez Mil Duzentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos). A Superintendência Municipal de Licitações reabre o prazo para intenção de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriormente o encerramento do prazo será dado seguimento nas fases do certame. Fica a disposição dos interessados através do endereço eletrônico cpltheobroma2019@hotmail.com ou Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro de Theobroma/RO, na Sala da SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações.

Theobroma/RO, em 08 de Novembro de 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:09FBAB05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 049/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 049-2022

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 049/2022**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES (DESKTOP), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** PROCESSO N. 842/2022. RECURSO: CONVÊNIO N. 088/PGE/2021 – CONTRA PARTIDA - PROPRIO. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 23/11/2022 às 09h00min (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de R$ 33.289,55 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 08 de novembro de 2022

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro Port 001/2021
Assinado em 08/11/2022 às 11:00

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:FED2FBFA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 282/2022

DECRETO N. 282/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão Especial para Acompanhamento, Fiscalização, Licitação e Avaliação de Concurso Público da Prefeitura do Município de Urupá/RO, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 123/2022.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial com finalidade de proceder com acompanhamento, fiscalização, licitação e avaliação de Concurso Público no âmbito do Poder Executivo do Município de Urupá/RO, composta pelos servidores abaixo relacionados:
PRESIDENTE: Adailton Mendes da Silva, matrícula n. 7471;
SECRETÁRIA: Patricia da Silva Lima, matrícula n. 6416;
1º MEMBRO: Cleide Gomes Falone, matrícula n. 418; e
2º MEMBRO: Juciane Gonçalves Maia, matrícula n. 6262.
Parágrafo Único: A Comissão ora constituída terá como atribuição a coordenação das atividades necessárias ao processamento de todas as etapas para realização de Concurso Público no âmbito do Poder Executivo do Município de Urupá/RO.
Art. 2º Pelo exercício das atividades enunciadas neste Decreto, nenhum dos servidores, membros da presente comissão, receberá qualquer tipo de gratificação, constituindo esse encargo um relevante serviço prestado ao Município.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Fica revogado o Decreto n. 309 de 03 de dezembro de 2019.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:B3A7754B

SETOR DE CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA - ELIAS CAETANO

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIAS CAETANO DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 421.453.842-00	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 10/11/2022	**Data de Retorno** 10/11/2022
Motivo da Viagem: EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO SOLICITO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM DIARIA E ADICIONAL DE EMBARQUE REFERENTE A LOCOMOÇÃO DO SERVIDOR ELIAS CAETANO DA SILVA NO DIA 10/11/2022, QUAL ESTARA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANA /RO, PARTICIPANDO DE UMA REUNIÃO NO CIMCERO JUNTO COM O PREFEITO.			
Proponente: CELIO JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	318,90	318,90	0,00	318,90

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:C9775027

SETOR DE CONTABILIDADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura do Município de Urupá Estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Inexigibilidade 13/2022 referente ao processo 934/2022 que tem como objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de levantamento, diagnóstico, auditoria, assessoria e a consultoria tributária e serviços advocatícios especializados em Folha de Pagamento. Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93, Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 13.039/2020. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

Fornecedor: EXITO CONSULTORIA LTD./A
CNPJ/CPF: 29.230.763/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AUDITORIA E ADVOCACIA ESPECIALIZADA EM FOLHA DE PAGAMENTO	1	R$ 119.708,30	R$ 119.708,30

Valor Total Adjudicado - R$ 119.708,30

Urupa, 08 de novembro de 2022.

ELIAS CAETANO DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:0C54AB08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2022 PROCESSO Nº 497/2022 EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL PARA MPE

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2688/GP/2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 903/2019. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES DO TIPO DESKTOP PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DARCI RIBEIRO, ORIBE ANTONIO DOS SANTOS, VANDERNEI SEBASTIÃO DOS SANTOS JÚNIOR E BALÃO MÁGICO E SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE., Valor estimado R$ 76.995,33(setenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **497/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **09 de novembro de 2022, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **24 de novembro de 2022, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 08 de novembro de 2022

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:348F5420

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO
INEXIGIBILIDADE 29-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 493/2022
Licitação Nrº : 29/2022
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 08/11/2022
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	HD Servidor Tipo SAS Capacidade: 4TB – Form Factor: 3.5 Tecnologia Multi-Usuario (TB/ano): 180 – Sensores de Vibração Rotativa (RV)- Rotação 5900 a 7200 rpm Ciclos de carga /* descarga: 600,00	2	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 42.036.849/0001-65
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 3.600,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 08 de novembro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A8B1F447

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO
INEXIGIBILIDADE 29-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 493/2022
Licitação Nrº : 29/2022
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 08/11/2022
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Estante rack tipo: de piso, padrão: 19", mínimo de 36U, estrutura: aço sae 1020 , porta frontal: em acrílico , características adicionais: cooler refrigeração incluso , acabamento superficial: pintura e acabamento	1	R$ 2.670,00	R$ 2.670,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ALEXANDER MARIANO MIRANDA
CNPJ/CPF: 84.558.808/0001-89
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 2.670,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 08 de novembro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:72769546

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO
INEXIGIBILIDADE 29-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 493/2022
Licitação Nrº : 29/2022
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 08/11/2022
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Chassi de 3,5" até 4 discos rígidos de conexão automática e RAID por software; Processador 1,9 GHz, cache 8,25M, 6 Cores6Threads; Memória 64 G	1	R$ 36.900,00	R$ 36.900,00
2	Switch, comutador de dados contendo 48 portas 10/100/1000 mbps, tipo rj-45 com negociação automática, 4 portas sfp 1000mbps, 4 portas sfp1000base-x, ou combinação; memória e processador: mips a 650mhz	1	R$ 3.657,00	R$ 3.657,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 40.192.091/0001-29
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 40.557,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 08 de novembro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7A48813E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 20-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 476/2022
Licitação Nrº : 20/2022
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 08/11/2022
Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E UTENSÍLHOS DE COZINHA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

A) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ONAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 04.958.208/0001-79
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 26.711,81

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 08 de novembro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8962E42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 24-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 401/2022
Licitação Nrº : 24/2022
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 07/11/2022
Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS POR MEIO DE CONVÊNIOS (Conv. nº 417/PGE-2022, Conv. nº 440/PGE-2022 e Conv. nº 490/PGE-2022), PARA ATENDER AS AÇÕES REALIZADAS PELA SEC. MUN. DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.

A) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório.

Fornecedor: MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI
CNPJ/CPF: 33.418.107/0001-03
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 308.145,00

Fornecedor: ELN COMECIO E SERVICOS
CNPJ/CPF: 35.576.389/0001-00
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 282.660,00

Fornecedor: P.D.V. PECAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 87.050,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 07 de novembro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:38D4A2B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-562/2022

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, **QUE OS ITENS: 12-15-16-17-23-26-27-36-52-59-65-77-80-82–87, FORAM DECLARADOS FRACASSADOS (VALORES ACIMA DA MÉDIA) E OS ITENS: 4-21-34-40-51-57-81-85–86, FORAM DECLARADOS DESERTOS (AUSÊNCIA**

DE INTERESSADOS) REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 051/2022, com INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min (horário de Brasília) do dia31/10/2022. LOCAL:www.licitanet.com.br. Para maiores informações na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através dos e-mails: cpl.net@outlook. E através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.
Vale do Paraíso- RO, 08 de novembro de 2022.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:DA145824

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8131 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 8131 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AO SERVIDOR DA SEMPLAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Memorando nº 408/SEMPLAD/2022.

R E S O L V E
Art.1ºAutorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de outubro de 2022, ao servidor relacionado abaixo:

SERVIDOR	QUANT. DE HORAS
Carlos Francisco Junior	25 Horas

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2A08616A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8132 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 8132 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AO SERVIDOR DA SEMPLAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Memorando nº 409/SEMPLAD/2022.

R E S O L V E
Art.1ºAutorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de outubro de 2022, ao servidor relacionado abaixo:

SERVIDOR	QUANT. DE HORAS
Miguel Galdino De Oliveira	08 Horas

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8182D939

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8133 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 8133 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AO SERVIDOR DA SEMPLAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Memorando nº 410/SEMPLAD/2022.

R E S O L V E
Art.1ºAutorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de outubro de 2022, ao servidor relacionado abaixo:

SERVIDOR	QUANT. DE HORAS
Leonildo Candido Da Silva	08 Horas

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:233D055D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8135 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 8135 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS A SERVIDORA CARMEN SILVA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do Processo nº 1-1607/2022

R E S O L V E:
Art.1ºAutorizar o pagamento de 16 horas extras a servidora Carmen Silva Pereira, no cargo de Agente de Serviços Diversos, lotada da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo SEMECE,que prestou serviços no período matutino de 19 a 24 de outubro de 2022, para a Escola Centro Educacional Professora Maria Matilde suprindo atestado da servidora Lucia Glovaki.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:56A5A47F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8140 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 8140 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1602/2022.
R E S O L V E:

Art.1ºAutorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar a servidora Ana Ribeiro Romero Professora Nível Superior/25horas, pois a mesma prestou serviços na EMEIEF Jorge Teixeira, substituindo a Professora Josefa Jatobá dos Santos nos dias 19, 20, 21 e 24 de outubro de 2022 e dias 24, 26, 27 e 31 de outubro de 2022 substituindo a Professora Zoraide Teixeira de Sena, no período vespertino que estavam de folga de eleição.
Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3F878E93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8141 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 8141 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1605/2022.
R E S O L V E:
Art.1ºAutorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar a servidora Lenilda Maria Soares de Moura Professora Nível Superior/25horas, pois a mesma prestou serviços na EMEIEF Jorge Teixeira, substituindo a Professora Josefa Jatobá dos Santos nos dias 19, 20, 21 e 34 de outubro de 2022 e dias 25, 26, 27 e 31 de outubro de 2022 substituindo a Professora Zoraide Teixeira de Sena, no período matutino que estavam de folga de eleição.
Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0C84E01A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8139 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 8139 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1606/2022.
R E S O L V E:
Art.1ºAutorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar a servidora Adriana Oliveira Fernandes Chagas Professora Nível Superior/25horas, pois a mesma prestouserviços na EMEIEF Jorge Teixeira, nos dias 03, 04, 05,06, 07, 10, 11, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 24 e 25de outubro de 2022,no período matutinopor vacância de professor, para cobrir o planejamento das seguintes turmas 2°, 3°, 4° e 5° ano.
Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:65F89B4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DESPESAS DE PROCESSO PROCESSO N° 1522/2022.

Aviso de Despesas de Processo

Da: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo RO.

Assunto:Dispensa de Licitação para Contratação de Impressa Especializada em serviços de reprografia (Xerox e encadernação de materiais pedagógicos) para alunos da rede Municipal, Coordenadores e supervisores Escolares. Para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

PROCESSO N° 1522/2022.
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo SEMECE.
CONTRATADO:J GOUVEIA ALVARINTHO LTDA.
CNPJ:47.434.482/0001-51.
FICHA:112.
VALOR:17.552,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e dois reais).
INTERVENIENTE:SEMECE.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUE PERRETA
Prefeita

ENIVALDO TEODORO DA CUNHA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C79E36BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.919 DE 07/11/22 SEMECE ANULAÇÃO

LEI Nº1.919

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porAnulação,noorçamento vigente, no valor deR$ 29.281,04, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Anulação***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.39.00serviço de terceiro pessoa jurídica, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE,**a importância de**R$ 29.281,04**(vinte e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e quatro centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)29.281,04

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
72812.361.1006.2017.0000Transporte Escolar - Ensino Fundamental29.281,04
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:02550
2Recursos de Exercícios Anteriores
012019Salário Educação

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO REFERENTE AO DECRETO 7552 E LEI Nº 1.738 DE 09/03/2022, E DECRETO 7553 E LEI Nº 1.739 DE 09/03/2022

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

46612.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental-18.201,29
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo:02550
2Recursos de Exercícios Anteriores
012019Salário Educação

46712.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental-11.079,75
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo:02550
2Recursos de Exercícios Anteriores
012019Salário Educação
Anulação (-)-29.281,04

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**8.130 de 07 de novembro**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,07 de novembrode 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D14D57EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.128 07/11/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.128,DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 8.128 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 555/SEMOSP/2022, MEMORANDO Nº SEMECE/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 07 de novembro de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7076 - 18269)07/11/2022 12:43Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 8.128,07 DE NOVEMBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:14812.365.1006.2020.0000EDUCACAO PARA TODOS100,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:743 04.122.1003.2050.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M8.669,11
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES8.769,11

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:17127.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO-100,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:736 04.122.1003.2050.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M-8.669,11
3.3.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-8.769,11

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:FB059652

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.130 07/11/22 SEMECE ANULAÇÃO

DECRETO Nº8.130,DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.022. LEI 1.919

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porAnulação,noorçamento vigente, no valor deR$ 29.281,04, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Anulação***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.39.00serviço de terceiro pessoa jurídica, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE,**a importância de**R$ 29.281,04**(vinte e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e quatro centavos) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)29.281,04
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
72812.361.1006.2017.0000Transporte Escolar - Ensino Fundamental29.281,04
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:02550
2Recursos de Exercícios Anteriores
012019Salário Educação

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
ANULAÇÃO REFERENTE AO DECRETO 7552 E LEI Nº 1.738 DE 09/03/2022, E DECRETO 7553 E LEI Nº 1.739 DE 09/03/2022

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
46612.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental-18.201,29
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo:02550
2Recursos de Exercícios Anteriores
012019Salário Educação
46712.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental-11.079,75

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo:02550
2Recursos de Exercícios Anteriores
012019Salário Educação

Anulação (-)-29.281,04

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importânciade**R$ 29.281,04**(vinte e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e quatro centavos), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2017 / Fonte de Recurso 2 550 /**SALÁRIO EDUCAÇÃO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5114A68C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1614/GP, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Lei nº. 1614/GP, de 08 de novembro de 2022.

> "Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abertura no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais). "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e abertura no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	TOTAL R$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func. Prog.	01.0310001.2001	Gestão das Atividades Legislativas.			
Crédito	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	7	0.1.500.0000	26.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				R$	26.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será utilizado recurso de anulação parcial da dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.08.00	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ., ORÇAMENTO E GESTAO			
Func. Prog.	04.1210014.2049	Gestão de Apoio Administrativo - SEMPOG			
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	154	0.1.500.0000	26.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	26.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E2B4A57D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS 11 2022

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO					**Mês/Ano 11/2022**
CNPJ: 63.762.025/0001-42					**Férias**
Página 1 de 1					
Trabalhadores em Gozo de Férias					08/11/2022
Matrícula	**Nome/Cargo**	**Período de Gozo**	**Admissão**	**Venc.Férias**	**Férias/Abono**
1099-1	ADEMAR MARTINS RODRIGUES	01/11/2022 - 30/11/2022	30/06/2006	29/06/2021	30/0
0107 - COVEIRO					
436-1	ALICE VIEIRA LOPES	07/11/2022 - 06/12/2022	31/05/2002	30/05/2022	30/0
1028 - MONITOR INFANTIL					
3307-1	ALINE KELLY PACINE SOUZA	03/10/2022 - 01/11/2022	19/01/2021	18/01/2022	30/0
0143 - DIRETOR TÉCNICO					
10-1	CELIO RETROZ	17/10/2022 - 05/11/2022	18/12/1996	17/12/2021	20/10
0059 - FISCAL DE TRIBUTOS					
1573-1	CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA	01/11/2022 - 20/11/2022	25/05/2010	24/05/2022	20/10
0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO					
2090-1	EDINAMAR QUEIROZ DE ALMEIDA MOTA	01/11/2022 - 30/11/2022	17/02/2014	16/02/2021	30/0
0082 - ZELADOR					
1716-1	ELIZETE APARECIDA GOMES DA SILVA	11/11/2022 - 30/11/2022	12/08/2011	11/08/2021	20/10
0053 - COZINHEIRA					
1017-1	FABIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	03/11/2022 - 22/11/2022	09/06/2006	09/11/2021	20/10
0031 - CHEFE DE DIVISAO					
1177-1	JOSE CARLOS DA SILVA	15/11/2022 - 14/12/2022	14/11/2006	13/11/2022	30/0
0148 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA					
1095-1	LINEU NEREU TETI	01/11/2022 - 30/11/2022	26/06/2006	25/06/2022	30/0
0148 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA					
3410-1	LUMA MIKAELLY BOBATO SOUSA	16/11/2022 - 05/12/2022	14/09/2021	13/09/2022	20/10
0019 - CONTROLADOR GERAL					
1191-1	MARIO FUMIYOSHI OKAMOTO	03/10/2022 - 01/11/2022	22/02/2007	21/02/2021	30/0
1023 - NUTRICIONISTA					
1037-1	MARLUCE MARQUES DA COSTA FREITAS	01/11/2022 - 30/11/2022	09/06/2006	08/06/2021	30/0
0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE					
1512-1	NEIVA RODRIGUES CASTOR	03/10/2022 - 01/11/2022	01/03/2010	28/02/2021	30/0
0128 - AGENTE EDUCACIONAL					
1178-1	PATRIC SIEKIERSKI DOS SANTOS	11/11/2022 - 30/11/2022	20/11/2006	19/11/2021	20/10
0064 - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES					
3454-2	PRICILA VICENTE AUGUSTO	03/11/2022 - 22/11/2022	03/11/2021	02/11/2022	20/10
0008 - ASSESSOR DE PROJETOS					
1050-1	ROSEMARI ROCHA AGUETONI	03/11/2022 - 02/12/2022	09/06/2006	08/06/2021	30/0
0031 - CHEFE DE DIVISAO					
1577-1	VIVIAN BARBOSA DA FONSECA	01/11/2022 - 30/11/2022	28/05/2010	27/05/2022	30/0
0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE					
Fiorilli S/C Software Ltda.	[9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.351.18.15906/B/15906}				

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:077BD88C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2022

A Prefeitura de Ariquemes por meio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, conforme as prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar público a realização de Seleção Pública para Concessão de Licença Eventual para trabalhar no evento para os festejos de NATAL, no dia 17 até 31 de dezembro de 2022, no Espaço Alternativo, localizado na Avenida Tancredo Neves, Setor Institucional, no município de Ariquemes, neste Estado.

1.DO OBJETO
1.1.O objeto deste Edital é o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO de artesãos ou trabalhadores manuais, empresas e empreendedores de Ariquemes que trabalham no ramo da gastronomia, para participarem dos festejos de NATAL, que acontecerá no dia 17 até 31 de dezembro de 2022, no Espaço Alternativo, na cidade de Ariquemes/RO.
1.1.1 Dos Artesãos e/ou trabalhadores manuais:
a)Serão selecionados 15(quinze) artesãos e/ou trabalhadores manuais residentes no Estado de Rondônia;
1.2 Das empresas e/ou empreendedores
a)Serão selecionados até 13(treze) participantes, entre empresas e empreendedores, residentes no Estado de Rondônia.
1.3 Dos vendedores ambulântes;

a) Deverão se inscrever na sede da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET para exposição e venda dentro do espaço do evento.

2. JUSTIFICATIVA
2.1 Levando em consideração que esta ação tem por objetivo fomentar o turismo por meio da divulgação da cultura gastronômica e estimular o comércio local e regional, garantindo oportunidade aos trabalhadores do ramo de alimentação e do segmento de artesanato no município e região, é necessário estimular, de alguma forma, o crescimento cultural e turístico em nosso município durante os festejos de Natal. A atividade turística de comercio e visitação estimula o desenvolvimento econômico e social de uma localidade ou região. Sabe-se também que o turismo é responsável pela geração de emprego, renda, além de movimentar diferentes setores da economia, tanto no mundo, como em muitas cidades no Brasil.
2.2 De acordo com a Lei 5.093/21, que dispõe sobre a política estadual de turismo, em seu artigo 5º, tem como objetivos o estimulo ao desenvolvimento do turismo no Estado colaborando para redução das disparidades sociais e econômicas de ordem regional, bem como ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto médio dos turistas mediante a promoção e o apoio à comercialização dos produtos turísticos.
2.3 Esta ação contempla os eixos de atuação que versa o artigo 9º da Lei das Políticas Estaduais de Turismo, estando em foco os eixo dos incisos III, V, VII, VIII e IX, que são, repectivamente, o empreendedorismo, a criação de fluxo, os eventos, a promoção e o fortalecimento dos produtos turísticos.
2.4 Conforme Lei Municipal 2.076/2017, compete a Diretoria de Turismo do Município, promover, planejar e executar ações de turismo, e esse evento pretende impulsionar a atividade por meio da cultura, com apresentações, pela gastronomia regional e do artesanato, sendo fontes geradoras de emprego, renda e promoção do turismo de uma localidade. Com isso pretende-se aumentar o fluxo de visitações neste município apresentando evento de excelência para a região, aumentando a movimentação dos meios de hospedagem, nos transportes e garantindo aumento na receita em diversas áreas e trazendo cores e sabores para os festejos natalinos em Ariquemes.

3. DA INSCRIÇÃO
3.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 09 até 25 de novembro de 2022, com preenchimento de formulário de entrega de documentação .
3.2 Serão realizadas presencialmente na sede da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, localizada na Travessa Rio Madeira, nº 3699, Setor Institucional, Ariquemes/RO. Durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
4.1. Poderão participar artesãos e/ou trabalhadores manuais, empresas e empreendedores que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos exigidos;
4.2. Poderão se inscrever artesãos e/ou trabalhadores manuais, bem como empreendedores autônomos e empresas que comprovem a atividade do ramo gastronômico como fonte de renda, através de publicidade em redes sociais (Instagram, Facebook, Youtube), cartões de visita, contratos, entre outros equivalentes.
4.3. Poderão participar empresas que representam franquias que atuem no município.
4.4. Poderão participar vendedores ambulantes.

5. DA DOCUMENTAÇÃO
5.1. A documentação exigida neste edital deverá ser obrigatoriamente do titular da empresa/empreendedor ou seu representante legal e deverá ser apresentada no preenchimento do formulário de inscrição, na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, localizada na Travessa Rio Madeira, nº 3699, Setor Institucional, Ariquemes/RO. Durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30 para os residentes em Ariquemes;
5.2. A documentação para a participação deste credenciamento, será:
5.2.1 Para artesãos e/ou trabalhadores manuais:
a) Cópia dos documentos pessoas: CPF, RG ou CNH;
b) Cópia comprovante de residência;
c) Fotos dos materiais a serem expostos no evento.
5.2.3 Para empresas e/ou empreendedores do ramo da gastronomia geral e vendedores ambulantes:
a) Documento pessoal com foto (RG ou Carteina Nacional de Habilitação);
b) Comprovação de atividade do ramo gastronômico através de publicidade em redes sociais (Instagram, Facebook, Youtube), cartões de visita, contratos, entre outros equivalentes.
c) Comprovante de residência do empreendedor/empresa, sendo aceito cópia da conta de fornecimento de água, energia ou telefone, recente (máximo de 90 dias);
d) cadastro de pessoa Física (CPF) ;
5.3 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e nos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
5.4 A organização poderá eximir as exigências, exceto as que tratam de vigilância sanitária;
5.5 Os idealizadores não se responsabilizam pela meta comercial dos credenciados.

6. DAS VEDAÇÕES
6.1 Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

7. DO PROCEDIMENTO
7.1 As inscrições serão divulgado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Ariquemes, no portal oficial do municipal de Ariquemes e no site www.aricultura.com.br, no dia 29 de novembro de 2022.
7.2 As vagas serão preenchidas conforme ordem de inscrição.

8. DOS CRITÉRIOS VALIDAÇÃO

Preenchimento do Formulário de Inscrição
Apresentação da documentação solicitada
Comprovação da atividade de exposição

8.2 A seleção dos participantes se dará mediante ordem cronológica de inscrição;
8.3 A ordem dos expositores se dará mediante sorteio.

9. DOS RECURSOS
9.1 Qualquer artesão e/ou trabalhador manual, empresa e/ou empreendedor que não concordar com o resultado da pré- seleção poderá protocolar recurso contrário a decisão, nos dias 30 de novembro até 02 de dezembro de 2022.
9.2 Os recursos deverão ser protocolados junto à Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, localizada na Travessa Rio Madeira, nº 3699, Setor Institucional, Ariquemes/RO. Durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30, caso não resida no município, os recursos devem ser enviados para o e-mail funcet@outlook.com.
9.3 O resultado final, após recurso, será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ariquemes e no portal oficial do município, no dia 06 de dezembro de 2022.

10. DAS OBRIGAÇÕES
10.1 A TODOS OS SELECIONADOS
a) Seguir todas as exigências que constam neste edital;
b) Participar dos dias do evento;
c) Os empreendedores devem ainda, padronizar os estandes/tendas, de acordo com a orientação dos organizadores;
d) Ter crachá de identificação para todos os expositores;
e) Providenciar extintores de incêndio AB e suporte para os mesmos;
f) Providenciar lâmpadas normais e de emergência para as tendas;
g) Os participantes serão responsáveis por toda logística para o transporte de equipamentos e alimentos para sua participação, bem como toda organização do seu espaço, de acordo com a orientação dos organizadores;
h) Para fins estatísticos, os participantes terão que informar à Diretoria de Turismo da FUNCET, o resultado do faturamento durante os dois dias de festival, bem como toda despesa para a participação;
i) Em todos as Tendas deverá haver álcool em gel à disposição do público;
j) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus auxiliares;
10.2 PARA AS EMPRESAS E/OU EMPREENDEDORES
a) Disponibilizar faixa/banner de identificação dos estandes/tendas, conforme as instruções da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET;
b) Disponibilizar 10 (dez) jogos de mesas com cadeiras (devidamente indentificado) por estande/tenda;
c) Designar uma pessoa por estande/tenda, para limpeza das mesas durante o evento bem como cestos de lixo para seu estabelecimento;
d) É de responsabilidade do expositor que necessitar utilizar equipamentos eletrodomésticos ou eletrônicos (geladeira, refrigeradores, forno elétrico, etc), realizar a instalação elétrica até a tenda para utilização dos equipamentos;
e) Os credenciados deverão expor os produtos e valores de forma clara para os consumidores por meio de cardápios, banners, foldes etc com a observação dos padrões de qualidade e higiene exigidos; além de oferecer ao público um excelente atendimento, e produtos com preços praticados no mercado;
f) Também serão responsáveis por quaisquer danos causados aos participantes do festival, em razão de eventual contaminação ocorrido por alimentos comercializados em desconformidade com os padrões de qualidade, higiene e saúde, na medida de sua culpabilidade.
10.3 PARA OS ARTESÃOS E/OU TRABALHADORES MANUAIS
a) Os artesãos e/ou trabalhadores manuais deverão manter as tendas abertos e limpos durante todo o horário de funcionamento do evento;
b) E de responsabilidade dos artesãos e/ou trabalhadores manuais selecionados a organização das peças, organização do espaço e demais normas de segurança dispostas nesse edital.
10.4 PARA OS VENDEDORES AMBULANTES
a) Ter em mãos o formulário de inscrição e liberação disponibilizado pela FUNCET;
b) Ocupar o lugar designado junto à organização do evento;
c) Também serão responsáveis por quaisquer danos causados aos participantes do festival, em razão de eventual contaminação ocorrido por alimentos comercializados em desconformidade com os padrões de qualidade, higiene e saúde, na medida de sua culpabilidade.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 A prefeitura disponibilizará espaços (tendas) 5x5, para os participantes selecionados;
11.2 Criar um espaço (praça de alimentação), composta por tendas 10 x 10;
11.3 Um ponto de energia, nas tendas expositoras, e água para atender o evento;
11.4 A responsabilidade elétrica para o funcionamento dos vendedores ambulantes fica a cargo dos mesmos;
11.5 Promoverá atrações culturais;
11.6 Será responsável pela divulgação do evento, podendo ser divulgado por demais meios ;
11.7 Garantirá a logística, referente ao local do evento.

CRONOGRAMA

Publicação	08/11/2022
Abertura do credenciamento	09/11/2022
Encerramento do credenciamento	25/11/2022
Publicação dos Candidatos	29/11/2022
Abertura para Recurso	30/11/2022 a 02/12/2022
Publicação resultado final dos Selecionados	06/12/2022
Data do evento	17 até 31/12/2022

13.DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Caso esse critério não seja atendido por ausência de inscrição, as vagas serão supridas por outros tipos de produtos, conforme os organizadores do evento;
13.2 Os prazos nesse edital poderão ser adiados, conforme necessidade da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET;
13.3 À Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET cabe resolver pendência que porventura houver à aplicação deste chamamento, ou quaisquer que venham surgir ao longo do festival.

Ariquemes/RO, 31 de outubro de 2022.

EDITAL N 18 - Credenciamento venda e exposição Natal Ariquemes - 2022

CHECK LIST

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
1.	Do Objeto	X		
2.	Da Justificativa	X		
3.	Da Inscrição	X		
4.	Das Condições para Credenciamento	X		
5.	Da Documentação	X		
6.	Das Vedações	X		
7.	Do Procedimento	X		
8.	Dos Critérios de Validação	X		
9.	Dos Recursos	X		
10.	Das Obrigações	X		
11.	Das Obrigações da Prefeitura	X		
12.	Cronograma	X		
13.	Disposições Gerais	X		
14.	Anexos	X		
RESPONSÁVEL PELO CHECK LIST				
NOME			DATA	
Mabel dos Santos Daltiba			31/10/2022	

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:FC7C431B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Relatório financeiro

Número do processo	Nº 13539/2021 - Repasse Financeiro Nº 19405/2021 - Prestação de contas
Interessada	Associação Amor e Vida CNPJ: 17.631.495/0001-50
Responsável	Jeferson Marcos da Silva
Objeto	Repasse financeiro visando custear folha de pagamento, encargos sociais e pagamentos de despesas fixas tais como: energia elétrica, telefone, Internet, aquisição de passagens e material consumo.
Termo de Fomento	Nº 43/2021(ID 533031)
Projeto e Plano de trabalho	(ID 494983)
Celebração	23 de setembro de 2021.
Vigência	3º aditivo
Valor das parcelas	R$ 8.333,00
Analise Referente	Parcela 13
Mês de referência Pgt.	setembro/2022
Empenho	(ID 511676)
Valor total do Projeto:	R$ 104.731,50 (cento e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).
Gestora de parceria	IZABEL FELIZARDO - Assessora Técnica, Matrícula 13383-3/2021. Portaria nº 35/2021 de 11 de novembro de 2021- SEMDES.
Comissão deMonitoramento e avaliação	**Claudia Moreira Alves Ginoelia Silveira Dos Santos Vilarino Gislaine da Rocha Souza** Portaria nº 23/2022, de 25 de agosto de 2022

INTRODUÇÃO:
Versam os autos do Processo Administrativo sobre o repasse financeiro, formalizadoatravés do Plano de Trabalho apresentado pela entidade em questão e do Termo de Fomento nº 43/2021(ID 533031)do Processo 13539/2021, firmado entre aAssociação Amor e Vida e o Fundo Municipal de Assistência Social, com objetivo de realizar o custeio de folha de pagamento, encargos sociais e pagamentos de despesas fixas tais como: energia elétrica, telefone, Internet, aquisição de passagens e material consumojá aprovado e deliberado pelo CMAS através da resolução nº 033 de 17 de agosto de 2021 no valor de R$ 79.732,50 (setenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) sendo agregado o valor de R$ 24.999,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais) através do termo aditivo 43, totalizando o valor de R$ 104.731,50 (cento e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).
INSTRUÇÃO DOCUMENTAL
Processo de Repasse Financeiro13539/2021
A convenente apresentou em suas prestações de constas o seguintes documentos:
a)Oficio apresentando a prestação de contas nos autos do processo;
b)relatório de execução físico financeiro;
c)Execução de Receitas e Despesas;
d)Relação de pagamentos;
e)Relação de bens;
f)Conciliação bancária;
g)Extratos bancários;
h)Justificativa
i)Demais documentos comprobatórios.
Ofício 13 de 18/10/2022 (ID 1190133)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 13 de 18/10/2022 (ID 1190145)

RELATÓRIO FINANCEIRO
Conforme se verifica nos autos do Processo nº. 19405/2021 da Prestação de contas, a entidade apresenta as despesas que foram realiza das comfolha de pagamento, encargos sociais e pagamentos de despesas fixas tais como: energia elétrica, telefone, Internet, aquisição de passagens.
Com o saldo remanescente de**R$7.538,38**(sete mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), somando-se com a contrapartida no valor**R$ 27,89**(vinte e sete reais e oitenta e nove centavos) para o pagamento de juros e multa constantes na conta de energia elétrica , totalizando o valor de**R$7.566,27**(sete mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos).
A entidade efetuou o pagamento de despesas, sendo elas: contratação de pessoal no valor total de**R$ 5.005,31**(cinco mil e cinco reais e trinta e um centavos), encargos sociais no valor de**R$ 1.786,69**(Mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos), energia no valor de**R$ 567,89**(quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), Telefone no valor de**R$ 59,86**(sessenta e um reais e cinquenta e um centavos), Somando tudo a instituição realizou**o total de despesas em R$ 7.419,75**(Sete mil quatrocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), restando o**saldo de R$146,52 (Cento e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).**

Empenho	Data do Repasse	Data prest. de contas	Descrição		Valores
43/2021	-	18/10/2022	Valor do repasse	R$	-
			Contrapartida	R$	27,89
			Saldo anterior	R$	7.538,38
			Valor total	R$	7.566,27
DESPESAS REALIZADAS					
Pagamento de pessoal				R$	5.005,31
Energia				R$	567,89
Encargos sociais				R$	1.786,69
Telefone				R$	59,86
DAM de devolução de saldo				R$	146,52
Total Geral das despesas				R$	7.566,27
SALDO R$					0,00

CONCLUSÃO
Conforme especificado no bojo deste relatório, o repasse financeiro foi realizado com a finalidade de custear despesa com pagamento de pessoal, conta de energia, Telefone, e internet, conforme descrito no plano de trabalho, ao efetuar os pagamentos a cima mencionados a instituição fez a devolução do saldo restante de R$ 146,52 (Cento e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) através de DAM , a instituição mantém em conta o**saldo de R$0,00**(zero reais),podemos considerar a prestação de contas como***REGULAR.***

Ariquemes, 18de outubrode 2022.

Elaborado Por:
GABRIELY TOIGO DOS REIS
Assessora Especial V

Ciente E De Acordo:
RODINEIA PEREIRA GOUVÊA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:CCAF80AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 073/SML/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 073/SML/2022
PROCESSO N. 16932/SEMPOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 139/2022PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 139/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE DECORAÇÃO NATALINA.**

1. EMPRESA:MARCELO SIMONI - CNPJ:04.664.811/0001-48
TEL: (54) 3344 1552E-MAIL: SIMONIPUBLICIDADE@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA MANOEL TEIXEIRA, 50 - SALA 01 - CENTRO
CEP: 99.950-000CIDADE: TAPEJARA - RIO GRANDE DO SUL
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO SIMONI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.786.130-xx RG SOB O Nº : xx.369.201-xx SSP/RS.

2. EMPRESA: SÓ NATAL LTDA - CNPJ: 35.474.065/0001-53
TEL: : (65) 3028-4200 - (65) 9.9605-6139E-MAIL: DOCSASSESSORIA@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA,2168, BAIRRO JD. PETRÓPOLIS, CEP 78070-000 - CUIABA/MT.

NOME DO REPRESENTANTE: PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.082.869-xx, RG SOB O Nº : xx.616.831-x/SSP-PR.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	P.UNIT	EMPRESA DETENTORA DA ATA
1.	05	UND.	Árvore de Natal com 995 galhos, Medida: 1,80 metros de Altura. 18 bolas douradas 06 estrelas douradas 01 Laço dourado e pinheiro em tons dourados. Material: Metal e polietileno. Especificações: - Cor verde escuro - Estrutura em tubo de metal galvanizado e conectores em metal - Dividida em 5 partes: 1 Pé de Metal, 4 troncos e a Ponteira. Incluindo tapete dourado para o pé da árvore. 01 Base Tripé de Metal	R$ 2.263,20	SO NATAL LTDA 35.474.065/0001-53

2.	01	UND.	Árvore Natalina Cor: Verde escuro 3 metros de altura e 1700 galhos, decoração Vermelho e dourado. Preenchida com 40 bolas variadas em tons de vermelho e dourado, 30 flores vermelhas e douradas, 02 fitas douradas. Estrutura em tubo de metal galvanizado e conectores em metal - Dividida em 5 partes: 1 Pé de Metal, 4 troncos e a Ponteira. Incluindo tapete em tom vermelho para o pé da árvore.	R$ 6.885,00	SO NATAL LTDA 35.474.065/0001-53
3.	01	UND.	Árvore Natalina Verde escuro 3 metros de altura e 1700 galhos, decoração rosa. Preenchida com 30 bolas em variados tons de rosa, 20 flores da cor rosa; 02 rolos de fitas rosa. Especificações: - Estrutura em tubo de metal galvanizado e conectores em metal - Dividida em 5 partes: 1 Pé de Metal, 4 troncos e a Ponteira. Material: Metal e polietileno. Incluindo tapete em tom rosê para o pé da árvore. 01 Base Tripé de Metal	R$ 6.005,00	SO NATAL LTDA 35.474.065/0001-53
5.	10	UND.	Bolas de para árvore de Natal - Brilhante e Fosca Cor: prata Pacote: 12 unidades Cada bola possui uma tira de soutache para pendurar. Altura x Largura x Comprimento: 4 cm x 4 cm. Sem iluminação e pintura de arabescos, Produzida em fibra de vidro com acabamento em esmalte sintético e verniz automotivo brilhante fosco.	R$ 59,20	SO NATAL LTDA 35.474.065/0001-53
6.	6	UND.	Bolas para Árvore de Natal 8 cm - Pacote: 12 un - Cor prata fosco e dourado fosco. Cada bola possui uma tira de soutache para pendurar. Altura x Largura x Comprimento: 8 cm x 8 cm. Sem iluminação e pintura de arabescos, Produzida em fibra de vidro com acabamento em esmalte sintético e verniz automotivo brilhante fosco.	R$ 66,99	SO NATAL LTDA 35.474.065/0001-53
7.	49	UND.	Cascata De Led Branco Quente 10 metros MODELO FIXA: Fica somente fixa, não pisca. Possui conexão macho / fêmea, ou seja, se comprar duas ou mais pode ligar uma na outra para utilizar a mesma tomada. Detalhes do Produto: Voltagem: 110v Cor dos LED'S: Branco quente (luz amarelada) Cor do fio: Branco Comprimento: 10 metros Altura: quedas de 25cm a 45 cm aproximadamente (variam os tamanhos de cada queda) Com altura de 110 cm aproximadamente.	R$ 166,79	MARCELO SIMONI CNPJ: 04.664.811/0001-48
15.	10	UND.	Festão Aramado Dimensões: 20cm x 2m (Cada Festão) Galhos: 120 Cor: Verde Material: Plástico Sintético Dimensões: 28 x 20 x 4cm.	R$ 65,00	MARCELO SIMONI CNPJ: 04.664.811/0001-48
34.	01	UND.	PRESÉPIO 11 PEÇAS (contendo Sagrada Família, Anjo Gabriel, os 3 magos, pastor e ovelha, boi, jumento e ovelha) Material do presépio de natal: Resina Industrializada; Altura do presépio de natal: 20 cm; Comprimento do presépio: 30 cm Largura do presépio: 30 cm.	R$ 784,67	SO NATAL LTDA 35.474.065/0001-53

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1.O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
2.4.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
01	**SEMPOG**	**UND**	**05**
02	**SEMPOG**	**UND**	**01**
03	**SEMPOG**	**UND**	**01**

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I -comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II -encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4ºO quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5ºO órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I -outros entes da Administração Pública; e
II -entidades privadas.
CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
4.5Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
5.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
5.1.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
5.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
5.1.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
7.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.1.3.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.1.4.3Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
7.1.5.1.A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
7.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

7.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020

9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

9.1.1advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;

9.1.2multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

9.1.2.10,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

9.1.2.210 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

9.1.3suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.2O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

9.3A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.

9.4A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.5A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

9.5.1.6 (seis) meses, nos casos de:

9.5.1.1aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

9.5.1.2alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

9.5.2.12 (doze) meses, nos casos de:

9.5.2.1retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

9.5.324 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

9.5.3.1entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

9.5.3.2paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

9.5.3.3praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

9.5.3.4sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

9.6.1não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

9.6.2demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.8A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

9.9A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

9.10A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

9.10.1nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;

9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;

9.10.3Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

9.10.4Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

10.2É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

10.3A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.4A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.

10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.

10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.

10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS

11.1A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. CLÁUSULA XII DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
12.2A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
12.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
12.4O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
13.2É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr. (a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 139/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 16932/SEMPOG/2022.
15.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 139/2022/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente Da Comissão De Gerenciamento Do Sist. De Registro De Preços -SRP

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

EMPRESA:Marcelo Simoni –
CNPJ:04.664.811/0001-48
Nome Do Representante:
MARCELO SIMONI.

Empresa: Só Natal LTDA –
CNPJ: 35.474.065/0001-53
Nome Do Representante:
PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:292E7408

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIRADA DE FORNECEDORES DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Memorando nº 7/SAUTES/2022 Ariquemes/RO, 08 de novembro de 2022.

A
Tesouraria

Assunto: Retirada de fornecedores da ordem cronológica de pagamentos

Vimos por meio deste, encaminhar relação de despesas a serem retiradas da ordem cronológica de pagamentos, conforme justificativa a seguir apresentada:
Considerando o Decreto Municipal n.° 15.828 de 16 de outubro de 2019, o qual dispõe em seu art. 18, paragrafo único: O pagamento somente será realizado mediante comprovação da regularidade fiscal da contratada, através da apresentação das certidões exigidas no procedimento de contratação.
Considerando que as empresas que estão com suas certidões fiscais irregulares travam a ordem cronológica, impossibilitando o cumprimento das demais obrigações perante os fornecedores subsequentes, correndo o risco de que os débitos deste Fundo Municipal de Saúde vençam sem que se realize o devido pagamento aos credores.
Considerando que a inversão de pagamentos sujeita o Prefeito a responder por crime de responsabilidade, conforme Art. 1º, inciso XII do Decreto-lei 201, de 1967:
Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipais, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:
XII - Antecipar ou inverter a ordem de pagamento a credores do Município, sem vantagem para o erário;

Sendo assim e caso necessário alterar a ordem dos pagamentos,**o Prefeito deve publicar, na imprensa oficial, os motivos da inversão**, assim como determina a Lei 8.666, de 1993:

*Art. 5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração,***no pagamento das obrigações***relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos,***a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada**.

Dado o exposto, em obediência ao Decreto Municipal vigente, determina-se a retirada da ordem cronológica das empresas abaixo relacionadas,até que sobrevenha a regularização fiscal da mesma e demais providências administrativas:

EMPRESA	EMPENHO	VALOR	FONTE
HAIFFA TEXTIL EIRELI	1824/2022	R$ 819,92 R$ 1.732,04	**Fonte de Recurso: Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Recursos destinados ao enfrentamento COVID-19 no bojo da ação 21C0- Despesas Correntes-Outros**

Publique-se o referido ato, contendo os motivos da retirada;

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°18.897/PGM/2022.

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:19414A7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.127, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Buritis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do município.

DECRETA:

ART. 1º – Fica nomeada a COMISSÃO ORGANIZADORA DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:				
REPRESENTAÇÃO	**FUNÇAO**	**NOME**	**CPF**	**RG**
Secr. Mun. de Assist. Social e Trabalho - SEMAST	Titular	Saionara Veronica Costa de Faria	593.804.112-00	108.169-9-SSP/RO
	Suplente	Rosely Domingos Ferreira	027.761.606-90	163.654-0-SSP/RO
Secr. Mun. de Saúde - SEMUSA	Titular	Leonice Ap. da Silva de Matos	524.204.502-72	764524-SSP/RO
	Suplente	Neiva Teresinha Formaio de Lima	643.800.682-34	633442-SSP/RO
Secr. Mun. de Educação - SEMECE	Titular	Fabio Ap. Pereira Barbosa	654.297.882-87	697.230-SSP/RO
	Suplente	Vanuzia Rodrigues de Souza	650.842.412-20	536.508-SSP/RO

REPRESENTANTES NÃO- GOVERNAMENTAIS:				
REPRESENTAÇÃO	**FUNÇAO**	**NOME**	**CPF**	**RG**
Igr. Presb. Renovada	Titular	V Vagner Lopes de Lima	799.683.682-53	942124-SSP/RO
Igreja Assem. de Deus	Suplente	Marisalva Silva Faria Pinheiro	598.461.002-72	935963-SESDEC/RO
APAE- Sonho Meu	Titular	Flavia Pereira	868.079.862-20	000913295-SSP/RO
Pastoral da Criança	Suplente	Maria da Luz Alves dos Reis	193.529.802-04	095.821.77-SSP/AM
Guarda Mirim	Titular	Israel de Oliveira	350.554.212-15	358438-SSP/RO
ASLOB	Suplente	Diego de Lima Dias	016.498.436-40	15.005402-SSP/MG

ART. 2º - A Comissão será presidida pelo Presidente do CMDCA e terá como competência:
I - Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
II- Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Participantes, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
III- Organizar e coordenar a VI Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
V - Dar suporte técnico - operacional durante o processo de realização do evento.

ART. 3º - Para operacionalização da VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

I - Secretaria-Executiva do CMDCA;
II - Unidades da SEMAST- CRAS, CREAS, Programa Auxilio Brasil /CAD ÚNICO, UAMCA, Conselho Tutelar, Programa Criança Feliz, Equipe Selo Unicef e Vigilância Socioassistencial;
III - Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Administração;
IV - Associações prestadoras de atendimento à criança e ao adolescente domiciliadas em Buritis/RO.

ART. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços de atendimento à criança e ao adolescente, bem como consultores e convidados.

ART. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação**.**

Buritis-RO, 07 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C64C98A1

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022 RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 018

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, mediante informações prestadas pelas Secretarias atendidas pelo presente Teste Seletivo, torna público RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO (no prazo previamente estabecido), de candidatos convocados, conforme abaixo relacionados:

Edital de Convocação	Secretaria onvocante	Cargo	Candidato	Nº Inscrição
034/2022	SEMAST	COZINHEIRA	LETICIA SALETE PEREIRA	650
		CUIDADOR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (DIURNO)	ROSANGELA DA MOTA GUIMARAES GALHARDO	833

Buritis, 08 de novembro de 2022.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:ABB4F823

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 75/SEMAST/PMC /2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 75/SEMAST/PMC /2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DAYSE BARBOSA GARCIA		ASSESSOR ESPECIAL - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
923.852.652-49	981757/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		16/11/2022	18/11/2022	
Finalidade: DIÁRIAADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORADAYSE BARBOSA GARCIA (PEDAGOGA DO CREAS), SOLICITA 2,5 (dois e meio) DIÁRIAS POR MEIO DO MEMORANDO N°119/CREAS/2022 A FIM DE PARTICIPAR V CONGRESSO ESTADUAL JUDICIÁRIO QUE TEM COMO TEMA O ADOLESCENTE E A SOCIOEDUCAÇÃO QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE PORTO VELHO DO DIA 16/11 AO DIA 18/11/2022 NO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA. O CONGRESSO PROPÕE DISCUSSÕES SOBRE OS EIXOS ESTRATÉGICOS DO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, PROMOVENDO ASSIM A REFLEXÃO SOBRE OS ASPECTOS DO TRABALHO INSTITUCIONAL, IDENTIFICANDO A INTERSETORIEDADE COMO PRINCÍPIO NORTEADOR DO SINASE E DO PLANO NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, CONTRIBUINDO ASSIM PARA O PLANEJAMENTO DE AÇÕES QUE PREVINAM AVIOLÊNCIAS, GARANTAM DIREITOS E ASSEGUREM A PROTEÇÃOINTEGRAL DOS ADOLESCENTES EM COMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA. O DESLOCAMENTO DE RETORNO DA SERVIDORA SE DARÁ APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO. O VALOR DA DIÁRIA SERÁ DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°823 DATA DE IDA:16/11/2022 DATA DE RETORNO:18/11/2022 LOCAL DE DESTINO: PORTO VELHO-RO MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	300,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/11/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6B00ED57

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 76/SEMAST/PMC /2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 76/SEMAST/PMC /2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
AVENY SANTOS FERNANDES			ASSISTENTE SOCIAL - Matr.: 457.211	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
559.786.142-53	1.541.566-5/SESP/PR	1	1179-7	8069-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		16/11/2022	18/11/2022	
Finalidade:DIÁRIAADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAAVENY SANTOS FERNANDES, (ASSISTENTE SOCIAL/CREAS), SOLICITA 2,5 (dois e meio) DIÁRIAS POR MEIO DO MEMORANDO N°119/CREAS/2022 A FIM DE PARTICIPAR V CONGRESSO ESTADUAL JUDICIÁRIO QUE TEM COMO TEMA “O ADOLESCENTE E A SOCIOEDUCAÇÃO” QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE PORTO VELHO DO DIA 16/11 AO DIA 18/11/2022 NO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA. O CONGRESSO PROPÕE DISCUSSÕES SOBRE OS EIXOS ESTRATÉGICOS DO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, PROMOVENDO ASSIM A REFLEXÃO SOBRE OS ASPECTOS DO TRABALHO INSTITUCIONAL, IDENTIFICANDO A INTERSETORIEDADE COMO PRINCÍPIO NORTEADOR DO SINASE E DO PLANO NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, CONTRIBUINDO ASSIM PARA O PLANEJAMENTO DE AÇÕES QUE PREVINAM AVIOLÊNCIAS, GARANTAM DIREITOS E ASSEGUREM A PROTEÇÃOINTEGRAL DOS ADOLESCENTES EM COMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA. O DESLOCAMENTO DE RETORNO DA SERVIDORA SE DARÁ APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO. O VALOR DA DIÁRIA É DE R$900,00 (NOVECENTOS REAIS)				

SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°824 DATA DE SAÍDA :16/11/2022 DATA DE RETORNO:18/11/2022 LOCAL DE DESTINO: PORTO VELHO-RO MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/11/2022
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:562D72AC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.980/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
JUSTIFICATIVA:
Considerando a necessidade de continuar com os serviços da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa 3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil e a necessidade de realizar novos empenhos para cobrir despesas com deslocamento de servidores fiscais tributários para a cidade de Porto Velho/ RO para tratarem de assuntos pertinentes a arrecadação de tributos municipais.
Considerando a insuficiência de saldo orçamentário para a cobertura da referida despesa, faz-se necessário a adequação orçamentária conforme tabela abaixo, todavia, as metas serão readequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria sem que haja prejuízo às metas inicialmente estabelecidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

A				B			
	A SUPLEMENTAR			A REDUZIR			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód.	*Especificação*	*Valor (R$)*
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ**		**07**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**		
07.001. 04.123.0002.2.025		**GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMFAZ**		**07.001. 04.123.0002.2.025**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMFAZ**	
10000000		*Recursos Ordinários*		10000000		*Recursos Ordinários*	
56	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00	61	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
Total Geral							**2.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43 § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FE12A5D4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.985/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe art. 167, inciso VI, da CF/88, art. 7º §2º da Lei nº 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei 4.873/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS;

Considerando a necessidade de suplementar despesas referentes a Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, uma vez que, houve a necessidade de utilizar tais despesas para atender a Atenção Básica e Atendimento aos Serviços de Atenção Hospitalar no desempenho de suas funções, tendo em vista a necessidade de custear despesas com serviços terceirizados.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de**TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 24.307,22 (vinte a quatro mil, trezentos e sete reais e vinte e dois centavos).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001. 10.301.0029.2.214		**ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB**		**13.001. 10.301.0029.2.214**		**ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB**	
3.027.0007		Recurso do Tesouro - Exercícios Anteriores – Transferência do Recurso do SUS - Custeio – Piso de Atenção Básica - PAB		3.027.0007		Recurso do Tesouro - Exercícios Anteriores – Transferência do Recurso do SUS - Custeio – Piso de Atenção Básica - PAB	
166	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.803,82	159	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.803,82
13.001. 10.302.0029.2.216		**ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC**		**13.001. 10.302.0029.2.216**		**ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC**	
3.002.0000		Recurso do Tesouro - Exercícios Anteriores – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto Saúde		3.002.0000		Recurso do Tesouro - Exercícios Anteriores – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto Saúde	
134	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoal - Jurídica	R$ 18.059,00	135	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 18.059,00
13.001. 10.305.0029.2.226		**ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS**		**13.001. 10.305.0029.2.226**		**ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS**	
3.027.0015		Recurso do Tesouro - Exercícios Anteriores – Transferência do Recurso do SUS - Custeio – Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD		3.027.0015		Recurso do Tesouro - Exercícios Anteriores – Transferência do Recurso do SUS - Custeio – Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	
168	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoal - Jurídica	R$ 2.444,40	160	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.444,40
TOTAL							**R$ 24.307,22**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de novembrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N.º 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:28078613

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.984/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando a necessidade de suplementar despesas referentes à Sentenças Judiciais, uma vez que, houve a necessidade de regularizar os sequestros judiciais efetuados nas contas do Município, bem como nas contas do Fundo Municipal de Saúde;
Considerando a necessidade de suplementar despesas referentes a Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, uma vez que, houve a necessidade de utilizar tais despesas para atender a Atenção Básica, Atendimento a Rede Especializada em Saúde e a Vigilância Ambiental Epidemiológica e Sanitária no desempenho de suas funções, tendo em vista a necessidade de custear despesas com serviços terceirizados;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 169.832,68 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Ficha	***Cód***	***Especificação***	***Valor (R$)***	***Ficha***	***Cód***	***Especificação***	***Valor (R$)***
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001. 10.122.0029.2.230		**GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES**		**13.001. 10.122.0029.2.230**		**GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES**	
1.002.0000		Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente –Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		1.002.0000		Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente –Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	
13	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	R$ 3.648,98	14	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R$ 3.637,50
				8	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R$ 10,00

				9	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 1,48
13.001. 10.122.0029.2.280		**ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA – COVID 19**		**13.001. 10.122.0029.2.280**		**ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA – COVID 19**	
3.027.0084		Recurso do Tesouro - Exercícios Anteriores – Transferências do Recurso do SUS - Custeio – Recursos Federais Para Ações de Socorro, Assistências as Vítimas e Reestabelecimento de Serviços Essenciais.		3.027.0084		Recurso do Tesouro - Exercícios Anteriores – Transferências do Recurso do SUS - Custeio – Recursos Federais Para Ações de Socorro, Assistências as Vítimas e Reestabelecimento de Serviços Essenciais.	
146	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 124.922.76	145	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 124.922.76
13.001. 10.301.0029.2.214		**ATENDIMENTO A REDE BÁSICA EM SAÚDE - BLATB**		**13.001. 10.301.0029.2.214**		**ATENDIMENTO A REDE BÁSICA EM SAÚDE - BLATB**	
1.027.0007		Recurso do Tesouro - Exercícios Corrente – Transferências do Recurso do SUS - Custeio – Piso de Atenção Básica - PAB		1.027.0000		Recurso do Tesouro - Exercícios Corrente – Transferências do Recurso do SUS - Custeio – Recursos Ordinários	
31	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.565,25	22	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 258,96
				1.027.0007		Recurso do Tesouro - Exercícios Corrente – Transferências do Recurso do SUS - Custeio – Piso de Atenção Básica - PAB	
				23	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 3.283,76
				1.027.0010		Recurso do Tesouro - Exercícios Corrente – Transferências do Recurso do SUS - Custeio – Saúde Bucal – Programa de Saúde da Família – PSF Odontologia	
				24	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 17,99
				1.027.0086		Recurso do Tesouro - Exercícios Corrente – Transferências do Recurso do SUS - Custeio – Núcleo de Apoio a Saúde da Família	
				25	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 4,54
3.027.0084		Recurso do Tesouro - Exercícios Anteriores – Transferências do Recurso do SUS - Custeio – Recursos Federais Para Ações de Socorro, Assistências as Vítimas e Reestabelecimento de Serviços Essenciais.		3.027.0084		Recurso do Tesouro - Exercícios Anteriores – Transferências do Recurso do SUS - Custeio – Recursos Federais Para Ações de Socorro, Assistências as Vítimas e Reestabelecimento de Serviços Essenciais.	
151	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 218,03	150	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 218,03
13.001. 10.302.0029.2.275		**ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC**		**13.001. 10.302.0029.2.275**		**ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC**	
1.021.0000		Recurso do Tesouro – Exercícios Corrente – Outros Recursos Estaduais destinados a Saúde – Sem detalhamento da Destinação do Recurso		1.021.0000		Recurso do Tesouro – Exercícios Corrente – Outros Recursos Estaduais destinados a Saúde – Sem detalhamento da Destinação do Recurso	
218	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00	212	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 15.000,00
1.027.0103		Recurso do Tesouro - Exercícios Corrente – Transferências do Recurso do SUS – Custeio – Transferência da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais		1.027.0103		Recurso do Tesouro - Exercícios Corrente – Transferências do Recurso do SUS – Custeio – Transferência da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	
192	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 9.229,82	189	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 9.229,82
13.001. 10.305.0029.2.226		**ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS**		**13.001. 10.305.0029.2.226**		**ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS**	
1.027.0015		Recurso do Tesouro – Exercícios Corrente – Transferências do Recurso do SUS - Custeio Epidemiologia e Controle de Doenças		1.027.0015		Recurso do Tesouro – Exercícios Corrente – Transferências do Recurso do SUS - Custeio Epidemiologia e Controle de Doenças	
115	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 13.247,84	110	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 3.561,48
				1.027.0017		Recurso do Tesouro – Exercícios Corrente – Transferências do Recurso do SUS – Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST/AIDS	
				111	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 9.686,36
TOTAL							**R$ 169.832,68**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial** das dotações especificadas na **coluna B,** em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de novembrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EBA298E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 39/AMEC/2022/2022

PODER EXECUTIVO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC
CNPJ: 05.706.189/0001-56
PORTARIA nº: 39/AMEC/2022/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Diretor Geral da AMEC do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JOYCE TOREZANI MONTHAY			CHEFE DA COORDENAÇÃO ADM. FINAN	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
869.XXX.XXX-49	XXXX/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
JI-PARANÁ	09/11/2022		11/11/2022	
Finalidade: DESTINA-SE DIARIAS PARA DESIGNAR A SERVIDORA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL, JOYCE TOREZANI MONTHAY, PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO: E-SOCIAL E SUAS FASES- GESTÃO E APLICAÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, LGPDP, DCTFWEB E EFD-REINF, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 09 À 11 DE NOVEMBRO NA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Cacoal, 04 de novembro de 2022.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:66E3FEF4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 38/AMEC/2022/2022

PODER EXECUTIVO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC
CNPJ: 05.706.189/0001-56

PORTARIA nº: 38/AMEC/2022/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Diretor Geral da AMEC do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ROSINEI MARIA DE SOUZA CAVALLIERI			CONTROLADOR GERAL (CEDIDO) - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
221.XXX.XXX-15	XXX4/SSP/RO	X	XXXXX	XXXXX
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
JI-PARANÁ	09/11/2022		11/11/2022	
Finalidade: DESTINA-SE AS DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL, ROSINEI MARIA DE SOUZA CAVALLIERI, PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO: E-SOCIAL E SUAS FASES- GESTÃO E APLICAÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, LGPDP, DCTFWEB E EFD-REINF, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 09 À 11 DE NOVEMBRO NA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	405,00	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Cacoal, 04 de novembro de 2022.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C7872211

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 218/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 109/2022.
PROCESSO Nº4578/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS INSTRUMENTAIS MONTADAS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI – CNPJ *43.330.458/0001-11***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
13	121809	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. - CAIXA DE VASECTOMIA 01 UND - CAIXA (ESTOJO PERFURADO) 26X12X6 CM (C X L X A) 04 UND - PINCA BACKHAUS 9CM 01 UND - PINCA FOERSTER SERRILHA RETA 18CM 02 UND - PINCA HALSTED MOSQUITO CURVA 12CM 01 UND - PINCA P DISSECCAO DO DEFERENTE 14CM 01 UND - PINCA P APREENSAO DO DEFERENTE 14CM 01 UND - PINCA DISSECCAO ADSON SERRILHA 12CM 01 UND - PINCA DISSECCAO ADSON DENTE 12CM 01 UND - PORTA AGULHAS DERF SERRILHA 12CM 01 UND - TESOURA ROMBA ROMBA RETA 15CM 01 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 14CM 01 UND - SERINGA DOBRAVEL S PONTEIRAS 01 UND - CABO BISTURI Nº 3 Produto Registrado na ANVISA.	UND	5	R$ 1.176,10	5.880,50	FAMI ITÁ 212.044(10253640003) / ABC 0661 (10304850055) / 6B INVENT GERMANY 6b-19-008 (81563630004) / 6B INVENT GERMANY 6B-19-001 (81563630004) / AD 10.17.237.00 (80476380011) / AD 10.17.238.00 (804763
					TOTAL:	5.880,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **218/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de outubro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B0CB294B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 217/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 109/2022.
PROCESSO Nº4578/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS INSTRUMENTAIS MONTADAS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – CNPJ *38.405.762/0001-40***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121796	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. - CAIXA DE CURATIVOS 01 UND - CAIXA (ESTOJO PERFURADO) 28X14X6 CM (C X L X A) 01 UND - PINCA CRILE CURVA 14CM 01 UND - PINCA CHERON 25CM 01 UND - PINCA PEAN 16CM REFORCADA 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 14CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 16CM 01 UND - TESOURA ROMBA FINA RETA 15CM 01 UND – CUBA REDONDA MÉDIA10X5 CM Produto Registrado na ANVISA.	UND	66	R$ 412,00	27.192,00	6B/BSZ/ORION
2	121797	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. - CAIXA DE RETIRADA DE PONTOS 01 UND - CAIXA (ESTOJO PERFURADO) 20X10X5 CM (C X L X A) 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 14CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 14CM 01 UND - TESOURA SPENCER RETA 12CM 01 UND - CABO BISTURI Nº 3 01 UND – CUBA RIM 01 UND – CUBA REDONDA MÉDIA10X5 CM Produto Registrado na ANVISA.	UND	46	R$ 274,00	12.604,00	6B/BSZ/ORION
4	121799	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. - CAIXA DELICADA 01 UND - CAIXA (ESTOJO PERFURADO) 36X22X9 CM (C X L X A) 01 UND - AFASTADOR BLAIR ROLLET AGUDO 01 UND - AFASTADOR FARABEUF 10CM 01 UND - AFASTADOR FARABEUF 12CM 01 UND - AFASTADOR GILLIES FIGURA 2 01 UND - AFASTADOR GUTHRIE NR 1 01 UND - AFASTADOR GUTHRIE NR 2 01 UND - AFASTADOR JANSEN ROMBO 01 UND - AFASTADOR SEMM MUELLER 16CM AGUDO 01 UND - AFASTADOR WEITLANER ROMBO 14CM 01 UND - ASPIRADOR YANKAUER 01 UND - CABO BISTURI NR 3 01 UND - CABO BISTURI NR 4 01 UND - CLIPS MAYO BUNT 01 UND - CUBA REDONDA MEDIA 10X5CM 01 UND - CUBA RIM INOX 01 UND - DESCOLADOR DE FREER 19CM 01 UND - ESPATULA HABERER 25X30MMX28CM 01 UND - ESPATULA REVERDIN RETA 29CM 01 UND - ESPATULA RIBBON 30MMX33CM 01 UND - ESTILETE BI-OLIVAR 15CM 01 UND - PINCA ALLIS 15CM 04 UND - PINCA ALLIS 19CM	UND	8	R$ 9.599,99	76.799,92	6B/BSZ/ORION

		04 UND - PINCA ALLIS 23CM 04 UND - PINCA BACKHAUS 9CM 10 UND - PINCA BARRET 18CM 06 UND - PINCA CHERON 25CM 01 UND - PINCA CRILE DELICADA CURVA 14CM 01 UND - PINCA CRILE DELICADA RETA 14CM 01 UND - PINCA DISSECCAO ADSON BROWN 12CM 01 UND - PINCA DISSECCAO ADSON DELICADADENTE 12CM 02 UND - PINCA DISSECCAO ADSON SERRILHA DELICADA 12CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 14CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 16CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 25CM 02 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 14CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 16CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 25CM 02 UND - PINCA DISSECCAO DE BAKEY DIETRICH 15CM 01 UND - PINCA DISSECCAO DE BAKEY RETA BOCA 2,8MM 30CM 01 UND - PINCA DISSECCAO IRIS SERRILHA CURVA 10,5CM 01 UND - PINCA DISSECCAO IRIS SERRILHA RETA 10,5CM 01 UND - PINCA FOERSTER SERRILHA RETA 18CM 01 UND - PINCA KOCHER RETA 14CM 04 UND - PINCA MICRO MOSQUITO CURVA 12CM 01 UND - PINCA MICRO MOSQUITO RETA 12CM 01 UND - PINCA MIXTER 23CM 04 UND - PINCA MOYNIHAN CURVA 21CM 01 UND - PINCA PEAN 16CM REFORCADA 01 UND - PINCA SCHNIDT CURVA 19CM 01 UND - PORTA AGULHAS CRILE WOOD 15CM 01 UND - PORTA AGULHAS DERF DELICADO 12CM WIDIA 01 UND - PORTA AGULHAS MAYO HEGAR 14CM WIDIA 01 UND - PORTA AGULHAS MAYO HEGAR 30CM WIDIA 01 UND - PORTA AGULHAS RYDER 17,5CM BOCA 1MM WIDIA 01 UND - TENTACANULA 15CM 01 UND - TESOURA IRIS FINA RETA 10,5CM 01 UND - TESOURA KILNER CURVA 14CM 01 UND - TESOURA KILNER CURVO 12CM 01 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM DELICADA 01 UND - VALVULA DOYEN 60X120MM Produto Registrado na ANVISA.					
6	121802	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. - CAIXA PARA CIRURGIA GERAL 01 UND - AFASTADOR BALFOUR HASTE PEQUENA 100X70MM 01 UND - ESPATULA RIBBON 50MMX33CM 01 UND - AFASTADOR FARABEUF 10MM 12CM 02 UND - AFASTADOR FARABEUF 14CM 13MM 01 UND - AFASTADOR FARABEUF 17CM 20MM 01 UND - AFASTADOR GOSSET MEDIO 58X65X160MM 01 UND - AFASTADOR HARRINGTON 127X62MM 32CM 01 UND - AFASTADOR LANGENBECK NR 2 30X16MM 01 UND - ESPATULA REVERDIN 28CM ANGULADA 04 UND - ESPATULA RIBBON 30MMX33CM 08 UND - ESPATULA RIBBON 40MMX33CM 04 UND - ESPATULA RIBBON 50MMX33CM 01 UND - VALVA BALFOUR 45X80MM 06 UND - VALVA DOYEN 45X60MM 04 UND - VALVA DOYEN 45X90MM 02 UND - VALVA DOYEN 45X120MM 01 UND - PINCA ADSON RETA 18CM 01 UND - PINCA ADSON CURVA 18CM 04 UND - PINCA ALLIS 15CM 02 UND - PINCA ALLIS 19CM 03 UND - PINCA ALLIS 23CM 01 UND - PINCA BABCOCK 16CM 01 UND - PINCA BABCOCK 20CM 10 UND - PINCA BACKHAUS 13CM 01 UND - PINCA CHERON 25CM 02 UND - PINCA COLLIN RETA 25CM 01 UND - PINCA COLLIN ANEL 16CM 02 UND - PINCA DUVAL 25CM 02 UND - PINCA FOERSTER SERRILHA RETA 25CM 01 UND - PINCA FOERSTER SERRILHA CURVA 25CM 06 UND - PINCA HALSTED MOSQUITO RETA 12CM 06 UND - PINCA HALSTED MOSQUITO RETA 18CM 10 UND - PINCA HALSTED MOSQUITO CURVA 12CM 06 UND - PINCA HALSTED MOSQUITO CURVA 18CM 04 UND - PINCA KELLY RETA 14CM 06 UND - PINCA KELLY CURVA 14CM 04 UND - PINCA KOCHER RETA 14CM 02 UND - PINCA KOCHER CURVA 14CM 01 UND - PINCA KOCHER INTESTINAL CURVA 22CM 01 UND - PINCA KOCHER INTESTINAL CURVA 25CM 02 UND - PINCA MIXTER BABY 14CM 04 UND - PINCA MIXTER 23CM 04 UND - PINCA ROCHESTER OCHSNER RETA 22CM 02 UND - PINCA ROCHESTER PEAN RETA 18CM 02 UND - PINCA ROCHESTER PEAN RETA 24CM 02 UND - PINCA ROCHESTER PEAN CURVA 18CM 02 UND - PINCA SCHNIDT CURVA 21CM 12 UND - PINCA BACKHAUS 11CM 01 UND - PINCA DOYEN ATRAUMATA RETA 19CM 01 UND - PINCA DOYEN ATRAUMATA RETA 21CM 01 UND - CLIPADORA VERDE VITACLIP 28CM FORTE CONSTANTE 01 UND - CLIPADORA LARANJA ANGULADA 28CM FORTE CONSTANTE 02 UND - PINCA MOYNIHAN CURVA 21CM 01 UND - PINCA DISSECCAO ADSON SERRILHA 01 UND - PINCA DISSECCAO ADSON DENTE 12CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 16CM 02 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 20CM 02 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 16CM 02 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 20CM 02 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 25CM 02 UND - PINCA DISSECCAO 25CM VIDIA 01 UND - PORTA AGULHAS MAYO HEGAR SERRILHA 16CM 01 UND - PORTA AGULHAS MAYO HEGAR SERRILHA 20CM 01 UND - PORTA AGULHAS WANGENSTEEN SERRILHA 27CM 01 UND - TESOURA ROMBA ROMBA RETA 15CM 01 UND - TESOURA MAYO STILLE RETA 17CM 01 UND - TESOURA MAYO STILLE CURVA 17CM 01 UND - TESOURA MAYO STILLE CURVA 19CM	UND	3	R$ 18.999,00	56.997,00	6B/BSZ/ORION

		01 UND - TESOURA MAYO HARRINGTON RETA 23CM 02 UND - TESOURA METZENBAUM RETA 23CM 01 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 14CM 01 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM 01 UND - CABO BISTURI Nº 3 01 UND - CABO BISTURI Nº 7 02 UND - CLIP MAYO BLUNT 14CM 01 UND - ESTILETE BI-OLIVAR 15CM 01 UND - TENTACANULA 15CM 01 UND - ASPIRADOR YANKAUER 01 UND - ASPIRADOR POOLE RETO 24,5CM PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA					
7	121803	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. - CAIXA PARA PEQUENAS CIRURGIAS 01 UND - CAIXA (ESTOJO PERFURADO) 28X14X6 CM (C X L X A) 01 UND - AFASTADOR FARABEUF 14CM 13MM 01 UND - CABO BISTURI Nº 4 04 UND - PINCA ALLIS 15CM 08 UND - PINCA BACKHAUS 13CM 01 UND - PINCA CHERON 25CM 02 UND - PINCA CRILE RETA 14CM 02 UND - PINCA CRILE CURVA 14CM 01 UND - PINCA FOERSTER SERRILHA RETA 18CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 14CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 16CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 14CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 16CM 04 UND - PINCA HALSTED MOSQUITO RETA 12CM 04 UND - PINCA HALSTED MOSQUITO CURVA 12CM 01 UND - PINCA KOCHER RETA 14CM 01 UND - PORTA AGULHAS MAYO HEGAR SERRILHA 18CM 01 UND - TENTACANULA 15CM 01 UND - TESOURA ROMBA FINA RETA 15CM 01 UND - TESOURA METZENBAUM RETA 18CM 01 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 14CM 01 UND - CABO BISTURI Nº 3 Produto Registrado na ANVISA.	UND	8	R$ 1.497,00	11.976,00	6B/BSZ/ORION
8	121804	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. - CAIXA DE CURETAGEM UTERINA 01 UND - CAIXA (ESTOJO PERFURADO) 36X22X9 CM (C X L X A) 01 UND - AFASTADOR FARABEUF 14CM 13MM 03 UND - ESPECULO COLLIN NR1 95X28MM 02 UND - ESPECULO COLLIN NR2 35X110MM 01 UND - ESPECULO COLLIN NR3 40X120MM 02 UND - PINCA ALLIS 23CM 10 UND - PINCA BACKHAUS 13CM 01 UND - PINCA CHERON 25CM 02 UND - PINCA FAURE CURVA 20CM 01 UND - PINCA FOERSTER SERRILHA RETA 25CM 01 UND - PINCA MUSEUX RETA 24CM 01 UND - PINCA POZZI 25CM 01 UND - PINCA WINTER RETA NR2 01 UND - PINCA WINTER CURVA NR2 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 20CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 20CM 01 UND - PINCA DISSECCAO DE BAKEY RETA BOCA 2,8MM 30CM 01 UND - CABO BISTURI Nº 7 01 UND - CURETA RECAMIER ROMBA NR1 RIGIDO 01 UND - CURETA RECAMIER ROMBA NR2 RIGIDO 01 UND - CURETA RECAMIER ROMBA NR3 RIGIDO 01 UND - CURETA RECAMIER ROMBA NR4 RIGIDO 01 UND - CURETA RECAMIER ROMBA NR5 RIGIDO 01 UND - CURETA RECAMIER ROMBA NR6 RIGIDO 01 UND - CURETA SCHROEDER NR1 01 UND - CURETA SCHROEDER NR2 30CM 01 UND - CURETA SCHROEDER NR3 01 UND - CURETA SCHROEDER NR4 01 UND - CURETA SCHROEDER NR5 01 UND - CURETA SCHROEDER NR6 01 UND - ESTILETE GINECOLOGICO 28CM 01 UND - HISTEROMETRO COLLIN Produto Registrado na ANVISA.	UND	5	R$ 4.229,99	21.149,95	6B/BSZ/ORION
9	121805	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. - CAIXA PARA CESÁREA 01 UND - CAIXA (ESTOJO PERFURADO) 42X28X12 CM (C X L X A) 01 UND - AFASTADOR BALFOUR VALVA 100X70MM 01 UND - AFASTADOR FARABEUF 14CM 13MM 01 UND - ESPATULA REVERDIN 28CM ANGULADA 01 UND - VALVA DOYEN 45X90MM 01 UND - VALVA DOYEN 45X120MM 04 UND - PINCA ALLIS 15CM 12 UND - PINCA BACKHAUS 13CM 01 UND - PINCA CHERON 25CM 04 UND - PINCA CRILE RETA 16CM 06 UND - PINCA CRILE CURVA 16CM 02 UND - PINCA FAURE CURVA 20CM 02 UND - PINCA FOERSTER SERRILHA RETA 20CM 02 UND - PINCA ROCHESTER PEAN RETA 18CM 02 UND - PINCA ROCHESTER PEAN CURVA 18CM 02 UND - PINCA SCHNIDT CURVA 19CM 01 UND - PINCA P CORDAO UMBILICAL 18CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 16CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 20CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 25CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 16CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 20CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 25CM 01 UND - PINCA DISSECCAO RUSSA 20CM 01 UND - PORTA AG.MAYO HEGAR 16CM WIDEA 01 UND - TESOURA ROMBA ROMBA RETA 17CM 01 UND - TESOURA MAYO STILLE CURVA 17CM 02 UND - TESOURA METZENBAUM RETA 23CM 01 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM 02 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 23CM	UND	8	R$ 4.573,37	36.586,96	6B/BSZ/ORION

		01 UND - CABO BISTURI Nº 4 01 UND - CLIP MAYO BLUNT 14CM 01 UND - ESTILETE BI-OLIVAR 18CM 01 UND - ASPIRADOR YANKAUER Produto Registrado na ANVISA					
10	121806	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. - CAIXA DE HISTERECTOMIA 01 UND - CAIXA (ESTOJO PERFURADO) 42X28X12 CM (C X L X A) 01 UND - AFASTADOR BALFOUR VALVA 45X80MM 01 UND - AFASTADOR FARABEUF 14CM 13MM 01 UND - ESPATULA REVERDIN 28CM ANGULADA 02 UND - ESPATULA RIBBON 40MMX33CM 01 UND - VALVA DOYEN 45X60MM 01 UND - VALVA DOYEN 45X120MM 01 UND - VALVA DOYEN 60X90MM 01 UND - ESPECULO COLLIN NR1 95X28MM 01 UND - ESPECULO COLLIN NR2 35X110MM 04 UND - PINCA ALLIS 19CM 02 UND - PINCA ALLIS 23CM 10 UND - PINCA BACKHAUS 13CM 01 UND - PINCA CHERON 25CM 01 UND - PINCA COLLIN RETA 25CM 02 UND - PINCA FAURE CURVA 20CM 06 UND - PINCA KELLY RETA 16CM 08 UND - PINCA KELLY CURVA 16CM 04 UND - PINCA KOCHER RETA 14CM 02 UND - PINCA KOCHER CURVA 14CM 04 UND - PINCA MIXTER 23CM 01 UND - PINCA MUSEUX RETA 24CM 01 UND - PINCA POZZI 25CM 02 UND - PINCA ROCHESTER OCHSNER RETA 20CM 02 UND - PINCA ROCHESTER OCHSNER CURVA 20CM 02 UND - PINCA ROCHESTER PEAN RETA 22CM 02 UND - PINCA ROCHESTER PEAN CURVA 22CM 02 UND - PINCA SCHNIDT CURVA 21CM 02 UND - PINCA MOYNIHAN CURVA 21CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 12CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 14CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 18CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 12CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 14CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 18CM 01 UND - PORTA AG. MAYO HEGAR 16CM WIDIA 01 UND - PORTA AG. MAYO HEGAR 20CM WIDIA 01 UND - TESOURA MAYO STILLE RETA 17CM 01 UND - TESOURA MAYO STILLE CURVA 17CM 01 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM 01 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 20CM 02 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 23CM 01 UND - CLIP MAYO BLUNT 14CM 02 UND - HISTEROMETRO COLLIN 01 UND - SACA FIBROMA DE DOYEN 01 UND - TENTACANULA 15CM Produto Registrado na ANVISA.	UND	4	R$ 7.238,00	28.952,00	6B/BSZ/ORION
11	121807	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. - CAIXA PARA LAQUEADURA 01 UND - CAIXA (ESTOJO PERFURADO) 42X28X12 CM (C X L X A) 01 UND - AFASTADOR BALFOUR VALVA 100X70MM 01 UND - AFASTADOR FARABEUF 14CM 13MM 01 UND - ESPATULA REVERDIN 28CM ANGULADA 01 UND - VALVA DOYEN 45X90MM 01 UND - VALVA DOYEN 45X120MM 04 UND - PINCA ALLIS 15CM 12 UND - PINCA BACKHAUS 13CM 01 UND - PINCA CHERON 25CM 04 UND - PINCA CRILE RETA 16CM 06 UND - PINCA CRILE CURVA 16CM 02 UND - PINCA FAURE CURVA 20CM 02 UND - PINCA FOERSTER SERRILHA RETA 20CM 02 UND - PINCA ROCHESTER PEAN RETA 18CM 02 UND - PINCA ROCHESTER PEAN CURVA 18CM 02 UND - PINCA SCHNIDT CURVA 19CM 01 UND - PINCA P CORDAO UMBILICAL 18CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 16CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 20CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 25CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 16CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 20CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 25CM 01 UND - PINCA DISSECCAO RUSSA 20CM 01 UND - PORTA AG.MAYO HEGAR 16CM WIDEA 01 UND - TESOURA ROMBA ROMBA RETA 17CM 01 UND - TESOURA MAYO STILLE CURVA 17CM 02 UND - TESOURA METZENBAUM RETA 23CM 01 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM 02 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 23CM 01 UND - CABO BISTURI Nº 4 01 UND - CLIP MAYO BLUNT 14CM 01 UND - ESTILETE BI-OLIVAR 18CM 01 UND - ASPIRADOR YANKAUER Produto Registrado na ANVISA	UND	5	R$ 4.574,99	22.874,95	6B/BSZ/ORION
12	121808	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. - CAIXA PARA INSERÇÃO DE DIU 01 UND - CAIXA (ESTOJO PERFURADO) 32X16X8 CM (C X L X A) 01 UND - PINÇA CHERON 24 CM 01 UND - PINÇA POZZI 24 CM 01 UND - TESOURA METZEMBAUM 26 CM RETA 01 UND - HISTERÔMETRO COLLIN 28 CM 01 UND - ESPÉCULO VAGINAL COLLIN N. 1 PEQUENO 01 UND - ESPÉCULO VAGINAL COLLIN N. 2 MÉDIO Produto Registrado na ANVISA	UND	10	R$ 735,99	7.359,90	6B/BSZ/ORION
16	121812	KIT C/ UMA CANETA E UM ELETRODO- CONTENDO: 01 CANETA DE BISTURI ELETRÔNICO, TIPO MONOPOLAR. CANETA DE COMANDO MANUAL, CONTROLE DUPLO CORTE E COAGULAÇÃO, COMPONENTES COM CABO FIXO, COMPATIBILIDADE CONECTOR COMPATÍVEL COM BISTURI ELÉTRICO, ESTERILIDADE ESTÉRIL,	UND	3	R$ 433,99	1.301,97	SIMILAR E COMPATÍVEL

		ESTERILIZÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. COMPATÍVEL C/ O ELETRODO; 01 ELETRODO DE USO GERAL, APLICAÇÃO CANETA DE BISTURI, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TIPO FACA, PONTA RETA, COMPRIMENTO DE 70MM A 75MM, AUTOCLAVÁVEL. COMPATÍVEL C/ A CANETA					
20	121816	CUBA 500ML- CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOX, FORMATO REDONDO, CAPACIDADE CERCA DE 500ML. 300ML.	UND	22	R$ 42,00	924,00	ORION
					TOTAL:	304.718,65	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121796	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. - CAIXA DE CURATIVOS 01 UND - CAIXA (ESTOJO PERFURADO) 28X14X6 CM (C X L X A) 01 UND - PINCA CRILE CURVA 14CM 01 UND - PINCA CHERON 25CM 01 UND - PINCA PEAN 16CM REFORCADA 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 14CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 16CM 01 UND - TESOURA ROMBA FINA RETA 15CM 01 UND – CUBA REDONDA MÉDIA10X5 CM Produto Registrado na ANVISA.	UND	21	R$ 412,00	8.652,00	6B/BSZ/ORION
3	121799	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. - CAIXA DELICADA 01 UND - CAIXA (ESTOJO PERFURADO) 36X22X9 CM (C X L X A) 01 UND - AFASTADOR BLAIR ROLLET AGUDO 01 UND - AFASTADOR FARABEUF 10CM 01 UND - AFASTADOR FARABEUF 12CM 01 UND - AFASTADOR GILLIES FIGURA 2 01 UND - AFASTADOR GUTHRIE NR 1 01 UND - AFASTADOR GUTHRIE NR 2 01 UND - AFASTADOR JANSEN ROMBO 01 UND - AFASTADOR SEMM MUELLER 16CM AGUDO 01 UND - AFASTADOR WEITLANER ROMBO 14CM 01 UND - ASPIRADOR YANKAUER 01 UND - CABO BISTURI NR 3 01 UND - CABO BISTURI NR 4 01 UND - CLIPS MAYO BUNT 01 UND - CUBA REDONDA MEDIA 10X5CM 01 UND - CUBA RIM INOX 01 UND - DESCOLADOR DE FREER 19CM 01 UND - ESPATULA HABERER 25X30MMX28CM 01 UND - ESPATULA REVERDIN RETA 29CM 01 UND - ESPATULA RIBBON 30MMX33CM 01 UND - ESTILETE BI-OLIVAR 15CM 01 UND - PINCA ALLIS 15CM 04 UND - PINCA ALLIS 19CM 04 UND - PINCA ALLIS 23CM 04 UND - PINCA BACKHAUS 9CM 10 UND - PINCA BARRET 18CM 06 UND - PINCA CHERON 25CM 01 UND - PINCA CRILE DELICADA CURVA 14CM 01 UND - PINCA CRILE DELICADA RETA 14CM 01 UND - PINCA DISSECCAO ADSON BROWN 12CM 01 UND - PINCA DISSECCAO ADSON DELICADADENTE 12CM 02 UND - PINCA DISSECCAO ADSON SERRILHA DELICADA 12CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 14CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 16CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 25CM 02 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 14CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 16CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 25CM 02 UND - PINCA DISSECCAO DE BAKEY DIETRICH 15CM 01 UND - PINCA DISSECCAO DE BAKEY RETA BOCA 2,8MM 30CM 01 UND - PINCA DISSECCAO IRIS SERRILHA CURVA 10,5CM 01 UND - PINCA DISSECCAO IRIS SERRILHA RETA 10,5CM 01 UND - PINCA FOERSTER SERRILHA RETA 18CM 01 UND - PINCA KOCHER RETA 14CM 04 UND - PINCA MICRO MOSQUITO CURVA 12CM 01 UND - PINCA MICRO MOSQUITO RETA 12CM 01 UND - PINCA MIXTER 23CM 04 UND - PINCA MOYNIHAN CURVA 21CM 01 UND - PINCA PEAN 16CM REFORCADA 01 UND - PINCA SCHNIDT CURVA 19CM 01 UND - PORTA AGULHAS CRILE WOOD 15CM 01 UND - PORTA AGULHAS DERF DELICADO 12CM WIDIA 01 UND - PORTA AGULHAS MAYO HEGAR 14CM WIDIA 01 UND - PORTA AGULHAS MAYO HEGAR 30CM WIDIA 01 UND - PORTA AGULHAS RYDER 17,5CM BOCA 1MM WIDIA 01 UND - TENTACANULA 15CM 01 UND - TESOURA IRIS FINA RETA 10,5CM 01 UND - TESOURA KILNER CURVA 14CM 01 UND - TESOURA KILNER CURVO 12CM 01 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM DELICADA 01 UND - VALVULA DOYEN 60X120MM Produto Registrado na ANVISA.	UND	2	R$ 9.599,99	19.199,98	6B/BSZ/ORION
4	121804	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. - CAIXA DE CURETAGEM UTERINA 01 UND - CAIXA (ESTOJO PERFURADO) 36X22X9 CM (C X L X A) 01 UND - AFASTADOR FARABEUF 14CM 13MM 03 UND - ESPECULO COLLIN NR1 95X28MM 02 UND - ESPECULO COLLIN NR2 35X110MM 01 UND - ESPECULO COLLIN NR3 40X120MM 02 UND - PINCA ALLIS 23CM 10 UND - PINCA BACKHAUS 13CM 01 UND - PINCA CHERON 25CM 02 UND - PINCA FAURE CURVA 20CM 01 UND - PINCA FOERSTER SERRILHA RETA 25CM 01 UND - PINCA MUSEUX RETA 24CM 01 UND - PINCA POZZI 25CM	UND	1	R$ 4.229,99	4.229,99	6B/BSZ/ORION

		01 UND - PINCA WINTER RETA NR2 01 UND - PINCA WINTER CURVA NR2 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 20CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 20CM 01 UND - PINCA DISSECCAO DE BAKEY RETA BOCA 2,8MM 30CM 01 UND - CABO BISTURI Nº 7 01 UND - CURETA RECAMIER ROMBA NR1 RIGIDO 01 UND - CURETA RECAMIER ROMBA NR2 RIGIDO 01 UND - CURETA RECAMIER ROMBA NR3 RIGIDO 01 UND - CURETA RECAMIER ROMBA NR4 RIGIDO 01 UND - CURETA RECAMIER ROMBA NR5 RIGIDO 01 UND - CURETA RECAMIER ROMBA NR6 RIGIDO 01 UND - CURETA SCHROEDER NR1 01 UND - CURETA SCHROEDER NR2 30CM 01 UND - CURETA SCHROEDER NR3 01 UND - CURETA SCHROEDER NR4 01 UND - CURETA SCHROEDER NR5 01 UND - CURETA SCHROEDER NR6 01 UND - ESTILETE GINECOLOGICO 28CM 01 UND - HISTEROMETRO COLLIN Produto Registrado na ANVISA.					
5	121805	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. - CAIXA PARA CESÁREA 01 UND - CAIXA (ESTOJO PERFURADO) 42X28X12 CM (C X L X A) 01 UND - AFASTADOR BALFOUR VALVA 100X70MM 01 UND - AFASTADOR FARABEUF 14CM 13MM 01 UND - ESPATULA REVERDIN 28CM ANGULADA 01 UND - VALVA DOYEN 45X90MM 01 UND - VALVA DOYEN 45X120MM 04 UND - PINCA ALLIS 15CM 12 UND - PINCA BACKHAUS 13CM 01 UND - PINCA CHERON 25CM 04 UND - PINCA CRILE RETA 16CM 06 UND - PINCA CRILE CURVA 16CM 02 UND - PINCA FAURE CURVA 20CM 02 UND - PINCA FOERSTER SERRILHA RETA 20CM 02 UND - PINCA ROCHESTER PEAN RETA 18CM 02 UND - PINCA ROCHESTER PEAN CURVA 18CM 02 UND - PINCA SCHNIDT CURVA 19CM 01 UND - PINCA P CORDAO UMBILICAL 18CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 16CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 20CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 25CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 16CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 20CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 25CM 01 UND - PINCA DISSECCAO RUSSA 20CM 01 UND - PORTA AG.MAYO HEGAR 16CM WIDEA 01 UND - TESOURA ROMBA ROMBA RETA 17CM 01 UND - TESOURA MAYO STILLE CURVA 17CM 02 UND - TESOURA METZENBAUM RETA 23CM 01 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM 02 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 23CM 01 UND - CABO BISTURI Nº 4 01 UND - CLIP MAYO BLUNT 14CM 01 UND - ESTILETE BI-OLIVAR 18CM 01 UND - ASPIRADOR YANKAUER Produto Registrado na ANVISA	UND	2	R$ 4.573,37	9.146,74	6B/BSZ/ORION
6	121806	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. - CAIXA DE HISTERECTOMIA 01 UND - CAIXA (ESTOJO PERFURADO) 42X28X12 CM (C X L X A) 01 UND - AFASTADOR BALFOUR VALVA 45X80MM 01 UND - AFASTADOR FARABEUF 14CM 13MM 01 UND - ESPATULA REVERDIN 28CM ANGULADA 02 UND - ESPATULA RIBBON 40MMX33CM 01 UND - VALVA DOYEN 45X60MM 01 UND - VALVA DOYEN 45X120MM 01 UND - VALVA DOYEN 60X90MM 01 UND - ESPECULO COLLIN NR1 95X28MM 01 UND - ESPECULO COLLIN NR2 35X110MM 04 UND - PINCA ALLIS 19CM 02 UND - PINCA ALLIS 23CM 10 UND - PINCA BACKHAUS 13CM 01 UND - PINCA CHERON 25CM 01 UND - PINCA COLLIN RETA 25CM 02 UND - PINCA FAURE CURVA 20CM 06 UND - PINCA KELLY RETA 16CM 08 UND - PINCA KELLY CURVA 16CM 04 UND - PINCA KOCHER RETA 14CM 02 UND - PINCA KOCHER CURVA 14CM 04 UND - PINCA MIXTER 23CM 01 UND - PINCA MUSEUX RETA 24CM 01 UND - PINCA POZZI 25CM 02 UND - PINCA ROCHESTER OCHSNER RETA 20CM 02 UND - PINCA ROCHESTER OCHSNER CURVA 20CM 02 UND - PINCA ROCHESTER PEAN RETA 22CM 02 UND - PINCA ROCHESTER PEAN CURVA 22CM 02 UND - PINCA SCHNIDT CURVA 21CM 02 UND - PINCA MOYNIHAN CURVA 21CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 12CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 14CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 18CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 12CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 14CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 18CM 01 UND - PORTA AG. MAYO HEGAR 16CM WIDIA 01 UND - PORTA AG. MAYO HEGAR 20CM WIDIA 01 UND - TESOURA MAYO STILLE RETA 17CM 01 UND - TESOURA MAYO STILLE CURVA 17CM 01 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM 01 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 20CM 02 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 23CM 01 UND - CLIP MAYO BLUNT 14CM 02 UND - HISTEROMETRO COLLIN 01 UND - SACA FIBROMA DE DOYEN 01 UND - TENTACANULA 15CM	UND	1	R$ 7.238,00	7.238,00	6B/BSZ/ORION

		Produto Registrado na ANVISA.					
					TOTAL:	48.466,71	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **217/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de outubro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D10C973C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 214/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 109/2022.
PROCESSO Nº4578/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS INSTRUMENTAIS MONTADAS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – CNPJ *02.475.985/0001-37***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	121798	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. - CAIXA DE SUTURA. 01 UND - CAIXA (ESTOJO PERFURADO) 26X12X6 CM (C X L X A) 01 UND - AFASTADOR FARABEUF 10CM 6MM 02 UND - PINCA FOERSTER SERRILHA RETA 18CM 02 UND - PINCA HALSTED MOSQUITO CURVA 12CM 02 UND - PINCA KELLY CURVA 14CM 01 UND - PINCA PEAN 16CM REFORCADA 01 UND - PINCA DISSECCAO ADSON SERRILHA 01 UND - PINCA DISSECCAO ADSON DENTE 12CM 01 UND - PORTA AGULHAS MAYO HEGAR SERRILHA 01 UND - TESOURA MAYO STILLE RETA 14CM 01 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM 01 UND - CABO BISTURI Nº 3 Produto Registrado na ANVISA.	UND	28	R$ 567,00	15.876,00	FAMI/STARK/ABC
5	121800	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. - CAIXA DE ANESTESIA 01 UND - CAIXA (ESTOJO PERFURADO) 28X14X6 CM (C X L X A) 02 UND - PINCA KELLY CURVA 16CM 01 UND - PINCA MAGILL 18CM 01 UND - PINCA MAGILL 25CM 01 UND - PINCA PEAN 16CM REFORCADA 01 UND - TESOURA MAYO STILLE RETA 17CM 01 UND - CUBA REDONDA MEDIA 10X5CM 01 UND - CUBA DE RIM Produto Registrado na ANVISA.	UND	20	R$ 512,00	10.240,00	FAMI/STARK/ABC
14	121810	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. - CAIXA PARA PARTO FORCEPS 01 UND - CAIXA (ESTOJO PERFURADO) 36X22X9 CM (C X L X A) 01 UND - AFASTADOR FARABEUF 10MM 12CM 01 UND - VALVA DOYEN 45X90MM 04 UND - PINCA ALLIS 15CM 04 UND - PINCA ALLIS 23CM 10 UND - PINCA BACKHAUS 13CM 01 UND - PINCA CHERON 25CM 02 UND - PINCA FAURE CURVA 20CM 01 UND - PINCA FOERSTER SERRILHA RETA 20CM 06 UND - PINCA KELLY RETA 14CM 01 UND - PINCA KELLY RETA 16CM 04 UND - PINCA POZZI 25CM 04 UND - PINCA ROCHESTER OCHSNER RETA 20CM 01 UND - PINCA P CORDAO UMBILICAL 18CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 10,5CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 16CM 01 UND - PORTA AGULHAS MAYO HEGAR SERRILHA 18CM 01 UND - TESOURA ROMBA ROMBA RETA 17CM 01 UND - TESOURA MAYO STILLE RETA 17CM 01 UND - TESOURA MAYO STILLE CURVA 17CM 01 UND - TESOURA METZENBAUM RETA 23CM 02 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 23CM 01 UND - AMNIOTOMO BEACHAM 24CM 01 UND - CABO BISTURI Nº 3 01 UND - CABO BISTURI Nº 4 01 UND - CLIP MAYO BLUNT 14CM 01 UND - CURETA WALLICH HASTE CURTA NR2 01 UND - FORCEPS SIMPSON BRAUN 33CM 01 UND - FORCEPS SIMPSON BRAUN 36CM Produto Registrado na ANVISA.	UND	6	R$ 6.519,00	39.114,00	FAMI/ABC/STARK/ACTIVEMED/RHOSSE
17	121813	CABO DE BISTURI Nº 3 - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM REGISTRO NA ANVISA COM CERDAS EM NYLON FIRMES E DUAS PONTAS, UMA COM TRÊS FILEIRAS DE CERDAS E A OUTRA COM APENAS UM FILEIRA DE CERDAS COM CABO PLÁSTICO ANTIDERRAPANTE. CERDAS ANTIMICROBIANAS EM AMBAS EXTREMIDADES. COMPRIMENTO DA ESCOVA 17,5CM	UND	7	R$ 10,00	70,00	VITALGOLD
18	121814	CABO DE BISTURI Nº 4 - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM REGISTRO NA ANVISA	UND	8	R$ 10,00	80,00	VITALGOLD
19	121815	CUBA 300ML- CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOX, FORMATO REDONDO, CAPACIDADE	UND	24	R$ 22,50	540,00	FAMI

		CERCA DE 300ML.					
					TOTAL:	65.920,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	121798	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. - CAIXA DE SUTURA. 01 UND - CAIXA (ESTOJO PERFURADO) 26X12X6 CM (C X L X A) 01 UND - AFASTADOR FARABEUF 10CM 6MM 02 UND - PINCA FOERSTER SERRILHA RETA 18CM 02 UND - PINCA HALSTED MOSQUITO CURVA 12CM 02 UND - PINCA KELLY CURVA 14CM 01 UND - PINCA PEAN 16CM REFORCADA 01 UND - PINCA DISSECCAO ADSON SERRILHA 01 UND - PINCA DISSECCAO ADSON DENTE 12CM 01 UND - PORTA AGULHAS MAYO HEGAR SERRILHA 01 UND - TESOURA MAYO STILLE RETA 14CM 01 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM 01 UND - CABO BISTURI Nº 3 Produto Registrado na ANVISA.	UND	9	R$ 567,00	5.103,00	FAMI/STARK/ABC
7	121810	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. - CAIXA PARA PARTO FORCEPS 01 UND - CAIXA (ESTOJO PERFURADO) 36X22X9 CM (C X L X A) 01 UND - AFASTADOR FARABEUF 10MM 12CM 01 UND - VALVA DOYEN 45X90MM 04 UND - PINCA ALLIS 15CM 04 UND - PINCA ALLIS 23CM 10 UND - PINCA BACKHAUS 13CM 01 UND - PINCA CHERON 25CM 02 UND - PINCA FAURE CURVA 20CM 01 UND - PINCA FOERSTER SERRILHA RETA 20CM 06 UND - PINCA KELLY RETA 14CM 01 UND - PINCA KELLY RETA 16CM 04 UND - PINCA POZZI 25CM 04 UND - PINCA ROCHESTER OCHSNER RETA 20CM 01 UND - PINCA P CORDAO UMBILICAL 18CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 10,5CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 16CM 01 UND - PORTA AGULHAS MAYO HEGAR SERRILHA 18CM 01 UND - TESOURA ROMBA ROMBA RETA 17CM 01 UND - TESOURA MAYO STILLE RETA 17CM 01 UND - TESOURA MAYO STILLE CURVA 17CM 01 UND - TESOURA METZENBAUM RETA 23CM 02 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 23CM 01 UND - AMNIOTOMO BEACHAM 24CM 01 UND - CABO BISTURI Nº 3 01 UND - CABO BISTURI Nº 4 01 UND - CLIP MAYO BLUNT 14CM 01 UND - CURETA WALLICH HASTE CURTA NR2 01 UND - FORCEPS SIMPSON BRAUN 33CM 01 UND - FORCEPS SIMPSON BRAUN 36CM Produto Registrado na ANVISA.	UND	2	R$ 6.519,00	13.038,00	FAMI/ABC/STARK/ACTIVEMED/RHOSSE
					TOTAL:	18.141,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **214/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de outubro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6C128B2F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 215/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 109/2022.
PROCESSO Nº4578/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS INSTRUMENTAIS MONTADAS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ *05.593.405/0001-02***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
15	121811	ESCOVA DE LIMPEZA PARA CME- ESCOVA REUTILIZÁVEL PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS COM CERDAS EM NYLON FIRMES E DUAS PONTAS, UMA COM TRÊS FILEIRAS DE CERDAS E A OUTRA COM APENAS UM FILEIRA DE CERDAS COM CABO PLÁSTICO ANTIDERRAPANTE. CERDAS ANTIMICROBIANAS EM AMBAS EXTREMIDADES. COMPRIMENTO DA ESCOVA 17,5CM	UND	40	R$ 100,00	4.000,00	TECHSTERI
					TOTAL:	4.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **215/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de outubro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1DA5B492

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 76/SEMAST/PMC /2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 76/SEMAST/PMC /2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊ		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
802.954.872-91	1.251.147-1/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		14/11/2022	16/11/2022	
Finalidade:DIÁRIAADESIGNAR EM FAVOR DE MARILANDEALVES DE SOUSACRUZ QUE NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO SOLICITA POR MEIO DO OFÍCIO N° 3207/2022/SEAS-GPSB 2 (dois) DIÁRIAS (1 inteira referente ao dia de deslocamento e 0,5 para cada dia de evento) DO DIA 14/11 AO DIA 16/11A FIM DE PARTICIPAR DO 1° ENCONTRO ESTADUAL DE PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE PORTO VELHO COMO OBJETIVO DE PROMOVER O DIÁLOGO SOBRE ATEMÁTICA DA POLÍTICA PÚBLICA DE PRIMEIRA INFÂNCIA ESTADUAL E MUNICIPAL. O EVENTO SERÁ REALIZADO NOS DIAS 15 E 16 DE NOVEMBRO DE 2022 NO GOLDEN PLAZA HOTEL SITUADO NA CAPITAL NO BAIRRO NOVA PORTO VELHO, AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA N°810. AS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO ESTÃO COBERTAS PARA OS DOIS DIAS DE EVENTO (15/11 E 16/11) O DESLOCAMENTO DA SERVIDORA SE DARÁ NO DIAANTERIOR AO EVENTO 14/11 POR MEIO DE VEÍCULO OFÍCIAL SEMED UMAVEZ QUE O GESTOR DESTA PASTA TAMBÉM ESTARÁ PARTICIPANDO E CEDEU ESPAÇO NO VEÍCULA MESMA. O RETORNO DA SERVIDORA SE DARÁ APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO. O VALOR DA DIÁRIA SERÁ DE R$810,00 (OITOCENTOS E DEZ REIAS) SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°5635 DATA DE SAÍDA:14/11/2022 DATA DE RETORNO:16/11/2022 MEIO DE TRANSPORTE:VEÍCULO TOYOTA HILUX OFICIAL-SEMED. PLACA:NDO 2213 MOTORISTA: OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS DESTINO: PORTO VELHO-RO				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	405,00	810,00	0,00	810,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/11/2022
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F763140B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 236, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.11	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
471 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**500,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.11	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2235	Atividades do Conselho Mun. da Criança e do Adolescente - CMCA	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
482 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**500,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D4989A23

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 237, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1002/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 16.539,99 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
FR: 1.600.0000	Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS proven. Gov. Federal-Bloco de Man. das Ações e Serv. Púb. de Saúde	
646 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**4.539,99**

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2050	Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica	
FR: 1.600.0000	Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS proven. Gov. Federal-Bloco de Man. das Ações e Serv. Púb. de Saúde	
647 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**6.601,20**
648 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.398,80**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Excesso de Arrecadação:

FR: 1.600.0000	Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS proven. Gov. Federal-Bloco de Man. das Ações e Serv. Púb. de Saúde **16.539,99**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A4D21D2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.390, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza à abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2021, para inclusão no PPA, LDO e LOA 2022, até o montante de R$. 1.158.000,00(Um milhão cento e cinquenta e oito mil reais), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social e Família-FMAS/SEMASF.

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro até o montante de R$. 1.158.000,00(Um milhão cento e cinquenta e oito mil reais), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social e Família-FMAS/SEMASF. Conforme abaixo descrito:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	SUPERÁVIT FINANCEIRO A SUPLEMENTAR FICHA
RECURSO ESTADUAL	R$ 429.429,58	R$	R$ 429.429,58	R$ 348.000,00
RECURSO FEDERAL	R$ 1.109.474,24	R$ 23.480,00	R$1.085.994,24	R$ 810.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO				
DEMONT DOS SALDOS C/C BANCO – 31/12/2021	DESCRIÇÃO			VALOR R$
1020	MV 9.976-7 BRASIL- FMAS/DBL GBF FNAS			R$ 140.000,00
1022	MV 9.989-9 BRASIL- FMAS/DBL PSB FNAS			R$560.000,00
1031	MV 10.364-0 BRASIL- FMAS/SCFV			R$110.000,00
1033	MV 10.729-8 PG MAMÃE CHEGUEI CANDEIAS			R$12.000,00
1034	MV 10.728-X PISO FIXO PSB CANDEIAS			R$70.000,00
1035	MV 10.730-1 PG/CRIANÇA FELIZ CANDEIAS			R$16.000,00
1036	MV 10.733-6 PG PISO VARIÁVEL PSI I			R$10.000,00
1037	MV 10.731-X PG BEM EVENTUAIS CANDEIAS			R$100.000,00
1038	MV 10.732-8 PG PISO FIXO PSE CANDEIAS			R$140.000,00
TOTAL DO SUPERAVIT				R$ 1.158.000,00

SUPLEMENTAÇÃO:				VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
PROGRAMA	0016	PROGRAMA MUN DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
AÇÃO	2017	MANUT. DAS ATIV. - CONV E FORTAL. DE VINCULOS		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FISICA.	02.660.000	R$ 10.000,00
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	02.660.000	R$ 20.000,00
FICHA: A SER CRIADA AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA				R$ 30.000,00

SUPLEMENTAÇÃO:			VALOR R$	
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
PROGRAMA	0016	PROGRAMA MUN DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
AÇÃO	2018	MANUT. ATIV. - DO CRAS PROG. ATENDIM. IINDIV. FAM. - PAIF		
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02.660.0000	R$ 350.000,00
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	02.759.0000	R$ 10.000,00
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	02.660.0000	R$ 50.000,00
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	02.660.0000	R$ 20.000,00
FICHA: A SER CRIADA AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA				R$ 430.000,00

SUPLEMENTAÇÃO:			VALOR R$	
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
PROGRAMA	0016	PROGRAMA MUN DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
AÇÃO	2019	MANUT DAS ATIV - PROG. LANCHA/LAS		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FISICA.	02.660.0000	R$ 10.000,00
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	02.660.0000	R$ 10.000,00
FICHA: A SER CRIADA AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA				R$ 20.000,00

SUPLEMENTAÇÃO:			VALOR R$	
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
PROGRAMA	0016	PROGRAMA MUN DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
AÇÃO	2020	MANUT DAS ATIV - PROG. CRIANÇA FELIZ		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	02.759.0000	R$ 6.000,00
CAT.ECONOMICA	4.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	02.759.0000	R$ 10.000,00
FICHA: A SER CRIADA AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA				R$ 16.000,00

SUPLEMENTAÇÃO:			VALOR R$	
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
PROGRAMA	0016	PROGRAMA MUN. DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.		
AÇÃO	2021	MANUT. DAS ATIV. - ASSISTENCIA AO IDOSO		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	02.660.0000	R$ 5.000,00
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	02.660.0000	R$ 10.000,00
FICHA: A SER CRIADA AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA				R$ 15.000,00

SUPLEMENTAÇÃO:			VALOR R$	
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
PROGRAMA	0016	PROGRAMA MUN DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
AÇÃO	2022	GESTÃO ADMIN. DO PROGRAMA CRAS VOLANTE		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	02.660.0000	R$ 5.000,00
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	02.660.0000	R$ 20.000,00
FICHA: A SER CRIADA AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA				R$ 25.000,00

SUPLEMENTAÇÃO:			VALOR R$	
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
PROGRAMA	0016	PROGRAMA MUN DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
AÇÃO	2023	GESTÃO ADMIN. DO PROGRAMA MAMAE CHEGUEI		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	02.759.0000	R$ 12.000,00
FICHA: A SER CRIADA AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA				R$ 12.000,00

SUPLEMENTAÇÃO:			VALOR R$	
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
PROGRAMA	0017	GESTÃO ADM. DO PROG. DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
AÇÃO	2024	MANUT. DAS ATIV. - CREAS MEDIDAS SOCIAIS EDUCATIVAS		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	02.660.0000	R$ 10.000,00
FICHA: A SER CRIADA AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA				R$ 10.000,00

SUPLEMENTAÇÃO:			VALOR R$	
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
PROGRAMA	0017	GESTÃO ADM. DO PROG. DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
AÇÃO	2026	MANUT. DAS ATIV. - PROG. CREAS-PAEFI		
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02.759.0000	R$ 100.000,00
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	02.660.0000	R$ 10.000,00
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	02.759.0000	R$ 40.000,00
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FISICA	02.660.0000	R$ 10.000,00
FICHA: A SER CRIADA AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA				R$ 160.000,00

SUPLEMENTAÇÃO:			VALOR R$	
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
PROGRAMA	0018	GESTÃO ADM. DO PROGRAMA DE ALTA COMPLEXIDADE		
AÇÃO	2027	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CASA LAR SUELEN FÉLIX		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	02.660.0000	R$ 40.000,00
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	02.660.0000	R$ 10.000,00
FICHA: A SER CRIADA AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA				R$ 50.000,00

SUPLEMENTAÇÃO:			VALOR R$	
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
PROGRAMA	0019	GESTÃO ADM. DOS PROG. O INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA		
AÇÃO	2028	MANUT. DAS ATIV. - PROG BOLSA FAMILIA/IGD-M		
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02.660.0000	R$ 100.000,00
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	02.660.0000	R$ 20.000,00
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	02.660.0000	R$ 20.000,00
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	02.759.0000	R$ 20.000,00
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	02.759.0000	R$ 50.000,00
FICHA: A SER CRIADA AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA				R$ 210.000,00

SUPLEMENTAÇÃO:			VALOR R$	
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
PROGRAMA	0019	GESTÃO ADM. DOS PROG. O INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA		
AÇÃO	2029	MANUT. DAS ATIV. - PROG. IGD/SUAS		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.14.00	DIARIAS CIVIL	02.660.0000	R$ 10.000,00
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	02.660.0000	R$ 20.000,00
CAT.ECONOMICA	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	02.660.0000	R$ 10.000,00
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	02.660.0000	R$ 20.000,00
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FISICA.	02.660.0000	R$ 20.000,00
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	02.759.0000	R$ 100.000,00
FICHA: A SER CRIADA AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA				R$ 180.000,00

Art. 2º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA 2022, do Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro, autorizadas através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:B60A4858

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.436, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 36.041,44** (Trinta e Seis Mil, Quarenta e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos do FEAS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos do FNAS**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 38.741,83** (Trinta e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio nº 154/PGE-2021, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: 1) Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva (conserto) da máquina produtora de nitrogênio líquido**, com a substituição de peças e equipamentos, para o seu pleno funcionamento, **2) Aquisição de 03 (três) Botijões em alumínio**, super isolado a vácuo, para armazenagem e transporte de nitrogênio líquido com capacidade de 50 litros. Devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira.

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos do FNAS**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.436

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FEAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da						

	Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.018	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	139	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.661 0	TRFEAS SDDR	10.000,00
		144	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.661 0	TRFEAS SDDR	5.000,00
		146	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.661 0	TRFEAS SDDR	5.000,00
TOTAL							**20.000,00**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.010	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (PBV)	119	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.661 0	TRFEAS SDDR	1.541,44
04.01.08.244.0006.2.012	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF (PBF)	130	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.660 0	TRFNAS SDDR	500,00
04.01.08.244.0006.2.013	Gestão dos Serviços do IGD/BF	132	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.660 0	TRFNAS SDDR	4.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	23	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		27	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
TOTAL							**16.041,44**
TOTAL GERAL							**36.041,44**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E		**CÓDIGO**	**CÓDIGO**		**CÓDIGO DA FONTE E DO**		

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**DA FICHA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FEAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.010	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (PBV)	121	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.661 0	TRFEAS SDDR	15,02
		122	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.661 0	TRFEAS SDDR	384,95
		123	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.661 0	TRFEAS SDDR	141,47
		124	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.661 0	TRFEAS SDDR	1.000,00
***Recursos do FNAS**							
04.01.08.244.0006.2.012	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF (PBF)	131	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.660 0	TRFNAS SDDR	500,00
04.01.08.244.0006.2.013	Gestão dos Serviços do IGD/BF	135	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.660 0	TRFNAS SDDR	4.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.02	Coordenadoria Municipal de Trânsito						
02.02.04.122.0003.2.004	Atividades da Coordenadoria Municipal de Trânsito	40	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
TOTAL GERAL							**16.041,44**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO/INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 154/PGE-2021 (Devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0022.2.027	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	752	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 0	OTCRE SDDR	22.787,30
TOTAL							**22.787,30**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							

***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.02.08.243.0022.2.015	Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	753	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2.500 0	RNVITI SDDR	7.200,00
		754	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
***Recursos do FNAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.012	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF (PBF)	755	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.660 0	TRFNAS SDDR	3.754,53

TOTAL	**15.954,53**
TOTAL GERAL	**38.741,83**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.02.08.243.0022.2.015	Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	173	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		633	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.500 0	RNVITI SDDR	7.200,00
***Recursos do FNAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.012	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF (PBF)	622	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.660 0	TRFNAS SDDR	15,20
		623	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.660 0	TRFNAS SDDR	3.739,33
TOTAL GERAL							**15.954,53**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.
08/11/2022 07:52:59

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 195896 e o CRC 6774CF46.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:97421402

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 396, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.436, de 7 de novembro de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 36.041,44** (Trinta e Seis Mil, Quarenta e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos do FEAS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos do FNAS**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 396/2022

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FEAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.018	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	139	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.661 0	TRFEAS SDDR	10.000,00
		144	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.661 0	TRFEAS SDDR	5.000,00
		146	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.661 0	TRFEAS SDDR	5.000,00
TOTAL							**20.000,00**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.010	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (PBV)	119	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.661 0	TRFEAS SDDR	1.541,44
04.01.08.244.0006.2.012	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF (PBF)	130	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.660 0	TRFNAS SDDR	500,00
04.01.08.244.0006.2.013	Gestão dos Serviços do IGD/BF	132	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.660 0	TRFNAS SDDR	4.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	23	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		27	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
TOTAL							**16.041,44**
TOTAL GERAL							**36.041,44**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E		CÓDIGO	CÓDIGO		CÓDIGO DA FONTE E DO		

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	DA FICHA	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FEAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.010	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (PBV)	121	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.661 0	TRFEAS SDDR	15,02
		122	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.661 0	TRFEAS SDDR	384,95
		123	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.661 0	TRFEAS SDDR	141,47
		124	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.661 0	TRFEAS SDDR	1.000,00

***Recursos do FNAS**							
04.01.08.244.0006.2.012	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF (PBF)	131	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.660 0	TRFNAS SDDR	500,00
04.01.08.244.0006.2.013	Gestão dos Serviços do IGD/BF	135	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.660 0	TRFNAS SDDR	4.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.02	Coordenadoria Municipal de Trânsito						
02.02.04.122.0003.2.004	Atividades da Coordenadoria Municipal de Trânsito	40	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
TOTAL GERAL							**16.041,44**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito		08/11/2022 07:53:00

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 195897 e o CRC 1E194296.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6D4D6897

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 397, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.436, de 7 de novembro de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 38.741,83** (Trinta e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio nº 154/PGE-2021, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: 1) Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva (conserto) da máquina produtora de nitrogênio líquido**, com a substituição de peças e equipamentos, para o seu pleno funcionamento, **2) Aquisição de 03 (três) Botijões em alumínio**, super isolado a vácuo, para armazenagem e transporte de nitrogênio líquido com capacidade de 50 litros. Devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira.

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos do FNAS**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 397/2022

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO/INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO	DESCRIÇÃO	VALOR

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		DA FICHA	NATUREZA DA DESPESA		DETALHAMENTO DOS RECURSOS		
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 154/PGE-2021 (Devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0022.2.027	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	752	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 0	OTCRE SDDR	22.787,30
TOTAL							**22.787,30**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.02.08.243.0022.2.015	Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	753	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2.500 0	RNVITI SDDR	7.200,00
		754	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
***Recursos do FNAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.012	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF (PBF)	755	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.660 0	TRFNAS SDDR	3.754,53
TOTAL							**15.954,53**
TOTAL GERAL							**38.741,83**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.02.08.243.0022.2.015	Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do	173	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	0.1.500	RNVITI	
	Adolescente			Gratuita	0	SDDR	5.000,00
		633	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.500	RNVITI	
					0	SDDR	7.200,00
***Recursos do FNAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.012	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF (PBF)	622	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.660 0	TRFNAS SDDR	15,20
		623	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.660 0	TRFNAS SDDR	3.739,33
TOTAL GERAL							**15.954,53**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	08/11/2022 07:53:00

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 195898 e o CRC 9D3C600C.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C0255A1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 049, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (LEI Nº 2.346, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.346, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para a complementação de Dotação Orçamentária, visando dar cobertura a despesa pra encerramento do Exercício corrente no que se refere ao aluguel do imóvel onde se encontra instalada e em funcionamento a Clínica de Fisioterapia, atendendo assim a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 049/2022

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	481	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI IDASPS	5.000,00
TOTAL GERAL							**5.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	483	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI IDASPS	5.000,00
TOTAL GERAL							**5.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
Flavio Araujo Teixeira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças	07/11/2022 18:18:45
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	08/11/2022 07:53:02

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 195900 e o CRC 71AB45BD.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:291D42B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO À SRP N°.004/2022/CPL DO MUN. DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
P.E N°. 133/2021 - PROCESSO Nº 1954/2021/SEMESC
PROCESSO ADMNISTRATIVO N°. 1769/2022/SEMED/CORUMBIARA

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, Exmo. Sr. **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais NRSº: 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Federais NRS°: 7.892/13 e 10.024/19, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo n°. 1769/2022/SEMED, relativo à Adesão da SRP n°. 004/2022/CPL, item: 01, cujo objeto é; CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES, MATERIAIS DESTI-NADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL 03, 04 E 05 ANOS. Aquisição esta executada com Recursos Próprios da Secretária Municipal de Educação.

EMPRESA DETENTORA: SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA							
CNPJ: 00.874.813/0001-00		**TEL**: (41) 3123-4300		**EMAIL**: licitacoes@opet-sefe.com.br			
END: Rua Máximo João Kopp, nº 167, Bairro: Santa Cândida, Curitiba-PR – **CEP**: 82.630-492							
REPRESENTANTE: Roberto Costacurta Alves Pinto, CPF: 470.604.179-15							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT**	**MARCA/ MODELO**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	1047015	SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO, CONTENDO: TREINAMENTO DE DOCENTES, FORNECIMENTO DE MATERIAL, SUPORTE PEDAGÓGICO CONTINUADO E PLATAFORMA DIGITAL – EDUCAÇÃO INFANTIL 03, 04 E 05 ANOS.	UND	300	SEFE	346,00	103.800,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 103.800,00 (Cento e três mil e oitocentos reais).							

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 07 de novembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. n.º 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:896BB3B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022
PROCESSO N.º 296/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/SRP/2022

Aos 05 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 027/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de materiais de expedientes para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Cujubim, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 027/2022, cujos elementos a integram**.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **A.R. FARONI EIRELI.**
C.N.P.J.: 20.399.802/0001-23 - TEL: (69) – 3535 - 8054
ENDEREÇO: Rua PIQUIÁ, nº 1710, SETOR 01, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-058
EMAIL: faronidistribuidora@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ÂNGELO ROBERTO FARONI.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO, COM TINTA, ESTOJO PLÁTICO, MEDIDDA INTERNA 70X110 MM, CX COM 01 UNIDADE, COR AZUL DE BOA QUALIDADE.	RADEX	UN	10	R$ 7,17	**A.R. FARONI EIRELI.**
04	BORRACHA BRANCA COMUM COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA PARA LAPIS SEM NENHUM CORANTE, MACIA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, MEDINDO 40MM X 28MM X 10MM	MASTER PRINT	UN	40	R$ 1,63	**A.R. FARONI EIRELI.**
09	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 3/0 (TRÊS), EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND	CHAPARRAU	CX	25	R$ 2,47	**A.R. FARONI EIRELI.**
10	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 4/0 (QUATRO), EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND.	CHAPARRAU	CX	20	R$ 2,95	**A.R. FARONI EIRELI.**
12	COLCHETE P/ ENCADERNAÇÃO, NUMERO 12, LATONADO HASTE DUPLA E FLEXIVEL, EMBALAGEM CX C/ 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	10	R$ 15,32	**A.R. FARONI EIRELI.**
13	COLCHETE P/ ENCADERNAÇÃO, NUMERO 14, LATONADO HASTE DUPLA E FLEXIVEL, EMBALAGEM CX C/ 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	05	R$ 17,47	**A.R. FARONI EIRELI.**
14	COLCHETE P/ ENCADERNAÇÃO, NUMERO 15, LATONADO HASTE DUPLA E FLEXIVEL, EMBALAGEM CX C/ 72 UNIDADES.	CHAPARRAU	CX	05	R$ 17,00	**A.R. FARONI EIRELI.**
17	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM MED. 48MM X 50M	ADELBRAS	UN	30	R$ 3,82	**A.R. FARONI EIRELI.**
18	GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS TIPO SULFITE PARA GRAMPOS DO TIPO 26/6, CAPACIDADE DE 210 GRAMPOS. TOQUE FACIL COM A NECESSIDADE DE MENOR ESFORÇO	ONDA	UN	20	R$ 38,24	**A.R. FARONI EIRELI.**
21	PAPEL SULFITE NA COR BRANCA FORMATO A4 COM 500 FOLHAS. CAIXA COM 10 RESMAS.	REPORT	CX	40	R$ 197,95	**A.R. FARONI EIRELI.**
22	PAPEL VERGE PLUS, DIMENSÃO 210X297MM, FORMATO A4 GRAMATURA 180 G/M2, COR BRANCO	USAPEL	FOLHA	100	R$ 24,79	**A.R. FARONI EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50 - TEL: (69) 3521-2853 / 2325
ENDEREÇO: AV. Padre Adolpho Rohl, nº 2136, Centro, Jaru / RO
CEP: 69.905-006
Email: liveteixeira@uol.com.br / papelariateixeirajaru@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	BLOCO ADESIVO 76MMX19MM BLISTER COM 04 BLOQUINHOS COLORIDOS COM 100 FOLHAS	BRW	PCT	20	R$ 3,87	**PAPELARIA TEIXEIRA**
06	Calculadora de mesa 12 dígitos, sem bobina, portátil, porcentagem, raiz quadrada; memória; inversão de sinal; tecla GT; acumulador automático, duplo zero; tecla UM (mark-up acréscimo de margem percentual), bateria e solar, Cx com 01, de boa qualidade.	ZETA	UN	20	R$ 29,80	**PAPELARIA TEIXEIRA**
19	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 26/6 EMBALAGEM: CAIXA C/ 5000 UNID	BRW	CX	10	R$ 6,00	**PAPELARIA TEIXEIRA**
20	MOLHA DEDO	RADEX	UN	20	R$ 4,30	**PAPELARIA TEIXEIRA**
24	PILHA ALCALINA AA2 TAM. P Para uso em geral, pacote com 02 unidades	MAX PRINT	UN	20	R$ 5,84	**PAPELARIA TEIXEIRA**

TABELA III

LICITANTE: **START SHOP GLOBAL LTDA.**
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55 - TEL: (69) 99981-7676 / 3422 - 7040.
ENDEREÇO: AV. BRASIL, nº 2540, BAIRRO NOVA BRASÍLIA, JI - PARANÁ / RO.
CEP: 76.908-596
EMAIL: licitacaostart@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: KENNEA ARIANAPEREIRA TEIXEIRA NUNES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTOADESIVO MED. 76X76MM C/100 COR AMARELO NEON GRAMATURA 90GR	BRW	UN	20	R$ 3,00	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
05	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA MEDINDO 360MM X 130MM X 240MM	POLIBRAS	UN	220	R$ 6,74	**START SHOP GLOBAL LTDA.**

07	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COM TINTA NA COR AZUL, COM CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUGSTÊNIO, COM TAMPO DE FUNDO NÃO ENROSCÁVEL, C/ DISPOSITIVO DE SUMIDOURO DE AR.	BIC	UN	10	R$ 0,65	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
08	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA FLUORESCENTE, DIAMETRO DE PONTA 4 MM CAIXA C/ 12 UNIDADES CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA FLUORESCENTE, DIAMETRO DE PONTA 4 MM CAIXA C/ 12 UNIDADES.	BRW	CX	10	R$ 2,68	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
11	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 6/0 (SEIS), EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND	BRW	CX	04	R$ 2,88	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
15	ESTILETE GRANDE PROFISSIONAL	BRW	UN	20	R$ 2,64	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
16	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO DIMENSÕES VARIANDO DE 14,5 A 15 CM.	BRW	UN	25	R$ 2,23	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
25	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COR PRETA PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COR PRETA	BRW	UN	02	R$ 2,78	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
26	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, ESCRITA GROSSA, RECERREGÁVEL	BRW	UN	02	R$ 2,78	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
27	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COR VERMELHA	BRW	UN	02	R$ 2,78	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
29	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX MEDINDO 20 CM	BRW	UN	10	R$ 5,80	**START SHOP GLOBAL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria participante do Pregão Eletrônico 027/2022, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria de Administração e Fazenda, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2022**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 296/202**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 027/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 05 de Maio de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER
Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

A.R. Faroni EIRELI.
C.N.P.J.: 20.399.802/0001-23
Representante**:**
ÂNGELO ROBERTO FARONI.

Papelaria Teixeira LTDA.
C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50
Representante:
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA.

Start Shop Global LTDA.
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55
Representante:
KENNEA ARIANAPEREIRA TEIXEIRA NUNES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:52B04B00

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2022
PROCESSO N.º 660/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/SRP/2022

Aos 08 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 068/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS E COFEE BREAK CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO E A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico **Nº. 037/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L S DE BRITO LTDA.**
C.N.P.J.: 07481.547/0001-03 - TEL/CELULAR : (69) 98486 - 3798
ENDEREÇO: AV. JARÚ, Nº 2320 – ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-346
EMAIL: ls.brito.dist@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: LEDOAL SOARES DE BRITO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	PÃO FRANCÊS PESO 50G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ QUE O PRODUTO SEJE ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA.	**FRANCÊS**	**KG**	**1.834**	**R$ 17,25**	**L S DE BRITO LTDA.**
02	MINI SALGADOS FRITOS - SALGADINHO FRITO - MASSA COZIDA - PESO MINIMO DE CADA UNIDADE 20 A 25 GR - RECHEIO: CARNE, FRANGO OU QUEIJO - ESPÉCIE A ESCOLHER (RISOLES, COXINHA, CROQUETE DE CARNE, CROQUETE DE PRESUNTO E QUEIJO, OU BOLINHA DE QUEIJO) UNIDADE DE FORNECIMENTO CENTO QUE EQUIVALE A 100 UNIDADES	**ARTESANALIS**	**CENTRO**	**90**	**R$ 75,97**	**L S DE BRITO LTDA.**

	DE SALGADOS.					
03	TORTA SALGADA RECHEADA SABORES DE FRANGO OU CARNE, PESO APROXIMADO DE 50 GRAMAS POR PEDAÇO TAMANHO PEQUENO; UNIDADE DE FORNECIMENTO (CENTO) QUE EQUIVALE A 100 PEDAÇOS PEQUENOS DE TORTA.	**ARTESANALIS**	**CENTRO**	**30**	**R$ 60,30**	**L S DE BRITO LTDA.**
04	BOLOS DE SABORES VARIADOS - (FUBÁ, LARANJA, CHOCOLATE) OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR COM BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, "EMBATUMADOS" ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, DEVEM ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS OU BOLORES. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO ESPECIFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SABOR.	**ARTESANALIS**	**UN**	**15**	**R$ 22,93**	**L S DE BRITO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo estipulado no termo de referência, após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 7.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 068/2022**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 660/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 068/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 08 de Novembro de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:
L S De Brito LTDA.
C.N.P.J.: 07481.547/0001-03
LEDOAL SOARES DE BRITO.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:3EEBC569

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 583/PGM/2022

PROCESSO Nº: 1233/2021
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO – SEMELC
ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria, a fim de que fossem tomadas as providências cabíveis contra a empresa SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.000.574/0001-41, visto que houve inexecução parcial do Contrato nº 136/PGM/2021 pois a empresa não finalizou a obra contratada.

I) DOS FATOS

O Edital de Tomada de Preços nº 015/CPL/2021 tinha como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA COBERTURA DO ANFITEATRO (CENTRO CULTURAL)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPICES DE ESPIGÃO DO OESTE - RO, e previa o prazo de execução de **60 (sessenta) dias corridos**, a partir da emissão da Ordem de Serviços.

A empresa vencedora da licitação foi a SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA. O Contrato nº 136/PGM/2021 (ID 214973) foi emitido no dia 29/12/2021, tendo sido assinado pela contratada no mesmo dia. A Ordem de Serviço (ID 230006), por sua vez, foi emitida no dia 30/12/2021, tendo sido recebida apenas em 31/01/2022. Esta obra foi aditada em cinco ocasiões, sendo elas: 1º Termo Aditivo (mais 60 dias de vigência e execução – ID 252381), 2º Termo Aditivo (mais 60 dias de vigência e execução – ID 283726), 3º Termo Aditivo (mais 27 dias de execução e 60 dias de vigência – ID 319556), 4º Termo Aditivo (mais 30 dias de execução e 60 dias de vigência – ID 346980) e 5º Termo Aditivo (mais 30 dias de vigência – ID 382013).

Veja que, quanto ao prazo de execução, desde a data da emissão da ordem de serviço até o último dia do prazo de execução, transcorreu o prazo de 267 dias, ou seja, cerca de 4,5 vezes o prazo inicial, e mesmo assim a empresa não concluiu a obra.

Ao compulsar os autos, verifica-se que a empresa paralisou a obra ilegalmente, ou seja, sem autorização da SEMELC, em diversos momentos. No dia 17/03/2022 (ID 25119) foi emitida a primeira notificação da paralisação ilegal. Após, no dia 20/04/2022, novamente a SEMELC ordenou que a empresa retornasse ao trabalho. Por fim, no dia 12/09/2022 (ID 357177), a empresa solicitou novamente a paralisação da obra, que foi mais uma vez indeferida pela SEMELC no dia 14/09/2022 (ID 357775).

Acerca da possibilidade de ter ocorrido atraso no pagamento, este tema já foi analisado por meio do Parecer nº 449/PGM/2022 (ID 346971), pelo qual foi observado que:

[...] apesar de a empresa ter realizado parcialmente os serviços, ela não cumpriu todas suas obrigações básicas que já estavam previstas no contrato e no edital de licitação, para que pudesse ser realizado o pagamento dentro do prazo legal. Como estas obrigações ainda não foram cumpridas, verificamos que **não houve falha da Administração no que tange ao atraso no pagamento, visto que só poderíamos pagar a empresa a partir do momento em que ela tivesse cumprido com suas obrigações e apresentado todos os documentos necessários**.

Sobre as falhas da contratada, foi citado no Parecer nº 565/PGM/2022 (ID 381999) que assistia razão a SEMELC quanto a intenção de realizar os pagamentos dos serviços prestados. Porém, isto não excluía a responsabilidade da empresa por não ter apresentado diversos documentos, dentre eles:

Despacho Integrado 83 (ID 363369)

3- Não consta a garantia do contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global, no recebimento da Ordem de Serviço conforme disposto na cláusula 10ª;

6- No 1º Termo Aditivo ao Contrato (ID 252381):

6.1- Não está assinado pelo prefeito municipal, empresa contratada e testemunhas,

Parte não sanada: Assinatura da empresa contratada, anexaram aos autos o Termo Aditivo assinado pela empresa, porém, não sendo assinado pelo responsável da empresa, e falta assinaturas das testemunhas.

7- No 2º Termo Aditivo ao Contrato (ID 283726), não está assinado pela empresa contratada e por uma testemunha;

Parte não sanada: Assinatura da empresa contratada, anexaram aos autos o Termo Aditivo assinado pela empresa, porém, não sendo assinado pelo responsável da empresa.

10- No 3º Termo Aditivo ao Contrato (ID 319556):

10.1-Não está assinado pela empresa contratada,

10.2-Consta nos autos, no ID 325454, o 3º Termo Aditivo ao Contrato assinado pela empresa, porém, não sendo assinado pelo responsável da empresa;

11- Não constam os Extratos das GFIPs de ABRIL a JULHO/22;

Anexaram aos autos Extrato da GFIP do mês de Abril/22, porém, não corresponde a obra em análise.

12- Os Diários de Obra (ID 326201), não estão assinados pelo fiscal da obra.

Ainda em análise da documentação juntada aos autos, constatamos que:

3- O 4º Termo Aditivo ao Contrato (ID 346980), está assinado pelo senhor Francisco Carlos Vasconcelos, Sócio-Propietário, porém, o mesmo não faz mais parte da empresa, conforme Primeira Alteração Contratual (ID 345005);

7- No Ofício nº 153/SEMELC-EXECUÇÃO/2022 (ID 357775), consta o ciente do senhor Francisco Carlos Vasconcelos, Sócio-Propietário, porém, o mesmo não faz mais parte da empresa, conforme Primeira Alteração Contratual (ID 345005);

Dito isso, passemos para a análise legal.

II) DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Passando para análise legal, a Lei nº 8.666/93 disciplina que:

Art. 54. [...]
§ 1º. Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.
O Edital previa no item 2.1 a vinculação ao instrumento convocatório, também presente no art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. Ou seja, as propostas deveriam ser formuladas de forma séria, firma e concreta, e os documentos de habilitação deveriam estar de acordo com o edital, para que fosse validada a proposta.
Essa, inclusive, é a orientação doutrinária de Marcello Caetano, que descreve que:
a) As propostas devem ser sérias, isto é, feitas com o propósito de serem mantidas e cumpridas;
b) As propostas devem ser firmes, sem cláusulas restritivas, resolutivas ou excepcionais, embora possam ser condicionadas à aceitação de certas alterações das cláusulas facultativas do caderno de encargos.
c) As propostas devem ser concretas, e não com oferta de preços indeterminados, como sejam 'o mais favorável', 'dez por cento menos que o melhor preço oferecido' e outras análogas. (CAETANO, 1997, p. 599-600.)
De acordo com o que foi exposto no item I deste parecer, a Contratada por diversas vezes tardou na execução do objeto contratual e paralisou a obra sem autorização prévia, tendo tardado a execução da obra por cerca de 267 dias. Além disso, ela sequer terminou a obra.
A empresa não apresentou a garantia, não corrigiu as falhas apontadas pelo controle interno e as apontadas pelo setor de engenharia. Devido a isso, o Secretário da SEMELC e o Prefeito Municipal se manifestaram, por meio do Ofício nº 188/2022 (ID 372499), no sentido de promover a rescisão contratual com a empresa.
A contratada não cumpriu com o que foi acordado. Especialmente, menciona-se que houve descumprimento das seguintes cláusulas contratuais:
DA ENTREGA, DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:
Clausula 5ª - O prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, § IV, da nº 8666/1993.
Parágrafo 3º - **Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades**.
DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA
Cláusula 8ª - A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da ordem de Serviços emitido pela secretaria, perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
DA GARANTIA DO CONTRATO
Cláusula 10ª - Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente Contrato, a CONTRATADA prestará a caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, no recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, nos termos do § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.
Pelo fato de ter havido descumprimento das obrigações previstas no Contrato nº 136/PGM/2021, há possibilidade de realização da rescisão unilateral do contrato por inexecução parcial, com aplicação das devidas penalidades.
III) DAS PENALIDADES NO CASO DE INEXECUÇÃO PARCIAL
Os contratos administrativos têm como sua maior particularidade a busca constante pelo interesse público e a consequente sujeição aos princípios basilares do Direito Público, quais sejam, o da supremacia do interesse público sobre o particular e a indisponibilidade do interesse público.
A Lei nº 8.666/1993 descreve o regime jurídico dos contratos administrativos. Em seu Art. 58, temos que:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
I – modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do contratado;
II – rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
III – fiscalizar lhes a execução;
IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
V – nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.
Como se vê, a possibilidade de a Administração, de modo unilateral, rescindir o contrato administrativo é indiscutível, poder exorbitante que deverá ser utilizado dentro das hipóteses autorizadas em lei. O art. 79, I, da Lei nº 8.666/1993 referido no dispositivo transcrito, assevera:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior.
Passemos, pois, para o art. 78, inciso XII, que segue transcrito a seguir.
O artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Nele, foi disposto que:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos **ou prazos**;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço **ou do fornecimento, nos prazos estipulados;**
[...]
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Assim, observa-se que existe previsão legal para a rescisão dos contratos administrativos pelo não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
São consequência da rescisão unilateral do contrato promovida pela Administração Pública, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93:
Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.
§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.
Pelo exposto, nos manifestamos no sentido de que há previsão legal para a rescisão unilateral do contrato com a empresa SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA, bem como para a aplicação das penalidades previstas nos arts. 86 e 87 na Lei nº 8.666/93, mais aquelas previstas no Contrato nº 136/PGM/2021, quais sejam:
DAS PENALIDADES
Cláusula 15ª - **O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das Cláusulas e disposições deste Contrato implicará na sua rescisão** ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 na Lei nº 8.666/93.
§1º - O CONTRATANTE poderá valer-se do disposto no caput desta Cláusula, se a CONTRATADA:
II. Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviço, autorizando o início dos mesmos.
III. Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;
IV. Ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do CONTRATANTE, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;
VI. Inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa da CONTRATADA;
§2º - Ocorrendo uma dessas condutas o CONTRATANTE avaliará o caso concreto e aplicará as seguintes penalidades:
I. Advertência;
II. Multa:
a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.
b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na entrega das etapas e para o recebimento da Ordem de Serviço.
c) Multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do Contrato.
d) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
III. Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:
a) Gravíssima: 2 (dois) anos, compreendendo os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o termo de contrato, podendo ser penalizada, nesse caso, com a declaração de inidoneidade;
b) Grave: 18 (dezoito) meses. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto desta licitação com prejuízo à Administração deste Município;
c) Retardamento da execução do objeto desta licitação, sem prejuízo à Administração: 6 (seis) meses;
d) Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 8 (oito) meses; Inexecução Parcial de 40% = 12 (doze) meses.
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
a) Declarar-se-á inidôneo a CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.
§3º - As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração, da garantia ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
DA INEXECUÇÃO DA OBRA
Cláusula 16ª - Pela inexecução total ou parcial da obra, a CONTRATADA estará sujeita à **multa compensatória de 10% (dez por cento) do preço global ora ajustado**.
§1º - As multas moratórias e compensatórias serão autônomas. A aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas, para tanto deverá ser observado o princípio da razoabilidade.
§2º - Se as multas aplicadas forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrados judicialmente, nos termos do § 1º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
DA RESCISÃO CONTRATUAL
Cláusula 20ª - O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da Contratada.
A empresa foi advertida pelo Secretário da SEMELC e pelo engenheiro responsável por fiscalizar a obra. Após, alguns erros foram apontados pelo Controle Interno para serem saneados e, ainda, foi dado o prazo de 30 (trinta) dias pela procuradoria para a empresa se manifestar quanto a continuidade da obra e outras questões. Porém, a empresa não cumpriu com as notificações e apontamentos feitos.
A contratada, além de paralisar a obra sem autorização por diversas ocasiões, também não finalizou o objeto contratado, havendo, então, enquadramento na situação de inexecução parcial do objeto, cabendo penalização por mora (atraso) e de maneira compensatória (por não ter terminado o contrato).
As **multas moratórias** previstas no contrato estão dispostas na Cláusula 15ª, § 2º, II, 'a' e 'b'. Contudo, a multa prevista no item 'b' está inserida na prevista no item 'a', motivo pelo qual esta procuradoria entende que só será aplicável a multa moratória de 0,5% ao dia de atraso dos prazos previstos no cronograma físico-financeiro para evitar aplicação de multa em duplicidade.
Os limites de aplicação da multa moratória deveriam estar previstos dentro do edital e do contrato, para evitar incidência de cláusulas exorbitante. Contudo, não foi previsto percentual máximo de aplicação de multa moratória, o que tornaria a aplicação integral e literal da Cláusula 15ª, § 2º, II, 'a' exorbitante. A título de exemplo, considerando que foi protocolado apenas um pedido de medição no valor de R$ 22.804,40 (vinte e dois mil, oitocentos e quatro reais e quarenta centavos), considera-se que foi realizado apenas 20,73% do valor contratado. Este percentual corresponde, proporcionalmente, a 12 dias dos 60 dias de trabalho. Ou seja, desde a data de recebimento da ordem de serviço (31/01/2022) até o último dia do prazo de execução válido (25/10/2022), a obra atrasou 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias. Se aplicássemos literalmente o disposto na cláusula supracitada, a empresa teria que arcar com uma multa moratória que corresponderia a 127% do valor inicial do contrato. Segue abaixo o exemplo deste cálculo:

Multa Moratória por Dia x **Quantidade de Dias de Atraso** x **Valor do Contrato** =

0,005 x 255 x R$ 109.992,20 = **R$ 140.240,05**
= = 1,27
Por considerar que se trata de uma cláusula exorbitante, esta Procuradoria optou por interpretar segundo o princípio da razoabilidade sem que, entretanto, fuja a regra da vinculação ao instrumento convocatório, conforme será explicado a seguir.
Dentro do edital foi inserido também o projeto básico. Nele, mais especificamente na cláusula 8, foi previsto que "O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% ao dia até o cumprimento da obrigação principal ou o restabelecimento das condições contratuais, limitada a 10% do valor do contrato" (ID 172762, fl. 22). Por haver previsão dentro do projeto básico sobre o limite da aplicação da multa por mora, esta Procuradoria opina que **a multa moratória será calculada em 0,5% ao dia de atraso, até o limite de 10%, sobre o valor da parcela INADIMPLIDA** (Cláusula 15ª, § 2º, II, 'a' do Contrato nº 136/PGM/2021 e Cláusula 8 do Projeto Básico inserido no Edital de Tomada de Preços nº 015/CPL/2021).
Quanto a **multa compensatória**, o Contrato nº 136/PGM/2219 prevê que a deverá ser aplicado, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, a "multa compensatória de 10% (dez por cento) do preço global ora ajustado".
Por se tratarem de penalizações autônomas, uma com natureza autoexecutória que visa punir o atraso (multa moratória) e outra com natureza indenizatória (multa compensatória), ambas poderão ser aplicadas concomitantemente.
Acerca da **suspensão para contratar** e da **declaração de inidoneidade**, esta Procuradoria entende que por se tratar de uma falha de execução do contrato derivado de omissão da empresa, pois ela não realizou os serviços ou entregou os documentos necessários em tempo hábil para realização das diligências para atualização de planilha, bem como sobre outras situações descritas neste parecer, configura-se apenas conduta culposa, então caberá apenas aplicação da pena de **suspensão para contratar com a Administração Municipal** pelo prazo previsto na Cláusula 15ª, § 2º, III, 'd' do Contrato nº 136/PGM/2021.
De acordo com a medição protocolada, o percentual da obra que foi executa foi de 20,73%. Como o cálculo da suspensão se baseia no percentual NÃO executado, na base de cálculo será considerado que a parte inexecutada corresponde a 79,27% da obra e, em meses, isso equivale a **15 meses e 24 dias de suspensão**.
O cálculo utilizado para entender quanto da parcela inadimplida corresponde em meses ao período de suspensão, foi utilizado a seguintes fórmula:

Sendo:
P1 = período (em meses) de suspensão que se pretende encontrar;
X = percentual de inexecução da obra (79,27%);
X0 = percentual de inexecução inicial previsto na cláusula (20%);
Y0 = número de meses de suspensão quando a inexecução for de 20% (8 meses);
X1 = percentual de inexecução inicial previsto na cláusula (40%);
Y1 = número de meses da suspensão quando a inexecução for de 40% (12 meses).
IV) DA COMPENSAÇÃO DOS VALORES DAS MULTAS NO PAGAMENTO REMANESCENTE
A Lei nº 8.666/93 prevê que há possibilidade de compensação dos valores das multas nos pagamentos devidos e ainda não pagos. Tal previsão se encontra inserida nos artigos 80 e 86, cite-se:
Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
IV - **retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração**.
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
§ 3º **Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada**, **além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença**, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
De acordo com o que já foi explanado, a Contratada não apresentou recolhimento da garantia, motivo pelo qual não seria possível realizar o desconto correspondente ao valor das multas dela. Dessa maneira, este desconto deverá ser feito quanto ao pagamento remanescente.
Além dessa questão, verifica-se também que a Contratada possui diversas outras pendências que não foram regularizadas, dentre elas o fato de que a mesma não apresentou a Guia de Recolhimento de FGTS (GFIP) durante os meses em que atuou na obra. Contudo, a existência dessa pendência não autoriza a Administração a reter os valores devidos.
Neste sentido é pacifico o entendimento de nossos tribunais, vejamos:
STJ - AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL AgRg no REsp 1140386 SP 2009/0174348-7 (STJ)
Ementa: *PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. CONTRATAÇÃO DE* ***SERVIÇOS*** *DE CONSULTORIA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.* ***OBRIGAÇÃO DE O ENTE PÚBLICO EFETUAR O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. VEDAÇÃO AO LOCUPLETAMENTO ILÍCITO.*** *AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO ACERCA DA EVENTUAL MÁ-FÉ DA EMPRESA CONTRATADA. 1. A jurisprudência pacífica no âmbito das Turmas que compõem a Seção de Direito Público desta Corte é no sentido de, in verbis: "[...]* ***ainda que o contrato realizado com a Administração Pública seja nulo, por ausência de prévia licitação****,* ***o ente público não poderá deixar de efetuar o pagamento pelos serviços prestados*** *ou pelos prejuízos decorrentes da administração, desde que comprovados, ressalvada a hipótese de má-fé ou de ter o contratado concorrido para a nulidade" (AgRg no Ag 1056922/RS, Relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJ de 11 de março de 2009). Outros precedentes : REsp 753.039/PR , Relator Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, DJ de 03 de setembro de 2007; REsp 928315/MA, Relatora Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, DJ de 29 de junho de 2007; e REsp 545471/PR , Relatora Ministra Denise Arruda, Primeira Turma, DJ 19 de setembro de 2005. (grifo nosso)*

Processo:	*AC 40223 SC 2000.004022-3 (SC)*
Relator(a):	*Sônia Maria Schmitz*
Órgão Julgador:	*Terceira Câmara de Direito Público*
Publicação:	*Apelação cível n. 2000.004022-3, de São Francisco do Sul.*
Parte(s):	*Apelante: Representante do Ministério Publico* *Apelado: Construtora e Incorpora cedilotilde Urresta Arquitetura Ltda* *Apelado: Município de São Francisco do Sul* *Interessado: Francisco Alexandro Powell Van de Castele*

Ementa

Ação de cobrança. ***Prestação de serviço ao poder público sem a correspondente contraprestação. Comprovada a efetiva execução do serviço, sobrevem para a Administração o inarredável dever moral de ressarcir o trabalho realizado****, salvo se demonstrado conluio em desfavor do ente público, por meio da via processual adequada. Custas processuais. O Município é isento do pagamento das custas processuais por expressa determinação do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado. (Grifo Nosso)*

Processo:	*AC 466402 SC 2006.046640-2 (SC)*
Relator(a):	*Luiz Cézar Medeiros*
Órgão Julgador:	*Terceira Câmara de Direito Público*
Publicação:	*Apelação Cível de Gaspar.*
Parte(s):	*Apelante: Município de Ilhota* *Apelado: Plena Auditoria e Consultoria Ltda*

Ementa
ADMINISTRATIVO - AÇÃO DE COBRANÇA - PROVA DA OBRIGAÇÃO CONTRAÍDA - MUNICÍPIO
*- **DEVER DE PAGAR Comprovada a prestação de serviços ao Município, tem ele a obrigação de responder pelos débitos decorrentes**. Eventual irregularidade administrativa no negócio não elide o pagamento se não há indícios de que a empresa contratada agiu de má-fé. (Grifo Nosso)*
TJ – SC – APELAÇÃO CIVEL AC – 466402 – SC 2006-04640-2
"APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CURSO DE IDIOMA) - COMPENSAÇÃO COMVALORES DEVIDOS A TÍTULO DE ISS - INADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO - IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO - DIREITO DO PARTICULAR AO PERCEBIMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO - DEVER MORAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM PAGAR SUAS DÍVIDAS - RECURSO E REMESSA DESPROVIDOS.
*"**Estando devidamente comprovada a prestação do serviço em prol do município por meio de prova documental e testemunhal, incontestável se afigura o dever de indenizar.** E, tendo a Administração se beneficiado dos serviços prestados, exsurge a obrigação de pagar o valor correspondente, mesmo que esta contratação não tenha obedecido ao procedimento formal de licitação, sob pena de enriquecimento sem causa". (Grifo Nosso)*
ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PROPORCIONALIDADE DAS SANÇÕES. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. DANO NÃO COMPROVADO. SERVIÇOS EFETIVAMENTE
PRESTADOS. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO.
...
***3. Nos casos em que se discute a regularidade de procedimento licitatório, a jurisprudência desta Corte de Justiça tem ponderado que não cabe exigir a devolução integral dos valores recebidos por serviços efetivamente prestados, ainda que derivada de contratação ilegal, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração Pública.** (Grifo Nosso)*
*4. **No caso dos autos, o Tribunal de origem consignou expressamente que "ainda que reprovável as condutas perpetradas pelos requeridos, não se pode deixar de considerar que os serviços contratados foram efetivamente prestados, razão pela qual, não caberia a devolução dos valores já pagos, sob pena de configurar um enriquecimento ilícito do Município"** (fl. 2.381). Desse modo, não há falar em violação à Lei 8.429/1992, por estar o acórdão recorrido em conformidade com a diretriz dosimétrica prevista na legislação de regência. (Grifo Nosso)*
5. Agravo interno a que se nega provimento. (STJ - Acórdão Agint no Resp 1451163 / Pr, Relator(a): Min. Sérgio Kukina, data de julgamento: 05/06/2018, data de publicação: 11/06/2018, 1ª Turma)
De maneira semelhante também é defendido pelo Tribunal de Contas da União, que, por meio do Informativo nº 103/2012, expôs que "A perda da regularidade fiscal no curso de contratos de execução continuada ou parcelada justifica a imposição de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços prestados" (Acórdão n.º 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012).
Portanto, conclui-se que **há legalidade em realizar a compensação dos valores que serão aplicados nas multas sobre o pagamento remanescente devido, mas não há legalidade em reter os valores restantes após feita esta compensação**.
V) DA DECISÃO
Portanto, pelo fato de a contratada não ter cumprido as condições do edital e do contrato, **esta Procuradoria opina pela rescisão unilateral do contrato, com consequente aplicação das penalidades cabíveis, sendo elas: multa moratória de 0,5% por dia de atraso, até o máximo de 10% da parcela inadimplida,** contados da data da primeira paralisação do dia 14/02/2022 ao dia 25/10/2022 (Cláusula 15ª, § 2º, II, 'a' do Contrato nº 136/PGM/2021 e Cláusula 8 do Projeto Básico inserido no Edital de Tomada de Preços nº 015/CPL/2021); **multa compensatória de 10% sob o valor total do contrato** (Cláusula 16ª do Contrato nº 136/PGM/2021)**;** e **suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração Municipal por 15 meses e 24 dias** (Cláusula 15ª, § 2º, III, 'd' do Contrato nº 136/PGM/2021)**.**
A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para apresentar defesa prévia à decisão constante neste parecer.
Não oferecendo defesa dentro do prazo ou esta não sendo aceita pela Administração Municipal, serão aplicadas na integralidade as penalidades citadas no Parecer nº 583/PGM/2022.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 07 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
Dê-se ciência ao interessado;
Caso haja recurso, que este seja encaminhado para a Procuradoria para nova avaliação;
Não havendo recurso, encaminhe-se o processo à Procuradoria para que seja emitido termo de rescisão unilateral.

Espigão do Oeste, 07 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

CAETANO, Marcello. Manual de direito administrativo. 10. ed. Coimbra: Almedina, 1997.

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Conforme item 23.9 do Edital e Art. 109, inciso I, alínea 'f' da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:70C962FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2022 PROCESSO Nº 883/2022 CELEBRAÇÃO: 23 DE SETEMBRO DE 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 12.418.191/0001-95

CLÁUSULAPRIMEIRA-DO OBJETO
O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada de fornecimento de Medicamentos básicos e essenciais, nos três níveis de atenção (Básica, Média e Alta Complexidade), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, conforme ANEXO I do Edital, conforme discriminado no Termo de Referência.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
O presente Contrato terá sua vigência de acordo com os créditos orçamentários de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura e devida publicação do extrato no Diário Oficial do Município e, havendo interesse público, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O preço Unitário do presente contrato no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o valor global do contrato no valor de R$ 16.662,00 (Dezesseis Mil Seiscentos e Sessenta e Dois Reais);

ITEM	PRINCÍPIO ATIVO, DOSE/CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
08	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	2.800	BLAU	R$ 4,84	R$13.552,00
47	SULFADIAZINA DE PRATA, 1 %	CREME, 30 G	BG	250	NATIVITA	R$ 7,24	R$ 1.810,00
48	SUXAMETÔNIO, CLORETO DE, 500 MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	50	BLAU	R$ 26,00	R$ 1.300,00

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA
Projeto/Atividade: 128 Manutenção das Ativ. HOSPITAL REGIONAL P. SOCORRO/RP
Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 Outros Material de Consumo
Ficha 633
Projeto/Atividade: 9436 CAPTAÇÃO PONDERADA Atenção Básica.
Ficha 283
Projeto/Atividade: 127 Manutenção das Ativ. Farmácia Básica da União
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 261
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -FORO
As partes elegem o Foro do Município de Guajará-Mirim/RO, para dirimirem as questões desse contrato, renunciando expressamente a qualquer outro.

Guajará-Mirim, 28 de setembro de 2022.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:AF29C816

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2022 PROCESSO Nº 883/2022 CELEBRAÇÃO: 23 DE SETEMBRO DE 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA, CNPJ nº 01.571.702/0001-98

CLÁUSULAPRIMEIRA-DO OBJETO

O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada de fornecimento de Medicamentos básicos e essenciais, nos três níveis de atenção (Básica, Média e Alta Complexidade), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, conforme ANEXO I do Edital, conforme discriminado no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato terá sua vigência de acordo com os créditos orçamentários de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura e devida publicação do extrato no Diário Oficial do Município e, havendo interesse público, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço Unitário do presente contrato no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o valor global do contrato no valor de R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais);

ITEM	PRINCÍPIO ATIVO, DOSE/CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
11	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, 2 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100 ML (SISTEMA FECHADO)	FR	3.000	HIFLO XAN/H ALEXI SSTAR	R$ 19,00	R$ 57.000,00

CLÁUSULA QUINTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 128 Manutenção das Ativ. HOSPITAL REGIONAL P. SOCORRO/RP
Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 Outros Material de Consumo
Ficha 633
Projeto/Atividade: 9436 CAPTAÇÃO PONDERADA Atenção Básica.
Ficha 283
Projeto/Atividade: 127 Manutenção das Ativ. Farmácia Básica da União
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 261

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO

As partes elegem o Foro do Município de Guajará-Mirim/RO, para dirimirem as questões desse contrato, renunciando expressamente a qualquer outro.

Guajará-Mirim, 28 de setembro de 2022.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:566D3F13

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2022 PROCESSO Nº 883/2022 CELEBRAÇÃO: 23 DE SETEMBRO DE 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 28.418.133/0001-00

CLÁUSULAPRIMEIRA-DO OBJETO

O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada de fornecimento de Medicamentos básicos e essenciais, nos três níveis de atenção (Básica, Média e Alta Complexidade), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, conforme ANEXO I do Edital, conforme discriminado no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato terá sua vigência de acordo com os créditos orçamentários de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura e devida publicação do extrato no Diário Oficial do Município e, havendo interesse público, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço Unitário do presente contrato no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o valor global do contrato no valor de R$ 3.519,70 (Três Mil Quinhentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos);

ITEM	PRINCÍPIO ATIVO, DOSE/CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
12	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1 % (2,56 MEQ/ML)	SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML	AMP	1200	SAMTE C	R$0,81	R$972,00
25	ETOMIDATO, 2 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML	AMP	50	BLAU	R$ 15,68	R$784,00
26	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML	AMP	400	HIPOL ABOR	R$ 3,75	R$1.500, 00
40	NALOXONA, CLORIDRATO DE, 0,4 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML	AMP	30	HIPOL ABOR	R$8,79	R$263,70

CLÁUSULA QUINTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 128 Manutenção das Ativ. HOSPITAL REGIONAL P. SOCORRO/RP
Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 Outros Material de Consumo
Ficha 633
Projeto/Atividade: 9436 CAPTAÇÃO PONDERADA Atenção Básica.
Ficha 283
Projeto/Atividade: 127 Manutenção das Ativ. Farmácia Básica da União
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 261

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO

As partes elegem o Foro do Município de Guajará-Mirim/RO, para dirimirem as questões desse contrato, renunciando expressamente a qualquer outro.

Guajará-Mirim, 28 de setembro de 2022.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:5FFFEA85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2022 PROCESSO Nº 883/2022 CELEBRAÇÃO: 23 DE SETEMBRO DE 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
L. E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.358.419/0001-76

CLÁUSULAPRIMEIRA-DO OBJETO
O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada de fornecimento de Medicamentos básicos e essenciais, nos três níveis de atenção (Básica, Média e Alta Complexidade), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, conforme ANEXO I do Edital, conforme discriminado no Termo de Referência.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
O presente Contrato terá sua vigência de acordo com os créditos orçamentários de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura e devida publicação do extrato no Diário Oficial do Município e, havendo interesse público, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O preço Unitário do presente contrato no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o valor global do contrato no valor de R$ 3.519,70 (Três Mil Quinhentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos);

ITEM	PRINCÍPIO ATIVO, DOSE/CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
12	IPRATRÓPIO, BROMETO DE, 0,02 MG/DOSE	AEROSSOL ORAL, 10 ML	FR	400	HIPOL ABOR	R$ 1,81	R$ 724,00
25	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, 100 MG/ML	AEROSSOL, 50 ML	FR	30	HIPOL ABOR	R$ 71,28	R$ 2.138,40

CLÁUSULA QUINTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA
Projeto/Atividade: 128 Manutenção das Ativ. HOSPITAL REGIONAL P. SOCORRO/RP
Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 Outros Material de Consumo
Ficha 633
Projeto/Atividade: 9436 CAPTAÇÃO PONDERADA Atenção Básica.
Ficha 283
Projeto/Atividade: 127 Manutenção das Ativ. Farmácia Básica da União
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 261
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO
As partes elegem o Foro do Município de Guajará-Mirim/RO, para dirimirem as questões desse contrato, renunciando expressamente a qualquer outro.

Guajará-Mirim, 28 de setembro de 2022.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:DCAF8678

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2022 PROCESSO Nº 883/2022 CELEBRAÇÃO: 23 DE SETEMBRO DE 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 14.646.435/0001-12

CLÁUSULAPRIMEIRA-DO OBJETO
O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada de fornecimento de Medicamentos básicos e essenciais, nos três níveis de atenção (Básica, Média e Alta Complexidade), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, conforme ANEXO I do Edital, conforme discriminado no Termo de Referência.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
O presente Contrato terá sua vigência de acordo com os créditos orçamentários de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura e devida publicação do extrato no Diário Oficial do Município e, havendo interesse público, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço Unitário do presente contrato no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o valor global do contrato no valor de R$ 27.801,00 (Vinte e Sete Mil Oitocentos e Um Reais);

ITEM	PRINCÍPIO ATIVO, DOSE/CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
44	PENICILINA [BENZIL-] BENZATINA , 1.200.000 UI	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVE	FA	2100	TEUTO	R$ 11,41	R$ 23.961, 00
52	TRAMADOL, CLORIDRATO DE, 50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML	AMP	1200	TEUTO	R$ 3,20	R$ 3.840,0 0

CLÁUSULA QUINTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESADOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA
Projeto/Atividade: 128 Manutenção das Ativ. HOSPITAL REGIONAL P. SOCORRO/RP
Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 Outros Material de Consumo
Ficha 633
Projeto/Atividade: 9436 CAPTAÇÃO PONDERADA Atenção Básica.
Ficha 283
Projeto/Atividade: 127 Manutenção das Ativ. Farmácia Básica da União
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 261

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO
As partes elegem o Foro do Município de Guajará-Mirim/RO, para dirimirem as questões desse contrato, renunciando expressamente a qualquer outro.

Guajará-Mirim, 28 de setembro de 2022.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:D6065E56

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022 PROCESSO Nº 883/2022 CELEBRAÇÃO: 23 DE SETEMBRO DE 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.391.064/0001-99

CLÁUSULAPRIMEIRA-DO OBJETO
O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada de fornecimento de Medicamentos básicos e essenciais, nos três níveis de atenção (Básica, Média e Alta Complexidade), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, conforme ANEXO I do Edital, conforme discriminado no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
O presente Contrato terá sua vigência de acordo com os créditos orçamentários de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura e devida publicação do extrato no Diário Oficial do Município e, havendo interesse público, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O preço Unitário do presente contrato no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o valor global do contrato no valor de R$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais);

ITEM	PRINCÍPIO ATIVO, DOSE/CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
49	TENOXICAM, 20 MG	PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	FA	900	CRISTALIA	R$ 9,00	R$ 8100, 00

CLÁUSULA QUINTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESADOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA
Projeto/Atividade: 128 Manutenção das Ativ. HOSPITAL REGIONAL P. SOCORRO/RP
Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 Outros Material de Consumo
Ficha 633
Projeto/Atividade: 9436 CAPTAÇÃO PONDERADA Atenção Básica.
Ficha 283
Projeto/Atividade: 127 Manutenção das Ativ. Farmácia Básica da União
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 261

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO
As partes elegem o Foro do Município de Guajará-Mirim/RO, para dirimirem as questões desse contrato, renunciando expressamente a qualquer outro.

Guajará-Mirim, 28 de setembro de 2022.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:CF068559

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/GAB-SEMED/2022

CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR / ANO LETIVO DE 2023 PARA OFERTA DE VAGAS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais e visando dar transparência ao ingresso de novos estudantes nas escolas da zona urbana, distrital e turmas de extensão localizadas na zona rural, da Rede Pública Municipal de Ensino, resolve realizar a CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR para o ano letivo de 2023.

1. DA CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR

1.1. A Chamada Pública Escolar é um processo de chamamento público para oferta de novas vagas destinadas aos estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental nos anos iniciais para escolas da zona urbana, distrital e turmas de extensão, localizadas na zona rural do Município de Guajará-Mirim/RO, objetivando cumprir a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96, Art. 5º §1º e §2º, que trata do recenseamento e chamada pública da população em idade escolar.
1.2. A Chamada Pública Escolar é uma medida preparatória para a matrícula escolar e tem por finalidade subsidiar a organização escolar para o ano letivo de 2023.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. A Chamada Pública Escolar é destinada exclusivamente aos estudantes que não estão matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará-Mirim/RO, residentes na zona urbana, rural e distrital.
2.2. Estudantes que estão fora de sala de aula.
2.3. A Chamada Pública Escolar destina-se a Educação Infantil: **Creche 02 e 03 anos de idade**; Educação Infantil **Pré-Escolar: 04 e 05 anos**; Ensino Fundamental Ensino Regular: **1º ao 5º Ano**; e **Educação de Jovens e Adultos - EJA (1º Segmento).**

3. DA ORGANIZAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DA DEMANDA ESCOLAR

3.1. A Chamada Pública Escolar será organizada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), coordenada pela Divisão de Ensino Pedagógico (DEP), por meio da Seção de Inspeção Geral de Controle e Estatísticas (SEIG).
3.2. Após a realização do cadastramento para ingresso na Rede Pública Municipal de Ensino, será feita a compatibilização entre a demanda e as vagas existentes.
3.3. Os cadastros serão validados pela Seção de Inspeção Geral de Controle e Estatísticas - SEIG/DEP, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e encaminhados para a efetivação da matrícula na unidade escolar, priorizando uma das opções informadas no ato do cadastro.
3.4. Para a Educação Infantil (**Creche 02 e 03 anos de idade),** quando do preenchimento total das vagas, os cadastrados não atendidos, estarão automaticamente na Lista de Espera, que obedecerá aos critérios estabelecidos na Lei nº 2.496/GAB/PREF/2022 e Portaria 071/GAB-SEMED/22.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para participar da Chamada Pública Escolar, ocorrerão de duas formas:
a) **VIA INTERNET**, para os interessados em estudar nas escolas públicas localizadas na zona urbana, rural e distrital, através do preenchimento de formulário on-line acessando: http://guajara.publica-ro.com.br:8081/sieweb/
b) ***IN LOCO***, **NOS PÓLOS DE ATENDIMENTO,** somente para os interessados em estudar nas escolas públicas localizadas na zona urbana, distrital e nas turmas de extensão que não tenham acesso à internet, devendo os responsáveis procurar a unidade de ensino em que deseja inscrever seu filho.
4.2. O período das inscrições da Chamada Pública Escolar será de **16 a 30 de novembro de 2022**, exceto nas Escola Indígenas, conforme anexo II.
4.3. No ato da inscrição on-line, o responsável legal deverá ter em mãos os seguintes documentos ou informações:
I - Certidão de Nascimento da criança/adolescente;
II - Número do CPF da criança/adolescente;
III- Cartão do SUS;
IV - RG e CPF do responsável legal;
V - Comprovante de endereço atualizado;
VI – Folha Resumo do Programa Auxílio Brasil, se for beneficiário;
VII - Número de telefone para contato;
VIII - Endereço de e-mail;
IX - Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, se for estudante com vida escolar.
4.4. Durante a inscrição, o responsável poderá selecionar até 03 (três) escolas, especificando o turno de interesse para matrícula, sem a garantia pela mantenedora das opções escolhidas, sendo assegurada a vaga conforme a disponibilidade do Sistema.
4.5. Na finalização do cadastro, será disponibilizado pelo sistema um número de protocolo que irá comprovar a realização da inscrição.
4.6. O sistema da Chamada Pública Escolar bloqueará qualquer tentativa de cadastro de estudantes já inseridos na Rede Pública Municipal de Ensino.
4.7. É dever do responsável fornecer informações fidedignas durante o cadastro. Caso contrário, não será validada a inscrição.
4.8. O preenchimento incorreto da inscrição, cuja documentação não corresponder às informações prestadas no ato da inscrição, acarretará no cancelamento da vaga adquirida.
4.9. Terão prioridade às vagas, de acordo com a disponibilidade nas unidades escolares, as crianças que apresentarem as seguintes especificidades com documentos comprobatórios no ato da matrícula:
I - Estudante caracterizado PcD (Pessoa com Deficiência);
II - Crianças que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto no artigo 9°, $7°, da Lei n° 11.340/06 (Lei Maria da Penha);
II - Famílias beneficiadas pelo Programa Federal “Auxílio Brasil”;
III - Proximidade da residência do responsável legal;
IV - Estudante com irmão já matriculado na unidade escolar.
4.10. A inscrição na Chamada Pública Escolar não garante vaga nas escolas requisitadas, pois depende da disponibilidade de vagas pelas escolas, e/ou critérios de prioridades estabelecidos.

5. DOS CRITÉRIOS PARA O INGRESSO DO ESTUDANTE

5.1. Para o ingresso do estudante na Rede Pública Municipal de Ensino, serão consideradas as Resolução nº 006/18-CME-GM/RO, de 07 de dezembro de 2018, que define diretrizes para a Matrícula na Educação Infantil (creche e pré-escola) e no Ensino Fundamental (1º ano) das Instituições, e para a composição das turmas a Resolução nº 02/17-CME-GM/RO, de 22 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 005/17-CME-GM/RO, de 25 de outubro de 2017.
5.2. Ficam assim definidos os critérios para ingresso do estudante nas Etapas:
I - Etapa: Educação Infantil:
I - Creche II (2 anos completos ou a completar até 31/03/2023);
II - Creche III (3 anos completos ou a completar até 31/03/2023);
III - Pré-I (4 anos completos ou a completar até 31/03/2023);
IV - Pré-II (5 anos completos ou a completar até 31/03/2023),
II - Etapa: Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Educação de Jovens e Adultos - EJA (1º Segmento):
I - 1º ano do Ensino Fundamental (6 anos completos ou a completar até 31/03/2023), a criança que não tenha cursado a Educação Infantil, mas possui a idade conforme a referência;
II - A partir do 1º ano do Ensino Fundamental cursado, deve apresentar declaração de escolaridade emitida pela escola para escolher o ano escolar correspondente para cursar em 2023;
III - Estudantes em idade escolar para ingresso no 2º até o 5º ano;
IV - EJA - 1º Segmento (15 anos): estudantes com quinze anos completos ou a completar até 31/03/2023.
5.3. A Chamada Escolar não é matrícula, devendo, após divulgação dos resultados, pais ou responsáveis, providenciar os documentos obrigatórios e comprobatórios para matrícula, conforme descrito no item 7, dirigir-se no período de matrícula (vide item 4.8) para efetivação da mesma.
5.4. As crianças, nas faixas etárias acima citadas, que já estão matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal no ano de 2022, não precisam realizar o cadastramento na Chamada Pública Escolar para o ano letivo de 2023, pois o ingresso nas próximas Etapas de Ensino será de forma automática por meio da **Renovação de Matrícula,** caso o aluno continue na mesma Unidade Escolar, ou por **Reordenamento** (alunos da Educação Infantil/Pré-Escolar - 05 anos), com encaminhamento para matrícula em Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, com Ensino Fundamental.
5.5. Os alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino em 2022, cujos pais ou responsáveis intencionam a mudança de escola no âmbito da rede, para ano letivo 2023, devem realizar a rematrícula na escola de origem do aluno em 2022 e somente após 26/01/2023, verificar a disponibilidade de vaga na escola de seu interesse e somente solicitar a transferência do estudante, mediante a posse da declaração de vaga. *ficam sujeitos a seguir todos itens estabelecidos no presente Edital.*

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. As inscrições realizadas na Chamada Pública Escolar serão divulgadas no site da prefeitura http://www.guajaramirim.ro.gov.br/ e nas escolas, contendo o nome do aluno, número do CPF e o nome da escola com a vaga disponibilizada, conforme data constante no anexo II.
6.2. Para acessar os resultados das vagas preenchidas é necessário ter em mãos o número do protocolo gerado após a finalização da inscrição.

7. DA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS

7.1. O período para efetivação das matrículas dos estudantes contemplados através da Chamada Pública Escolar, Edital Nº 002/GAB-SEMED/2022, será de 10 à 20 de janeiro de 2023, na Secretaria da Unidade Escolar, conforme resultado divulgado em 23 de dezembro de 2022.
7.2. No ato da matrícula, o pai ou responsável legal deverá entregar na secretaria da Unidade Escolar os seguintes documentos (original e fotocópia):
I - Certidão de Nascimento da criança/adolescente;
II - CPF do estudante;
III - Cartão do SUS do estudante;
IV- Carteira de vacinação atualizada;
V - Duas (02) fotos 3x4 do estudante;
VI – Folha Resumo do Programa Auxílio Brasil, se for o caso;
VII - Comprovante de residência atualizado;
VIII - RG e CPF do responsável legal;
IX - Laudo Médico, para Estudante caracterizado PcD (Pessoa com Deficiência)
X - Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade;
XI - Documento Judicial de Guarda do menor, se for o caso.
7.3. Para os critérios de prioridade, os responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios, no ato da matrícula:

GRUPOS PRIORITÁRIOS	DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO
Estudante caracterizado PcD (Pessoa com Deficiência)	Laudo Médico
Crianças que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar	Cópia do boletim de ocorrência ou do processo judicial em curso
Famílias beneficiadas pelo Programa Federal "Auxílio Brasil"	Folha resumo V7 (Disponível pelo CRAS e/ou Central do Cadastro Único)
Famílias Monoparentais	Autodeclaração
Famílias com mães economicamente ativas	Carteira de trabalho; Contracheque; ou Autodeclaração (prestador de serviços)

7.4. O responsável legal da criança/adolescente deverá efetivar a matrícula diretamente na Unidade Escolar, conforme data constante no anexo II, e o não comparecimento no prazo estipulado, resultará no cancelamento da vaga.

8. DIVULGAÇÃO DO EDITAL

8.1. Será dada ampla divulgação do presente Edital na mídia local, site oficial da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Após o período de confirmação das matrículas, as escolas deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, o relatório de efetivação de matrícula e disponibilidade de vagas remanescentes, conforme anexo II.
9.2. Os dados coletados durante a Chamada Pública Escolar servirão para estudos e planejamento das ações da SEMED no que se refere ao acesso às escolas da Rede Municipal para o atendimento da demanda escolar conforme prevê a Lei nº 1.808/GAB/PREF/15 de 23 de Junho de 2015, que

aprova o Plano Municipal de Educação de Guajará-Mirim e Lei nº 2.126/2019, de 17 de maio de 2019, que dispõe sobre a alteração do anexo único da Lei nº 1.808/GAB/PREF/15.
9.3. São partes integrantes deste Edital, os Anexos I e II.
Anexo I: Relação das Escolas Municipais/Polos de Atendimento;
Anexo II: Cronograma da Chamada Pública Escolar.
9.4. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), através da Divisão de Ensino Pedagógico (DEP).

Guajará-Mirim, 07 de novembro de 2022.

PROF.ª ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

ANEXO I
RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS/POLOS DE ATENDIMENTO

Nº	ESCOLAS	INEP	DIRETORAS/SECRETÁRIOS
01	**EMEI Bader Massud Jorge** Av. XV de novembro, 2559 Bairro: Serraria Clientela: Educação Infantil - Creche 02 e 03 anos	**11005874**	**Diretora:** Sandra Mara Marangoni Morais **Secretária:** Jaqueline Lima Peres Ortiz
02	**EMEI Adma Leal** Av. Quintino Bocaiúva, 2041 Bairro: Tamandaré Clientela: Educação Infantil Pré-Escolar - 04 a 05 anos	**11006692**	**Diretora:** Anette Mendes Soto **Secretária:** Maria Nalva Leigues Eguez
03	**EMEIEF Almirante Tamandaré** Av. 12 de outubro, 1219 Bairro: Tamandaré Clientela: 1º a 5º ano Ensino Fundamental	**11005947**	**Diretora:** Sheila Maria Oliveira de Melo **Secretário:** Rubens Mauro Asihama
04	**EMEIEF Cândida Maria Moura de Paula** Av. Giácomo Casara, 2560 Bairro: Nossa Senhora de Fátima Clientela: 1º a 5º ano Ensino Fundamental	**11005971**	**Diretora:** Edvânia Rodrigues Quintão **Secretária:** Leonilce Vargas
05	**EMEIEF Irmã Hilda** Av. Duque de Caxias, 2140. Bairro: Santa Luzia Clientela: 1º a 5º ano Ensino Fundamental	**11006145**	**Diretora:** Elivanda Lopes Medeiro **Secretária:** Sônia Rodrigues Bacelar Córdova
06	**EMEIEF Jesus Perez** Av. Rocha Leal, 2214 Bairro: Santo Antônio Clientela: 1º a 5º ano Ensino Fundamental	**11006030**	**Diretora:** Maricléia de Oliveira Assis **Secretário:** Carlos André Moraes Gomes
07	**EMEIEF José Carlos Neri** Av. Almerindo dos Santos, 4484. Bairro: Próspero Clientela: Educação Infantil - 04 a 05 anos	**11006196**	**Diretora:** Evanilce Mendes Ramos **Secretária:** Maria Conceição Rojas Guanacoma
08	**EMEIEF Prof. Salomão Silva** Av. Dr. Lewerger, 4564 Bairro: Liberdade Clientela: 1º a 5º ano Ensino Fundamental Ensino Fundamental - EJA	**11006498**	**Diretora:** Lilimar Lemos de Moura **Secretário:** Josué Rodrigues Marques
09	**EMEIEF Prof.ª Floriza Bouez** Av. Marechal Deodoro, 1820 Bairro: Serraria Clientela: Educação Infantil - 04 a 05 anos	**11006102**	**Diretora:** Joelma Menezes Camelo **Secretária:** Rosinete Mendes Cortez Mota
10	**EMEIEF Prof.ª Maria Liberty de Freitas** Av. 41, s/nº Bairro: Jardim das Esmeraldas Clientela: 1º a 5º ano Ensino Fundamental	**11043458**	**Diretora:** Joana Darc Macedo Passos **Secretária:** Rosilene Alves da Cunha
11	**EMEIEF Saul Bennesby** Av. 12 de outubro, 3216 Bairro: Caetano Clientela: 1º a 5º ano Ensino Fundamental	**11006536**	**Diretora:** Maricélia Serra da Silva **Secretário:** Cirilo Ferreira de Menezes
12	**EMEIEF São Judas Tadeu** Av. Walter Bártholo, s/nº Clientela: 04 a 05 anos e 1º ao 5º ano.	**11006528**	**Diretora:** Francisca Lopes Dias **Secretária:** Viviane Aparecida Camargo

ANEXO II
CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR

ATIVIDADES	DATAS
DIVULGAÇÃO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR NAS MÍDIAS	**11 de novembro de 2022**
PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA INGRESSO NAS ESCOLAS ÁREA URBANA E DISTRITAL E TURMA DE EXTENSÃO.	**16 a 30 de novembro de 2022**
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PARA INGRESSO NAS ESCOLAS ÁREA URBANA E DISTRITAL E TURMA DE EXTENSÃO.	**23 de dezembro de 2022**
EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULAS PARA INGRESSO NAS ESCOLAS ÁREA URBANA E DISTRITAL E TURMA DE EXTENSÃO.	**10 a 20 de janeiro de 2023**
ENVIO DO RELATÓRIO DE EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA E DISPONIBILIDADE DE VAGAS REMANESCENTES.	**25 de janeiro de 2023**
DIVULGAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES PELAS ESCOLAS	**26 de janeiro de 2023**
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULAS.	**31 de janeiro de 2023**
PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA INGRESSO NAS TURMA DE EXTENSÃO LOCALIZADA EM ÁREA INDÍGENA.	**16 a 27 de janeiro de 2023**
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PARA INGRESSO NAS TURMA DE EXTENSÃO LOCALIZADA EM ÁREA INDÍGENA.	**30 de janeiro de 2023**
EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULAS NAS TURMA DE EXTENSÃO LOCALIZADA EM ÁREA INDÍGENA.	**03 de fevereiro de 2023**
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULAS DA TURMA DE EXTENSÃO LOCALIZADA EM ÁREA INDÍGENA.	**07 de fevereiro de 2023**

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:5BF20C0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3223/2022

De 08 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 14.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício nº 223/SEMSAU/2022 de 04 de outubro de 2022.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0010.2033	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA*	
3.3.90.47 - 202	Obrigações Tributárias e Contributivas	14.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**14.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0010.2033	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA*	
3.3.90.36 - 199	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	13.000,00
3.3.90.39 - 200	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**14.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:C5383494

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0009.1.613.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.1.613.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.1.613.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.1.613.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.1.613.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.1.613.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.12.361.0009.1.613.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	681/2022
b) Licitação Nrº :	45/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	07/11/2022
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de notebooks, mobílias, uniformes, materiais de copa e cozinha, materiais de expediente, impressoras, entre outros materiais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme pactuado no Convênio 365/PGE/2021 celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO e o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Educação - SEDUC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI
CNPJ/CPF: 05.258.798/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Mesa escrivaninha dimensões aproximada 1.50 x 060 x 075m, C x L x A cor cinza confeccionada em MDF ou MDP, estrutura metálica tubular pintura a pó eletrostática.	8	R$ 318,91	R$ 2.551,28
2	Armário de aço dimensões aproximadas 1,98 x 1,38 x 0,40 m, 16 portas com chave	2	R$ 2.299,93	R$ 4.599,86
3	Armário de aço dimensões aproximadas 1,60 x 0,40 x 0,90 m	10	R$ 898,88	R$ 8.988,80

Valor Total Homologado - R$ 16.139,94
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:A9D2303A

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
02.004.12.361.0009.1.613.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.1.613.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.1.613.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.1.613.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.1.613.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.1.613.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.12.361.0009.1.613.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	681/2022
b) Licitação Nrº :	45/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	07/11/2022
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de notebooks, mobílias, uniformes, materiais de copa e cozinha, materiais de expediente, impressoras, entre outros materiais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme pactuado no Convênio 365/PGE/2021 celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO e o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Educação - SEDUC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: LHC COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME
CNPJ/CPF: 01.060.256/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Película G5 100% Profissional COM DURABILIDADE no mínimo 04 anos (com garantia) cor verde ou grafite. largura 92,00X222,00 - M2 2,04	12	R$ 140,00	R$ 1.680,00
2	Película G5 100% profissional com durabilidade no mínimo 04 anos (com garantia cor verde ou grafite. fundo verde altura x largura 230,00X92,00-M2 2,12.	6	R$ 167,00	R$ 1.002,00
3	Película G5 100% profissional com durabilidade no mínimo 04 anos (com garantia, cor verde ou grafite, alt. x larg 203,00x102,00, M2 2,07 Aplicação adesivo	26	R$ 167,00	R$ 4.342,00

Valor Total Homologado - R$ 7.024,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:17711113

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0009.1.613.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.1.613.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.1.613.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.1.613.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.1.613.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.1.613.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.12.361.0009.1.613.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	681/2022
b) Licitação Nrº :	45/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	07/11/2022
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de notebooks, mobílias, uniformes, materiais de copa e cozinha, materiais de expediente, impressoras, entre outros materiais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme pactuado no Convênio 365/PGE/2021 celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO e o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Educação - SEDUC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Impressora Multifuncional Laserjet BIVOLT Funções / Multitarefa suportada: - Impressão – Cópia – Digitalização - E-mail Velocidade de impressão: - A4: Até 38 ppm - Carta: Até 40 ppm Preto - Saída da primeira página: Em até 6,3 segundos preto - Duplex Print Speed A4: Até 31 ppm Resolução de impressão Preto: - HP FastRes1200 (aprimorado até 4800 x 600 dpi) Tecnologia de impressão:- Laser Tecnologias de resolução de impressão: - FastRes1200, HP ProRes1200, 600dpi Número dos cartuchos de impressão: - 1 (preto) Tipo de digitalização / Tecnologia: - Base plana, alimentador automático de documentos / Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS) Resolução da digitalização: - Hardware: Até 1200 x 1200 dpi - Ótica: Até 1200 x 1200 dpi Formatos dos arquivos digitalizados: - PDF, JPG, TIFF Modos de Entrada para digitalização: - Botões de digitalização, cópia, e-mail ou de arquivos no painel frontal; Software HP Scan, e aplicativo de usuário via TWAIN ou WIA Formatos de arquivos digitalizados: - PDF, JPG, TIFF Modos de Entrada para digitalização: - Botões de digitalização, cópia, e-mail ou de arquivos no painel frontal, software HP Scan e aplicativo de usuário via TWAIN ou WIA Velocidade de digitalização: - Até 29 ppm/46 ipm (preto e branco) - Até 20 ppm/34 ipm (cores) - Duplex: Até 46 ipm (preto e branco) até 34 ipm (cores) Formato de arquivo de digitalização nativo: - PDF, JPG Profundidade de bits / Níveis de escala de cinza: - 24 bits / 256 Velocidade de cópia Preto (A4): - Até 38 com Resolução de cópia: - Preto: Até 600 x 600 dpi (textos e gráficos) - Cor: Até 600 x 600 dpi (textos e gráficos) Conectividade padrão: - 1 x USB de alta velocidade 2.0 - 1 x host USB traseiro - 1 x porta USB frontal - Rede Gigabit Ethernet LAN 10/100/1000BASE-T - Rádio Wi-Fi 802.11b/g/n/2,4/5 GHZ Capacidade sem fios: -Banda dupla Wi-Fi integrada; Autenticação via WEP, WPA/WPA2, WPA Enterprise; Criptografia via AES ou TKIP; WPS; Wi-Fi Direct; Bluetooth Low-Energy Memória: - Padrão: DDR de 512 MB, Flash de 512 MB - Máximo: DDR de 512 MB, Flash de 512 MB Velocidade do processador: - 1200 MHz Alimentação: - Fonte de alimentação interna. Acompanha produto 1 Toner Inicial: 3000 cópias toner para 10.000 copias.	3	R$ 3.799,99	R$ 11.399,97
2	Impressora Multifuncional Tank Colorida Impressora Multifuncional Tank que permite imprimir até 7.500 páginas em preto 1 ou 6.000 páginas em cores. Sistema de tanque de tinta com garrafa capacidade superior a 160 ml. Funciona tanto com cabo de dados Usb quanto sem fio. Compatível com os sistemas operacionais Windows® 7 / Windows 8 / 8.1 / Windows 10 (32 bits / 64 bits), Windows Server 2016, Mac OS X 10.6 - macOS 10.12.x8. Conectividade padrão: "USB de alta velocidade, sem fio 802.11 b / g / n6, Wi-Fi Direct® 6, Ethernet (10/100 Mbps)" Cópia: Velocidade de cópia ISO: 11 ISO cpm (preto), 5,5 ISO cpm (cor) Qualidade da cópia: Cor, branco / preto, normal / melhor Número de cópias: 1 a 99 cópias (sem PC) Tamanho máximo da cópia: Mesa : A4, carta; ADF: Legal / 21,6 cm x 35,6 cm (8,5 "x 14") Características da Taça: 1 a 2 lados, densidade, reduz e aumenta (25-400%), várias páginas, qualidade, elimina as sobras, elimina perfurações, cópia de IDs, sem fronteiras Impressão: Tecnologia de impressão: Injeção de tinta de 4 cores Resolução máxima de impressão: Resolução otimizada de até 4800 x 1200 dpi em vários tipos de papel Velocidade de impressão: Máximo: Preto 33 ppm e Cor 20 ppm. Velocidade de impressão ISO: Normal: Preto 15 ISO ppm e Cor 8 ISO ppm Impressão frente e verso ISO Velocidade: Preto 6,5 ISO ppm e Cor 4,5 ISO ppm. Cópia: Velocidade de cópia ISO: 11 ISO cpm (preto), 5,5 ISO cpm (cor) Qualidade da cópia: Cor, branco / preto, normal / melhor Número de cópias: 1 a 99 cópias (sem PC) Tamanho máximo da cópia: Mesa : A4, carta; ADF: Legal / 21,6 cm x 35,6 cm (8,5 "x 14") Características da Taça: 1 a 2 lados, densidade, reduz e aumenta (25-400%), várias páginas, qualidade, elimina as sobras, elimina perfurações, cópia de IDs, sem fronteiras Impressão: Tecnologia de impressão: PrecisionCore® 1S Injeção de tinta de 4 cores (CMYK)Tinta T664 Corante: Ciano, magenta e Amarelo Tinta T774 Corante: Preta Tamanho mínimo de gota de tinta: 3 picolitros Resolução máxima de impressão: Resolução otimizada de até 4800 x 1200 dpi em vários tipos de papel Velocidade de impressão: Máximo: Preto 33 ppm e Cor 20 ppm Velocidade de impressão ISO: Normal: Preto 15 ISO ppm e Cor 8 ISO ppm Impressão frente e verso ISO Velocidade: Preto 6,5 ISO ppm e Cor 4,5 ISO ppm	3	R$ 1.999,99	R$ 5.999,97
3	RESMA SULFITE FORMATO A4 BRANCO 210mmx297mm 75g/m² 20IB COM 500 FOLHAS	500	R$ 20,99	R$ 10.495,00

Valor Total Homologado - R$ 27.894,94

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:5C04946B

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	681/2022
b) Licitação Nrº :	45/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	07/11/2022
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de notebooks, mobílias, uniformes, materiais de copa e cozinha, materiais de expediente, impressoras, entre outros materiais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme pactuado no Convênio 365/PGE/2021 celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO e o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Educação - SEDUC.

12.361.0009.1.613. - Convenio Aquisição de Equipamento, Mobiliario e Material de Consumo
12.361.0009.1.613. - Convenio Aquisição de Equipamento, Mobiliario e Material de Consumo
12.361.0009.1.613. - Convenio Aquisição de Equipamento, Mobiliario e Material de Consumo

12.361.0009.1.613. - Convenio Aquisição de Equipamento, Mobiliario e Material de Consumo
12.361.0009.1.613. - Convenio Aquisição de Equipamento, Mobiliario e Material de Consumo
12.361.0009.1.613. - Convenio Aquisição de Equipamento, Mobiliario e Material de Consumo
12.361.0009.1.613. - Convenio Aquisição de Equipamento, Mobiliario e Material de Consumo
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Arquivo em aço com 04 gavetas dimensões aproximadas 1,33 x 0,57 x 0,47 m	2	R$ 850,00	R$ 1.700,00

Valor Total Homologado - R$ 1.700,00

Pregoeiro
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Nova Brasilândia DOeste, 07 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C2DAF5B2

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	681/2022
b) Licitação Nrº :	45/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	07/11/2022
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de notebooks, mobílias, uniformes, materiais de copa e cozinha, materiais de expediente, impressoras, entre outros materiais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme pactuado no Convênio 365/PGE/2021 celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO e o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Educação - SEDUC

12.361.0009.1.613. - Convenio Aquisição de Equipamento, Mobiliario e Material de Consumo
12.361.0009.1.613. - Convenio Aquisição de Equipamento, Mobiliario e Material de Consumo
12.361.0009.1.613. - Convenio Aquisição de Equipamento, Mobiliario e Material de Consumo
12.361.0009.1.613. - Convenio Aquisição de Equipamento, Mobiliario e Material de Consumo
12.361.0009.1.613. - Convenio Aquisição de Equipamento, Mobiliario e Material de Consumo
12.361.0009.1.613. - Convenio Aquisição de Equipamento, Mobiliario e Material de Consumo
12.361.0009.1.613. - Convenio Aquisição de Equipamento, Mobiliario e Material de Consumo
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI
CNPJ/CPF: 05.258.798/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Mesa escrivaninha dimensões aproximada 1.50 x 060 x 075m, C x L x A cor cinza confeccionada em MDF ou MDP, estrutura metálica tubular pintura a pó eletrostática.	8	R$ 318,91	R$ 2.551,28
6	Armário de aço dimensões aproximadas 1,98 x 1,38 x 0,40 m, 16 portas com chave	2	R$ 2.299,93	R$ 4.599,86
7	Armário de aço dimensões aproximadas 1,60 x 0,40 x 0,90 m	10	R$ 898,88	R$ 8.988,80

Valor Total Homologado - R$ 16.139,94
Pregoeiro

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Nova Brasilândia DOeste, 07 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:1D2F2699

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	681/2022
b) Licitação Nrº :	45/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	07/11/2022
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de notebooks, mobílias, uniformes, materiais de copa e cozinha, materiais de expediente, impressoras, entre outros materiais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme pactuado no Convênio 365/PGE/2021 celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO e o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Educação - SEDUC

12.361.0009.1.613. - Convenio Aquisição de Equipamento, Mobiliario e Material de Consumo
12.361.0009.1.613. - Convenio Aquisição de Equipamento, Mobiliario e Material de Consumo
12.361.0009.1.613. - Convenio Aquisição de Equipamento, Mobiliario e Material de Consumo
12.361.0009.1.613. - Convenio Aquisição de Equipamento, Mobiliario e Material de Consumo
12.361.0009.1.613. - Convenio Aquisição de Equipamento, Mobiliario e Material de Consumo
12.361.0009.1.613. - Convenio Aquisição de Equipamento, Mobiliario e Material de Consumo
12.361.0009.1.613. - Convenio Aquisição de Equipamento, Mobiliario e Material de Consumo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LHC COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME
CNPJ/CPF: 01.060.256/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Película G5 100% Profissional COM DURABILIDADE no mínimo 04 anos (com garantia) cor verde ou grafite. largura 92,00X222,00 - M2 2,04	12	R$ 140,00	R$ 1.680,00
11	Película G5 100% profissional com durabilidade no mínimo 04 anos (com garantia cor verde ou grafite. fundo verde altura x largura 230,00X92,00-M2 2,12.	6	R$ 167,00	R$ 1.002,00
12	Película G5 100% profissional com durabilidade no mínimo 04 anos (com garantia, cor verde ou grafite, alt. x larg 203,00x102,00, M2 2,07 Aplicação adesivo	26	R$ 167,00	R$ 4.342,00

Valor Total Homologado - R$ 7.024,00

Pregoeiro
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Nova Brasilândia DOeste, 07 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:E6745243

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	681/2022
b) Licitação Nrº :	45/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	07/11/2022
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de notebooks, mobílias, uniformes, materiais de copa e cozinha, materiais de expediente, impressoras, entre outros materiais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme pactuado no Convênio 365/PGE/2021 celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO e o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Educação - SEDUC

12.361.0009.1.613. - Convenio Aquisição de Equipamento, Mobiliario e Material de Consumo
12.361.0009.1.613. - Convenio Aquisição de Equipamento, Mobiliario e Material de Consumo
12.361.0009.1.613. - Convenio Aquisição de Equipamento, Mobiliario e Material de Consumo
12.361.0009.1.613. - Convenio Aquisição de Equipamento, Mobiliario e Material de Consumo
12.361.0009.1.613. - Convenio Aquisição de Equipamento, Mobiliario e Material de Consumo
12.361.0009.1.613. - Convenio Aquisição de Equipamento, Mobiliario e Material de Consumo
12.361.0009.1.613. - Convenio Aquisição de Equipamento, Mobiliario e Material de Consumo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Impressora Multifuncional Laserjet BIVOLT Funções / Multitarefa suportada: - Impressão – Cópia – Digitalização - E-mail Velocidade de impressão: - A4: Até 38 ppm - Carta: Até 40 ppm Preto - Saída da primeira página: Em até 6,3 segundos preto - Duplex Print Speed A4: Até 31 ppm Resolução de impressão Preto: - HP FastRes1200 (aprimorado até 4800 x 600 dpi) Tecnologia de impressão:- Laser Tecnologias de resolução de impressão: - FastRes1200, HP ProRes1200, 600dpi Número dos cartuchos de impressão: - 1 (preto) Tipo de digitalização / Tecnologia: - Base plana, alimentador automático de documentos / Sensor de imagem por contato (contact image	3	R$ 3.799,99	R$ 11.399,97

	sensors - CIS) Resolução da digitalização: - Hardware: Até 1200 x 1200 dpi - Ótica: Até 1200 x 1200 dpi Formatos dos arquivos digitalizados: - PDF, JPG, TIFF Modos de Entrada para digitalização: - Botões de digitalização, cópia, e-mail ou de arquivos no painel frontal; Software HP Scan, e aplicativo de usuário via TWAIN ou WIA Formatos de arquivos digitalizados: - PDF, JPG, TIFF Modos de Entrada para digitalização: - Botões de digitalização, cópia, e-mail ou de arquivos no painel frontal, software HP Scan e aplicativo de usuário via TWAIN ou WIA Velocidade de digitalização: - Até 29 ppm/46 ipm (preto e branco) - Até 20 ppm/34 ipm (cores) - Duplex: Até 46 ipm (preto e branco) até 34 ipm (cores) Formato de arquivo de digitalização nativo: - PDF, JPG Profundidade de bits / Níveis de escala de cinza: - 24 bits / 256 Velocidade de cópia Preto (A4): - Até 38 com Resolução de cópia: - Preto: Até 600 x 600 dpi (textos e gráficos) - Cor: Até 600 x 600 dpi (textos e gráficos) Conectividade padrão: - 1 x USB de alta velocidade 2.0 - 1 x host USB traseiro - 1 x porta USB frontal - Rede Gigabit Ethernet LAN 10/100/1000BASE-T - Rádio Wi-Fi 802.11b/g/n/2,4/5 GHZ Capacidade sem fios: -Banda dupla Wi-Fi integrada; Autenticação via WEP, WPA/WPA2, WPA Enterprise; Criptografia via AES ou TKIP; WPS; Wi-Fi Direct; Bluetooth Low-Energy Memória: - Padrão: DDR de 512 MB, Flash de 512 MB - Máximo: DDR de 512 MB, Flash de 512 MB Velocidade do processador: - 1200 MHz Alimentação: - Fonte de alimentação interna. Acompanha produto 1 Toner Inicial: 3000 cópias toner para 10.000 copias.			
2	Impressora Multifuncional Tank Colorida Impressora Multifuncional Tank que permite imprimir até 7.500 páginas em preto 1 ou 6.000 páginas em cores. Sistema de tanque de tinta com garrafa capacidade superior a 160 ml. Funciona tanto com cabo de dados Usb quanto sem fio. Compatível com os sistemas operacionais Windows® 7 / Windows 8 / 8.1 / Windows 10 (32 bits / 64 bits), Windows Server 2016, Mac OS X 10.6 - macOS 10.12.x8. Conectividade padrão: "USB de alta velocidade, sem fio 802.11 b / g / n6, Wi-Fi Direct® 6, Ethernet (10/100 Mbps)" Cópia: Velocidade de cópia ISO: 11 ISO cpm (preto), 5,5 ISO cpm (cor) Qualidade da cópia: Cor, branco / preto, normal / melhor Número de cópias: 1 a 99 cópias (sem PC) Tamanho máximo da cópia: Mesa : A4, carta; ADF: Legal / 21,6 cm x 35,6 cm (8,5 "x 14") Características da Taça: 1 a 2 lados, densidade, reduz e aumenta (25-400%), várias páginas, qualidade, elimina as sobras, elimina perfurações, cópia de IDs, sem fronteiras Impressão: Tecnologia de impressão: Injeção de tinta de 4 cores Resolução máxima de impressão: Resolução otimizada de até 4800 x 1200 dpi em vários tipos de papel Velocidade de impressão: Máximo: Preto 33 ppm e Cor 20 ppm. Velocidade de impressão ISO: Normal: Preto 15 ISO ppm e Cor 8 ISO ppm Impressão frente e verso ISO Velocidade: Preto 6,5 ISO ppm e Cor 4,5 ISO ppm. Cópia: Velocidade de cópia ISO: 11 ISO cpm (preto), 5,5 ISO cpm (cor) Qualidade da cópia: Cor, branco / preto, normal / melhor Número de cópias: 1 a 99 cópias (sem PC) Tamanho máximo da cópia: Mesa : A4, carta; ADF: Legal / 21,6 cm x 35,6 cm (8,5 "x 14") Características da Taça: 1 a 2 lados, densidade, reduz e aumenta (25-400%), várias páginas, qualidade, elimina as sobras, elimina perfurações, cópia de IDs, sem fronteiras Impressão: Tecnologia de impressão: PrecisionCore® 1S Injeção de tinta de 4 cores (CMYK)Tinta T664 Corante: Ciano, magenta e Amarelo Tinta T774 Corante: Preta Tamanho mínimo de gota de tinta: 3 picolitros Resolução máxima de impressão: Resolução otimizada de até 4800 x 1200 dpi em vários tipos de papel Velocidade de impressão: Máximo: Preto 33 ppm e Cor 20 ppm Velocidade de impressão ISO: Normal: Preto 15 ISO ppm e Cor 8 ISO ppm Impressão frente e verso ISO Velocidade: Preto 6,5 ISO ppm e Cor 4,5 ISO ppm	3	R$ 1.999,99	R$ 5.999,97
13	RESMA SULFITE FORMATO A4 BRANCO 210mmx297mm 75g/m² 20IB COM 500 FOLHAS	500	R$ 20,99	R$ 10.495,00

Valor Total Homologado - R$ 27.894,94

Pregoeiro
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Nova Brasilândia DOeste, 07 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:283CEB0E

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	681/2022
b) Licitação Nrº :	45/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	07/11/2022
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de notebooks, mobílias, uniformes, materiais de copa e cozinha, materiais de expediente, impressoras, entre outros materiais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme pactuado no Convênio 365/PGE/2021 celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO e o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Educação - SEDUC

12.361.0009.1.613. - Convenio Aquisição de Equipamento, Mobiliario e Material de Consumo
12.361.0009.1.613. - Convenio Aquisição de Equipamento, Mobiliario e Material de Consumo
12.361.0009.1.613. - Convenio Aquisição de Equipamento, Mobiliario e Material de Consumo
12.361.0009.1.613. - Convenio Aquisição de Equipamento, Mobiliario e Material de Consumo
12.361.0009.1.613. - Convenio Aquisição de Equipamento, Mobiliario e Material de Consumo
12.361.0009.1.613. - Convenio Aquisição de Equipamento, Mobiliario e Material de Consumo
12.361.0009.1.613. - Convenio Aquisição de Equipamento, Mobiliario e Material de Consumo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: NORTE BRASIL SERVICOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 40.725.403/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	Aparelho de Ar Condicionado 36.000 BTUS modelo Split piso teto aparente, Frio, voltagem 220v, Gás Refrigerante R-410A.	3	R$ 6.700,00	R$ 20.100,00
16	Camiseta em malha fria PV, ANTI PEELING FIL 30... sendo personalizada em duas cores (a combinar) gola tipo V. tamanho PP-P-M	550	R$ 21,00	R$ 11.550,00
17	Camiseta gola polo em malha fria PV, ANTI PEELING FIL 30... sendo personalizada em duas cores (a combinar) gola polo tamanho P-M-G e GG	80	R$ 25,00	R$ 2.000,00

Valor Total Homologado - R$ 33.650,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 07 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:B8987FCD

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.1.404.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	768/2022
b) Licitação Nrº :	60/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	07/11/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição veículo de passeio (tipo sedan) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Brasilândia d'Oeste-RO. Os recursos são oriundos de repasse fundo a fundo realizado pelo Governo do Estado.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P G AGUIAR VIEIRA
CNPJ/CPF: 27.967.465/0001-72

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO TIPO SEDAN, 0 Km (zero quilômetro), motorizado com potência líquida mínima de 100 CV ou superior, alimentação por injeção eletrônica de combustível gasolina ou bicombustível, 4 portas, ano/modelo vigente ou superior, caixa de câmbio de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, AIRBAG, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico (vidros elétricos, travas elétricas e alarme), radio player mp3. Garantia de no mínimo 12 (dose) meses. Devidamente licenciado e emplacado em nome do contratante, e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Assistência técnica homologada no Estado de Rondônia.	1	R$ 99.900,00	R$ 99.900,00

Valor Total Homologado - R$ 99.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:8D831FA5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 1349/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: APFORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA ESCOLAR INFANTIL: Com montagem simplificada e que permite o seu emprego também como brinquedo infantil. Compreende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e de secção transversal em "U ", voltado para dentro, dois pés traseiros também em "U ", voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. O tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, porém com base menor arredondada e chanfrosnas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto á base menor do tampo, se destina a porta –objetos. O porta-livro apresenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção com material denominado Copolímero de Polipropileno, com vértice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e sendo fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. As dimensões da mesa giram em torno de 620 mm na base maior, 235 na base menor e 465 mm lateralmente e espessura média de 3,5 mm. CADEIRA INFANTIL: CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA ESCOLAR INFANTIL: Com montagem simplificada e que permite o seu emprego também como brinquedo infantil. Compreende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente trapezoidal.	13	R$ 5.991,87	R$ 77.894,31

	O corpo é inteiriço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico. As dimensões da mesa giram em torno de 620 mm na base maior, 235 na base menor e 465 mm lateralmente e espessura média de 3,5 mm. CADEIRA INFANTIL: Assento, confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 320 mm de profundidade, 04 mm de espessura, cantos arredondados. MESA CENTRAL: Constituída de duas peças plásticas e um tubo central. As peças plásticas são confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3mm. Possuindo 07 divisórias			
2	Conjunto Alunos CJA 03 Modelo ABS. CONJUNTO ALUNO INFANTIL Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 305 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados A mesa deve ter 590 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó.	65	R$ 650,00	R$ 42.250,00
3	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR. DIMENSÕES: 2000 X 1200 X 740 MM (LxPxLxPxH). (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado Melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Um painel frontal em MDP com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão com bordas em PVC extrudado de 1mm de espessura, na mesma cor do laminado escolhido. Uma calha central para passagem dos cabos. Dois pés laterais em aço, cada pé composto de: Duas colunas verticais em chapa de aço #18 medindo 668,5x62x40mm R20 na parte externa da coluna.	8	R$ 1.100,00	R$ 8.800,00
4	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE –LOMBADINHA Circuito contendo lombadas, com alturas diferenciadas ou iguais. Tem por objetivo proporcionar o estimulo do equilíbrio, quando a criança se locomove brincando sobre o equipamento. Dimensões e tolerâncias: Largura 700mm; Profundidade 450mm; altura 250mm (mais baixa) e 350mm (mais alta); tolerância mais ou menos 10% (dez por cento). Características: preenchimento em espuma densidade mínima 28 e máxima 33; revestimento em corvino; produto impermeável; peças multicoloridas; não tóxico.	10	R$ 660,00	R$ 6.600,00
5	Conjunto Aluno Adulto CJA 06 (Modelo ABS) CONJUNTO ALUNO ADULTO Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois (02) porta objetos devem ser de aproximadamente 0,29 m².	50	R$ 680,00	R$ 34.000,00
6	MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS) modulo em aço, ABS e MDF, desmontável em 11 partes sendo: 2 laterais, 1 fundos, 1 base, 1 cabeceira, 2 portas, 4 prateleiras divisórias. fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 “castelos” para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. o modulo possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. o modulo é montado com o uso de parafusos e rebites. os pés do modulo em plástico injetado na mesma cor da base e cabeceira, com formato redondo e diâmetro de 50 mm, altura de 25 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 2 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem.	10	R$ 3.700,00	R$ 37.000,00
7	MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 08 PORTAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS) modulo em aço, ABS e MDF, desmontável em 20 partes sendo: 2 laterais, 1 fundo, 1 divisória, 1 base, 6 prateleiras, 1 cabeceira, 8 portas. fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 “castelos” para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. o modulo possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. o modulo é montado com o uso de parafusos. os pés do modulo em plástico injetado na mesma cor da base e cabeceira, com formato redondo e diâmetro de 50 mm, altura de 25 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 2 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. corpo do armário em chapa de aço sae 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, base estruturada por meio de tubo de aço carbono sae 1020 25 x 25 quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo mig/mag quatro tubos de aço carbono 1’ polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. inserir em suas extremidades buchas internas com porca insertada de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. oito portas, com 08 fechaduras do tipo tambor cilíndrico com chave dobrável	14	R$ 5.379,70	R$ 75.315,80
8	CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR. Mesa com tampo modular em plástico injetado de alto impacto que se fixa à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Possui um tapume de 650x250 mm em MDP de 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico branco fixado na parte frontal da mesa por 4 parafusos soberbos. Após montada a mesa mede 610 x 810 mm e tem 760 mm de altura. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40 mm com 1,2 mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. A Cadeira Giratória deve ser constituída de assento e encosto; plataforma, coluna e base com rodízio. A estrutura de sustentação do assento e encosto deve ser fabricada em tubos de aço 1010 / 1020 com Ø 22.20 mm e 1.50 mm de espessura de parede, fosfatada e pintada com tinta epóxi pó. O conjunto deve ser então acoplando ao pistão a gás e esse acoplado à base de cinco pernas com sapatas. O assento deve ser produzido em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 465 mm de largura, 470 mm de profundidade com 5 mm de espessura de parede com cantos arredondados	12	R$ 2.206,80	R$ 26.481,60
9	CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 8 CADEIRAS ADULTO A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 3 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 1860x820mm e tem 760 de altura. Cadeira. O conjunto é composto por 8 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 400 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados	8	R$ 5.000,00	R$ 40.000,00
10	CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 LUGARES A mesa deve ser composta por tampo em plástico injetado de alto impacto à base de ABS Natural, a mesa deve medir 610x810 mm e ter 590 mm de altura aproximadamente. A cadeira deve ser constituída de estrutura metálica, assento e encosto plásticos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido e dimensões aproximadas de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido. Suas dimensões aproximadas devem ser 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm.	6	R$ 2.506,31	R$ 15.037,86
11	MESA RETA DIMENSÕES: 120 X 600 X 740 MM (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Dotadas com 02 passa cabos diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. Painel frontal em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt- melt, em todo seu perímetro. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Dois pés laterais em aço, cada pé composto de: Duas colunas verticais em chapa de aço #18 medindo 668,5x62x40, R20 na parte externa da coluna. Uma pata inferior estampada em chapa de aço #16 medindo 580x73x25 mm com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8. Entre as colunas verticais deverá haver duas tampas sacáveis em aço chapa #20, medindo 635x118x20mm.	26	R$ 950,00	R$ 24.700,00
12	TÚNEL CENTOPEIA INFANTIL Brinquedo de playground túnel centopeia -estrutura plástico resistente. Sistema de montagem por encaixe. peso suportado 30 kg. medidas aproximadas, altura total até a cabeça 1,05 m. altura do túnel 62 cm. Largura do túnel 64 cm. comprimento 1,75 m. Peso 20 kg	6	R$ 1.680,00	R$ 10.080,00
13	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - Piscina feita em material macio, livre de quinas. Podem ser utilizadas como piscinas de bolinhas ou com outros brinquedos. Capacidade para aproximadamente 200 bolinhas, que acompanham o produto. Tem por objetivo proporcionar os estimulo da percepção sensorial e visual, ao brincar com as bolinhas. Dimensões e tolerâncias: Diâmetro interno:	10	R$ 666,00	R$ 6.660,00

	1100mm, Diâmetro externo:1300mm; Largura das laterais: 200mm; Altura das laterais: 300 mm; espessuras do fundo: 30mm; Tolerância: mais ou menos10% (dez por cento). Características: preenchimento em espuma da densidade mínima 28 e máxima 33; revestimento em corvino; produto impermeável; peças multicoloridas; não tóxico.			
14	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE DEGRAUS E RAMPAS Circuito contendo quatro peças, sendo uma escada, um pulf, uma rampa e um tapete. tem como objetivo proporcionar o estímulo da percepção sensorial e visual ao si locomover em diferentes trajetos com formatos variados e uso das cores fortes. Dimensões e tolerâncias: Largura 1200 mm; profundidade: 1200mm altura: 250mm Tolerância: mais ou menos 10% (dez por cento). Características: preenchimento em espuma de densidade mínima de 28 e máxima de 33; revestimento em corvino; produto impermeável peças multicoloridas, não tóxicos	10	R$ 660,00	R$ 6.600,00
15	Escorregador infantil 4 degraus Plástico playground cesta basquete, Bola importway bw-053 colorido. Peso e medidas (aproximados). Medidas do produto: 107 x 80 x 158 cm (altura x largura x comprimento). Altura do escorregador: 75 cm Altura da cesta de basquete: 1,03 m Medidas da embalagem: 27 x 52 x 133 Cm (altura x largura x comprimento) Peso: 4,25 kg.	4	R$ 1.652,00	R$ 6.608,00
16	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS Cadeira giratória estofada com braços e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS •Largura do assento: 500 mm +/-50 mm; •Profundidade do assento: 460 mm +/-10 mm; •Altura do assento variável: faixa obrigatória entre 420 mm e 520 mm; •Largura do encosto: 400 mm +/-10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); •Extensão vertical do encosto: 350 mm +/-10 mm; •Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; •Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm; •Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT ABNT 6591; •Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. •Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. •Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente. •Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta.	17	R$ 990,00	R$ 16.830,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na INEXIGIBILIDADE Nº 23/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **1349/2022.**

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 434.857,57 (Quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta sete reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme consta na INEXIGIBILIDADE N°23/2022.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.365.0009.2.047**	**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – 5 e 2**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00**	**Equipamento de Material Permanente**
Desdobramento	**42 00**	**Mobiliário em Geral**
Fonte de Recurso	**10010083**	**Pré-Escola – FUNDEB 25%**

Nota de Empenho n° 1877/2022.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0010.2.042**	**Manutenção e Desenvolvimento do ensino - FUNDEB**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00**	**Equipamento de Material Permanente**
Desdobramento	**42 00**	**Mobiliário em Geral**
Fonte de Recurso	**10110043**	**FUNDEB 40% - TRANSF. DO FUNDEB**

Nota de Empenho n° 1878/2022.

DA VIGÊNCIA

O prazo de validade do contrato ou similar será de 365 dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 93/2022 anexado ao processo administrativo 1349/2022.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 08.11.2022.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:FB8F2294

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022

Em primeiro de novembro do ano de 2022, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO ESERVIÇOS DE ESCRITÓRIO EIRELI
CNPJ: 42.509.955/0001-19
TELEFONE: (69) 99225-9495/ 3210-3100
E-MAIL: HADASSAREPRESENTACAO8@GMAIL.COM
END: RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA, 1973, BAIRRO MATO GROSSO, PORTO VELHO CEP: 76804-380

REPRESENTANTE: ROBERTO PEREIRA NASCIMENTO

FORNECEDOR: LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS-MEI
CNPJ: 42.726.388/0001-52
TELEFONE: (69) 981258909 (69) 984053522
E-MAIL: ESPACOCOMERCIOPVH@GMAIL.COM
END: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 3981, BAIRRO INDUSTRIAL, PORTO VELHO, CEP: 76821-096
REPRESENTANTE: LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº023/2022/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 02.41.00039.1/2022** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **o Registro de Preços para Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA LOTES REMANESCENTES, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1.DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA LOTES REMANESCENTES**, no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/EMDUR/2022.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **11 do Termo de referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Conforme descrito no **item 10.1.1 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas os itens **13, do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/EMDUR/2021 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).
11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.
11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 01 de novembro de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

ELIZABETE MARCHETTO
Diretoria Administrativa e Financeira da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

FORNECEDOR: HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO ESERVIÇOS DE ESCRITÓRIO EIRELI
CNPJ: 42.509.955/0001-19

FORNECEDOR: LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS-MEI
CNPJ: 42.726.388/0001-52

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/EMDUR/2022

A Empresa Pública de Desenvolvimento Urbano - EMDUR torna público para conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 023/EMDUR/2022, Processo Administrativo nº 02.41.00039.1/2022, cujo objeto se consiste em **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA REMANESCENTES, visando** atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

FORNECEDOR: HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO ESERVIÇOS DE ESCRITÓRIO EIRELI						
CNPJ: 42.509.955/0001-19						
TELEFONE: (69) 99225-9495/ 3210-3100						
E-MAIL: HADASSAREPRESENTACAO8@GMAIL.COM						
END: RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA, 1973, BAIRRO MATO GROSSO, PORTO VELHO CEP: 76804-380						
REPRESENTANTE: ROBERTO PEREIRA NASCIMENTO						
ITEM	**UNID.**	**QTD.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	UNID	5	Fonte Carregador PA-1650-69 para Notebook Acer Aspire com: Tensão (Voltagem): 19V Corrente (Amperagem): 3.42A Potência: 65W Dimensões do pino: 5.5 mm X 1.7 mm	DMK	R$ 105,00	R$ 525,00
02	UNID	10	Adaptador Wireless com Interface: USB 2.0/3.0, Tipo de Antena: Omni Direcional, Potência de Transmissão	tp-link	R$ 220,00	R$ 2.200,00
04	UNID	5	Alicate cortador e decapador giratório ht-501a, para cabo coaxiais, utp e ftp (blindado), suporta bitolas 22, 24 e 26 awg e coaxiais rg58, rg59 e rg06.	pier telecom	R$ 55,00	R$ 275,00
05	UNID	50	Caixa de sobrepor 3x3 com espelho, 2 saídas rj45 compatível com os conectores fêmea	pier telecom	R$ 20,00	R$ 1.000,00
06	UNID	50	Canaleta fios/cabos | tipo: fechada com divisor e adesivo | material: pvc | cor: branca | tampa: com tampa | largura: 40 mm | altura: 25 mm | comprimento: 2 metros.	steck	R$ 50,00	R$ 2.500,00
07	UNID	10	Pasta térmica temperatura de trabalho -40 a 200 ºc ou superior, consistência pastosa, condutividade térmica 2,0 w/mk ou superior, componente básico silicone alto peso molecular, exudação 0,4% ou superior, pote com no mínimo 50 gramas.	implstec	R$ 30,00	R$ 300,00
09	UNID	2	Dock station com interface: usb 3.0, compatível com windows 7/10, encaixe para 2 hds: sata, hds compatíveis: sata 2,5" / 3,5 / hdd, hd sata: 2,5 ou 3,5 com até 4tb, compatível com as interfaces: 1.0 / 2.0 / 3.0, voltagem: 110v ~ 220v (bivolt).	allin	R$ 230,00	R$ 460,00
10	UNID	100	Espiral duto organizador de cabos 3/4 preto de 1,5 metros: - organizador de cabos 3/4 - cor: preto - comprimento: 1,5 metros - diâmetro externo: 2cm	dicomp	R$ 15,00	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 8.760,00**
FORNECEDOR: LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS-MEI						
CNPJ: 42.726.388/0001-52						
TELEFONE: (69) 981258909 (69) 984053522						
E-MAIL: ESPACOCOMERCIOPVH@GMAIL.COM						
END: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 3981, BAIRRO INDUSTRIAL, PORTO VELHO, CEP: 76821-096						
REPRESENTANTE: LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS						
ITEM	**UNID.**	**QTD.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	UNID	3	Localizador eletrônico de cabos de rede com as seguintes características mínimas: testa cabo de rede rj 45 padrões 568a, 568b, 10 base-t; -testa cabo de telefone rj11; -testa cabo bnc; -localizador de cabos; teste de cabos coaxiais utp e stp; testes de continuidade da rede; rastreamento de ponto de curto/abertura do cabo; recebe sinais na rede ou cabo de telefone; transmitir sinal para rede de destino e rastreamento de sentido do cabo; alimentação: baterias de 9v; possuir lanternas em led para ambientes escuros	ST	R$ 210,00	R$ 630,00
8	UNID	2	Parafusadeira com rotação de 1500 rpm ou superior, torque: 16,5 nm, sistema de reversão de rotação, para montagens e desmontagens, chave limitadora de torque e rotação, ajuste eletrônico de velocidade na chave, lanterna de led para auxiliar em montagens, empunhadura emborrachada, indicador de carga de bateria.	PHILCO	R$ 410,00	R$ 820,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.450,00**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFA16310

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
NOTIFICAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA N° 01/2022

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, localizado à Av. Carlos Gomes, 1645 – Bairro: São Cristóvão, vem por meio do presente expediente **NOTIFICAR** os servidores municipais aposentados por invalidez e pensionistas inválidos para Inspeção Médica – Bienal 2022, para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação desta, entrarem em contato com a Divisão de Perícia Médica – PERMED/IPAM, de Segunda a Sexta, no horário das 8h às 14h, através pelo número de telefone **3221-0819**, para que seja feito agendamento prévio quanto à realização da Perícia Médica, a fim de diagnosticar a condição de saúde, mediante documentos comprobatórios da situação incapacitante da época em que foi concedido o benefício, bem como informações complementares.

Porto Velho, 07 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
ORISVALDO BEZERRA DE SALLES
Coordenador de Previdência/IPAM

APOSENTADOS POR INVALIDEZ	
MATRÍCULA	**NOMES**
115040	ALCIMA BARRETO SALES
71423	ALEX PARENTE DO ESPIRITO SANTO
102377	AMARILDO PEREIRA LINS
187510	ANA CRISTINA PINHEIRO DE CARVALHO
181933	ANA MARIA FLORINDO
32235	ANDRE MARTINS DE SOUSA
47193	ANDRINEIA SOUZA
171497	ANTONIA INACIO LOUREIRO DA SILVA
606072	APARECIDA GUSTAVO
193938	AUDALICE RAMOS DA CUNHA
806416	BENEDITA AUGUSTINHO DOS SANTOS
171744	CATIA CRISTINA SILVA GARCIA A. DE CARVALHO

166448	CHARLES DE OLIVEIRA BARROS
2030	CIRMAEL GARCIA DAS CHAGAS
13235	CLAUDIA VALERIA SALERNO DE MELO
23086	CLEIDE SILVA DE SOUZA CAVALCANTE
49008	DANIELE COSTA ROCHA
125064	DELVACI NASCIMENTO DE JESUS
212126	DEUZIMAR ALVES DA SILVA
192047	EDILEUZA BRITO MENDONCA
524935	EDMILSON DOS SANTOS BURLAMAQUE
64585	ELIANA ALVES DA SILVA MENDES
115974	ELIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
170796	ELINE AQUINO SIQUEIRA BRITO
131904	ELIZA MATOS DA COSTA
20710	ENEDINA LOPES
358912	EVANDRO FIALHO SILVA
38431	FABIO GOMES DA SILVA
47383	FABIOLA RAMOS DA SILVA
77182	FRANCILEUDE VIEIRA CAETANO
171992	FRANCISCA DE OLIVEIRA COSTA
167570	FRANCISCA LUCIA JUSTINIANA P. DA CRUZ
26750	FRANCISCA MARIA DE LOURDES JANOCA
197162	FRANCISCA MIRTES DA SILVA RIBEIRO
735045	FRANCISCO ARAUJO DA SILVA
560228	FRANCISCO BESSA DE SOUZA
114596	FRANCISCO CLARONILSON VIEIRA DA SILVA
119497	FRANCISCO RAMUNBE BARBOSA DA SILVA
199613	FRANNEZILDA DA COSTA GOIS
505125	GERALDO VITOR BRAZ
141557	GILMAR MELO DE BARROS
178650	GILMARA COSTA CAMERA
11966	GILSON GOMES DE ARAUJO
20371	HILDA AYRES DO NASCIMENTO
477754	INES CRISTINA DA SILVA
453655	JOAO BOSCO VIEIRA RAMOS
11924	JOAO COUTINHO EVANGELISTA
117880	JOÃO FIÁLIS DINIZ
846545	JOELMA RODRIGUES DE SOUSA ALVES
125577	JOSE CARLOS SILVA NEVES
185125	JOSE DARTANAN DE CRISTO
39231	JOSE PASCUAL TERAN TAPIA
119538	JOSE TRINDADE DINIZ DA SILVA
856346	JOVELINA GOMES DA SILVA
114265	JUCICLEIDE THEODORO DA SILVA
419558	KÁTYA MENDONÇA ALEXANDRE RIBEIRO
184531	LADY DOS SANTOS LIMA
21212	LAURA CIBELE FERREIRA DE SOUSA
12964	LEANDRO SOARES CORREIA
215774	LILIAN DAISY PAES GALINDO
97586	LORENZO CARDOSO DA SILVA
80391	LUCIA QUEIROZ E SILVA CORASSA
589210	LUCIANA CRUZ DE CARVALHO
174433	LUCINAIA BISPO DE MORAES
177750	LUZIA CLARA DE OLIVEIRA
237968	LUZIA JOANILSEM SARAIVA
21415CM	MANUEL FIGUEIREDO DOS REIS
884CM	MARCEIA DA CONSOLACAO LIMA DE OLIVEIRA
93732	MARIA AMELIA COSTA SOEIRO
238213	MARIA CELMA CARDOSO DE OLIVEIRA ARRUDA
121830	MARIA DALVA PEREIRA DA CRUZ
728420	MARIA DAS DORES COSTA DE CARVALHO
125262	MARIA DAS DORES HOLANDA DE AGUIAR
114116	MARIA DE NAZARE CAVALCANTE DE OLIVEIRA
118150	MARIA GISLENE DE ARAUJO MEDEIROS
488016	MARIA NILCE RODRIGUES DE SA
736010	MARIA OLIVEIRA DA SILVA
19077	MARIA PAULINO SOUSA ARAÚJO
38027	MARIA REJANE NOBRE DA SILVA
198186	MARIA ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA
120717	MARIA SALETE LUCAS PINTO
212481	MARIA VILMA DA SILVA BITENCOURT
31287	MARILEIDE NUNES DE FREITAS
18996	MARILSA BARBOSA SILVA
280IP	MARIZE EVANGELISTA CARDOSO
183666	MARTHA ANTELO FERREL
122367	MAVORITA MUNIZ DA SILVA
9250	MOACIR LIMA
131996	MOISES FRANKLEY PASSOS DE LIMA
31790	MONIQUE BITENCOURT BEZERRA DA SILVA
118291	NEIDE DOS REIS NOGUEIRA
9080756	NELMARINA PEREIRA GUTIERRES
180232	NELY DE SOUZA FREITAS CANTANHEDE
211847	NILSON PEREIRA DA SILVA
130080	OSMIDIO MARTINS DA SILVA
1672	PAULO ROBERTO REBOUÇAS
215782	RACHEL WELCH MOTA TEIXEIRA
110057	RAIMUNDA ALESSANDRA PINTO DA COSTA
67802	RAIMUNDA ALESSANDRA PINTO DA COSTA
10670	RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO

236613	REGINALDO GONCALVES DA SILVA
69543	RENATO VERAS ARAGAO
170630	RICARDO QUEIROZ PAPAFANURAKIS
124818	RISONEIDE RAMOS DE FONTES
187030	ROBERTO GOMES DE SOUZA
125121	ROBERTO TEIXEIRA DE MELO
143040	ROGERIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
180878	ROSELI APARECIDA SOUZA
407545	SAINT CLAIR MARIA DE NAZARÉ ALVES SANTOS
177651	SERGIO LUIZ DA SILVA SANTANA
370IP	SIDNEY BRITO DE SOUZA
610850	SILVAN JORGE DE OLIVEIRA
121120	SILVESTRE PEREIRA DA SILVA
1663	SILVIA FREIRE DE CARVALHO
18532	SILVIA LOURENCO DE ARAUJO ISRAEL
212796	SILVIO CEZAR DA SILVA
13318	SIMONE DE ALMEIDA WINTER RIBEIRO
114455	STANISLAU DE SENA BRITO
209016	VAGNER SILVA TRINDADE
217663	VANEIDE GOMES DE SOUZA
22088	VANESSA SGRANCIO RODRIGUES
4101	VERA REGINA OLIVEIRA ALVES
31112	VERA REGINA OLIVEIRA ALVES
180050	VIVIANE DE SOUZA SANTOS
173930	ZENETE TEIXEIRA FEITOZA

PENSIONISTAS	
MATRICULA	**NOMES**
135360	ALFREDO CARVALHO GOMES
41092A	ANA MARIA DA SILVA
1623	ANA PAULA NASCIMENTO
213512A	CLEUZENIR SOARES DA SILVA
188484	CRISTIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO
164038	DANIELE DA SILVA SENA
165350A	EDMILSON FAIAL CORDEIRO NUNES JUNIOR
120501A	ERNANDES FREITAS DA SILVA
47408	FABIO DA SILVA
121806A	GABRIEL AUGUSTO RIBEIRO DANTAS
489171B	GIORGIO VIRGILIO CRUZ DE CARVALHO
28797-1	IVANILDE BENTO PINHEIRO
1101	JOÃO FERNANDES GONCALVES SILVA
257213	JOZIEL SILVA DE MELO
392	LEICIMAR PEREIRA DA SILVA
1128	MAÍRA IARA BERNARDINA MOREY
13821B	MANOEL SANTANA CARVALHO DE A. JUNIOR
610A	MANUEL GONÇALVES MONTEIRO
1108	MARCIA MOUTINHO LIMA
1103	MARIA LUIZA DA SILVA GUALBANO
204272A	MOISES FERRAZ DA SILVA
1008	NEUZA MARIA LEITE DE LIMA
143380A	RAFAELA MESSIAS SANTOS
41092C	RAYMUNDA RODRIGUES DA CRUZ SILVA
423153A	RIVALDO LOPES DA SILVA
512840	RONALDO DO NASCIMENTO
146812B	SANDOVAL DE SOUZA CRUZ
11090B	WITALO FERREIRA DA SILVA GOMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F53D919

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.º 18.581-A DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Republicação

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e amparado pelo Art. Artigo 6º, da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º. do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.12 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
07.12.10.302.011..2.039	Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial	SEG	3.3.90.39	1.759	1.200.000,00	-
			3.3.90.92		-	1.200.000,00
07.12.10.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.94	1759	100.000,00	-
			3.1.90.11		-	100.000,00
Subtotal1.					**1.300.000,00**	**1.300.000,00**
TOTAL GERAL					**1.300.000,00**	**1.300.000,00**

Art. 3º - Anulação das dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elemento de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

•

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente Do IPAM

•

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

•
•

GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03B11B0A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.º 18.582- A DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Republicação

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988 e amparado pelo Art. Artigo 6º, da Lei nº 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XlI do Artigo 6º da Lei nº 2.902, de 20/12/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.12 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
07.12.10.122.007.1.204	Realização de Concurso Publico	SEG	3.3.90.39	1.759	200.000,00	-
07.12.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	SEG	3.3.90.93	1759	90.000,00	-
07.12.10.122.007.2.042	Auxílio-Alimentação ao Servidor	SEG	3.3.90.46	1.759	-	50.000,00
07.12.10.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.11	1759	-	200.000,00
			3.1.90.13		-	40.000,00
Subtotal					**290.000,00**	**290.000,00**
TOTAL GERAL					**290.000,00**	**290.000,00**

Art.3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.853 de 20.12.2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

•
JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

•
GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA6C6D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°372/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00390-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 07 (sete) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou através do veículo oficial Caminhão Carroceria Aberta NCJ-2379, onde o serviço realizado foi atender os produtores rurais no transporte da produção agrícola, na localidade de Cujubinzinho, no período de 14/10, 18/10, 21/10, 24/10, 26/10, 28/10 e 31/10/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°158/DDAAA/SEMAGRIC de 07/11/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jose Uilson de Lima Melo	271883	Motorista	Cujubinzinho	07 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 420,00
Total						**R$ 420,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE843F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº268/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **N° 12.00367-000/2022.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Cruzeiro do Sul-AC, tendo como objetivo da viagem cumprir determinação judicial, nos períodos de **14 a 18 de novembro de 2022**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hilux, placa **NEG-3757.** Conforme informações constantes no Memorando nº110/2022/UAICM/SEMASF de 25/10/2022.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
LARISSA COSTA LEITE	1002596	Coordenador de Unidade de Acolhimento	Cruzeiro do Sul-AC	04 e ½ (quatro e meia)	R$350,00	**R$1.575,00**
RONI GONÇALVES DA SILVA	255697	Motorista			R$350,00	**R$1.575,00**
TOTAL						**R$ 3.150,00**

Porto Velho/RO, 07 de novembro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec. 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A0B02C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº066

Porto Velho – RO, 07 de novembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere no art. 88, da Lei Complementar nº 882/2022 de 25 de Fevereiro, e considerando o que consta no processo nº 17.00.112-000/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 4 (quatro) e ½ (meia) diária aos servidores relacionados abaixo, objetivando se deslocarem para o distrito de Rio Pardo, nos dias 10 a 14 de novembro de 2022, por meio de transporte oficial via terrestre, com o propósito de participarem da ação Tenda da Família Cidadã, a fim de prestar serviços à comunidade, conforme informado no memorando nº 102/Sine/Gab/Semdestur.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Irany Freitas de França	Gerente de Divisão do Sine Centro	4 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 600,00 + R$ 75,00	R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)
Edneuza Pereira da Silva	Assessora Nível III	4 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 480,00 + R$60,00	R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
Fernanda Araújo Amaral	Assessora Nível I	4 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 480,00 + R$60,00	R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
Ingrid Nunes Silva	Assessora Nível II	4 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 480,00 + R$60,00	R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
Priscila Yasmin Ferreira Siqueira	Assessora Nível I	4 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 480,00 + R$60,00	R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
Tatiane Pereira de Araújo	Assessora Nível II	4 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 480,00 + R$60,00	R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44B8CECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 3/2022/DICC/DA/SEMUR

ANEXO XXX DO DECRETO N.º 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º3/2022/DICC/DA/SEMUR

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)		
Projeto/Atividade/ Operação Especial:	18.01.16.122.007.2.724 – Manutenção das Atividades Administrativas – Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 1.500		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
QTD.	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR (R$)**
04	Inscrições	Pagamento da taxa de inscrição para o "IV CONGRESSO BRASILEIRO DE HABITAÇÃO SOCIAL EAGENTES PÚBLICOS DE HABITAÇÃO", inscrita no CNPJ nº 36.665.632/0001-11, para visando aparticipação dos servidores da SEMUR, conforme Ofício nº 3070/DCT/GAB/SEMAD de 29.08.2022, e oAutorizo na Forma da Lei do Secretário Geral do Governo de 16/09/2022, especificações definidas noAnexo I desse Termo de Referência.	R$ 17.960,00
TOTAL >>			R$ 17.960,00

JUSTIFICATIVA

1. Trata-se de Contratação Direta por inexigibilidade para pagamento de taxa de inscrição para o "IV CONGRESSO BRASILEIRO DE HABITAÇÃO SOCIAL E AGENTES PÚBLICOS DE HABITAÇÃO" para participação dos servidores: Edemir Monteiro Brasil Neto – Secretário SEMUR; Adriano Medeiro Lopes –Diretor do Departamento de Regularização Fundiária de Habitação de Interesse Social; André Munir Noack (Assessor Técnicodo DRIS) e Achley Beleza Oliveira – Gerente de Divisão de Planejamento de Espaço Urbano;
2. Considerando que a habitação ocupa hoje um importante papel no desenvolvimento das cidades, representando um importante pilar dos direitos fundamentais elencados em nossa Constituição Federal em seu art. 6º, o qual nos traz entre outros o direito a "moradia" , portanto com a crescente demanda desse setor através de programas sociais voltados a habitação social, se vê a necessidade de aperfeiçoamento constante dos servidores públicos ligados direta ou indiretamente as políticasde Habitação Social. Aqueles que exercem diariamente atividades relacionadas ao segmento devem estar em consonância com as constantes alterações legais e as novas viabilidades propostas pelo governo e entidades ligadas ao setor da Habitação;
3. Considerando que através da capacitação, se possibilita a atualização dos conhecimentos, melhoria na execução das atividades profissionais, melhoria de competências técnicas e científicas, potencializa-se o desempenho individual e coletivo, promovendo assim o desenvolvimento humano, profissional e institucional. O aperfeiçoamento profissional ocorre através de ações que propiciam ao servidor estar em contato com profissionais que lhe repassem seus conhecimentos através de um conteúdo técnico voltado as atividades exercidas em sua função.
4. Considerando que nos dias 08 A 10/11/2022, será realizado na cidade de Foz do Iguaçu-PR, um evento sobre regularização fundiária, o "4º Congresso Brasileiro de Habitação Social e Agentes Públicos", visando trazer aos participantes uma imersão nos principais temas que envolvem o setor público de habitação, o evento tem como objetivo atualizar e conduzir os agentes públicos as novas práticas do setor. Com uma programação de nível avançado, o evento proporcionará aos participantes uma experiência única e exclusiva. Serão três dias de evento, e mais de 10 palestras com os temas mais relevantes do setor e um talk show como fechamento conclusivo do evento.
Através do compartilhamento de práticas de sucesso e relatos de experiências concretas o 4º Congresso Brasileiro de Habitação Social e Agentes Públicos de Habitação se destaca como o maior evento do segmento realizado no Brasil.
5. Considerando ainda, o Instituto Habita é uma empresa pioneira no desenvolvimento de capacitação e ferramentas voltadas ao desenvolvimento das cidades que visem à efetivação do processo de regularização fundiária urbana através de medidas urbanísticas, sociais e/ou jurídicas, voltadas à garantia do direito à moradia e que atendam aos novos ditames da atual conjuntura legislativa da habitação.
6. Para tanto, conforme prever a Lei 8.666/1993 a modalidade de dispensa de licitação por inexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIUAL LTDA
CNPJ:36.665.632/0001-11
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: PROPOSTA Nº 31.152/2022

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO N.º 696/SPACC/PGM/2022
DATA:01/10/2022
Fls.:| e-Doc:**(41D27999)**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/83 – é o diploma disciplinador dos atos e procedimentos necessários à realização de contratação direta, pela Administração Pública por inexigibilidade de licitação. "Art. 25. è inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 1º de Novembro de 2022.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A2BD517

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 090/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 090/SEMUSB/2022
Porto Velho, 04 de novembro de 2022.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o Processo nº. 00600-00014324/2022.
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 21 a 26 de novembro de 2022, para os Distritos de Nova Califórnia/ Extrema/Vista Alegre do Abunã/Fortaleza do Abunã/Abunã/Nova Mutum Paraná/União Bandeirante/Jaci Paraná e Aterro Sanitário de JIRAU, para realizar o serviço de fiscalização do Contrato 030/PGM/2010 referente ao serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares executados pela Concessionária Marquise S/A. O deslocamento será realizado com o Veículo Oficial Mitsubishi L200 Placa NCP 8C92. Conforme solicitação no Memorando nº 0053/CEPF/SEMUSB/2022.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	72033	Clelson Ferreira da Silva	Membro da Comissão Especial Permanente de Fiscalização	21 a 26 de novembro	06	150,00	900,00
02	98675	Magda Passos Paes	Membro da Comissão Especial Permanente de Fiscalização	21 a 26 de novembro	06	150,00	900,00
03	119860	Neldi de Oliveira da Mota	Membro da Comissão Especial Permanente de Fiscalização	21 a 26 de novembro	06	150,00	900,00
04	169450	Roberto Rony da Silva Vieira	Membro da Comissão Especial Permanente de Fiscalização	21 a 26 de novembro	06	150,00	900,00
TOTAL							3.600,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C473BA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 75/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 75/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
QTG0E24	RO502879	19/05/2022	7633-2	R$ 293,47

OHU0B90	RO503764	07/06/2022	5568-0	R$ 195,23
QTE5A38	RO501018	31/05/2022	6050-1	R$ 293,47
NBL6847	RO500747	23/05/2022	6858-0	R$ 130,16
NCN4084	RO452661	14/05/2022	5738-0	R$ 293,47
NDQ1A16	RO502552	19/05/2022	5185-1	R$ 195,23
AKZ7475	RO501185	30/05/2022	5568-0	R$ 195,23
NCV3419	RO502470	22/05/2022	5185-1	R$ 195,23
OHO7J32	RO501889	29/05/2022	6050-1	R$ 293,47
NBL0164	RO503032	27/05/2022	5568-0	R$ 195,23
NDS8168	RO502963	23/05/2022	5568-0	R$ 195,23
NCE7612	RO501246	28/05/2022	5819-1	R$ 880,41
OHW7G81	RO503580	29/05/2022	5452-1	R$ 195,23
NBX8846	RO503302	26/05/2022	5185-1	R$ 195,23
NDF7058	RO503587	29/05/2022	5452-1	R$ 195,23
NDP5356	RO503431	31/05/2022	6050-1	R$ 293,47
NCK6600	RO501249	29/05/2022	5185-1	R$ 195,23
NCQ7978	RO501468	25/05/2022	6050-1	R$ 293,47
RSU0J34	RO503565	27/05/2022	5568-0	R$ 195,23
NDT1A86	RO503215	25/05/2022	6050-1	R$ 293,47
NBS2J31	RO501064	26/05/2022	5568-0	R$ 195,23
QTA5757	RO502486	27/05/2022	5568-0	R$ 195,23
NDD0620	RO502699	25/05/2022	5185-1	R$ 195,23
KCX3466	RO503078	24/05/2022	5185-1	R$ 195,23
QTA5D42	RO503401	26/05/2022	7633-1	R$ 293,47
NDA9608	RO502497	30/05/2022	5568-0	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDN8J68	RO503514	30/05/2022	7072-1	R$ 293,47
NEC4408	RO501779	30/05/2022	6050-1	R$ 293,47
NDT0453	RO502811	13/05/2022	5185-1	R$ 195,23
NCF6696	RO502374	23/05/2022	6068-1	R$ 195,23
NBV5573	RO503704	30/05/2022	5819-2	R$ 880,41
NOR1529	RO503604	29/05/2022	5185-1	R$ 195,23
NCD1604	RO347805	17/05/2022	5185-1	R$ 195,23
NDR7105	RO503233	29/05/2022	5185-1	R$ 195,23
QTF7H14	RO501464	24/05/2022	5185-1	R$ 195,23
NBZ6192	RO501350	22/05/2022	5452-3	R$ 195,23
NCG2318	RO451098	25/05/2022	7633-2	R$ 293,47
PZK1887	RO503224	27/05/2022	5568-0	R$ 195,23
OHQ6993	RO502549	23/05/2022	5568-0	R$ 195,23
NBL7905	RO504098	05/06/2022	5185-1	R$ 195,23
NBL7905	RO504029	05/06/2022	5185-1	R$ 195,23
NDQ1943	RO502023	19/05/2022	5525-0	R$ 130,16
NEH4018	RO502562	27/05/2022	6050-1	R$ 293,47
NCT7833	RO503030	23/05/2022	5568-0	R$ 195,23
NSC1G19	RO504579	15/06/2022	5568-0	R$ 195,23
OHU4855	RO502629	24/05/2022	6050-1	R$ 293,47
QTG5H94	RO502703	21/05/2022	5185-1	R$ 195,23
NDU5C56	RO500744	23/05/2022	5452-5	R$ 195,23
QTH7530	RO500774	22/05/2022	5452-3	R$ 195,23
RSU7E69	RO503210	25/05/2022	6050-1	R$ 293,47
NCQ7J16	RO502965	23/05/2022	5568-0	R$ 195,23
NCT2347	RO324198	13/05/2022	7366-2	R$ 130,16

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 75/2022.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
RSU8B39	RO501008	13/05/2022	6068-1	R$ 195,23
AOI1794	RO503272	27/05/2022	7633-2	R$ 293,47
NCO3803	RO503522	30/05/2022	5185-1	R$ 195,23
NBC1244	RO501178	30/05/2022	5568-0	R$ 195,23
NBE0359	RO503090	24/05/2022	5185-1	R$ 195,23
NCL3725	RO503305	26/05/2022	5185-1	R$ 195,23
JXA3963	RO503712	31/05/2022	6785-1	R$ 293,47
NCC9152	RO501135	14/05/2022	5185-1	R$ 195,23
NBQ0057	RO501382	12/05/2022	6068-1	R$ 195,23
NCH5361	RO503062	26/05/2022	5185-1	R$ 195,23
OHN7044	RO454600	26/05/2022	6858-0	R$ 130,16
NCV1120	RO502467	22/05/2022	5185-1	R$ 195,23
NBM1692	RO454596	16/05/2022	6050-1	R$ 293,47
NCG9971	RO400866	19/05/2022	7633-2	R$ 293,47
NDJ1404	RO501502	17/05/2022	5185-1	R$ 195,23
NDQ9946	RO500273	23/05/2022	6858-0	R$ 130,16
NDU5602	RO501778	30/05/2022	5738-0	R$ 293,47
NDN7A27	RO503585	29/05/2022	5452-1	R$ 195,23
OHO2067	RO502894	25/05/2022	7633-1	R$ 293,47
NDO0473	RO500350	24/05/2022	5452-5	R$ 195,23
NCZ5H88	RO500022	31/05/2022	5509-0	R$ 130,16
NDR9J60	RO500789	28/05/2022	5509-0	R$ 130,16
QTH4C18	RO502080	20/05/2022	5380-0	R$ 130,16
QTH4050	RO454599	26/05/2022	5185-1	R$ 195,23
MZW9723	RO503320	26/05/2022	5185-1	R$ 195,23
NCV4268	RO502631	24/05/2022	5452-5	R$ 195,23
MZR5232	RO502438	28/05/2022	5185-1	R$ 195,23
OHV1947	RO503002	25/05/2022	5819-2	R$ 880,41
OHT8904	RO502479	27/05/2022	5568-0	R$ 195,23
NDE2653	RO450450	25/05/2022	5541-3	R$ 195,23

NCM8659	RO503703	30/05/2022	5819-2	R$ 880,41
OXL7D61	RO502912	23/05/2022	5550-0	R$ 130,16
NBQ0525	RO501377	15/05/2022	5185-1	R$ 195,23
NCH5614	RO503351	26/05/2022	6050-1	R$ 293,47
NDB7516	RO501541	21/05/2022	6050-1	R$ 293,47
NCW6G73	RO502683	21/05/2022	5185-1	R$ 195,23
OHN9243	RO454315	18/05/2022	5509-0	R$ 130,16
NEC6601	RO502813	13/05/2022	5185-1	R$ 195,23
QTG8G08	RO503628	17/05/2022	5568-0	R$ 195,23
NCG7346	RO453411	10/05/2022	5819-6	R$ 880,41
NCE5A88	RO400861	17/05/2022	5568-0	R$ 195,23
KDM9189	RO501583	17/05/2022	6050-1	R$ 293,47
NCR0437	RO347819	17/05/2022	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NBX9H33	RO347803	17/05/2022	5185-1	R$ 195,23
NBM6J77	RO347814	17/05/2022	5185-1	R$ 195,23
NCC9152	RO452445	18/05/2022	5568-0	R$ 195,23
NDA1934	RO502478	27/05/2022	5568-0	R$ 195,23
NBB1329	RO503094	24/05/2022	5185-1	R$ 195,23
OHN9150	RO502939	20/05/2022	5380-0	R$ 130,16
NCQ8E76	RO351008	23/05/2022	6050-1	R$ 293,47
OHL7013	RO501462	24/05/2022	5509-0	R$ 130,16
NCJ6D71	RO502066	19/05/2022	7633-1	R$ 293,47
NCY1761	RO502542	23/05/2022	5568-0	R$ 195,23
NCK4018	RO502556	25/05/2022	5541-3	R$ 195,23
NDO5835	RO503583	29/05/2022	5452-1	R$ 195,23
NDW8700	RO503593	31/05/2022	6050-1	R$ 293,47
NCN4335	RO502560	27/05/2022	5568-0	R$ 195,23
NDE1237	RO502636	24/05/2022	5452-3	R$ 195,23
NBZ2141	RO503095	24/05/2022	5185-1	R$ 195,23
NCF6E88	RO503333	31/05/2022	5568-0	R$ 195,23
NEH1368	RO500698	30/05/2022	5568-0	R$ 195,23
OHR3924	RO500564	23/05/2022	5541-3	R$ 195,23
NDV4304	RO501017	31/05/2022	6050-1	R$ 293,47
DDZ0J06	RO503177	25/05/2022	5185-1	R$ 195,23
PYG2246	RO503576	29/05/2022	5452-1	R$ 195,23
NDP9880	RO503160	25/05/2022	5185-1	R$ 195,23
NDP9880	RO502696	25/05/2022	5185-1	R$ 195,23
NCM7012	RO503107	26/05/2022	5568-0	R$ 195,23
OHW5H12	RO503381	26/05/2022	6050-1	R$ 293,47
OHL9123	RO503717	31/05/2022	5185-1	R$ 195,23
NDE8576	RO503364	27/05/2022	7633-1	R$ 293,47
NDE8576	RO503364	27/05/2022	7633-1	R$ 293,47
NCM9010	RO502369	23/05/2022	5185-1	R$ 195,23
NDO0796	RO503444	31/05/2022	6050-1	R$ 293,47
NDO0796	RO503255	25/05/2022	6050-1	R$ 293,47
NCD4983	RO503225	27/05/2022	5568-0	R$ 195,23
QTJ7A66	RO503110	26/05/2022	6050-1	R$ 293,47
PZC8283	RO503267	27/05/2022	7633-2	R$ 293,47
NDW2232	RO502656	26/05/2022	5185-1	R$ 195,23
CPM2A93	RO500696	28/05/2022	5185-1	R$ 195,23
OBA2955	RO502637	24/05/2022	5452-5	R$ 195,23
NDV5825	RO503178	25/05/2022	6050-1	R$ 293,47

Porto Velho, 08 de novembro de 2022.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CEA0E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 75/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 75/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso**

não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDO6G02	RO502997	24/05/2022	5185-1	R$ 195,23
OHO7551	RO503011	25/05/2022	7633-1	R$ 293,47
NCY0426	RO503509	30/05/2022	6050-1	R$ 293,47
NDV4891	RO502603	19/05/2022	5185-1	R$ 195,23
NEA6967	RO502806	13/05/2022	5185-1	R$ 195,23
OHN0633	RO501103	18/05/2022	7633-1	R$ 293,47
OHS0624	RO502551	19/05/2022	7633-2	R$ 293,47
NCF3173	RO500989	14/05/2022	7633-1	R$ 293,47
QTF0E66	RO501021	31/05/2022	6050-1	R$ 293,47
NDU4E00	RO503159	25/05/2022	7633-1	R$ 293,47
NCK6128	RO503076	24/05/2022	5185-1	R$ 195,23
OHO0411	RO503435	31/05/2022	6050-1	R$ 293,47
NDF0655	RO502239	26/05/2022	7633-1	R$ 293,47
NCJ0423	RO501046	23/05/2022	5819-4	R$ 880,41
NED6H02	RO501526	14/05/2022	6050-1	R$ 293,47
NCY8722	RO501066	26/05/2022	5568-0	R$ 195,23
OHU1769	RO503103	24/05/2022	6050-1	R$ 293,47
QLX8B80	RO503042	27/05/2022	5568-0	R$ 195,23
NBO9385	RO450817	30/05/2022	5568-0	R$ 195,23
NPH5B22	RO503223	27/05/2022	5568-0	R$ 195,23
MPV7954	RO503199	29/05/2022	5185-1	R$ 195,23
RSY1C49	RO503334	31/05/2022	5541-3	R$ 195,23
QTA6C72	RO502719	24/05/2022	6050-1	R$ 293,47
OHN1J11	PV000948	05/07/2022	7633-1	R$ 293,47
NAB1973	RO502587	23/05/2022	5568-0	R$ 195,23
QTF0249	RO502641	28/05/2022	5452-3	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OHO2499	RO454675	20/05/2022	6050-1	R$ 293,47
NDB6701	RO454893	08/05/2022	5568-0	R$ 195,23
NBI2987	RO502310	17/05/2022	5185-1	R$ 195,23
NBX6927	RO500524	09/05/2022	5568-0	R$ 195,23
OHP1D52	RO502008	19/05/2022	6050-1	R$ 293,47
NCY1761	RO502328	19/05/2022	5568-0	R$ 195,23
OHM0026	RO452668	14/05/2022	6122-0	R$ 293,47
NDW7820	RO453412	20/05/2022	5185-1	R$ 195,23
NDU1243	RO454317	18/05/2022	5509-0	R$ 130,16
OHW7739	RO502705	21/05/2022	6050-1	R$ 293,47
NDE3952	RO314099	17/05/2022	5568-0	R$ 195,23
OHM9603	RO500624	17/05/2022	6050-1	R$ 293,47
NBZ1B93	RO502018	19/05/2022	6050-1	R$ 293,47
NDA4E33	RO502038	19/05/2022	5509-0	R$ 130,16
NDG5721	RO452442	14/05/2022	6122-0	R$ 293,47
NBY2772	RO502454	18/05/2022	6564-0	R$ 293,47
NCR5H62	RO502234	21/05/2022	6050-1	R$ 293,47
NBX4544	RO501132	14/05/2022	6050-1	R$ 293,47
NEG2C72	RO501293	17/05/2022	6050-1	R$ 293,47
NDA1I90	RO502403	18/05/2022	5185-1	R$ 195,23
NBQ9558	RO502280	17/05/2022	7684-1	R$ 130,16
OHP4B22	RO501467	25/05/2022	7633-2	R$ 293,47
NDD3H64	RO500982	14/05/2022	5185-1	R$ 195,23
NBH3D72	RO503363	27/05/2022	6050-1	R$ 293,47
NDT7661	RO503061	26/05/2022	5185-1	R$ 195,23
NDH6A44	RO347808	17/05/2022	5185-1	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 75/2022.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
PCT7F49	RO503196	29/05/2022	5673-1	R$ 130,16
OHN0633	RO502980	22/05/2022	5185-1	R$ 195,23
QTE6159	RO501283	17/05/2022	6050-1	R$ 293,47
NCG2H68	RO501298	17/05/2022	5185-1	R$ 195,23
NDO2247	RO501101	16/05/2022	5568-0	R$ 195,23
NBX9410	RO347801	17/05/2022	5185-1	R$ 195,23
MZZ5149	RO501031	17/05/2022	5509-0	R$ 130,16
NDV1106	RO502276	17/05/2022	5509-0	R$ 130,16
QTA7138	RO349848	13/05/2022	5380-0	R$ 130,16
OHL7D85	RO454897	10/05/2022	5819-6	R$ 880,16
NDE7B52	RO314095	17/05/2022	5568-0	R$ 195,23
RSV8J87	RO501010	13/05/2022	6068-1	R$ 195,23
NCZ5191	RO502533	23/05/2022	5568-0	R$ 195,23

NBR8855	RO502712	24/05/2022	6050-1	R$ 293,47
NDQ3061	RO502236	24/05/2022	7633-2	R$ 293,47
NDM5790	RO500858	25/05/2022	5193-0	R$ 293,47
NEC8112	RO502457	18/05/2022	5185-1	R$ 195,23
NEH4652	RO502022	19/05/2022	5525-0	R$ 130,16
NDF1751	RO500734	11/05/2022	5819-1	R$ 880,41
NDP6447	RO500700	30/05/2022	6017-4	R$ 293,47
NCY2A57	RO502904	23/05/2022	5410-0	R$ 130,16
NDE7828	RO503207	25/05/2022	5185-1	R$ 195,23
JYQ0908	RO503309	26/05/2022	5185-1	R$ 195,23
NCO2335	RO454319	26/05/2022	5835-0	R$ 195,23
NBN5810	RO501058	24/05/2022	5185-1	R$ 195,23
NCO2335	RO454318	26/05/2022	6076-0	R$ 293,47
RSX4B50	RO504096	05/06/2022	5185-2	R$ 195,23
NED3F06	RO503355	26/05/2022	5819-5	R$ 880,41
NEC4005	RO503198	29/05/2022	6050-1	R$ 293,47
NEB8062	RO503182	29/05/2022	5185-1	R$ 195,23
QTG1E96	RO503366	27/05/2022	5185-1	R$ 195,23
NCT3314	RO503508	30/05/2022	5541-3	R$ 195,23
NEF7A96	RO503165	25/05/2022	6041-2	R$ 195,23
NDZ1F96	RO502717	24/05/2022	6050-1	R$ 293,47
NCU9598	RO501760	25/05/2022	6050-1	R$ 293,47
BBA6I59	RO503087	24/05/2022	5185-1	R$ 195,23
OHT8313	RO503106	24/05/2022	7072-1	R$ 293,47
NDZ2J18	RO503181	25/05/2022	6050-1	R$ 293,47
OHL8323	RO502698	25/05/2022	5185-1	R$ 195,23
QTB3B72	RO502642	28/05/2022	5452-3	R$ 195,23
NEB6937	RO502638	24/05/2022	5452-3	R$ 195,23
OHR7J42	RO501013	27/05/2022	5452-3	R$ 195,23
NDU3619	RO503021	25/05/2022	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCO6212	RO502482	27/05/2022	5568-0	R$ 195,23
NCD7812	RO502550	23/05/2022	5509-0	R$ 130,16
NBQ6913	RO454598	24/05/2022	6050-1	R$ 293,47
NCG4740	RO502373	23/05/2022	6068-1	R$ 195,23
OHQ6907	RO502465	22/05/2022	5410-0	R$ 130,16
NCG1H68	RO501069	26/05/2022	5185-1	R$ 195,23
NDB1H10	RO502969	23/05/2022	5568-0	R$ 195,23
QTG1E96	RO502252	25/05/2022	5185-1	R$ 195,23
NDX0740	RO501067	26/05/2022	5185-1	R$ 195,23
NCJ6320	RO503376	26/05/2022	7072-1	R$ 293,47
NDO0443	RO502370	23/05/2022	5185-1	R$ 195,23
QTH6650	RO503595	31/05/2022	6050-1	R$ 293,47
NBG0190	RO502659	28/05/2022	5185-1	R$ 195,23
NCQ6409	RO503584	29/05/2022	5452-1	R$ 195,23
NDH0976	RO502658	26/05/2022	6122-0	R$ 293,47
NBQ6750	RO503100	24/05/2022	5185-1	R$ 195,23
NDA7276	RO502338	25/05/2022	5568-0	R$ 195,23
NCT0921	RO503045	27/05/2022	5185-1	R$ 195,23
EZT6693	RO500563	23/05/2022	5568-0	R$ 195,23
NCT0921	RO503044	27/05/2022	7633-2	R$ 293,47
NBX3150	RO502557	25/05/2022	5185-1	R$ 195,23
NDN6142	RO501261	22/05/2022	5185-1	R$ 195,23
OHL2279	RO502336	25/05/2022	5509-0	R$ 130,16
NBO5A91	RO352713	22/05/2022	7048-1	R$ 293,47
NDQ3075	RO502942	20/05/2022	5410-0	R$ 130,16
JXO7225	RO503389	26/05/2022	6050-1	R$ 293,47
JGV8D65	RO502345	25/05/2022	7633-2	R$ 293,47
NDO8909	RO503031	27/05/2022	5568-0	R$ 195,23
NBB7679	RO503352	26/05/2022	5185-1	R$ 195,23
NCZ7529	RO503356	26/05/2022	6050-1	R$ 293,47
NDH6082	RO502108	20/05/2022	5380-0	R$ 130,16
RSU5E65	RO502564	27/05/2022	5568-0	R$ 195,23
QTA4195	RO503014	25/05/2022	7633-1	R$ 293,47
NCR6911	RO501134	14/05/2022	6050-1	R$ 293,47
NCM1940	RO502973	23/05/2022	5185-1	R$ 195,23
NCR4282	RO503082	24/05/2022	5185-1	R$ 195,23
NBL7C64	RO349210	30/05/2022	6050-1	R$ 293,47
NDO0891	RO500856	25/05/2022	5185-1	R$ 195,23
PHA1610	RO503203	25/05/2022	6858-0	R$ 130,16

Porto Velho, 08 de novembro de 2022.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F276637

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022/SGP/2022 DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2022

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018

IDENTIFICAÇÃO			
1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Geral de Governo – SGG		**1.2. PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL:** **P.A:** 02.01.04122007.2.813 – Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP. **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90-52 – Outros Materiais Permanentes **Fonte:** 1500	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
15	UNI	**GAVETEIRO VOLANTE COM 2 GAVETASE 01 GAVETA ARQUIVO. DIMENSÕES: 400 X 470 X 620 (LXPXH).**(Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Tampo: constituído em MDF/MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Corpo: constituído em MDF/MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Gavetas confeccionadas em chapa de aço #24 (0,60 mm) de espessura (mínimo), dobrada e soldada através de eletro-fusão, com deslizamento suave sobre corrediças em aço, roldanas em nylon e eixos em aço, uma gaveta com corrediças telescópicas, para armazenar pasta suspenas. Frente das gavetas em madeira MDF/MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 130mm de comprimento. Acabamento das bordas em fita de PVC colada a quente pelo sistema holtmelt. Fechadura com fechamento simultâneo das gavetas, com 02 chaves dobráveis. Com 04 rodízios. O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13961/2010; Comprovação de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado conforme a PE-289, garantindo o atendimento e conformidade às normas NORMAS ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 15156, ABNT NBR 15185, ABNT NBR ISO 4628-3, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003 Técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. - Das Amostras: A não apresentação das amostras para esse item supra acarretará na desclassificação do licitante	R$ 796,00
30	UNI	**MESA RETA, DIMENSÕES: 1200 X 600 X 740 MM (LXPXH).**(Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para Menos). Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Dotadas com 02 passa cabos diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. Painel frontal em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Uma calha estrutural para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #16 de espessura, com quatro pontos para instalação de tomadas de energia (conforme novo padrão brasileiro de plugues e tomadas) e quatro pontos para instalação de tomadas tipo RJ e um divisor de cabos. Dois pés laterais em aço, cada pé composto de: Duas colunas verticais em chapa de aço #18 medindo 668,5x62x40, R20 na parte externa da coluna. Uma pata inferior estampada em chapa de aço #16 medindo 580x73x25 mm com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8. Entre as colunas verticais deverá haver duas tampas sacáveis em aço chapa #20, medindo 635x118x20mm. Ambas tampas sacáveis deverão proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. A parte superior da estrutura será em chapa de aço #14, formato “U” medindo 480x43x15mm. Todas as peças deverão receber tratamento de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrotástico epóxi. O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13966/2008; Comprovação de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado conforme a PE-289, garantindo o atendimento e conformidade às normas NORMAS ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 15156, ABNT NBR 15185, ABNT NBR ISO 4628-3, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.	R$ 819,00
02	UNI	**MESA EM “L” DIMENSÕES: 1400 X 600 X 1400 X 600 X 740 MM (LXPXLXPXH).** (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces,borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Dotadas com 03 passa cabos diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. Painel frontal em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Painéis frontais fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Duas calhas estruturais para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #16 de espessura, com quatro pontos para instalação de tomadas de energia (conforme novo padrão brasileiro de plugues e tomadas) e quatro pontos para instalação de tomadas tipo RJ e um divisor de cabos. Dois pés laterais em aço, cada pé composto de: Duas colunas verticais em chapa de aço #18 medindo 668,5x62x40, R20 na parte externa da coluna. Uma pata inferior estampada em chapa de aço #16 medindo 580x73x25 mm com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8. Entre as colunas verticais deverá haver duas tampas sacáveis em aço chapa #20, medindo 635x118x20mm. Ambas tampas sacáveis deverão proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. A parte superior da estrutura será em chapa de aço #14 formato “U” medindo 480x43x15mm. Uma coluna de canto sextavada em chapa de aço fino frio 1.2mm de espessura medindo 80x80x715mm com tampa interna sacável em aço chapa #22 medindo 550x61x20mm com sistema de fixação com suporte de cremalheiras. Tampa sacável deverá proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. Regulador de altura M8x25 sextavado. Todas as peças deverá receber tratamento de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrotástico epóxi. O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13966/2008; Comprovação de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado conforme a PE-289, garantindo o atendimento e conformidade às NORMAS ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 15156, ABNT NBR 15185, ABNT NBR ISO 4628-3, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003. Catálogo	R$ 1.379,00

		técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.	
01	UNI	**MESA EM "L" PENINSULAR DIMENSÕES: 1600 X 600 X 1800 X 800 X 740 MM (LXPXLXPXH).**(Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Dotadas com 02 passa cabos diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. Paineis frontais em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro, fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Dois pés laterais para laterais-terminais das superfícies de trabalho, sendo o componente superior em tubo de aço 30x30mm com costura fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintada em epoxi pelo sistema eletrostático curado em estufa; o componente vertical em perfil de alumínio extrudado com 03 subdivisões internas para condutores de elétrica, lógica e telefônica, com tampa na face externa removível em perfil de alumínio extrudado ou aço, de formato arredondado/retangular com possibilidade de passagem de fiação superior e inferior; componente inferior em alumínio fundido de formato arqueado, base de acoplamento ao perfil vertical com altura de 100mm, 56mm de espessura e 383mm de comprimento. Os componentes em alumínio possuem tratamento decapante e desengraxante Paikor e pintura no sistema eletrostático curado em estufa na cor preta. O pé fixa-se na estrutura vertical através de parafuso sextavado interno (Allen) e porca quadrada (prisma). Fixação nas superfícies, conexões e anexos, através de buchas metálicas e parafusos M6 rosca métrica. Contém 02 sapatas reguladoras de nível com base em poliestireno injetado de alto impacto na cor preta, diâmetro de 38mm e parafuso M8 rosca métrica. Uma coluna de canto sextavada em chapa de aço fino frio 1.2mm de espessura medindo 80x80x715mm com tampa interna sacável em aço chapa #22 medindo 550x61x20mm com sistema de fixação com suporte de cremalheiras. Tampa sacável deverá proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. Regulador de altura M8x25 sextavado. Todas as peças deverá receber tratamento de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrostático epóxi. O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13966/2008; Comprovação de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado conforme a PE-289, garantindo o atendimento e conformidade às NORMAS ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 15156, ABNT NBR 15185, ABNT NBR ISO 4628-3, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. - Das Amostras: A não apresentação das amostras para esse item supra acarretará na desclassificação do licitante	R$ 2.343,00
01	UNI	**MESA DE REUNIÃO REDONDA. DIMENSÕES: 1200 X 740 MM (LXPXLXPXH)**. (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para Menos). 01 - Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura de sustentação da mesa com tubo metálico central de 4" de diâmetro com tampas soldadas nas extremidades do tubo, em chapa de aço #14, formato "U" medindo 380x43x15mm, soldadas a partir do tubo central, com ventosas para fixação do tampo, pé dotado de 4 patas pé estampado em chapa de aço #16 medindo 380x73x25mm com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8, soldadas a partir do tubo central. Todas as peças de aço deverão receber tratamento de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrostático epóxi. O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13966/2008; Comprovação de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado conforme a PE-289, garantindo o atendimento e conformidade às normas NORMAS ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 15156, ABNT NBR 15185, ABNT NBR ISO 4628-3, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003 Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.	R$ 1.056,00
04	UNI	**PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS FRONTAIS PARA MESAS DE TRABALHO. DIMENSÕES: 1200 X 450 MM (LXH).**(Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Confeccionados em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Fixação as mesas através de cantoneiras em chapa de aço. Todas as peças deverá receber tratamento de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrotástico epóxi. O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial; Comprovação de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos	R$ 224,00
11	UNI	**CADEIRA OPERACIONAL, ESPALDAR MÉDIO, TELADO, COM BRAÇOSREGULÁVEIS**. Encosto em tela flexível de dupla frontura à base de poliéster na cor preta com gramatura mínima de 250 g/m2 estruturado em quadro injetado em resina termoplástico de alto desempenho com adição de fibra de vidro, com dupla curvatura (transversal e sagital) para acomodação da região lombar, sendo interligado ao mecanismo através de uma lâmina de aço com dobras e/ou nervuras de reforço estrutural, com espessura mínima de 6,0 mm e largura mínima de 50 mm, com acabamento em pintura eletrostática à pó e com acabamento através de coluna injetada no mesmo material termoplástico em alta pressão, com textura suave, não corrugado (sanfonado), sendo que não ficam aparentes e nem acessíveis ao usuário os parafusos de fixação, também na cor preta. Largura predominante mínima da capa da coluna do encosto de 80 mm. Encosto provido de regulagem de altura através de cremalheira interna (automático, sem o uso de botões ou manípulos de rosqueamento), com, no mínimo, 10 pontos de parada e curso vertical de 60 mm, no mínimo. Espaldar operacional, de encosto médio, cuja extensão vertical mínima é de 450 mm e largura mínima do encosto na região do apoio lombar é de, no mínimo, 430 mm. Assento estruturado em chassi de compensado multilaminado ou injetado em termoplástico nervurado, anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada, dotado de carenagem de contracapa para	R$ 1.657,50

		o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos na cor preta. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de assento. Revestimento do assento em tecido de poliéster trama crepe com gramatura mínima de 270 g/m2 de cor a escolher dentre a cartela de cores do fabricante. Largura e profundidade de superfície mínimas de 460 mm, ajuste de altura do assento com curso mínimo vertical de 100 mm. Mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si, confeccionado em elementos estruturais robustos como aço carbono e/ou alumínio injetado e/ou resinas de engenharia injetadas em alta pressão. Suporte do encosto do mecanismo articulado com mola de retorno automático que proporcione o contato permanente quando o mesmo estiver destravado e sistema de frenagem por freio fricção, e o usuário deve ser capaz de travar o encosto em qualquer posição ao longo do curso angular de inclinação de 15 graus (mínimo). Braços com regulagem de altura, na cor preta, com estrutural vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro ou ainda em aço carbono com pintura eletrostática a pó, e carenagem do braço injetada em polipropileno, bem como a alma do apoia. Tal apoia braço deve ser injetado em termoplástico na cor preta. Apoia braços com dimensões mínimas de 70 mm de largura e 250 mm de comprimento, curso mínimo de regulagem de altura de 80 mm. Ajuste de altura dos braços acionado por botão, com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 8 pontos de parada. Coluna a gás para ajuste milimétrico da altura do assento e amortecimento ao sentar em conformidade com DIN 4550 ou DIN EN 16955:2017 mínimo classe 3 e curso mínimo de variação vertical de 100 mm, sendo a caixa externa do pistão pintada na cor preta. Base de cinco patas arcada de cinco hastes em patas de aço carbono de seção retangular ou semi oblonga ou quadrada com altura mínima da viga da pata de 35 mm com tratamento por meio de pintura eletrostática de cor preta e capa injetada em PP de cor preta para recobrimento de toda a porção superior das patas. Rodízios de rodas duplas com duplo giro, diâmetro das rodas de nylon de 48 mm no mínimo, com eixos horizontal e vertical em aço carbono com tratamento galvânico e fixação à bases em uso de buchas plásticas ou solda, tal sistema de fixação se utiliza de um anel elástico metálico que prolonga a durabilidade de fixação do eixo vertical do rodízio e facilita eventuais necessidade de troca ou manutenção dos rodízios. - Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental: - Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13962:2018;. - Certificado de Rotulagem Ecológica de Produtos emitido por OCP acreditado pelo Inmetro conforme Norma ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. - Certificado de Cadeia de Custódia FSC ou Cerflor emitido por Certificadora Acreditada em nome do fabricante ou do licitante (caso o fabricante se utilize de derivados florestais na composição de seu produto); - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. - Das Amostras: A não apresentação das amostras para esse item supra acarretará na desclassificação do licitante	
TOTAL			**R$ 63.948,49**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

A Prefeitura do Município de Porto Velho, vem buscando criar mecanismos que favoreçam o fiel cumprimento das normas vigentes, no que tange às suas responsabilidades sociais e fiscais. Em razão disso, foi instituída no âmbito do município a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP que visa monitorar e elevar os níveis de eficiência nas contratações e compras realizadas pelo Poder Executivo Municipal, ficando nítido tal intenção no Art. 1º, incisos I a VIII e XVI da Lei Complementar nº 652, "IN VERBIS":

Art.1º À Superintendência de Gestão de Gastos Públicos – SGP, órgão de gestão governamental compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das atividades-meio, relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e à logística, patrimonial e de manutenção das unidades administrativas do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal Direta, e ainda: (Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017)

I – propor políticas, programar e acompanhar as atividades de utilização e movimentação dos recursos logísticos, patrimoniais, de suprimentos e de manutenção administrativa, contratação de fornecedores, aquisição de bens e serviços, disposição de bens móveis e imóveis, atuando como órgão central do sistema logístico e de controle de gastos de manutenção de atividade-meio da estrutura do Poder Executivo Municipal;

II – coordenar, supervisionar, orientar e aperfeiçoar as práticas de gestão operacional que envolvam despesas com logística de transporte e de documentos;

III – promover a transparência, controle e elevação do nível de eficiência da qualidade dos gastos públicos com suprimentos, logística e manutenção da estrutura administrativa;

IV – ampliar a qualidade e economicidade das compras de produtos e serviços que visam a dar suporte à operacionalização das atividades do Poder Executivo Municipal;

V – coordenar, supervisionar e viabilizar a realização de aquisições corporativas, objetivando gerar ganhos de eficiência, economia de escala e organização logística, ampliando o rol e fomentando a competitividade de fornecedores do Município; (Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017)

Considerando o Decreto Municipal nº15.402 de 22 de agosto de 2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços alterados pelo Decreto 15.598, de 09 de novembro de 2018, previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando que a referida adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2020, Pregão Eletrônico nº 014/2020, atende as necessidades desta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, no que diz respeito ao pretendido.

Esta Superintendência vem constantemente buscando melhorias, conservação e modernização dos serviços prestados, justificando a presente aquisição em razão da frota mínima disponível para a execução das atividades exercida pela mesma.

A princípio, é importante destacar que os novos equipamentos mobiliários afetarão positivamente as atividades do dia a dia. Dessa forma, vale reforçar que um ambiente de trabalho com equipamentos novos e de qualidade proporcionam ao servidor uma melhor execução das tarefas diárias, além de garantir uma melhor configuração da distribuição dos móveis dentro dos departamentos, garantindo que o espaço de trabalho seja otimizado em todos os aspectos. Ademais, é pertinente apontar que os equipamentos mobiliários usados por esta Superintendência são antigos e, consequentemente, apresentam defeitos e desgastes. Desse modo, é de extrema urgência que os equipamentos sejam renovados, uma vez que, a presença desses defeitos podem comprometer a saúde dos servidores.

Vale ressaltar que o quantitativo foi baseado nas solicitações via memorando dos departamentos, contudo não foi possível atender integralmente os pedidos, assim como foram detectadas novas demandas do Departamento Administrativo e gabinete da Superintendência que não encaminharam os respectivos memorandos, mas foram verificadas as necessidades dos materiais.

Dessa forma, justificamos o pedido em epígrafe, tendo em vista suprir as necessidades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: SEMUSA
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFICIO Nº 595 E 888_ Fls. 49 E 50
ATA: 060/2021 VALIDADE: 22/04/2022 A (um ano)_
PREGÃO: 133/2021 PUBLICAÇÃO: DIÁRIO Nº 3204 DO DIA 22/05/2022

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: GRATITUDE COMERCIO E SERVIÇOS MOVEIS LTDA
CNPJ:26.237.728/0001-25
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: DATA: 11/08/2022 Fls 51
RAZÃO SOCIAL: HOME OFFICE CADEIRAS
CNPJ: 24.242.393/0001-33
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: DATA: 13/06/2022 FLS. 52

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 6 78/SPCACC/PGM/2022
DATA: 24/01/2022 Fls nº 157 A 159 FUNDAMENTO LEGAL: ART 15 E 38 CAPT LEI 8666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 01 de novembro de 2022

DIEGO LEMOS MAUS
Diretor do Departamento Administrativo DA/SGP
Matrícula nº 107723

FABRICO GRISI MÉDICI JURADO
Secretario Geral de Governo - SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02D99ED4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

Proc. Administrativo nº: 725/2022.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: O objeto desta Inexigibilidade de Licitação visa o pagamento da taxa de inscrição das conselheiras tutelares, para participarem da 20º Formação Continuada Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia, com temas diversos que abrangem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, nos dias 29, 30/11 e 01/12/22, em Ouro Preto do Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DA EMPRESA: ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA – ACTRON
CNPJ/ Nº: 05.370.912/0001-79

Item	Und	Quant	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Responsável
01	UND	02	Pagamento de taxa de inscrição de curso de capacitação da 20º Formação Continuada Estadual de Conselheiros Tutelares ACTRON	150,00	300,00	ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA – ACTRON CNPJ: 05.370.912/0001-79

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R$ 300,00 (trezentos reais).**
Da justificativa: O presente objeto tem por finalidade atender à solicitação do Conselho Tutelar, que através do Ofício nº097/CT solicita o pagamento de 02 (duas) taxas de inscrição do curso que irão participar da 20º Formação Continuada Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia, com temas diversos que abrangem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, nos dias 29, 30/11 e 01/12/22, em Ouro Preto do Oeste/RO. Neste encontro irão participar as seguintes Conselheiras Tutelares: Adriana Aparecida da Costa – Conselheira Tutelar; Jainy Ferraz Monteiro - Conselheira Tutelar.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

"Art. 26 As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005);"

I caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

Rio Crespo/RO, 08 de novembro de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente CPL/PORT.4501/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:BE5F1E37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 21 ENTRE ESCOLA PINÓQUIO E COMERCIAL DE ALIMENTOS TIGRE EIRELI

CONTRATO Nº 21/2022 QUE CELEBRAM A APP LURDES GALVÃO BOARIA, E A EMPRESA, COMERCIAL TIGRE EIRELI - EPP, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PINÓQUIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA DO PREGÃO ELETRÔNICO N°54/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°630/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 14/2022.

A E.M.E.I.E.F. PINÓQUIO, por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. LURDES GALVÃO BOARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av Capitão Silvio, nº 898, Bairro Cristo Rei, inscrita no CNPJ sob nº 08.028.670/0001-28, representada neste ato pela sua Presidente, a Srª. **JUCIELY RARINI FERREIRA NEGRI VICENSI**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **COMERCIAL TIGRE EIRELI-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n°. 27.752.608/0001-29, com sede na Avenida Flamboyant, 250, Centro, CEP. 76.934-000, no município de Seringueiras/RO, por *seu* representante legal, Senhor ENÉIAS MENDES DE OLIVEIRA, devidamente inscrito no CPF N°992.711.662-34, doravante designado de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo n°.630/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022 e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PINÓQUIO DE SERINGUEIRAS/RO, oriundo do Processo Administrativo n°.630/2022/SEMEC, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL DE LICITAÇÃO E NESTE CONTRATO.

§1° Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes no Termo de Referência, edital de licitação e ata de registro de preço nº 14/2022.
§2° Cabe à contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação. .
DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no da lei 8.666/93 e suas posteriores modificações.
4. DO PREÇO E DO REAJUSTE
I° Dá-se a este contrato o valor de R$20.989,40 (vinte mil e novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), para fornecimento dos produtos descritos na cláusula primeira.
§1- O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual.
§2° - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado ser a reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.
§3°Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d" da Lei 8.666/93.
§4° Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
§5° - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das Certidões Negativas, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA válidas.
§7° - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da requisição.
g8° - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
APP LURDES GALVÃO BOARIA / ESCOLA MUNICIPAL PINÓQUIO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL
VALOR TOTAL: R$20.989,40 (vinte mil e novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO
CLÄUSULA QUINTA - O objeto deste contrato e suas requisições deverão ser entregue de forma parcelada na Escola Municipal Pinóquio, localizado na Av Capitão Silvio, nº 898, Centro de Seringueiras/RO - Cep: 76934-000, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou especificado na requisição por se tratarem de alimentos perecíveis, contado da data da requisição, ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável, onde poderão ser solicitadas semanal, quinzenal ou mensal.

Item	Discriminação	Marca	Quantidade	V. Unit.	V. Total
02	AÇUCAR CRISTALIZADO C/ 02 KG CADA	doce dia	80	R$ 8,50	R$ 680,00
03	ALHO NACIONAL A GRANEL EM CABEÇA SELECIONADO 1ª QUALIDADE	nacional	50	R$ 26,02	R$ 1.301,00
05	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO - AGULHINHA, TIPO SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5KG.	soltinho	75	R$ 19,20	R$ 1.440,00
10	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA TIPO 1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G	bernardo	60	R$ 4,28	R$ 256,80
14	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO MOÍDA DE SEGUNDA, APRESENTAÇÃO FRESCA.	friboi	220	R$ 26,59	R$ 5.849,80
18	CHÁ MATE ALIMENTAÇÃO TOSTADO, USO ALIMENTÍCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250GR	campilar	30	R$ 10,04	R$ 301,20
27	FARINHA MANDIOCA APRESENTAÇAO TORRADA, TIPO GRUPO SECA TIPO CLASSE AMARELA TIPO 2	saboroso	50	R$ 8,20	R$ 410,00
28	FARINHA TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, MATERIAL TRIGO, APRESENTAÇÃO PÓ, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, PRAZO VALIDADE 6 MESES ACONDICIONADO EM FARDO CONTENDO 10 PACOTES DE 1KG CADA.	princesa do campo	10	R$ 54,20	R$ 542,00
29	FEIJAO TIPO 1 CARIOCA NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	caipirão	90	R$ 8,26	R$ 743,40
31	FERMENTO EM PÓ, TIPO QUÍMICO, PARA BOLO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G	royal	05	R$ 4,78	R$ 23,90
32	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ	nacional	120	R$ 7,89	R$ 946,80
33	FUBA ASPECTO FISICO PO FINO INSETO DE SUJIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	bernardo	100	R$ 5,34	R$ 534,00
42	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO PARAFUSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	liane	130	R$6,64	R$ 863,20
46	MILHO PARA CANJICA, OS GRÃOS PODEM SER DE COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	bernardo	80	R$ 5,64	R$ 451,20
38	LEGUMES IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE COMUM.	nacional	90 KG	R$ 9,78	R$ 880,20
48	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO 0% GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML.	soya	50	R$ 11,02	R$ 551,00
58	SAL TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTICIA, TEOR MAXIMO SODIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH, PACONTE DE 1KG	união	15	R$ 2,56	R$ 38,40
61	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	nacional	150KG	R$ 5,95	R$ 892,50
60	VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLA, ESPÉCIE COMUM, TIPO COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	nacional	120 KG	R$ 6,01	R$ 721,20
37	LEGUMES IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM	nacional	120KG	R$ 6,69	R$ 802,80
07	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G.	liane	200	R$ 6,46	R$ 1.292,00
08	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAISENA, LEITE E COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G.	liane	200	R$ 7,34	R$ 1.468,00
Valor total solicitado R$20.989,40 (vinte mil e novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)					R$20.989,40

§1°- Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio par cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limìtada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
§2°- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresenta pela licitante de acordo com nota a requisição.
§3°- Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado ou Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.

§5°- Os produtos deverão estar com validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços), do prazo de validade total indicado na embalagem , após a data da entrega dos produtos (QUANDO FOR O CASO).
§6° - Os produtos deverão ser de 1a qualidade, obedecendo rigorosamente às especif icações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.
§7° - Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original e lacradas, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade, quando for o caso.
§8°- Cabe à empresa vencedora Transportar as mercadorias em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.
§9° - Para transportes das mercadorias que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação das mercadorias entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.
§10° - A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme o caso.
§11° - A contratada deverá providenciar a 'imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as mercadorias que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados defeitos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.
§12° - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, bem como pelo seu descarregamento.
§13°- A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA SEXTA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n°8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
1.Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.
2.Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.
3.Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, cargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento o objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO ou APP Lurdes Galvão Boaria.
4.Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.
5. Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os pareceres de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
6.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.
7. Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.
8.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
9.Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1" e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
10.Garantir validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos.
11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução *do* contrato.
12.Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
13.A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.
14.O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
15.Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
16.Fornecer produtos de boa qualidade recomendados pela montadora, devendo no rótulo da embalagem ter certificado pelo órgão competente.
17.Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
18.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
19.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela APP Lurdes Galvão Boaria, durante a realização desta aquisição.
20.Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução.
21.Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.
22.Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.
23. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do
fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação natureza. 24. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
25.Responsabilizar-se por danos causados•diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato'
26.Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA SÉTIMA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n°8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
1.Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos do art. 6 da Lei n° 8.666/93.
2.Fica a cargo da contratante, exercer a ampla e permanente fiscalização durante a realização do objeto licitado, bem como estabelecer parâmetros e diretrizes na execução, aplicação e contratada nos termos da lei n° 8666/93 as sanções de estilos.
3.Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.
4. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção.
5.Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;

6.Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto.
7.Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora.
8.Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
9.Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços.
10.Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.
11.Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.
12.Não efetuar qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
13.Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos.
14. Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso ll, do artigo 73 da Lei federal n° 8666/93 e suas alterações.
15.Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
16.Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido.
17.Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal.
18.Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.
19.Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - A execução dos serviços será acompanhada pelo Diretor da Escola, membros da APP, comissão para esse fim, ou por servidor designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço/material ao seu final.
§1° As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pelo Diretor à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
§2° Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá a acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestado da fatura correspondente aos serviços prestados.

DAS PENALIDADES E MULTAS

CLÁUSULA NONA - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do CONTRATADO , dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93 e da Lei n° 10.520/2002, quais sejam:
a) advertência;
b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c) rescisão do contrato;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da contratada.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n°. 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica este Contrato vinculado ao Processo Administrativo n°.296/2021/SEMSAU, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008//2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/SRP/2021 e as disposições da Lei Federal n° 8666/93 e alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n° 8.666/93, e tudo mais que não contrariem o interesse público.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados setor responsável na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que o encaminhará á Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dentro do Prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a SEMEC providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fca eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.
E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.° 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 05 de setembro de 2022.

JUCIELY RARINI FERREIRA NEGRI VICENSI
Presidente da APP Lurdes Galvão Boaria
Contratante

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Diretor da E.M.E.I.E.F. Pinóquio
Portaria nº 92/GAB/PMS/2021

Comercial Tigre EIRELI
CNPJ/M F n°. 27.752.608/0001-29
ENÉIAS MENDES DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:87F57446

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 60.000,00 (sessenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	41	02.02.00	27.812.0007.2032	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	39	02.02.00	27.812.0007.2032	3.3.90.31.00	0.1.500.0000	30.000,00
Crédito	41	02.02.00	27.812.0007.2032	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	40	02.02.00	27.812.0007.2032	3.3.90.32.00	0.1.500.0000	30.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:1FF97EEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
NOTA INFORMATIVA

NOTA INFORMATIVA

Câmara Municipal de Urupá-RO vem por meio dessa informa o **Cancelamento** da viagem que o presidente ADEMILSON ANTONIO DOS SANTOS, PRESIDENTE dessa CASA DE LEIS, iria fazer.

Conforme Anexo abaixo:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº011/2022

A Câmara Municipal de Urupá através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna-se público os autos do **Processo Administrativo nº 078/2022,** Programação 01.031.0001.2.025 Elementos ***3.3.90.39.00.00*** Recurso ***Orçamentário da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá-RO***.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:

I –
****

II – Para outros serviços ou compra de valor até 10% (Dez pôr cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada a licitação.

URUPÁ – RO, 03/11/2022

TAIANE LOPES PEREIRAADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Secretária GeralPresidente
Portaria 017/2021/GP-CMUR.

COTAÇÃO DE PREÇOS
OBJETIVO: Aquisição de passagem aérea no país.
Processo nº 078/2022.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	01	01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAL, com informações sobre opções de emissão de entrega dos respectivos e- tickets, com código localizador, bem como disponibilização de acesso gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia para solução de ocorrências com a base de preços nas companhias aéreas, atendendo as normas da Agência Nacional de Aviação – ANAC. Sendo, disponibilizado bilhete de passagens aéreas de Ji- Paraná – RO X Brasília- DF (IDA e VOLTA), sendo a ida no dia 07/11/2022, e a volta no dia 11/11/2022.		

TOTAL:
Documentações exigidas: Cópia da Original da Certidão Negativa do FGTS, INSS, CNDT, Tributos Municipais e Tributos Estaduais em plena validade.

FIRMA/NOME: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
CNPJ/CPF:_____DATA:_____/_____/_____

_____
Responsável Pela Cotação

_____
Responsável Pela Firma

TAIANE LOPES PEREIRA
Secretária Geral
Portaria 017/2021/GP-CMUR.

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições legais, após Parecer Jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO**, Adjudica/Homologa**, a Dispensa Licitação nº **011/2022**, referente ao Processo Administrativo nº **078/2022**, que tem por **objetivo:** Empresa especializada na prestação de serviços para aquisição passagem aérea no país.
Fundamento Legal: art. 24, Inciso II da Lei n.8.666/93. **Homologo em favor da Licitante.**
Fornecedor: G LIMA DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 24.028.869/0001-02

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	01	01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAL, com informações sobre opções de emissão de entrega dos respectivos e- tickets, com código localizador, bem como disponibilização de acesso gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia para solução de ocorrências com a base de preços nas companhias aéreas, atendendo as normas da Agência Nacional de Aviação – ANAC. Sendo, disponibilizado bilhete de passagens aéreas de Ji- Paraná – RO X Brasília- DF (IDA e VOLTA), sendo a ida no dia 07/11/2022, e a volta no dia 11/11/2022.		

TOTAL GERAL: 2.899,90 (Dois mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Urupá-RO, 03/11/2022

TAIANE LOPES PEREIRA
Secretária Geral
Portaria 017/2021/GP-CMUR

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente

Urupá-RO, 08 de novembro de 2022.

TAIANE LOPES PEREIRA
Secretária
Portaria 017/2021/GP-CMUR

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:36271115

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1048/2022
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREGOEIRO PORT. 091/2020 do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ENFEITES NATALINO, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : GERACAO ENERGIA INSTALADORA LTDA - 04.434.230/0001-10										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	1,00	SRV	FAB. PRÓPRIA	SVÇ	R$ 56.135,00	R$ 56.135,00	R$ 62.372,66	R$ 62.372,66	10,0006 %	R$ 6.237,66
Descrição: RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS FIGURAS NATALINA EM ARMAÇÃO DE FERRO, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I. SENDO: * 01 Árvore de natal; 02 Jogos de taças de blindar; Peças da Sagrada Família José, Virgem Maria e Menino Jesus e manjedoura; * 01 Estábulo; * 01 Estrela guia; * 01 Anjo com corneta; * 01 Rei Mago Baltazar; * 01 Rei Mago Melchior; * 01 Rei mago Gaspar; * 01 Pastor com cajado; * 01 Vaca altura; 01 Burro; 01 Ovelha em pé altura; * 01 Ovelha abaixada; 01 Camelo abaixado; * 01 Trenó com papai Noel e * 03 renas; * Recuperação de 02 Chafarizes; 01 Estrela cadente; * 01 Estrela luminosa de led; 50 Peças de arranjos; 11 Travessias; * Instalação de 20 - Strobo; * Instalação de pisca pisca em 52 árvores pequenas; * Instalação em 11 postes modelo pinheiro em luminárias, Decoração externa na fachada do prédio da Biblioteca Municipal e ponto do moto taxi com cortina luminosa de mini lampadazinha de led; * Instalação e Ampliação de 01 Mini túnel luminosos.										
2	1,00	SRV	SVÇ	SVÇ	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 35.231,91	R$ 35.231,91	57,4249 %	R$ 20.231,91
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MANUTENÇÃO corretiva pelo período de 36 (TRINTA E SEIS) dias a contar do dia 01/12/2022 a 06/01/2023, DESMONTAGEM E REMOÇÃO no dia 07 de janeiro de 2023, dos elementos que compõe a decoração natalina e a aguarda dos mesmos no Almoxarifado Central, na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, Bairro Alto Alegre.										
3	1,00	SRV	SVÇ	SVÇ	R$ 164.000,00	R$ 164.000,00	R$ 194.115,70	R$ 194.115,70	15,5143 %	R$ 30.115,70
Descrição: Decoração em 20 (vinte) árvores naturais na praça da prefeitura com o fornecimento de todo material necessário conforme especificação no termo de referência no anexo I. * Instalação de 45 metros de cascata com no mínimo 400led's, com o fornecimento de todo material necessário conforme especificação no termo de referência no anexo I. * Instalação de caixa de presente iluminada com passagem, com o fornecimento de todo material necessário conforme especificação no termo de referência no anexo I. * Instalação de travessia/painel iluminado de led – feliz ano novo, com o fornecimento de todo material necessário conforme especificação no termo de referência no anexo I. * Instalação de bola de natal com passagem, com o fornecimento de todo material necessário conforme especificação no termo de referência no anexo I. * Instalação de túnel iluminado medindo no mínimo 7 metros de largura por 10 metros de comprimento, com o fornecimento de todo material necessário conforme especificação no termo de referência no anexo I.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 235.135,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 291.720,27**	**19,3970 %**	**R$ 56.585,27**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 235.135,00	R$ 291.720,27	19,3970 %	56.585,27

Urupá - Rondônia, 08 de Novembro de 2022

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro Port. 091/2020

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:040E06CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022 PREGÃO Nº 24/2022 PROCESSO Nº 401/2022

Aos 07 DE NOVEMBRO DE 2022, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **ELN COMECIO E SERVICOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***35.576.389/0001-00***, com sede no endereço RUA RUA R S, 277 JI-PARANA, neste ato representada por **EDSON LIMA NASCIMENTO NETO,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG ,** inscrito(a) no **CPF/MF 002.173.822-07**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **24/2022**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTROR DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS POR MEIO DE CONVÊNIOS (Conv. nº 417/PGE-2022, Conv. nº 440/PGE-2022 e Conv. nº 490/PGE-2022), PARA ATENDER AS AÇÕES REALIZADAS PELA SEC. MUN. DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8344	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, ADUBO E COMPOSTO ORGÂNICO, COM CAPACIDADE PARA 3.000KG, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, sistema mecânico, com pneus novos, com caçamba de metal, com fundo dosador inox, rodado tadem, com pneus novos , macaco de regulagem, altura móvel para facilitar o acoplamento, peso mínimo de 800kg e máximo 850kg, discos duplos para distribuição, acionamento por correias, esteira de largura minima de 500 e máximo de 800 mm, EQUIPAMENTO DEVERA SER ENTREGUE DEVIDAMENTE MONTADO, deverá conter garantia mínima do fabricante de 12(doze) meses e assistência técnica no estado de Rondônia, sendo neste munícipio de Vale do Anari ou num raio máximo de 150 km deste Munícipio. Além de apresentar os manuais de garantia em português.	UND	10	R$ 28.266,00	282.660,00	PICCIN
					TOTAL:	282.660,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 07 de novembro de 2022

Anildo Alberton Prefeito de Vale do Anari

ELN COMECIO E SERVICOS
CNPJ: 35.576.389/0001-00

EDSON LIMA NASCIMENTO NETO
CPF:002.173.822-07

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:EA003C89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022 PREGÃO Nº 24/2022 PROCESSO Nº 401/2022

Aos 07 DE NOVEMBRO DE 2022, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **P.D.V. PECAS EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***28.737.608/0001-12***, com sede no endereço RUA RUA TENENTE ANTôNIO JOãO, 972 JI-PARANA, neste ato representada por **HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG ,** inscrito(a) no **CPF/MF 875.225.002-49**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **24/2022**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTROR DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS POR MEIO DE CONVÊNIOS (Conv. nº 417/PGE-2022, Conv. nº 440/PGE-2022 e Conv. nº 490/PGE-2022), PARA ATENDER AS AÇÕES REALIZADAS PELA SEC. MUN. DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	8697	PÁ AGRÍCOLA TRASEIRA HIDRAULICA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE, SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS com capacidade de mínima de 200 litros e máximo de 250 litros, peso máximo de 220 kg, pode ser acoplada ao trator através do sistema de três pontos, é indicada para carregamento de cálcario, terra, silagem, limpeza de estábulos, com desarme simples e prático atráves de alavanca, regulagem de altura proporcionando um melhor desempenho nos mais variados serviços e tratores, deverá conter garantia mínima do fabricante de 12(doze) meses e assistência técnica no estado de Rondônia, sendo neste munícipio de Vale do Anari ou num raio máximo de 150 km deste Munícipio. Além de apresentar os manuais de garantia em português.	UND	3	R$ 6.350,00	19.050,00	CIMAG
5	8698	PLANTADEIRA E ADUBADOURA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, de 05 linhas, de plantio Direto, com acoplamento no braço hidráulico do trator,sistema de roda compactadora individual para cobertura da semente. Profundidade de corte de no mínimo 20 cm e largura de trabalho mínima útil de 2,0m. Marcadores mecânico, capacidade de deposito de sementes de no mínimo 40 litros e capacidade da caixa de adubo mínimo de 470 litros, discos de sementes para milho, soja, com sistema de plantio mecânico, relação de transmissão através de combinação de rodas dentadas, com opção de troca através do pente de rodas afixadas no chassi, plataforma de acesso antiderrapante, com escada de acesso, mecanismo de cobertura de 2 rodas em "V", com sistema pula pedra ou obstaculos, reservatório de sementes deverá ser individual, peso mínimo de 1.050kg, com pneus 560x15, potência requerida do trator de 70cv, catalogo de peças e com chaves básicas de manutenção e manual incluso, deverá conter garantia mínima do fabricante de 12(doze) meses e assistência técnica no estado de Rondônia, sendo neste munícipio de Vale do Anari ou num raio máximo de 150 km deste Munícipio. Além de apresentar os manuais de garantia em português.	UND	1	R$ 68.000,00	68.000,00	IMPLEFORT
					TOTAL:	87.050,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 07 de novembro de 2022

ANILDO ALBERTON	P.D.V. Pecas EIRELI - ME
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 28.737.608/0001-12
	HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO
	CPF:875.225.002-49

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:7B0078CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022 PREGÃO Nº 24/2022 PROCESSO Nº 401/2022

Aos 07 DE NOVEMBRO DE 2022, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***33.418.107/0001-03***, com sede no endereço RUA AVENIDA TRANSCONTINENTAL, 1631 JI-PARANA, neste ato representada por **CLAUDENICE ANDRISEN ROPKE RIGON,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG ,** inscrito(a) no **CPF/MF 991.510.302-68**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **24/2022**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTROR DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS POR MEIO DE CONVÊNIOS (Conv. nº 417/PGE-2022, Conv. nº 440/PGE-2022 e Conv. nº 490/PGE-2022), PARA ATENDER AS AÇÕES REALIZADAS PELA SEC. MUN. DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
	CARRETA AGRÍCOLA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE, SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, forrageira mínimo de 05 toneladas e máximo de 6 toneladas pneus em tandem basculamento a pistão hidráulico, acionado pela bomba do trator, rodas em aço aro 16" com pneus agricolas novos, número de pneus 04 (quatro) capacidade mínima de carga 05 toneladas ou superior, tampas laterais e traseira removíveis, ângulo de inclinação minima do basculamento da caçamba deverá ser de 45°(quarenta e cinco graus); suporte do cabeçalho (macaco): por acionamento manual, abertura da tampa traseira vertical, garantia mínima de 1 ano e manual de instruções em português, deverá ser apresentado junto a proposta prospecto do implemento, deverá conter garantia mínima do fabricante de 12(doze) meses e assistência técnica no estado de Rondônia, sendo neste munícipio de Vale do Anari ou num raio máximo de 150 km deste Munícipio, Além de apresentar os manuais de garantia em português.	UN	3	R$ 32.700,00	98.100,00	CEMAG
	COLHEDORA DE FORRAGENS ÁREA TOTAL, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, com capacidade de produção mínima 28 toneladas e máxima 30 toneladas hora para cultura de verão e inverno com 0,90m de largura máxima de trabalho, colheita de plantios a lanço e em linhas, independente de direção, colhe sistemas consorciados, especial para capins, milho e sorgo dentre outros tipos de forragens, tratorizado, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada ou com sistema sem vazamentos e sem contaminação por materiais abrasivos, com 4 rolos internos sendo 2 rolos recolhedores, 06 lançadores, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, vários tamanhos de picado de 2 mm a 30 mm, afiador, contra facado rotor fixa com duas vidas, 02 limpadores por rotor, bica de saída dobrável, bica de saída em polietileno com proteção interna, pé de apoio, cardan de acionamento, dedos alinhadores, tambores recolhedores, tombador, pistão de giro da bica, quebra-jato, caixa de ferramentas, caixa da plataforma lubrificada por graxa, cardan de acionamento do rotor e rolos, alavanca de comando manual do quebra jato, tranmissão por caixa e cardan, comando hidráulico rotação requerida na TDP de 520RPM, potência requerida na TDP de 70 a 95cv. deverá conter garantia mínima do fabricante de 12(doze) meses e assistência técnica no estado de Rondônia, sendo neste munícipio de Vale do Anari ou num raio máximo de 150 km deste Munícipio. Além de apresentar os manuais de garantia em português.	UND	2	R$ 79.175,00	158.350,00	NOGUEIRA
	COLHEDORA DE FORRAGEM, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE, SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS, de uma linha para diversas culturas, acionamento por trator, equipado com transmissão por coroa e pinhão, 04 rolos internos sendo 02 rolos recolhedores, 1 liso e 1 móvel, rotor regulável com 12 facas, processador de grãos +PRO removível, 06 lançadores, plataforma articulável, engranagens com regulagem de tamanho de corte, 24 tamanhos de picado (2 a 36mm), afiador , contra faca do rotor fixa com duas vidas, 02 limpadores por rotor, bica de saída dobrável, bica de saída em polietileno , pé de apoio, cardan de acionamento, carenagem, bica de descarga, pistão de giro da bica, quebra-jato, caixa de ferramentas, deverá conter garantia mínima do fabricante de 12(doze) meses e assistência técnica no estado de Rondônia, sendo neste munícipio de Vale do Anari ou num raio	UND	1	R$ 51.695,00	51.695,00	CREMASCO

	máximo de 150 km deste Munícipio. Além de apresentar os manuais de garantia em português.					
				TOTAL:	308.145,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 07 de novembro de 2022

ANILDO ALBERTON	Maquipecas Comercio De Maquinas E Pecas EIRELI
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 33.418.107/0001-03
	CLAUDENICE ANDRISEN ROPKE RIGON
	CPF:991.510.302-68

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:A2E3C542

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 29-2022

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O I N E X I G I B I L I D A D E 29 / 2022							
DATA: 08/11/2022 **PROTOCOLO:** 493 / 2022				**PROCESSO:** 493			
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI							
CNPJ: 42.036.849/0001-65 **Insc. Estadual:**							
Endereço: RODOVIA BR-421, 1488							
Bairro: APOIO BR-421 **Cidade:** Ariquemes - RO						**CEP:** 76.877-075	
Telefone:							
Fornecedor: ALEXANDER MARIANO MIRANDA							
CNPJ: 84.558.808/0001-89 **Insc. Estadual:**							
Endereço: RUA RIO BRANCO,							
Bairro: CENTRO **Cidade:** CACOAL - RO						**CEP:** 76.963-856	
Telefone:							
Fornecedor: PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA							
CNPJ: 40.192.091/0001-29 **Insc. Estadual:**							
Endereço: AVENIDA PERIMETRAL,							
Bairro: SETOR COIMBRA **Cidade:** GOIANIA - GO						**CEP:** 74.535-150	
Telefone:							
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA							
JUSTIFICATIVA							
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.							
DESPESA							
Programática			**Fonte**	**Descrição**			
01001010310001200144905200000			10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
02002041220002200544905200000			10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	8830	Chassi de 3,5" até 4 discos rígidos de conexão automática e RAID por software;	UN	1.00	36,900.0000	36,900.00

			Processador 1,9 GHz, cache 8,25M, 6 Cores - 6Threads; Memória 64 G				
1	2	8831	Switch, comutador de dados contendo 48 portas 10/100/1000 mbps, tipo rj-45 com negociação automática, 4 portas sfp 1000mbps, 4 portas sfp1000base-x, ou combinação; memória e processador: mips a 650mhz	UN	1.00	3,657.0000	3,657.00
1	3	8832	Estante rack tipo: de piso, padrão: 19", mínimo de 36U, estrutura: aço sae 1020 , porta frontal: em acrílico , características adicionais: cooler refrigeração incluso , acabamento superficial: pintura e acabamento	UN	1.00	2,670.0000	2,670.00
1	4	8836	HD Servidor Tipo SAS Capacidade: 4TB – Form Factor: 3.5 Tecnologia Multi-Usuario (TB/ano): 180 – Sensores de Vibração Rotativa (RV)- Rotação 5900 a 7200 rpm Ciclos de carga /* descarga: 600,00	UN	2.00	1,800.0000	3,600.00
Total:							**46,827.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E960C9E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8142 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 8142 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos doMemorando nº 1551/SEMSAU/2022.

R E S O L V E
Art.1ºAutorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de outubro de 2022, aos servidores relacionados abaixo:

AGENTEDELIMPEZAECONSERVAÇÃO

Item	Quant. Horas	Profissional
01	92hrs00min	Marilenede Souza Rocha
02	110hrs00min	MirilandePereiradaSilva
03	146hrs00min	Deborade Oliveira Meireles
04	20hrs00min	Rute Rosa Lima

AGENTEDESERVIÇOS DIVERSOS

Item	Quant. Horas	Profissional
01	68hrs00min	Maria Aparecida Barbosa
02	56hrs00min	Eliana Pitma Rocha Lira

TRABALHADOR BRAÇAL

Item	Quant. Horas	Profissional
01	68hrs00min	Valdirene Mauricio
02	128hrs00min	Elza Sacaramuci Vargas

RECEPCIONISTA

Item	Quant. Horas	Profissional
01	26hrs00min	Claudia Ferreira Lima
02	32hrs00min	Leonilda Cândida de Oliveira

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8975BEFA